SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2038

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA AMP - PERÍODO ELEITORAL 2020.

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, através de seu Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, deixa público, através do presente EDITAL, que o membro da diretoria abaixo relacionado, se afastou do seu cargo junto a entidade, à título de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº: 64 de 18 de maio de 1990, em consonância com o calendário eleitoral, qual seja:

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO – Prefeito de Santo Antônio da Platina

Portanto, a partir desta publicação, o referido prefeito está afastado do quadro componente da Diretoria e Conselhos da Associação dos Municípios do Paraná.

Era o que tínhamos a declarar.

Curitiba, 04 de abril de 2020.

Conselho Diretor

Associação Dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:EE5B2E39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 001/2020/SMSA – EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO TUBULAR.

ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 33.754.311/0001-03
VALOR: R$ 114.724,97

Sarandi/PR, 24 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A6B6D88E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS 004/2020

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais.**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 004/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 24 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2FB28C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020, de 23 de junho de 2020

SÚMULA: "Estabelece medidas complementares de restrições no município de Abatiá em razão do enfrentamento ao COVID-19".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;
CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal no 13.979/2020;
CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná no 4.230/2020 e suas alterações;
CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;
CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 4.258/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da administração Pública Estadual para prevenção do contágio da doença do COVID-19, e enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.886/2020, que restringe a venda de bebidas alcoólicas em todo território paranaense;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.298/2020, que Declara Situação de Emergência em todo território paranaense;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO todos os Decretos municipais editados pelo município de Abatiá, que estabelecem inúmeras medidas restritivas e sanitárias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a estabelecer medidas sanitárias visando impedir a contaminação ou propagação da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve garantir o direito à saúde da população, devendo promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), aliado a necessidade de contenção da disseminação do vírus, o que necessita adoção de medidas urgentes pelas autoridades municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada medidas de restrições no município de Abatiá, nos estabelecimentos comerciais elencados neste Decreto, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2.
§ 1º. No território do Município de Abatiá deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social.
§ 2º. Nos estabelecimentos comerciais de atividades essenciais contidos no §1º do art, 1º do Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020 deverão ser respeitados os distanciamentos, bem como a seguintes medidas:

I. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras), por todos os trabalhadores/prestadores de serviços;

II. Disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos;

III. Disponibilizar, em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento, corredores, balcão de atendimento e caixas, álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, para o uso dos clientes, funcionários e entregadores;

IV. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público - como entrega de senhas-, adotando impreterivelmente medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;

V. Organizar a circulação interna de pessoas, bem como todas as filas de caixa e demais setores de atendimento, mantendo distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

VI. Organizar as filas externas ao estabelecimento, mantendo distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

VII. Sinalizar o piso no direcionamento das filas internas e externas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

VIII. Disponibilizar local para higienização das mãos dos clientes e principalmente dos funcionários, dotando de sabonete líquido e papel toalha;

IX. Deve ser intensificada a limpeza das áreas como pisos, ralos, paredes, teto, banheiros, etc., com desinfetantes próprios para finalidade e realizar frequente desinfecção, utilizando-se álcool 70% (setenta por cento) para tanto;

X. Providenciar cartazes com orientações e incentivos para correta higienização das mãos, bem como o fluxo de atendimento;

XI. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldades para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento a procurar atendimento médico;

XII. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;

Art. 2º. As atividades de **Supermercados e congêneres** deverão atender além das medidas gerais previstas no art. 1º, também as seguintes orientações:

I - Controlar a lotação através de senhas, sendo limitado a 01 (uma) pessoa a cada 08 (oito) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

II - controlar o acesso de apenas 01 (um) representante por família;

III - Realizar a higienização constante das barras dos carrinhos e alças das cestas de compras;

IV - Organizar as filas dos caixas, açougue e padaria com demarcação visual, obedecendo ao distanciamento mínimo entre os clientes;

Parágrafo único. Os estabelecimentos contidos nesse artigo, que não puderem atender os requisitos acima dispostos, estarão impedidos de funcionar por período indeterminado.

Art. 3º. Fica estabelecido, em todo o território do Município, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 , de 28 de abril de 2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 4º. Fica restringido durante a pandemia as seguintes atividades, conforme Decreto Estadual 4886 de 19 de junho de 2020:
I – Comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;
II – Consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 06 horas.

Art. 5º. A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

§1º. - No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 2º. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.
§3º. A Vigilância Sanitária de Abatiá/PR e os agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança, deverão atuar no sentido de fiscalizar, exercendo o Poder de Polícia Administrativa, o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto.
Art.6º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.
Art.7º. Ficam mantidas as restrições impostas no Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D7935AE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2020

Portaria Nº 118, de 24 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/07/2020,** com retorno em **21/07/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1ACB1C6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2020

Portaria Nº 119, de 24 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **VALDECI APARECIDO DA ROSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **BORRACHEIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/07/2020,** com retorno em **21/07/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D0E8FBA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2020

Portaria Nº 120, de 24 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **REGINA DOMINGUES MOREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, **REF. PADRÃO 511 e REF. PADRÃO 591,** a partir de **06/07/2020,** com retorno em **20/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F5A4614D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo de 25.06.2020 à 14.07.2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:99F6A015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 045/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA N° 45/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de junho de 2020:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/17	Contador	II	2
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/17	Advogado	II	2

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:BF819FF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 046/2020

Portaria 046/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Eni de Jesus Machado da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.870.249-60, e portadora do RG nº 7.351.973-8, no Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:62B92CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 047/2020

Portaria 047/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Tatiane Aparecida Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.645.739-00, e portadora do RG nº 10.384.767-2, no Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:878F03C8

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 50/2020

DECRETO Nº 50/2020

"Abre Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.192/2020, de 27 de Abril de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 517.177,41 (quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID - 19	
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.30.00 1019	Material de Consumo	203.352,00
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39.00 1020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
Rubrica	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52.00 1019	Equipamentos e Material Permanente	30.984,00
Rubrica	4.4.90.52.00 3500	Equipamentos e Material Permanente	180.841,41

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64; *o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de* R$ 180.841,41 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), *de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64; e* o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R$ 256.336,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.Na forma a seguir demonstrada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01	Departamento de Fazenda	
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99.00 1000	Reserva de Contingência	80.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR
Recurso - 3500	180.841,41

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Recurso -1019	234.336,00
Recurso -1020	22.000,00

Art.3º *- Fica alterada a programação de desembolso financeiro conforme suplementações.*

Art.4º *- Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:DCA5EE2C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 60/2020

DECRETO Nº 60/2020

"Abre Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.193/2020, de 27 de Abril de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003	Melhorias de Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51.00 1613	Obras e Instalações	11.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o recurso de operação de crédito no valor de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
Recurso -1613	11.500.000,00

Art.3º - *Fica alterada a programação de desembolso financeiro conforme suplementações.*

Art.4º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:109B1EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **ALEKSANDRA SANTOS,** RG nº 8.061.634-1/PR, CPF nº 037.833.899-41, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROTOCOLO**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:61F9EE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **EVERSON GERALDO LEODATO,** RG nº 8.408.884-6/PR, CPF nº 043.736.754-14, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:56D0A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSEMAR DA SILVA,** RG nº 435.355/RN, CPF nº 073.141.148-03, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OFICINA**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:510FF1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA JUNGLES DE OLIVEIRA,** RG nº 6.375.021-2/PR, CPF nº 023.043.029-55, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA ESPECIAL,** a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:339E1BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **CLAUDEMIR ALVES TEIXEIRA,** RG nº 4.686.596-0/PR, CPF nº 859.253.193-4, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CD3FA0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **ANTONIO MARCOS RAIMUNDO DA SILVA,** RG nº 4.170.081-5/PR, CPF nº 634.453.529-68, do cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:298C4B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. **MICHELE FATIMA BONFIM,** Matrícula nº 4566, para exercer a função de Gestora Educacional do *Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, Professora Aureci Machado*, a partir do dia 22 de Junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0489DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, aos servidores abaixo designados, pelo período de 30 de junho de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
2056	**SUZANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS QUINTANA**	5.463.386-6	0018.0007740/2020
4945	**BIANCA ALVES DA CRUZ**	9.590.804-7	0018.0007780/2020
1519	**JUCIMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE**	4.339.204-2	0018.0007809/2020
1968	**ROZIANE DE FATIMA STOCCHERO**	5.247.106-0	0018.0007881/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7A99917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR a servidora Sra. **Valquiria de Almeida,** Matrícula nº 4255, para exercer a função de Coordenadora do *Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, Areias*, a partir do dia 22 de junho de 2020.

Art.2° CONCEDER Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento inicial do Nível B.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6CE44404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR a servidora Sra. **kelly terezinha rossa**, Matrícula nº 4167, para exercer a função de Direção do *Departamento Político Pedagógico (Assessoramento Pedagógico)*, a partir do dia 1° de Junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8F481782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR as Funções Gratificadas concedidas através das Portarias nº 627/2017, 208/2018, 319/2019 e 755/2019, a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3F8AE47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Função Gratificada concedida através da Portaria nº 630/2019, a servidora **HEFSIBÁ DE LARA TIBURCIO**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:74D73723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Função Gratificada concedida através da Portaria nº 502/2017, a servidora **ROZIANE DE FÁTIMA STOCCHERO**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FE13F34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **LUCIANA POMBO FERNANDES RICETTI,** RG nº 5.529.066-0/PR, CPF nº 835.451.589-34, do cargo de **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:05C9ABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Sra. **BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA,** Matrícula nº 4662, para exercer a função de Gestora Educacional da Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira, a partir do dia 2 de junho de 2020.

Art.2º CONCEDER Função Gratificada no percentual de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre o nível inicial do nível II.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:BD8476F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Sra. **HEFSIBÁ DE LARA TIBURCIO,** Matrícula nº 4562, para exercer a função de Gestora Educacional do *Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI*, *Areias*, a partir do dia 22 de junho de 2020.

Art.2º CONCEDER Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.3º REVOGAR a Função Gratificada concedida através da Portaria nº 630/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0096C16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 028/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Aprova o *DESMEMBRAMENTO* de imóvel urbano, Lote 15 da Quadra 29, objeto da Matrícula nº 15.778, CRI de Campina da Lagoa/PR e dá outras providências.

A PrefeitA mUNICIPAL de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação correlata,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado APROVADO o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, lote de terras nº 15, da Quadra 29, objeto da Matrícula nº 15.778, com assento no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campina da Lagoa/PR.

Art. 2º O imóvel urbano da matrícula nº 15.778, descrito no artigo anterior, possui as seguintes características:
Parágrafo Único "*DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com os Lotes nº 14 e 13, com a distância de 30,00 metros; daí segue confrontando nos fundos com o Lote nº 10, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado esquerdo com o Lote nº 16, com a distância de 30,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 405,00 m².*"
Art. 3º O lote descrito acima será DESMEMBRADO em dois novos lotes, recebendo a denominação de "*Lote nº 15-A e Lote nº 15-B*", com as seguintes características:

I – LOTE 15-A - "*DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando no lado direito com os Lotes nº 14 e 13, com a distância de 30,00 metros; daí segue confrontando nos fundos com o Lote nº 10, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado esquerdo com o Lote nº 16, com a distância de 9,75 metros; daí segue confrontando com fundo do lote nº 15-B, com a distância de 10,00 metros; dai segue confrontando no lado esquerdo com o lote nº 15-B, com a distância de 20,25 metros; dai segue confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 3,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 202,50 m²"*;

§Único – A medida da testada do Lote 15-A, acima descrito, confrontante com a Rua Cantú, obedece ao disposto no § 4º do Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 465/2013, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 630/2020.

II - LOTE 15-B - *"DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 10,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 15-A, com a distância de 20,25 metros; daí segue confrontando nos fundos com o Lote nº 15-A, com a distância de 10,00 metros; daí segue confrontando no lado esquerdo com o lote nº 16, com a distância de 20,25 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 202,50 m²".*

Art. 4º As características, Limites e Confrontações dos lotes acima mencionados, encontram-se inseridas nos Mapas e Memoriais Descritivos apresentados e aprovados por esta municipalidade.

Art. 5º As áreas a serem desmembradas, constantes do imóvel do Lote nº 15, da quadra 29, são consolidadas anteriormente a 31 de maio de 2020, de acordo com o disposto no §4º do Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 465/2013, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 630/2020.

Art. 6º Fica estabelecido que na testada do Lote-15-A, de frente para a Rua Cantú, não poderá ser edificado nenhum prédio para fins residencial ou comercial, podendo ser utilizado apenas como passagem.

Parágrafo único. Na testada do lote acima mencionado, somente poderá ser edificado portal de entrada.

Art. 7º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte (22/06/2020).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0B9E6F03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 45 (quarenta e cinco) dias** ao servidor **ANTONIO CAMARA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.630.246-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 532.905.349-87** e matrícula funcional **nº 13064**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:24805D31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA ONDINA DA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.182.002-3-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **029.032.349-57** e matrícula nº **12980**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C701F02E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.664.497.3-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **081.975.009-32** e matrícula funcional nº **508265,** exercendo a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, lotado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, este será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:17901FE9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **MANOEL MESSIAS SOARES PRIMO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.866.222-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **524.010.149-34** e matrícula funcional nº **508608**, exercendo o cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário**). Por necessidade da administração e consenso do Servidor, será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:34FC6EE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2020

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Municipal de Fiscalização.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 09/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 020/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 200/2020, de 16 de junho de 2020, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Fiscalização.

RESOLVE

*Substituir membro da Comissão Municipal de Fiscalização, Sr. **DIEGO PAULO MARIA, CPF: 047.753.729-47**, por outro, Sr. **WEMERSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 113.837.259-50**.*

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D72A8887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2020

PORTARIA N.º 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando a Lei Federal 12.846 de 01/08/2013, que trata do tema anticorrupção;

2) Considerando o Decreto Federal 8.420 de 18 de março de 2015, que regulamenta a lei 12.846;

3) Considerando o Decreto Municipal 8.883 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal;

4) Considerando o Decreto Municipal 8.887 de 26 de maio de 2020, que Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Andirá;

RESOLVE:

DETERMINAR os seguintes procedimentos administrativos como segue:

1) Os servidores públicos da Câmara Municipal de Andirá deverão obrigatoriamente participar de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento a cada semestre, de forma online, preferencialmente utilizando a plataforma da EGP (Escola de Gestão Pública) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2) Será utilizado para os servidores da Câmara Municipal de Andirá o código de ética definido pelo Decreto Municipal 8.887 de 26 de maio de 2020.

3) Os servidores efetivos, comissionados e os vereadores deverão apresentar anualmente no mês de junho, ao departamento de recursos humanos bem como na admissão de mandato ou nomeação, cópia da declaração de imposto de renda ou declaração anual de bens no caso de isentos, devidamente instruída com o total real do patrimônio que possuir, para fins de acompanhamento.

4) Todos os editais de licitações e minutas de contrato, independente de modalidade, objeto e valor, deverão constar uma cláusula sobre práticas anticorrupção, localizada após a especificação do objeto, mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto n º 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva.

5) Criar no site www.cmandira.pr.gov.br no portal da transparência um canal denominado ouvidoria, de modo que o acesso seja simples para que qualquer cidadão possa utilizá-lo e entender as instruções necessárias para a denúncia, bem como disponibilizar a opção denúncia anônima;

Cumpra-se
Publique-se
Divulgue-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 23 de junho de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9CFDF6BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.922 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais (, autorizado pela Lei nº. 3.308 de 23 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.150,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.08.00.00.3103 SALÁRIO FAMÍLIA	600,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3104 SALÁRIO FAMÍLIA	1.800,00
3.3.90.08.00.00.3103 SALÁRIO FAMÍLIA	400,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3103 – Educação 10% sobre Transferências Constitucionais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.150,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5813705D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.923 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.309 de 23 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:70771379

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADO NA RUA BANDEIRANTES E RUA HENRIQUE FARINHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2020 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 668.654,88**(seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 24.06.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LOURDES APARECIDA PUSH KUBIAK MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B9A46E99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.958 DE 24 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	098/2020	Vigência:	24.06.2020 A 23.06.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	007/2020		
Contratado:	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, LOCALIZADO NA RUA BANDEIRANTES E RUA HENRIQUE FARINHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2020 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIMO.		
Valor:	R$ 668.654,88		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:07150D49

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 062/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **SAMP AUTOVEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° **78.066.800/0001-00**, no valor de R$ 704,13 (setecentos e quatro reais e treze centavos) para a **Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Revisão no veículo FIAT/SIENA – PLACA BCW: 3B14,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:166DF3BC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 082/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF:**

13.258.144/0001-94 no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.681,00** (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais).

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.149,90**(Três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais).

DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais).

PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.652,00** (Doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.065,00** (Quinze mil e sessenta e cinco reais).

V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.448.863/0001-91** no valor total dos itens vencidos de **R$ 425,00** (Quatrocentos e vinte e cinco reais).

RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.724.639/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.099,95** (Dois mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

JHONATAN BAGATOLI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.688,00** (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E59D73C0

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 063/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **C. H. MORETO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **19.221.783/0002-42**, no valor de **R$ 12.408,30** (Doze mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), para a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITE EM PÓ INFANTIL) PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:35B7E726

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 064/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **RESS & RESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **03.656.673/0001-92**, no valor de **R$ 11.904,00** (Onze mil, novecentos e quatro reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO (PABX, PLACAS, TELEFONES), E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:571726EB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 13.957 DE 24 DE JUNHO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias **(ADITIVO)** no mês de junho de 2020, para a Servidora discriminada abaixo, lotada nessa Secretaria.

AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	1,5 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62D66937

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 13.959 DE 24 DE JUNHO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar horas extras (**aditivo**) para o servidor abaixo discriminado **no mês de junho de 2020.**

RODRIGO MARTINS XAVIER	18:00 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8923352D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **20/2020**

PREGÃO Nº **12/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 73.709.958/0002-00.
AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME, CNPJ 05.585.964/0001-62.
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 78.668.969/0001-22.
HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 46.481.156/0004-85.
LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 55.956.510/0001-29.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 a 24/06/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

RONIÉRIS JOSÉ SBARAI
Representante Legal

SERGIO BEDANI
Representante Legal

MILENA FRASSETO DA SILVA LONGHI
Representante Legal

LEANDRO RAMOS OCHOSKI
Representante Legal

SOLANGE PARISE MARTORANO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:320E19C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 029/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de Julho de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviço de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr e o limite do município de Morretes-Pr, conforme Planilha, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 24 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3CFDBBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383 - TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 18/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo adita o prazo de contrato para 31/12/2020.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA TERCEIRA - 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º e Art. 57. da Lei 8.666/93.

DATA: 19/06/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:ED99A866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: CONTRATO Nº PMA 041/2019 – ID 2375 - TOMADA DE PREÇO Nº PMA 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 19/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo adita o prazo de execução para 150 dias a contar do último Aditivo de Prazo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º e Art. 57. da Lei 8.666/93.

DATA: 19/06/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:75D1E5E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº PMA 089/2019 ID 2439

ERRATA

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

REF.: CONTRATO Nº PMA 089/2019 ID 2439
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 038/2019.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

Onde se Lê:
DO VALOR
O presente termo adita em **16.42%:** R$ 416.643,20 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Leia-se
DO VALOR
O presente termo adita em **16.42%:** R$ 414.643,20 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:313837C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. PMA 089/2019 - ID Nº PMA 2439

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº. PMA 089/2019 - ID Nº PMA 2439
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 024/2019
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

OBJETO: – Aditivo de Valor do **CONTRATO Nº 089/2019 – ID 2439,** a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina conforme Termo de Referência.

Onde se Lê:
DO VALOR
O presente termo adita em 16,42%, R$ 416.643,20 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme Planilha anexa ao processo dos itens 2, 3, 5, 7, 11, 12, 13 e 16.

Leia-se
DO VALOR
O presente termo adita em **16.42%:** R$ 414.643,20 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme Planilha anexa ao processo dos itens 2, 3, 5, 7, 11, 12, 13 e 16.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:232A575E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 08/06/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, por registro de preço, de tachões de sinalização prismático de solo, para o período de doze (12) meses, conforme descrição no Anexo I.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim,** inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 030/2020 – ID N0 2537
FORNECEDOR: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA – LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 14.744.458/0001-60, estabelecida na Avenida XV de novembro, nº 517 – Centro - CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, neste ato representado pelo **Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior**, residente na Rua Pedro

Monfernatti, nº 138, Conjunto Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Procópio/Pr, CEP 86.300-000, brasileiro, portador da Identidade nº 1.957.456, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.528.089-20.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais**), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretário Municipal de Planejamento e Obras
05.004.15.451.0037.10.4.4.90.51.00.00 – FONTE 41607

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 09/06/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:65400A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

1) VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 13.229.567/0001-86, apresentar amostras referentes aos itens nºs 01 e 10;

2) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, apresentar amostras referentes aos itens nºs 02, 03, 04 e 09;

3) F. G. I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, apresentar amostras referentes aos itens nºs 05, 06 e 07;

4) DASMAI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.117.187/0001-10, apresentar amostra referente ao item nº 08.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

- Fica designada a data do dia 02/07/2020, às 9:00 horas, para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e VENEZA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, que devido à Pandemia da Covid-19, poderá ser acompanhada apenas pela internet através do site www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 24 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A87E6749

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) GUARA PNEUS LTDA, CNPJ: 02.623.675/0001-12, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 05, 09, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47, totalizando o valor de R$ 330.130,00 (Trezentos e trinta mil, cento e trinta reais);

2) MVS AUTO CENTER EIRELI ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 04, 06, 10, 14, 17, 20 e 35, totalizando o valor de R$ 180.215,00 (Cento e oitenta mil, duzentos e quinze reais);

3) IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 03.805.667/0001-50, sagrou-se vencedora do item nº 13, totalizando o valor de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais);

4) SETIM & TITON LTDA, CNPJ: , sagrou-se vencedora dos itens nºs 22 e 33, totalizando o valor de R$ 26.240,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais);

5) PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 07, 08, 15 e 44, totalizando o valor de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote 02:

1) GUARA PNEUS LTDA, CNPJ: 02.623.675/0001-12, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R$ 221.960,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais);

2) MVS AUTO CENTER EIRELI ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 53.025,00 (Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais).

Astorga, 24 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DE0D2CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUN N.º003/2020

AD REFERENDUN N.º003/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente do repasse da Lei Complementar nº 173/2020 da União, na qual o Município de Balsa Nova receberá montante de R$ 187.431,32 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), através do Sistema único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Secretaria Municipal de Saúde 112.787,32 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), Secretaria de Assistência Social R$ 74.644,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), destinados para ações ao combate do enfrentamento do COVID.19.
Art. 02 – Comprometo-me a levá-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião
Art. 03 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de junho de 2020.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A0CD005A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, Andar 07, Jardim São Luís, São Paulo, SP, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de software de gestão automotiva para avaliação de orçamento de peças e serviços automotivos, no valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.40.11.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.40.11.00.000;
09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.40.11.00.000;
12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.40.11.00.000;
12.001.10.302.0016-2109-3.3.90.40.11.00.000;
13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.40.11.00.000.

Balsa Nova, 24 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A495F9E3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 37/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 37/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de software de gestão automotiva para avaliação de orçamento de peças e serviços automotivos.
VALOR: Até R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.40.11.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.40.11.00.000;
09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.40.11.00.000;
12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.40.11.00.000;
12.001.10.302.0016-2109-3.3.90.40.11.00.000;
13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.40.11.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 24 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BF64C937

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO as empresas: ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.963/0001-06, com sede à Rua Tibagi, 366, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de até R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais); COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA - CMTC/ARAUCARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.580.718/0001-92, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 356, Centro, Araucária, PR, pelo valor de até R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de vale transporte, no valor total de até R$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.39.72.00.000.

Balsa Nova, 24 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2AC1E177

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 272/2020

PORTARIA N°. 272/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4778/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CAMILA MARIA FRACARO,** Agente Educacional, Matrícula 4595-1, portadora da Cédula de Identidade 103135915, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D850ACE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144/2020

DECRETO Nº. 144/2020

Súmula: "Dispõe sobre a implementação de estratégias, protocolos e procedimentos de fiscalização das determinações contidas no Decreto Municipal 141/2020, referente as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Balsa Nova, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid19."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 13.989, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18.03.2020.
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do "***Regulamento Sanitário Internacional***";
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4230/2020, de 16.04.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
Considerando o Decreto n° 4317 de 21.04.2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde;

Considerando o do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
Considerando que o Município de Balsa Nova se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova;

Considerando o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova, para no nível médio;
Considerando a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Balsa Nova, a decisão proferida pelo Ministro ALEXANDRE DE MORAIS- STF DPF 672, que confere poderes concorrentes ao Prefeito Municipal em razão da Epidemia;

Considerando dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid19;

Considerando as recomendações do MPPR em relação ao COVID 19, as notas Orientativas do COE SESA/PR devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades atingidos pelo Decreto;

Considerando o Decreto n° 141/2020 que dispões sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid19

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como, das ***deliberações do Fórum dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba realizada em 20.06.2020***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1°. Designar equipe multidisciplinar de servidores públicos municipais para integrar a Comissão Municipal Multidisciplinar Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova com a finalidade de intensificar os procedimentos de fiscalização a autuações das ações e estratégias implementadas no Decreto n° 141/2020, que dispões sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid19, será realizada sobre a Presidência do Secretário Municipal de Saúde através da Comissão

Municipal de Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova;

Art 2° - A Comissão Municipal Multidisciplinar de Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova, será subdividida em 03 Grupos de Trabalhos, constituída por equipes multidisciplinares de servidores públicos municipais, preferencialmente, sob a presidência do servidor ocupantes do cargo de "***Fiscal***", com as atribuições regulamentadas na Lei Municipal 624/2011 alterada pela Lei Municipal 655/2011, subordinado hierarquicamente, preferencialmente, ao Secretário Municipal de Saúde ou representante desta Unidade Administrativa, como se segue:

I – DO GRUPO DE TRABALHO - 01

a) Coordenador; **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**
b) Secretário; **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**
c) Membro; **LUIZA SCARPIM**

I – DO GRUPO DE TRABALHO - 02

a) Coordenador; **GUILHERME LUIZ NICOCELLI**
b) Secretário; **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**
c) Membro; **DEISE NOVAK GALLI**

I – DO GRUPO DE TRABALHO - 03

a) Coordenador; **LUIZ FELIPE ALBERTON**
b) Secretário; **BRENDA SCARLAT CARDOSO**
c) Membro; **PATRICIA DE OLIVEIRA**

Art. 3º A cada integrante descrito no artigo anterior, caberá:

I - ao ***Coordenador***: apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir os trabalhos de monitoramento das medidas de enfrentamento do Covid 19, nos termos do Decreto Municipal 141/2020, combinado com as atribuições prevista na Lei Municipal 655/2011 e demais disposições aplicáveis a espécie;

II - ao ***Secretário***: elaborar relatórios, boletins, documentos, registros, arquivamentos e outras atividades que se fizerem necessárias para auxiliar as atividade desempenhadas pela Coordenador durante os procedimentos de fiscalização.

III - ao ***Membro***: terá por atribuição oferecer apoio tático - operacional e administrativo ao Grupo de Trabalho mediante a realização de diligências que se fizerem necessárias;

Parágrafo único. Os membros dos Grupos de Trabalhos poderão exercer outras funções para o bom andamento das atribuições de forma articulada e cooperativa, de modo, a cumprir as metas e atividades regulamentadas neste ato, nos termos dos Princípios Gerais do Direito Administrativo, especialmente, da eficiência, razoabilidade, finalidade e economicidade.
Art. 4 - São atribuições dos Grupos de Trabalhos;

IV – Criar, organizar, compor e manter atualizado o ***acervo documental*** e histórico da Comissão Municipal de Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova, regulamentada através do Decreto Municipal 141/2020, entre estes:

a) das Leis, decretos, atos constitutivos ou normativos internos.
b) dos pareceres, memorando ou outros documentos exarados por outros órgãos, classificando-os por órgão que exarou e assunto;

c) dos relatórios periódico epidemiológicos, bem como, correspondências oficiais expedidas pelo Comissão Municipal de Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova e fora dele, referente aos procedimentos fiscalizatórios previsto no Decreto n° 141/2020;

d) dos comprovantes de pagamentos e demais documentos que versem sobre numerário do Comissão Municipal de Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova, efetivamente disponibilizado pelo Município de Balsa Nova e a respectiva prestação de contas;

e) do arquivos digitalizados com os arquivos de texto (peças, pareceres, ofícios, etc.) dos documentos técnicos redigidos, devidamente classificados por tipo/espécie, assunto e data;

f) dos pareceres exarados, classificando-os por assunto e ano;

g) demais documentos que entender essenciais a sua atuação.

V - manter registros das inconformidades denunciadas e apuradas pela autoridade competentes;

VI - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

VIII - Gerar e disponibilizar informações gerenciais, referente as diligências fiscalizatórias para cumprimento das medidas regulamentadas pelo Decreto 141/2029.;

IX- acompanhar o cumprimento das orientações e recomendações técnicas dos órgãos fiscalizadores, referentes à segurança da informação e as medidas objeto do Decreto Municipal 141/2020;

IX- alimentar, acompanhar e disponibilizar informações referente as medidas estabelecidas no Decreto 141/2020 no Portal da Transparência do Município de Balsa Nova;

X- produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa ou Portal Transparência para esclarecimento de informações sobre as medidas de enfrentamento regulamentada pelo Decreto Municipal 141/2020;

XIX- planejar e coordenar eventos e campanhas institucionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde referente as medidas e estratégias prevista no Decreto Municipal 141/2010 e outras que se fizerem necessárias no transcorrer deste estado emergencial;

XX- acompanhar, para fins de registro e difusão, atos e cerimônias que tenham a participação dos Conselheiros Tutelares;

XXI - manter arquivos/acervo de fotos, vídeos e de demais materiais de interesse do Conselho Tutelar de Balsa Nova, que contribuam para a preservação da memória da Instituição;

XXII- manter registros do aproveitamento do material jornalístico produzido e distribuído à Imprensa e dos atendimentos aos profissionais de comunicação;

Art 5° - São atribuições Específicas Comissão Municipal de Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova,

I – disponibilizar diariamente Boletim Epidemiológicos do Estado do Paraná no Portal Transparência do Município de Balsa Nova;

II – encaminhar via digital avisos, ofícios, recomendações ou outros atos notificatórias para estabelecimento contendo informações sobre as medidas contidas no Decreto n° 141/2020 e alterações posteriores

a) manter atualizado o acervo de informações referentes aos principais das entidades regulamentas pelo Decreto 141/2020 com sede no Município de Balsa Nova, contendo, preferencialmente, ao nome do estabelecimento, endereço físico e digital, representante legal e telefone que possibilidade consulta imediata em circunstâncias de suspeitas de abusos e inconformidades objeto de investigação;

b) a utilização de e-mails, whatsspp, telefone ou outros meios eletrônicos que possibilitem esclarecer, alertar, advertir ou recomendar as entidades a abster-se ou regularizar as inconformidades objeto de investigação, assegurando, o prazo de 24:00, para o investigado querendo apresentar contraditório através de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal;

c) manter cópia acervo digital através de prints, Emails, registro de chamadas ou outros procedimentos que possibilite verificar o encaminhamento das notas explicativas, alertas, advertências ou recomendações, referente as medidas previstas no Decreto 141/2020;

III – realizar diligência, registros, notificação e recomendações pessoais aos representantes dos estabelecimentos comerciais e congêneres que descumprirem

IV – a instauração dos procedimentos de restrições de direitos, suspensão, muta ou fechamento dos estabelecimentos comerciais e congêneres previsto no Decreto n° 141/2020 e Legislação aplicável a espécie:

Art. 6°. O Município de Balsa Nova disponibiliza o telefone da Ouvidoria Municipal (41) 3636-8024 E (41) 99189-5360, para atender os denúncias anônimas da população referente as inconformidade e abusos cometidas pelas entidades comerciais e congêneres regulamentadas pelo Decreto 141/2020.

Art. 7°. O Município de Balsa Nova, através do Programa Municipal de Atendimento Psicológico e Social implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibiliza serviços de "***apoio psicológicos e social gratuito***" para população Balsanovense, através de atendimento "**vídeo conferência**" com servidores públicos especializados na área de "***psicologia***" e "***assistência social***", respeitando o sigilo ético entre profissional e pacientes estabelecido, respectivamente, pelos Órgãos de Classe", no telefone (41) 3636-1683 E (41) 3636-1714, para as pessoas ou familiares que necessitem de ajuda psicológica para atenuar os efeitos do isolamento social, luto familiar ou esclarecimentos de acompanhamento de pacientes e vítimas do convid 19 em instituições hospitalares, durante a permanência deste estado de calamidade pública.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Balsa Nova, em 23 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FFED206E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 12

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR.
OBJETIVO: ELEVAR a meta físico-financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, para o saldo do produto LOTE 1 – ITEM 01- ÓLEO DIESEL S-500 – COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL, sobre um saldo de 50.000 (cinquenta mil) litros existente em 24 de junho de 2020, resultando em aditivo de valor na quantia de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Bandeirantes-PR, 24 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:FC84A90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2020

Altera o art. 103 da Lei Orgânica municipal, permitindo a cessão de servidores do Município de Barra do Jacaré/PR a outros órgãos, de diferentes Poderes, bem como a entidades privadas.

FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º.O art. 103 da Lei Orgânicado Município de Barra do Jacaré passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 103.*** *Comprovado o interesse público, autoriza-se a cessão de servidores públicos efetivos do Município de Barra do Jacaré, seja do Poder Executivo, seja do Poder Legislativo, a órgãos de diferentes Poderes, bem como a entidades privadas em funcionamento no Município ou na unidade administrativa em que o mesmo esteja inserido.*

§1º. Autoriza-se, também, o recebimento por cessão de servidores públicos provenientes de outros Poderes.

§2º. O servidor público cedido ou recebido em cessão somente poderá exercer, no local da unidade cessionária, as atribuições do cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo de que é titular, ou ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

§3º. Para os fins deste artigo, considera-se cessão o ato administrativo autorizativo do exercício, pelo servidor público, das suas atividades habituais, ou para a sua ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, de um para outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade, denominado 'termo de cessão', a critério dos entes cedente e cessionário.

§4º. Os pedidos de cessão de servidor deverão ser formulados, por escrito, perante a autoridade máxima do Poder que, em eventual efetivação da sessão, denominar-se-á entidade 'cedente'; o deferimento ou indeferimento do pedido será comunicado ao ente que requisitou o servidor, através de documento escrito contendo as motivações do ato.

§5º. Eventual cessão de servidor público municipal não implicará na ruptura do vínculo empregatício com o ente cessionário, nem implicará na perda da vaga correspondente ao seu cargo originário.

§6º. O ato da cessão ou do recebimento de servidor cedido poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do seu cargo de origem, garantida a irredutibilidade dos vencimentos, mediante ajuste

entre os entes cedente e cessionário, e desde que haja anuência expressa do servidor; o retorno do servidor ao seu cargo de origem não implicará em direito adquirido aos vencimentos correspondentes ao cargo desempenhado enquanto cedido.

§7º. O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, e desde que observado o interesse público, requisitar o retorno do servidor público municipal eventualmente cedido".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões "Antônio dos Santos Neto" da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0319A619

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 176/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré **LUCIENI REGINA DA SILVA**, investida no cargo em comissão Assessor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, com período de gozo a partir de 11/07/2019.

Art. 2º. Conforme Ofício nº. 01 de 05/06/2020, ficam também concedidos a servidora um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8C24E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. LEILÃO N.° 01/2020.

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, RESOLVE: REVOGAR o Processo Administrativo Nº. 023/2020 que origina a licitação LEILÃO Nº. 01/2020 que tem por objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS AO MUNICIPIO, somado a essa decisão o Parecer do Setor Jurídico Municipal Nº. 109/2020 que opina pela revogação do ato, portanto torna público tal ato aos interessados.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de junho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B742A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 02/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos, Kit Maternidade e Correlatos, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Concorrência nº. 02 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, Rua Rui Barbosa, nº. 47, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO**, CPF/MF nº. 07.285.584/0001-38. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 02/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 70.242,59 (setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 2490, 3490EA, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7110, 7430, 7760, 7770, 7780, 7890 e 7900 exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº. 02/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina C. dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2F086590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 02/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos, Kit Maternidade e Correlatos, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Concorrência nº. 02 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, CNPJ: 04.495.336/0001-23, Rua 13 de
Maio, nº. 754, Centro, Piraju/SP, CEP: 18800-000, representada por **EMERSON LUIZ DA SILVA**, CPF/MF nº. 162.061.768-43. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 02/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 29.126,24 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 2490, 3490EA, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7110, 7430, 7760, 7770, 7780, 7890 e 7900 exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº. 02/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina C. dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A36B90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 090/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 24/06/2020 Término: 21/09/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL10/2020
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO/REPARO DO SERVIDOR DE BORDA E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE EFETIVA DO EQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7B53A014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8241, RG 10.231.895-1 SSP/PR, CPF 065.432.919-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:84A446BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ALIRIA TESCHE, Matrícula Funcional Nº 6682, RG 7.756.794-1 SSP/PR, CPF 971.642.670-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "B", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2D9DD2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/06/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

735 - CLAUDINA COMIRAN (17.281.091/0003-45)

3656 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (30.915.834/0001-98)

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

3796 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI (15.082.583/0001-14)

TOTAL GERAL: R$ 10.190,00

Bela Vista da Caroba, 24 de junho 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:94E893A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ELIZAMARI DE MOURA, Matrícula Funcional Nº 8242, RG 10.231.895-1 SSP/PR, CPF 065.432.919-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "B", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A4D4E1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,
RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o servidor ELOIR MALHMANN, RG 5.729.139-7 SSP/PR, CPF 006.818.689-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:48E423EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2020 CMDCA

Resolução 03/2020 – CMDCA

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução 11/2019 – CMDCA de 13 de agosto de 2019, para apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar Leandro Pagnan dos Santos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013 e deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2020, e;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar estipulado no Art. 3º da Resolução 11/2019 – CMDCA de 13 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do Conselheiro Tutelar acusado Leandro Pagnan dos Santos, que veio a ocorrer na data de 09/01/2020, e que o mesmo já não é mais conselheiro tutelar, resultando na impossibilidade de aplicação de qualquer penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, delibera pelo arquivamento do Processo

Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução 11/2019 – CMDCA de 13 de agosto de 2019, para apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar Leandro Pagnan dos Santos, quanto ao fato ocorrido em 28/07/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de junho de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:EEADDF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 FMPS

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, SISTEMA COM PLATAFORMA VIA WEB PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: 09 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BF2C5FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 033/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 33/2020 CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E PRODUTOS INSTRUMENTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 33/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

ODONTOMEDI – PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, Com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - Pr. Representado por ROBERTO FERRARINI, portador do RG nº 9.959.055-6 SSP/PR CPF nº 067.622.229-35.
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, RUA GETÚLIO VARGAS, 2067, CENTRO, GUARAPUAVA, Representado por MIRIAN DAIANE BARBOSA DE BRITO, portadora do RG nº 8.293.428-6 SSP/Pr e CPF nº 041.422.709-31.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação na presente ata com seguintes valores:
ODONTOMEDI – PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03 vencedora dos itens do lote 1 e lote 2, totalizando um valor de **R$ 46.432,20 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70 vencedora dos itens dos lotes 01, 02 e 03 totalizando o valor de **R$ 69.803,25 (sessenta e nove mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos).**

Totalizando um valor global do certame de **116.235,45 (Cento e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C431EFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 080/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 080/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 517.520,89 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 545.344,59 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:13569D50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 056/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 056/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e ANDREA PAISCA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A6 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:62621C31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 058/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 058/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e DORVALINA APARECIDA PIMENTEL

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A5 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E4765679

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 059/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 059/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e ELIZABETE PEDROSO

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A8 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:76852EED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 057/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 057/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e ANDRESSA CARDOSO

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C5 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7C87C6AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 060/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 060/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e HENAIZA MAGDA LOPES

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C2 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8D8A9DBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 061/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 061/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e ILDA MATTOS WELLER

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 39,09m² (trinta e nove vírgula zero nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A10 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DCC9B6E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 062/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 062/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e INEZ LOTICI

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 39,09m² (trinta e nove vírgula zero nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A1 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E726FB31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 063/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 063/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e IRANI FÁTIMA MORTANDINI

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C4 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C8FE3CCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 064/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 064/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e IVANETE DO ROSARIO

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C3 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:501DF7C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 065/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 065/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e JULIO CESAR BILLOUS ANDRES

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 39,09m² (trinta e nove vírgula zero nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C10, da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DF046BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 066/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 066/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e KALINCA MEIRIELY BRUSCHI

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C9 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FCFEA096

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 067/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 067/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e KALITA MICHEL

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A4 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6DD6110B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 068/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 068/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e LUIZ FERNANDO DA SILVA LITES

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A3 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:99948524

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 069/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 069/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e MARCELO CHAVES DA SILVA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 39,09m² (trinta e nove vírgula zero nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C1 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FC7226E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 070/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 070/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e MARIZETE APARECIDA FARIAS VIEIRA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C7 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C0666C13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 071/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 071/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e NILVO JOSE MENDES DA SILVA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C8 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EAD9F5DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 072/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 072/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e ROSELI DA SILVA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A2 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CB444DF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 073/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 073/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e SALETE LOPES

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A9 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6E32718F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 074/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 074/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e SUSAMARA GULCHINSKI DE OLIVEIRA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove

metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 C6 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula nº 13404 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3E748634

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 075/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 075/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, e VANUSA FRANCO

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos de um imóvel em alvenaria, com área de 31,89m² (trinta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), existente sobre o lote nº 6 A7 da quadra nº 48 REMANECENTE, matrícula 13403 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, construída com recursos oriundos do Termo de compromisso 450047956, celebrado entre o município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/19 de 02/12/2020, Decreto nº 344/2019 de 30/12/19, Editais 002/2019, 003/2020. 004/2020 e 005/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A1D0B2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422020 EM 8 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 8 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
716 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:33A996C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432020 EM 2 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 2 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
556 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
555 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A434FB32

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442020 EM 8 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 8 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
635 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:784F2D78

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 452020 EM 1 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 1 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26A6B62A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462020 EM 16 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 976 de 16 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais
34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais
34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94A58CA0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 472020 EM 16 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 977 de 16 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC8F3816

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482020 EM 19 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 979 de 19 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
719 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1858 - Transf. Conv. 302/2020 - SEDU - Pavimentação asfaltica sobre pedras irregulares
550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6EE50284

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A84F992

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ANDERSON CLAITON DE LARA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:06BBFCAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CLAUDETE DE OLIVEIRA DE LIMA 00876845944**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EBD863DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 20 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:655E5E5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA 68551282972**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17D2CF17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 30 de julho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D839C451

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 20 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C623821

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ODINARA APARECIDA CAMARGO 01738663957**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C9B0B278

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 42-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para manutenção dos serviços de odontologia da Unidade Básica de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 09/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 09/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 22 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7989C502

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 43-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de veículos, caminhões e máquinas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 09/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 09/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 23 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E049A46C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 44-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção dos equipamentos da odontologia e Unidade Básica de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 10/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 23 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1247F54

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA** OBJETO: aquisição e troca de filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, óleo lubrificante e Arla 32, para uso nos veículos da frota Municipal
VIGÊNCIA: 24/06/2020 a 23/06/2021.
VALOR: **R$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 36/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B417AB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-129/2020.
DATA: 23 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, 30 (trinta) dias de férias, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisição	Férias	Retorno
900017	Thais Mabile Lopes Rosa	Chefe Seção Enc. Pacientes	23/01/19 a 22/01/20	22/06/20 a 22/07/20	23/07/20
100503	Vera Lucia Monfredine	Agente C. Saúde	23/05/19 a 22/05/20	23/06/20 a 23/07/20	24/07/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FAF40DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 08/07/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 42.664,14 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, com quatorze centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D9E9A0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1908/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme especificação abaixo:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 15.000,00
12.365.0010.2088-Manutenção das Ativ. das Unidades de Educação Infantil
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 21.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.001.2069-Manutenção do Consórcio CODINORP
3.3.71.70.00-Rateio pela partic. em Consórcio Público – fonte 000 R$ 21.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 21.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:81450B77

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2020

Pregão Nº. 9/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 9/2020, de 24/06/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP , IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, no valor total de R$199.712,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais).

Cafeara - Pr, vinte e quatro dias de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DBDBC2C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 91 A 93/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS 91 a 93/2020
Processo Pregão nº 09/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, CNPJ nº 09.151.179/0001-52, no valor de R$ 65.758,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), contrato nº 91/2020
Nome: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ nº33.054.804/00002-03, no valor de R$ 131.422,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais), contrato nº 92/2020
Nome: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 03.805.667/0001-50 no valor de R$2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), contrato nº 93/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 , Lei 12.520/2002- Menor Preço
Data de Assinatura: 24/06/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR
VALOR TOTAL: R$199.712,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E04E3620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **IGOR AMAURY TREVIZOLLI,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE57CFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **BRUNA DE ARAUJO HELMANN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57822F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 660/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de Periculosidade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JOSÉ FERNANDES RAMOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	007203-1	597/2019 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5154F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 044/2020.

ATA Nº 044/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2020
PROCESSO N° 058/2020

Aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte, (23/06/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 058/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2020, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Ração Canina para atendimento do Canil Municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Agricultura. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". A Sessão Pública foi conduzida pelo Pregoeiro Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "licitação deserta" às 08h40min do dia 23/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2689C9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Adriano Effting e membros os Senhores (as) Jucilene Talita de lima Weber e Marcos Paulo Ribeiro Falcão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 040/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: CONSTRUTORA SIGMA LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.141.411/0001-04, sem representante credenciado; PLANO ENGENHARIA LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.602.725/0001-20, sem representante credenciado; CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.752.006/0001-64, sem representante credenciado; CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA- ME devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.566.795/0001-77, sem representante credenciado; CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.339.677/0001-10, representada pelo senhor CLEVERSON RODRIGUES MACHADO; GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.517.222/0001-16, representando pelo senhor credenciado ADRIANO BRAZ MACHADO; MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, sem representante credenciado; EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.317.416/0001-54, sem representante credenciado; CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.660.450/0001-61, sem representante credenciado; VALE

OESTE CONSTRUTORA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.346.676/0001-06, sem representante credenciado; DWG ENGENHARIOS E ACESSORIA TECNICA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.900.062/0001-43, sem representante credenciado; MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA -ME devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.629.832/0001-25, representando pelo senhor MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que provisoriamente todas as empresas estão habilitadas, considerando que nos documentos de habilitação apresentados não constam termos de renúncia do prazo recursal e ausência de representantes credenciados de todas as empresas proponentes, nos termos art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 01/07/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Após finalizado os prazos recursais, será estabelecida data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, mediante aviso convocatório que será publicado no Portal da Transparência deste Município e encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial

JUCILENE T L WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P R FALCÃO
Equipe de Apoio

GD2 Administradora de Obras LTDA-EPP
ADRIANO BRAZ MACHADO

Marciano Guaripuna de Lima – ME
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA

CDM Prestadora de Serviços LTDA-ME
CLEVERSON RODRIGUES MACHADO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0F92280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE - DISPENSA Nº 018/2019

Errata Referente - Dispensa nº 018/2019 – Documento: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2019 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2032 – Pagina 43-44 – Data: 17/06/2020.

ONDE SE LÊ: o valor do presente aditivo em R$ 9.041,66 (nove mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) em uma única parcela, referente a 07 (sete) meses de vigência, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes.

LEIA-SE: o valor do presente aditivo em R$ 9.041,62 (nove mil e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) sendo o valor mensal de R$ 1.291,66 (um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) a ser pago mensalmente, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes.

Cafelândia/PR, 24 de Junho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC1C302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.354.609/0001-18, Rua Erminia Deconto, Terreo-Bairro Copas, Nº 548 - CEP: 99704-638 , e-mail: eremarcoltda@gmail.com, Erechim/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JANAINA DEMARCO, portador da cédula de identidade RG Nº 3106430402, devidamente inscrito no CPF N° 030.984.680-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 519,75 (Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JANAINA DEMARCO
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFB8843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – Pregão Nº 30/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: C F ANTONELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.671.089/0001-01, Rua Nhambiquaras, Nº 1469, CEP: 85806-050 - **Bairro**: Santa Cruz, **e-mail** metalurgica.bari@hotmail.com, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 8.168.787-0, devidamente inscrito no CPF N° 005.319.079-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BFEC5EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ALVES E GARABELI-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.314.488/0001-55, Rua Flamboyant, Nº 1851, SALA 03 - CEP: 85807460 - Bairro: Coqueiral, e-mail: comercial.arlimp@hotmail.com, Cascavel/PR neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) REINALDO SERGIO ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 6919452-4, devidamente inscrito no CPF N° 045.163.089-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 10.549,40 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, REINALDO SERGIO ALVES
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B8F3DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 050/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 050/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: COLD CENTER BALCOES BALANÇAS E MIUDEZAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.886.392/0001-38, Avenida Washington Luiz, Nº 3567 - CEP: 04627-000 - Bairro: Santo Amaro, e-mail: carlos.souza@ntsbrasil.com.br São Paulo/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NEWTON ROGÉRIO NONATO, portador da cédula de identidade RG Nº 16.469.646-5 , devidamente inscrito no CPF N° 083.368.918-54.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 8.600,93 (Oito Mil e Seiscentos Reais e Noventa e Três Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, NEWTON ROGÉRIO NONATO
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F12DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 051/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 051/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.732.150/0001-43, Avenida Nossa Senhora do Amparo, Nº 599 - CEP: 25285411 – Bairro: Voldac, Volta Redonda/RJ, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) DÊNIO GABRIEL MARTINS, portador da cédula de identidade RG Nº 047938279 , devidamente inscrito no CPF N° 615.097.017-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 8.367,14 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, DÊNIO GABRIEL MARTINS
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:912981F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 052/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 052/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, Rua São Joao Batista do Gloria, Bairro: Jardim Leb, Nº 239 - CEP: 31540-100, Belo Horizonte/MG, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK, portador da cédula de identidade RG Nº 13.312.953 , devidamente inscrito no CPF N° 088.098.896-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 26.772,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0EC22703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 53/2020 – PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 53/2020 – Pregão Nº 30/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, Rua Jorge Caram; Bairro: Nossa Sra. do Carmo, Nº 521 - CEP: 35400-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) GABRIEL TEIXEIRA VIANA portador da cédula de identidade RG Nº 13423173, devidamente inscrito no CPF N° 082.361.706-83.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 13.438,75 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F63490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 054/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 054/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.130.762/0001-61, Rua Teófilo OttonI, Bairro: Nova Guara, Nº55 - CEP:12515-455, e-mail:contato@engeply.com.br, Guaratinguetá/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA FITTIPALDI ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 12860625 , devidamente inscrito no CPF N° 257.682.598-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.910,48 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ALESSANDRA FITTIPALDI ALVES
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46B479DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 055/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 055/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.940.241/0001-03, Rua Tarumã, Bairro Jardim do Bosque, Nº 199 - CEP: 94960-585, e-mail: ferrazeducativos@gmail.com, Cachoeirinha/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GUILHERME GOMES FERRAZ, portador da cédula de identidade RG Nº 1112856081, devidamente inscrito no CPF N° 031.684.700-31.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 12.610,60 (Doze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, GUILHERME GOMES FERRAZ
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4038EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 056/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 056/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ÍTACA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.845.457/0001-65, Rua Luiz Altemburg Sênior, Bairro Escola, Nº 635, Sala 01 - CEP: 89031300, e-mail: propostas@itaca.eco.br, Blumenau/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ISMAEL GEOVANI REICHERT, portador da cédula de identidade RG Nº 4.009.702, devidamente inscrito no CPF N° 010.021.359-66.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 13.929,54 (Treze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ISMAEL GEOVANI REICHERT
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C0CDA0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 057/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 057/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.727.137/0001-36, Avenida 7 de Setembro, Nº1362, sala 01 Bairro: centro - CEP: 99950-000, e-mail: lojapietrobon@Icloud.com, Tapejara/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCOS PIETROBON, devidamente inscrito no CPF N° 020.975.960-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARCOS PIETROBON
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACAAA087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 058/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 058/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.298.936/0001-39, Rua Espanha, Nº 1269, Bairro: Boa Vista - CEP: 38070-050, e-mail: multi.codi@gmail.com.br, Uberaba/MG, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARILIA FERNANDES FRANCO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.228.479 , devidamente inscrito no CPF N° 550.349.776-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 16.017,81 (Dezesseis Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARILIA FERNANDES FRANCO
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C325D5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 058/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 058/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.298.936/0001-39, Rua Espanha, Nº 1269, Bairro: Boa Vista - CEP: 38070-050, e-mail: multi.codi@gmail.com.br, Uberaba/MG, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARILIA FERNANDES FRANCO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.228.479 , devidamente inscrito no CPF N° 550.349.776-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 16.017,81 (Dezesseis Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARILIA FERNANDES FRANCO
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6F9FD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 059/2020 – PREGÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 059/2020 – Pregão Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: R C GOES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.455.519/0001-22, Acesso Linha São Rafael, Interior - CEP: 95965-000, e-mail: via-z@hotmail.com, Relvado/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ROGERIO CORREIA GOES, portador da cédula de identidade RG Nº 8124031-0, devidamente inscrito no CPF N° 027.474.929-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 40.656,45 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ROGERIO CORREIA GOES
Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E2240F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 042/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 055/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 RUA ARACAJU Nova Aurora-PR CEP 85410-000	534.600,00	Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5913D288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 17/2020 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 17/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C.E.CARVALHO - COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.864.422/0001-73**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 41.399,00** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais) e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), do **Lote 03**, com valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), do **Lote 04**, com valor de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), do **Lote 05**, com valor de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) e do **Lote 06**, com valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), totalizando **R$ 160.500,00** (cento e sessenta e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5AFCB5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PP 17/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATO 38/2020
CONTRATADA: C.E.CARVALHO - COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº **24.864.422/0001-73**, situada a Av. Duque de Caxias, 185, Terreo B, centro, Cep: 86.935-000 Lunardelli – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Carvalho**.

VALOR GLOBAL: R$ 41.399,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais).

CONTRATO 39/2020
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**.

VALOR GLOBAL: R$ 160.500,00 (cento e sessenta e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:90AEFD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 12/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 12/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 12/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** vencedora dos **itens 01, 05, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25 e 26**, totalizando **R$ 41.995,50** (quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa **E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 06, 19, 22, 23 e 24**, totalizando **R$ 43.816,00** (quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais) e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº

04.919.674/0001-45, vencedora dos **itens 09, 10, 11, 12 e 13**, totalizando **R$ 45.128,00** (quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:124B034D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 13/2020 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 13/2020,** cujo objeto é o **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.980.944/0001-51**, vencedora com valor global de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9EFA8B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Portaria Nº 53, de 22 de Junho de 2020.

Súmula: Designação de Alderi Vargem Franco para a ser Gestor do Convenio e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alderi Vargem Franco**, portador do CPF nº 082.303.129-23, e RG:1.252.566-19 para ser gestor do Convenio de sessão de uso de 01 (um), Trator New Holland TL 5.100, firmado entre o Município de Campina do Simão e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:16B2D3FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Portaria Nº. 54, de 22 de Junho de 2020.

Súmula: Atribuição de carga horaria Suplementar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a carga horaria suplementar de 20 horas semanais, conforme artigo 11 da Lei 672 de 11/12/2019, aos seguintes servidores:

- Maria Gislaine de Paula
- Joelma Maier
- Cleiviane Dochvat Terres

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 01/06/2020.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 22 de Junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:70C3E7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 996/2020 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 02/2020 – PODER LEGISLATIVO)

Súmula: Revoga a Lei 994/2020 de 29 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei 994/2020, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre Concessão de reajuste inflacionário para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 24 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:085ED91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 - ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 - ERRATA
Fica corrigido o constante da publicação do EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Paraná, na edição do dia 21/05/2020:

Onde se lê: "Campo do Tenente, 18 de abril de 2020", **leia-se:** "Campo do Tenente, 18 de maio de 2020".

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2119227B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2020

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto 4.230/2020, de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVI-19;

CONSIDERANDO o Decreto 4.258/2020, de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVI-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 004/2020, de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação e Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Magro, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) e dispõe sobre medidas preventivas de combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Campo Magro, o Decreto Municipal nº 128/2020, de 17 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia COVID-19, no domínio do Município de Campo Magro, como método de harmonização dos direitos fundamentais à saúde e liberdade econômica, o Decreto Municipal nº 155/2020, de 5 de junho de 2020, que altera o Art. 6º, inciso III do Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020 e o Decreto 170/2020, de 23 de junho de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia Covid-19, no domínio do Município de Campo Magro;

CONSIDERANDOa Deliberação nº 01/2020 que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências, a Deliberação nº 02/2020 que altera o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 e permite que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantile as normativas exaradas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - DEDUC/DPGE/SEED e pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar dois importantes direitos fundamentais, o da saúde e o da educação, bem como a necessidade de combinar esforços a fim de minimizar os efeitos da crise ao ensino e desenvolvimento dos alunos da RedeMunicipal de Ensino;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades pedagógicas na forma de Ensino Remoto,enquanto as aulas presenciais nas Escolas e CMEIs estiverem suspensas, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR e Deliberação 02/2020 exarados em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único.O período de suspensão das aulas presenciais teve inicio no dia 20 de março de 2020, sendo compreendido como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, findando no dia 05 de Abril de 2020.O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 04 de maio de 2020 para os alunos do 1º Ano ao 5º Ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Classe Especial. Para os alunos do Infantil 4 e Infantil 5 no período de 04 a 29 de maio foram desenvolvidas atividades com o objetivo de cumprir a função social da Educação Infantil e a partir de 01 de junho de 2020 , conforme Deliberação 02/2020 teve inicio as atividades do Ensino Remoto,o qual será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC) em parceria com as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a organização de um Plano de Ensino Remoto, no sentido de contabilizar como horas e/ou dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades não presenciais fornecendo aos alunos, através dos pais e responsáveis destes, conteúdos didáticos objetivando atender aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares e dos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observando as seguintes orientações:
I. As Escolas, conforme Deliberação 01/2020 e Deliberação 02/2020 – CEE/PR, fornecerão as atividades impressas/materiais para os alunos do Infantil 4 e Infantil 5 (Educação Infantil), do 1º Ano ao 5º Ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Classe Especial, seguindo o Cronograma Semanal de Conteúdos, que serão entregues individualmente, a um dos responsáveis legais do aluno, em local, data e horário específico, objetivando evitar aglomeração. Serão utilizados também grupos de

pais no whatsapp para comunicação, no intuito de sanar dúvidas, fazer esclarecimentos e orientações sobre as atividades.
II. Os CMEI's, conforme a Deliberação 01/2020 – CEE/PR devem providenciar as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis, cumprindo com a função social da Educação Infantil. As Instituições de Ensino devem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e devem permanecer as atividades propostas na página de cada Instituição de Ensino (rede social), bem como a entrega de atividades e orientações conforme cronograma a ser divulgado.
III. O conteúdo observará as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
IV. O cronograma de entrega desse material, visando a não aglomeração dos pais e/ou responsáveis, será prévia e amplamente divulgado.
V. Cada escola deverá elaborar seu cronograma, podendo ser por turma e com divisão de horários, para que osprofessores da educação busquem as atividades para correção.
VI. O professor deverá realizar o relatório semanal (modelo da SEMEC) encaminhando semanalmente ao coordenador da Instituição de Ensino, o qual deverá, quinzenalmente, enviar por e-mail, ao Setor Pedagógico da SEMEC (pedagogico@campomagro.pr.gov.br).
VII. O professor deverá registrar no Diário de Bordo as atividades realizadas, possíveis dúvidas e registros pertinentes, conforme orientação da SEMEC.
VIII. As atividades deverão ser planejadas e entregues às famílias semanalmente, onde o responsável ao retirar a primeira atividade, assinará um Termo de Responsabilidade onde ficará ciente que deverá realizar todas as ações que competem à família, necessárias para a continuidade do processo de aprendizagem e mantendo também a função social da Educação Infantil, neste momento de suspensão das aulas.
IX. Caso a família não cumpra com o estabelecido no Termo de Responsabilidade, cabe a Instituição de Ensino realizar a Busca Ativa e, se necessário, encaminhar aos órgãos competentes.
X. Os componentes curriculares e os campos de experiências propostos, deverão seguir o Referencial Curricular e o Cronograma Semanal de Conteúdos do Município, assim como, o Plano Educacional Individualizado (PEI) para os alunos que necessitarem.
XI. Os profissionais da Educação Especial deverão planejar as atividades de acordo com a adaptação curricular.
XII. Os professores de Aulas Específicas (Produção de Texto, Literatura, Arte, Educação Física e Língua Inglesa) deverão elaborar no mínimo 01 (uma) atividade semanal para cada turma que atua.
XIII. Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) realizarão atividades para seus alunos, as quais deverão ser retiradas pelos mesmos ou por algum familiar que não faça parte do grupo de risco, na sua Instituição de Ensino.
XIV. Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estão à disposição para orientações e eventuais dúvidas.
XV. É importante também que sejam utilizadas alternativas que não exijam muito da utilização de material impresso. Como sugestão dessas alternativas elencamos o uso do livro didático, site, material que a criança possua em casa e otimização das folhas com as atividades, bem como, a utilização de grupos de whatsapp como canal de comunicação para sanar dúvidas e esclarecimentos pedagógicos, que deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário comercial e/ou do trabalho do professor com a turma.
XVI. Para as turmas do 1º Ano os pareceres serão realizados através do registro do professor no Diário de Bordo e do 2º ao 5º ano, o registro deverá ser feito através de notas com a realização de atividades avaliativas enviadas pelo professor no decorrer do período, onde, ao enviar a atividade já deve inserir no cabeçalho da atividade a nota ou conceito, assim como, o título (atividade avaliativa), seguindo o Cronograma Semanal de Conteúdos do Município. Para os alunos da Educação Infantil os pareceres serão realizados através do registro do professor no Diário de Bordo.

Art. 3º. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a Instituição de Ensino deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os seguintes documentos:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando o Ensino Remoto;
II - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
III - data de início e término das atividades não presenciais;
IV -ata de reunião do Conselho Escolar, validando o Ensino Remoto.

Art. 4º. O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a readequação da carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmos afastados da Instituição de Ensino, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Art. 5º. O professor da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro deve realizar as estratégias do Ensino Remoto conforme consta neste documento e estar, em seu horário ordinário de trabalho, à disposição da mantenedora e da Instituição de Ensino, para que este processo realmente se efetive e que o aluno, que é o principal objetivo, neste momento, seja atendido com a melhor qualidade de ensino possível.

Parágrafo único - No caso de o docente não realizar as medidas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, este terá suas faltas computadas, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 6º. O Conselho Escolar deverá acompanhar diretamente a implementação do Ensino Remoto, garantindo o cumprimento.

Art. 7º. Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, as Instituições de Ensino poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º.Os casos omissos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo Magro e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 9º. Os envolvidos nas atividades referentes ao Ensino Remoto deverão tomar todos os cuidados com relação à higiene e medidas de segurança ao combate do COVID-19, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), especialmente aqueles que irão fazer a entrega e retirada das atividades nas Instituições.

Art.10º. Este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir do dia 04 de Maio, revogando a Portaria 01/2020 – SEMEC.

Campo Magro, 24 de Julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:432D93E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA nº 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.022 – Manutenção do Programa de Beneficios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0796	367,57
TOTAL			367,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Deliberação N° 065/2017 – CEAS/PR Excesso de Arrecadação na fonte 0796, no valor de R$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta e sete centavos) conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte: 0796	**367,57**
TOTAL	**367,57**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7290CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 17/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 2439/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, o qual será utilizado na composição de kits de merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino",** cuja empresa é a **H & D ALIMENTOS LTDA,** no valor global estimado em **R$ 76.933,58 (setenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CDA9E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 07 (sete) veículos automotores de duas rodas, tipo motocicleta Trial, 0 km (zero-quilômetro) ano de fabricação 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BAF3048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames vazios (cascos) e recargas de gás (GLP), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:809DB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo

Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32EC6D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 001/2020

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: Assistência Farmacêutica
VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 04 parcelas de R$100.000,00 (cem mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da data de assinatura
DATA ASSINATURA: 13 de abril de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FCF62C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, do tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos seguintes serviços de engenharia: 1) Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro; 2) Reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 13 de julho de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 23 de junho de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13871BF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **08 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 065/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de multiplantadeira semeadeira de arrasto, a ser custeado com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida do Município, conforme Termo de Convênio nº 182/2020"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 24 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3C097E1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **08 de julho de 2020 às 14h00min**, o Pregão Eletrônico nº 066/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de plantadeira, a ser custeado com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida do Município, conforme Termo de Convênio nº 066/2020"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 24 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:80253B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha,

CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 01/07/2020 a 30/06/2021, sendo para o período aplicado a correção do índice de 6,51% (seis virgula cinquenta e um por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 24 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4BAC1192

GABINETE PREFEITO
ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/2020, 101/2020 E 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 173/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/2020, 101/2020 E 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - O Decreto 0054/2020, de 17 de março de 2020, que declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
.....
Art. 15 - .....
IV – Por 02 (dois) Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida;
.....
IX – .....
a) – Fica permitido a designação de Servidores auxiliares.
.....
XIII – .....
a) – Poderá o Presidente designar mais Representantes para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
.....
XV – Por 02 (dois) Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP.
.....
XVIII – Representante das entidades religiosas.
.....
§ 2º - Em havendo impossibilidade de comparecimento do representante nas sessões do COMITÊ CV19, poderá o mesmo enviar representante.
§ 3º - A critério do Representante de cada entidade partícipe do COMITÊ CV19, poderá se fazer acompanhado de pessoas para auxiliá-lo nas sessões.

Art. 2º - O Decreto nº 101, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê gestor de contingenciamento do Coronavírus - COMITÊ CV19, e dá outras providencias, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....
.....
XV - Representante da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
a) – Valdir Giachini.
XVI - Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
a) - Luciana Pagno Farina
XVII - Representante das Entidades Religiosas
a) - Jayme Vargas

Art. 3º - o **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que** dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
.....
Art. 1º-A - Do período das 14h00m do dia 27 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 29 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, incluindo-se aquelas descritas no art. 2-A, restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares.
.....
Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 21h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades.

Art. 4º – Fica revogado o art. 14-C do Decreto 64/2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus covid-19 (coronavírus) no Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E1CECB0D

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 54/2020 COM ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO 173

DECRETO 0054/2020 De 17 de março de 2020

SUMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020; e
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada emergência em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3 º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território nacional decorrente do coronavírus, (COVID 19) poderão ser adotada as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, dentre outras, as seguintes: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - isolamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - quarentena; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - exames médicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV - testes laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - coleta de amostras clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - tratamentos médicos específicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - estudo ou investigação epidemiológica; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979/2020, Decretos e Portarias que tratam de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covi-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - As medidas, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos seguintes direitos às pessoas afetadas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - o direito de receberem tratamento gratuito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 3-A – A aplicação das medidas de saúde para resposta à emergência seguirá os protocolos previstos nas Portaria 356/2020 GM/MS e Portaria 454/2020 GM/MS. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo 3º, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV - Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, como por exemplo hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Suspender os Jogos Abertos Municipais, e as das atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID 19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Suspender os eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X - (revogado pelo Decreto 132 de 2020)
XI - Recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo

de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - *Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de pratica de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal,* devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais*;* (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Municípios que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-A –Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado fechamento de acessos secundários ao Município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo acesso único com instalação de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos, com coleta de dados, registro informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório compatível com ao causado pela infecção pelo coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Todo aquele que pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Capitão Leônidas Marques, com ou sem bagagens, cargas, por qualquer meio de transporte, deverá prestar informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura, colhidos os demais dados pertinentes em especial: (redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
I - Solicitar informações relativas ao seu destino, de maneira a permitir contatos futuros; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - Solicitar informações relativas ao seu itinerário, para verificar se esteve numa área afetada ou em suas proximidades, ou outros possíveis contatos com infecção ou contaminação antes da chegada; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - Solicitar e examinar os comprovantes de exames médicos e de quaisquer análises laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IV - Exigir exames médicos; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
V - Examinar os comprovantes de vacinação e de outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VI - Exigir vacinação ou outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VII - Colocar pessoas suspeitas sob observação de saúde pública; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VIII - Implementar, na forma da Lei, quarentena ou outras medidas de saúde pública para pessoas suspeitas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IX - Implementar, na forma da Lei, isolamento e tratamento de pessoas afetadas, quando necessário; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
X - Implementar busca de contatos de pessoas afetadas ou suspeitas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XI - Implementar triagem e/ou restrições de saída para pessoas vindas de áreas afetadas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XII – Realizar exame médico não invasivo, que seja o exame menos intrusivo que possa atingir o objetivo de saúde pública; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIII - Com base em evidências de risco para a saúde pública, obtidas por meio das medidas previstas neste artigo, ou mediante outros meios, poderão aplicar medidas adicionais de saúde, em conformidade com a Legislação vigente, e especialmente, em relação a viajantes suspeitos ou afetados, caso a caso, o exame médico menos intrusivo e invasivo que permita alcançar o objetivo de saúde pública de prevenção da propagação internacional de doenças. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
§ 2º - Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - O auxílio de voluntário na realização do controle, será mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na implementação das medidas de saúde de que trata o presente artigo, deverão ser tratados os viajantes com respeito à sua dignidade, direitos humanos e liberdades fundamentais e minimizarão qualquer incômodo ou angústia associado a tais medidas: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
I - tratando todos os viajantes com cortesia e respeito; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - levando em consideração o gênero e as preocupações socioculturais, étnicas ou religiosas dos viajantes; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - fornecendo ou providenciando condições adequadas para a proteção das bagagens e outros bens; tratamento médico apropriado; os meios de comunicação necessários, e outra assistência apropriada a viajantes que se encontrem em quarentena, isolados ou sujeitos a exames médicos e outros procedimentos para fins de saúde pública. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)

Art. 4º-B - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle do acesso ao Município, e desrespeito a este Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, bem como a aplicação das penas de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º- C - Fica instituído o telefone número (45) 98407-0691, exclusivamente para atender a população, tirar dúvidas, realizar orientações, receber denúncias e auxiliar no combate e prevenção ao coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - D - Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada o remanejamento de servidores conforme a necessidade para a execução das medidas de enfrentamento, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal, com capacidade e formação técnica para auxiliar na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, internacional e municipal decorrente do coronavírus (COVID 19), e também da epidemia de Dengue. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Poderão ser convocados servidores que estão com as atividades suspensas por força da situação emergencial, férias ou licenças prêmio, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores

públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-D – A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, a contratação de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19), e de Dengue, na forma do Decreto 53/2020.
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.

§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14 – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Gestor da Covidi -19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Por Servidores da Secretária de Saúde, designados pelo Sr. Secretário de Saúde; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – Por 02 (dois) Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida; (Alteração pelo Decreto 173 de 2020)
V – Pelo Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VI – Pelo Secretário Municipal de Administração;
VII – Pelo Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania; (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
IX - Secretaria Municipal da Educação; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Fica permitido a designação de Servidores auxiliares.(Redação dada pelo Decreto 173 de 2020)
X - Por Representante da Procuradoria Jurídica.
XI - Por Representante da Policia Civil; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII – Por Representante da Policia Militar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Poderá o Presidente designar mais Representantes para a participação das reuniões do COMITÊ CV19. (alterado pelo Decreto 173 de 2020)
XIV – Por Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020);
XV – Por 02 (dois) Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP. (alterado pelo Decreto 173 de 2020);
XVI – Pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
XVII – Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. e; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

XVIII – Representante das Entidades Religiosas. (incluído pelo Decreto 173/2020)
§ 1º - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.
§ 2º - Em havendo impossibilidade de comparecimento do representante nas sessões do COMITÊ CV19, poderá o mesmo enviar representante. (Inserido pelo Decreto 173 de 2020)
§ 3º - A critério do Representante de cada entidade partícipe do COMITÊ CV19, poderá se fazer acompanhado de pessoas para auxiliá-lo nas sessões. (inserido pelo Decreto 173/2020)

Art. 16 – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
VIII - Mobilização todos os Órgãos Municipais para atuarem sob sua coordenação, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
I – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 16-A – O COMITE CV19, além das prerrogativas de aplicar as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), previstas, poderá, ao seu prudente arbítrio, se demonstrar necessárias ao contingenciamento da proliferação do coronavírus (COVID 19), decretar de Toque de Recolher no Município de Capitão Leônidas Marques. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - o Toque de Recolher deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 12h00min. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A circulação de pessoas no horário definido pelo COMITE CV19, somente será cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais definidos em Lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 4º - A Polícia Militar ou a Policia Civil, no cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ficam autorizadas, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 16-B - Ficam instituídos 03 Forças Tarefas, sendo: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
I –Força Tarefa para elaboração das medidas fitossanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos comerciais e industriais para a retomada gradual das atividades econômicas;
a) - A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
II –Força Tarefa para elaboração das medidas para recuperação fiscal, econômica e financeira municipal. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
a) – A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico, turismo e renda, Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Fazenda. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
III – Força Tarefa para elaboração de medidas de voltadas à promoção dos direitos humanos da população em situação de vulnerabilidade social. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
a) - A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único. A equipe terá competência funcional enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Art. . 16-C – Os Secretários Municipais indicarão até 03 (três) servidores para composição da Força Tarefa, onde o COMITE CV19, indicará o responsável pela condução de cada Força Tarefa, onde o responsável deverá estabelecer o modo de seu funcionamento, reuniões, divisão de atribuições, para a criação do cronograma de desenvolvimento e aplicação das medidas. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único - Todos os representantes indicados são considerados titulares da equipe da Força Tarefa Especializada – FTE e permanecerão vinculados às suas respectivas unidades de lotação. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-D - Compete aos integrantes das Forças Tarefa: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
I – Definir as medidas de a serem cumpridas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
II - Promover a interlocução entre os membros da equipe e os demais Poderes, Órgãos e Entidades que atuam no combate ao coronavírus (COVID-19); (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
III - Monitorar e fiscalizar os resultados das ações. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único. Durante a vigência da Força Tarefa Especializada – FTE, novas demandas, competências e regramentos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser instituídos. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-E - A Administração Municipal, disponibilizará os recursos necessários à execução das medidas definidas pelas Forças Tarefas. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-F - As funções dos membros e dos convidados da Força Tarefa Especializada – FTE, não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 17 - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 18 - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19 – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e do combate a Dengue.

Art. 21 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22 - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º - A suspensão a que se refere o caput, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 23 – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 24-A - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:95BED9E5

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 105 /2020 COM ALTERAÇÕES PELO DECRETO 173/2020

DECRETO Nº 105/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID - 19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º - A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 1º-A - Do período das 14h00m do dia 27 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 29 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, incluindo-se aquelas descritas no art. 2-A, restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares. (alterado pelo Decreto 173/2020)
§ 1º - Apenas as atividades econômicas, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar vendas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares poderão ter funcionamento interno, mas a entrega dos produtos se deve dar por meio de serviço de entrega a domicílio, sendo vedada a retirada em balcão. (acrescentado Decreto 167/2020)
§ 2º - A medida de suspensão das atividades que trata este artigo, apenas não se aplica ao funcionamento dos serviços e atividades consideradas como essenciais, sendo: (alterado pelo Decreto 167/2020)
I - Serviços de entrega a domicílio de alimentos e produtos de higiene; (alterado pelo Decreto 167/2020)
II - Distribuidoras de gás; (alterado pelo Decreto 167/2020)
III - Lojas de venda de água mineral; (alterado pelo Decreto 167/2020)
IV - Serviços de abastecimentos em postos de combustível; (alterado pelo Decreto 167/2020)
V - Serviços médicos; (alterado pelo Decreto 167/2020)
VI - Serviços de Laboratórios de Análises Clínicas; e(alterado pelo Decreto 167/2020)
VII - Farmácias e Drogarias. (alterado pelo Decreto 167/2020)
§ 3º - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 2º - A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).
Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 21h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades. (alteração pelo Decreto 173/2020)
§ 1º - Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07h00m e às 20h00m: (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
I - lojas de conveniências, inclusive as localizadas junto aos postos de combustíveis; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - Lojas de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
III - salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, Studios de tatuagens, clínicas de estética e afins; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IV - Tabacarias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
V - Distribuidoras de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VI - Mercearias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VII - Açougues; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VIII - Quitandas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IX - Frutarias; e (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
X - Atividades ou serviços não previstos neste artigo que a Autoridade Sanitária constate a existência de risco de transmissão e contágio do coronavírus COVID 19. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
§ 2º - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, e as atividades religiosas, Missas e Cultos, poderão iniciar suas atividades às 06h00m e término às 20h00m. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 2-B – As atividades e serviços previstos no art. 2-A, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, poderá funcionar após as 20h00m, mas a entrega dos bens comercializados será exclusivamente realizada por serviço de entrega a domicílio ou de retirada no balcão, sendo vedado o consumo e a permanência no local pelo cliente. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
I – Nas hipóteses de retirada de produtos no balcão, caberá ao proprietário e/ou responsável fixar no chão faixas de distanciamento, de 02 (dois) metros de distância uma da outra, e implementar medidas de controle para que esta distância mínima entre as pessoas seja respeitadas. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 3º - Considera-se como atividades e serviços essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e as atividades acessórias a estas, e as de suporte e a disponibilização dos insumos necessários para o seu exercício. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 4º - Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
I – Clubes, jogos e competições esportivas; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
II – Feiras livres;
III – Parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – (revogado pelo Decreto 119/2020);
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Casas noturnas, boates, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
Parágrafo único. (revogado pelo Decreto 119/2020).
Art. 5º - Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 20:00 horas, ficando permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio. (Alterado pelo Decreto 163/2020).
I - Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias somente poderão funcionar com restrição ao público à 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo

de Bombeiros, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas. (Alterado pelo Decreto 132/2020).
a) – Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, quando a eles aplicável, é vedado o serviço de *self-service*, independentemente do horário, poderão apenas comercializar alimentos pelo serviço de "prato feito - PF", ou serviço com sistema à *"la carte"*. (inserido pelo Decreto 132/2020).
II – Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
III) – Os food trucks, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
IV) - Os bares e as lanchonetes, estas quando, constatados pelas notas fiscais de compra d e produtos e nas de vendas por elas realizadas e/ou averiguadas "in loco" pela Autoridade Sanitária que sua atividade preponderante não é a comercialização de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (alteração dada pelo Decreto 167/2020):
a) Considera-se ambiente externo para os fins deste Decreto, o local anexo ao estabelecimento com cobertura, mas sem paredes. (inserido pelo Decreto 132/2020).
b) O atendimento no ambiente externo não será computado para os fins do limite de 30% (trinta por cento), previsto no inciso "I" deste artigo. (inserido pelo Decreto 132/2020).
c) Considera-se como serviço de "*self-service"* aquele em que o próprio cliente se serve. (inserido pelo Decreto 132/2020).
d) Considera-se "prato feito – PF", o serviço em que o cliente indica ao funcionário do estabelecimento quais alimentos deverão compor o prato. (inserido pelo Decreto 132/2020).
e) Considera-se serviço à "*la carte*", aquele em que o cliente escolhe o que vai comer em um cardápio com pratos pré-definidos. (inserido pelo Decreto 132/2020).
Art. 5-A - (revogado pelo Decreto 132/2020).
Art. 6º - As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 7º - (revogado pelo Decreto 132/2020).
Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições: (inserido pelo Decreto 119/2020).
I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade. (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário. (inserido pelo Decreto 119/2020).
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção. (inserido pelo Decreto 119/2020).
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações: (inserido pelo Decreto 119/2020).
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro; (inserido pelo Decreto 119/2020)
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização. (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico; (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que

utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno); (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 21h30, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração; (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio; (inserido pelo Decreto 119/2020)
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação; (inserido pelo Decreto 119/2020)
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja; (inserido pelo Decreto 119/2020)
k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e fiéis. (inserido pelo Decreto 119/2020)
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 8º - Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) (revogado pelo Decreto 119/2020).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º - Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

Art.10 - Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:
I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
Art. 11 - Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:
I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;
Art. 12 - Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos "caixas" condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.
Art. 13 - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.
Art. 14 - Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.
Art. 15 - Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.
Art. 16 - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .
Art. 17 - Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.
Art. 18 - As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 19 - Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
Art. 20 - Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
Art. 21 - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
Art. 22 - Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).
Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:
I - regime de teletrabalho quando possível; e
II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).
Art. 23 - Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.
Art. 24 - No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.
Art. 25 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 26 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:
I – Advertência
II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.
Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.
Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 28 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.
Art. 29 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.

2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.

3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.

4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.

5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.

6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.

7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.

8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.

9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.

10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.

11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.

12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.

13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:

I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.

a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:

a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;

b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e

c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.

IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;

V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.

VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:

a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.

b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.

VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária

IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.

XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:

a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;

b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);

c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:

1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;

2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;

3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);

4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;

5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente

d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:

1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no "caixa" álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de alíbea servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) – (revogado pelo Decreto 132/2020);
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.

Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.

As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).

Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.

Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.
Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.

Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:C62E2448

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 101/2020 COM ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO 173/2020

DECRETO Nº 101, de 09 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS - COMITÊ CV19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos n.º 054, de 17 de março de 2020, que declarou estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, bem como e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o art. 15 do referido decreto institui o Comitê Gestor da COVID -19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO as alterações do art. 15 do Decreto 054/2020, trazidas pelo Decreto n.º 66, de 24 de março de 2020, que acrescentou medidas de adicionais para enfrentamento da emergência de saúde no município de capitão Leônidas marques;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Comitê gestor de Contingenciamento do Coronavírus - COMITÊ CV19, instituído pelo art. 15 do Decreto n.º 054/2020, com alterações do Decreto n.º 066/2020, composto pelos seguintes membros:
Representante do Poder Executivo - Prefeito
a) Claudiomiro Quadri
Representante da assessoria jurídica do Prefeito
Orlandino Prause da Silva Junior
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e designados;
Ademar Mantovani
Odair Francisco Farina
Bruno Miyahira
Ivone Salete Elsenbach Bortolace
Silvane Dallabrida de Bairros
Jaime Paulo Parmigiani
Representantes da Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância - APMI
a) Silvio Schio
b) Sidinei Jose Giusti
Representantes da Defesa Civil
Gildomar Trevisan
Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a) Dirceu Silvio Tormem
Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Perique Pedro Barella
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Sandra Leonir Pavan
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Zizela Maria Primo Dallabrida
Marizete Bonfanti
Representante da Procuradoria Jurídica
Sélia Pereira da Rocha
Representante da Polícia Civil
João Gustavo Stenzowisk
Representantes da Polícia Militar
a) Sidinei Rochemback
Representante da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Luis Carlos Vieira
Representantes da Associação Comercial de Capitão Leônidas Marques
Neury Antonio Bedin
Bruna Cesari
Representante da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Valdir Giachini. (Inserido pelo Decreto 173 de 2020)
Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Luciana Pagno Farina (Inserido pelo Decreto 173 de 2020)
Representante das Entidades Religiosas
Jayme Vargas (Inserido pelo Decreto 173 de 2020)

Parágrafo único. O desempenho das atribuições dos membros aqui nomeados para compor este Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo restam ratificados todos os atos já praticados pelo membros do comitê realizados desde a data da sua instituição, pelo Decreto n. 054, de 17 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2CE4EBC1

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 64/2020 DADA PELAS ALTERAÇÕES DO DECRETO 173/2020

DECRETO 64/2020 De 20 de março de 2020

SUMULA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto acrescenta novas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), e regulamenta funcionamento de estabelecimentos.
Art. 2º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.
§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:
I – clubes, jogos e competições esportivas; (alteração pelo decreto 132/2020)
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – (revogação pelo Decreto 132/2020);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – (revogação pelo Decreto 132/2020); e
IX – casas noturnas, boates congêneres. (alteração pelo decreto 132/2020)
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).
Art. 2-A - Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais

públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o coronavírus (COVID 19), decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 3º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 4º - As instituições bancárias, cartórios extrajudiciais e casas lotéricas, poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - A restrição de público que trata o caput será considerada de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - No ambiente dos caixas eletrônicos a quantidade de pessoas permitida fica limitada a quantidade de caixas, devendo haver fiscalização por parte da Instituição. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, portas giratórias, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho e principalmente dos caixas eletrônicos quando for o caso, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 5º - A restrição ao exercício da atividade econômica de que trata este Decreto, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
§ 1º - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
I - de atividades relacionadas ao comércio, serviços na área da saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - de mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, fruteiras, distribuidoras, centros de distribuição de alimentos, Restaurantes, Lanchonetes e serviços de food truck; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - de distribuidoras de bebidas, não sendo permitida, o consumo no local; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IV - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
V - de distribuidoras de gás e de água mineral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VI - de indústrias alimentícias, de produtos perecíveis, de alimentação animal, de higiene, limpeza, assepsia, e as que atendam os serviços de saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VII – de transporte intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VIII - de telecomunicações e internet; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IX - de fabricação de sabão, detergente, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
X – de serviços de segurança, vigilância e higienização; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XI - de serviços de manutenção de bombas de irrigação, ventiladores e ar-condicionado; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XII - de embalagens; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIII - de transporte e entrega de cargas em geral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIV - de farmácias e drogarias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XV - de Postos de combustível, restaurantes, lojas de conveniência, locais para pouso e higiene, com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVI – de produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVII - de atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, técnica, administrativa e contábil; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVIII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIX - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns e todas as refeições devendo ser servidas, exclusivamente, nos quartos; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XX - de serviços de telecomunicações e de processamentos de dados; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXI - de Laboratórios de Análises Clínicas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXII - de estabelecimentos que desenvolvam serviços na área da construção civil ou de obras, observado as regras de distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIII – de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIV - de bancos e serviços financeiros, inclusive unidades lotéricas, e cartórios extrajudiciais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXV – de seguros; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVI - das funerárias e serviços relacionados; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVII - dos estabelecimentos comerciais que prestem, os serviços de entrega (delivery); (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVIII - de oficinas mecânicas para prestação de serviços e atividades essenciais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIX - de borracharias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXX - de lojas de venda de peças para veículos; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXI – de serviços postais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)

XXXIII - de atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIV - de lojas de material de construção; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXV - de agropecuárias, para o abastecimento de insumos agrícolas e de natureza animal; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVI - de clínicas veterinárias, farmácias veterinárias, hospitais veterinários e Pet Shops; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVII - setores industrial e da construção civil, em geral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVIII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIX - de prestadoras de serviços e fornecedores de mercadorias contratadas pelo Poder Público; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XL - de serviços necessários para o funcionamento das atividades essenciais como: (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
a) – produção e distribuição de alimentos, bebidas e insumos agropecuários com especial atenção ao transporte e comercialização de produtos perecível; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
b) - estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
c) - estabelecimentos para produção de insumos agropecuários, sendo eles fertilizantes, defensivos, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
d) - estabelecimentos para fabricação e comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
e) - estabelecimentos de armazenagem e distribuição; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
f) - comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
g) - embalagens; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
§ 3º - Aquelas, não enumeradas neste Decreto, mas que vierem a ser consideradas pela União ou pelo Estados. (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 5-A - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se refere este Decreto, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente. (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 6º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), dentre outras: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, bancadas, maçanetas, escaninho, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-A – Qualquer medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), deverá resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pela Administração. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-B - São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais atividades relacionadas à imprensa e atividades acessórias necessária ao seu funcionamento deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-C - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 7º - Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.
Art. 8º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.
Parágrafo único - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas ao domicílio e de medidas de higiene.
§ 1º - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.
§ 2º - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 10 - Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.
Art. 11 - Os velórios deverão durar no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.

Art. 12 - Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
III – A empresa funerária deve Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início do velório, no meio dele e após, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária das superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada da capela e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização das pessoas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 13 - Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).
Art. 14 – Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o servidor ou empregado público municipal, que pelas suas condições de pessoais de saúde, não permita o exercício de sua função será dispensado do comparecimento no local de serviço, devendo executar suas atividades remotamente: (alterado Decreto 119/2020)
I – Servidores ou empregado público: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) com sessenta anos ou mais; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) imunodeficientes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) gestantes e lactantes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por covid-19, desde que haja coabitação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - que tenham tido contato próximo, nos últimos 14 dias, com pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurarem os sintomas, devendo procurar atendimento médico ou orientação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º A comprovação de imunodeficiência ou de doenças preexistentes crônicas ou graves, de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso I do caput, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 2º A condição de que trata o inciso II do caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 3º Na hipótese do inciso III do caput, o servidor ou empregado público contactante deverá encaminhar a notificação de que trata o § 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 2020, a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 4º Na hipótese do inciso IV do caput, o servidor ou empregado público deverá: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - comunicar imediatamente a chefia imediata, para avaliação da possibilidade da realização de trabalho remoto; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - preencher autodeclaração, na forma do Anexo III e encaminhá-la chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 7º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do caput, a critério da chefia imediata, os servidores e empregados públicos que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão excepcionalmente ter sua ausência justificada no Sistema de Registro de Frequência. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-A - Além do disposto no art. 14, a chefia imediata poderá adotar, no âmbito de cada unidade do Administração Municipal, uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - adoção de regime de jornada em: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) turnos alternados de revezamento; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º Caberá à chefia imediata de cada unidade da Administração Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços públicos. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 2º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente pela chefia imediata, no âmbito de cada unidade do Administração Pública, e somente poderão perdurar durante a vigência deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 3º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-B – O servidor ou empregado público que estiver no regime de trabalho remoto excepcional e temporário de que tratam o art. 14 e a alínea "b" do inciso I do caput do art. 14-A, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV - dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-C. (Revogado pelo Decreto 173/2020)
Parágrafo único. (Revogado pelo Decreto 173/2020)
I - prestem serviços de atenção direta à saúde da população, no âmbito das unidades da Administração Pública Municipal; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - exerçam outras atividades consideradas essenciais pela chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 15 - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.
Art. 16 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(IMUNODEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA OU GRAVE)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio trabalho remoto, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que, em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, com data de início _____, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

_____

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8665B63E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020 DATA: 23-06-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos Decretos nº 54/2020, nº 64/2020, e seguintes que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19),

R E S O L V E

Art. 1º - Recomendar aos servidores públicos municipais, acima de 60 anos, que permaneçam em casa, em razão da COVID-19, e que desempenhem, quando as atividades do cargo permitir, trabalho remoto, de acordo com o contido nos artigos. 14, 14-A e 14-B, do Decreto nº 64/2020, sob pena de responsabilização conforme disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 54/2020.

Parágrafo único – O servidor que por sua livre iniciativa optar, por meio de Termo de Opção, em permanecer no trabalho, quando em razão das condições, das atividades desempenhadas e o local da realização das mesmas, trazerem menor risco a sua saúde, se responsabilizará por tomar todas as medidas necessárias a sua proteção.

Art. 2º - Os servidores afastados de suas atividades por pertencerem ao grupo considerado de risco, de acordo com as situações previstas no art. 14, inciso I, letras “b”, “c” e “d”, do Decreto nº 64/2020, e doenças constantes no Anexo I, do Decreto nº 105/2020, deverão apresentar Autodeclaração (Anexo IV do Decreto nº 119/2020), e no prazo de até 60 (sessenta) dias apresentar documento, preferencialmente, de médico especialista, ratificando as informações constantes na autodeclaração.

§ 1º – O documento médico deverá trazer de forma clara e objetiva, a ratificação das informações autodeclaradas pelo servidor, para validar o seu afastamento por pertencer ao grupo de risco, ficando o servidor ciente da possibilidade do desconto dos dias não trabalhados, caso as informações de saúde não sejam confirmadas por documento médico, sem prejuízo de demais sansões previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 2º - Os servidores enquadrados nesta situação deverão quando as atividades do cargo permitir, desempenhar trabalho remoto, de acordo com o contido nos artigos. 14, 14-A e 14-B, do Decreto nº 64/2020, sob pena de responsabilização conforme disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 54/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8F908F6C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 200/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FLORESTAL JP LTDA - ME***,

localizada na Rod. SC 386, KM 01, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n. º 12.128.313/0001-09, neste ato representada legalmente por *JUNIOR PIASECKI*, portadora do CPF sob n. º 018.548.969-97. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FLORESTAL JP LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DBAE35DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2020

DECRETO Nº 172/2020
DATA: 24.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2464/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.312937/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1039.2.619 – Execução Proposta 36000.312937/2020-00 – PAB – Emenda Bancada
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), provenientes da emenda de bancada proposta 36000.312937/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3C4CBDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** toma público, que realizará no dia 06 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de material elétrico (luminárias de LED), conforme descrições constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 249/2020, destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 06 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 288.456,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE9C85D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL

V***ADENDO DE RETIFICAÇÃO***

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, nacionais ou nacionalizados, com certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou certificação de importação, para atender as necessidades precípuas da Administração Municipal, conforme descrição no Termo de Referência/Solicitação 154/2020, anexo I.

FUNDAMENTAÇÃO: A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo.

JUSTIFICATIVA e MODIFICAÇÃO: O objeto deste certame, trata-se de uma aquisição de produtos nacionais ou nacionalizados,

sem qualquer referência a produtos importados, porém, conforme pedido de esclarecimentos de uma empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, a descrição de alguns itens, que estão detalhados com as especificações que atendem as nossas necessidades, existem no mercado, porém de marcas importadas. Diante desse fato será incluído neste processo, somente para os itens **01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 23, 33, 34,** a aceitação de produtos também de marcas importadas.

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa:
A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **08:45 horas do dia 07 de julho de 2020** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **09:00 horas do dia 07 de julho de 2020** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:334D53EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PROCESSO INTERNO Nº 193/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Aquisição de alambrado em fio de 12,4 polegadas, para ser instalado em campos no Complexo Esportivo Mauricio Minozzi, Distrito de Nova Brasilia e Campo Society na prainha.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ADRIANO FERNANDES LOPES – CNPJ Nº 23.591.284/0001-33

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9B606E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
PROCESSO INTERNO Nº 194/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Aquisição de cabo de aço revestido, esticador para cabo de aço, grampo para cabo de aço, para serem instalados no Ginásio de Esporte e no Centro Poliesportivo.
VALOR CONTRATADO: R$ 690,20 (seiscentos e noventa reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 78.056.710/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A786C2A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 185/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do pórtico de entrada da Ilha do Ponciano.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JULIANA CATER CAPOTE 04947137983 – CNPJ Nº 33.821.980/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22A43BF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020
PROCESSO INTERNO Nº 187/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de itens para montagem de mini estúdio de gravação, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
Vigência do Contrato	24/06/2020 à 23/09/2020
Valor Contratual	**R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:04AE15A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO INTERNO Nº 192/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - CNPJ 02.089.608/0001-60**
Objeto	Aquisição de palanques de concreto, arame e catracas para esticar arame, para serem instalados em campos no Complexo Esportivo Mauricio Minozzi, Distrito de Nova Brasilia e Campo Society na prainha
Vigência do Contrato	24/06/2020 à 23/09/2020
Valor Contratual	**R$ 2.798,65 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F621852

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida ao seguinte servidor público:

Matrícula	Nome	Período
9671	Cristiane de Freitas Gonçalves	22/06/2020 a 07/07/2020
10761	Eduardo Araújo dos Reis	13/07/2020 a 02/08/2020
12371	Josefa Iris da Silva	08/06/2020 a 22/06/2020
12071	Larissa Calabresi C. C. Oliveira	15/06/2020 a 29/06/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:377D350F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 89/2020

Súmula: Regulamenta e estabelece orientações para a realização das atividades remotas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Esperança do Amanhã e Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos das Escolas Municipais de Catanduvas/PR, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Considerando o atual cenário de pandemia mundial de Covid-19 que enseja a observância de orientações da Organização Mundial da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de saúde; a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus;
Considerando a medida Provisória nº 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino;
Considerando o Decreto Municipal nº 38/2020, de 18 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, que determinou a suspensão das aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 20 de março para as Escolas Municipais e 26 de março de 2020 para o CMEI;
Considerando o Decreto nº 59/2020, que estabelece regras adicionais às medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 63/2020, que estabelece e regulamenta, em regime especial, as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências;
Considerando a Deliberação 02/2020 do CEE-PR, que dispõe sobre a realização e obrigatoriedade das atividades remotas para a Educação Infantil;
O Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, além de toda legislação pertinente ao caso,

DECRETA

Art. 1º)- As atividades remotas para Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE-PR) tem caráter obrigatório, sendo que Escolas Municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, deverão seguir aos procedimentos necessários para a realização das atividades não presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19.
Parágrafo único- Ficam ratificadas todas as ações anteriormente realizadas, antes da obrigatoriedade imposta pelo CEE-PR e descrita no caput deste artigo, eis que desde o término do recesso escolar previsto no decreto municipal nº 38/2020, as instituições de ensino passaram a ofertar atividades remotas (não presenciais) como encaminhamento pedagógico e com isso, desde o dia 22 de abril do corrente ano, manteve-se o vínculo com os alunos da Educação Infantil e suas famílias.
Art. 2º)- Entende-se por atividades remotas as aulas não presenciais, planejadas e elaboradas pelo (a) professor (a) aos alunos matriculados regularmente na Rede Pública Municipal de Ensino de Catanduvas – PR, nas Etapas da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de

idade, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.
Parágrafo Primeiro- As atividades remotas planejadas pelo(a) professor(a) devem conter linguagem adequada que permita aos alunos a realização destas, portanto os conteúdos devem ser dosados, sequenciados e práticos.
Parágrafo Segundo- As atividades remotas deverão ser disponibilizadas para os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma previamente elaborado pela instituição de ensino.
Art. 3º)- Na educação infantil faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos (Creche), as atividades remotas serão contadas apenas como uma questão pedagógica e serão enviadas orientações aos pais ou responsáveis, sobre cuidados de prevenção ao novo Coronavirus, cuidados com alimentação, desfralde, higiene, sono, importância da autonomia, afetividade, a importância do brincar, fala, vocabulário, rotina, e organização dos ambientes e dos pertences.
Art. 4º)- Para a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos os professores deverão planejar as atividades remotas contemplando os Componentes Curriculares, seguindo os documentos orientadores: Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, o Referencial Curricular do Paraná, AMOP, as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná e a legislação vigente, podendo ser realizadas em folhas impressas, no formato de portfólio ou em caderno específico de reposição para posterior arquivamento.
Parágrafo primeiro- As atividades impressas devem priorizar a ação lúdica e produção concreta da criança, evitando apresentar imagens estereotipadas e exercícios mecânicos.
Parágrafo segundo- As equipes pedagógicas das instituições de ensino deverão orientar os professores para criar meios de comunicação direta com os pais ou responsáveis (telefone da instituição/ e-mail ou WhatsAppWeb) para esclarecer dúvidas durante o horário de expediente.
Art. 5º)- A entrega e devolutiva para a correção das atividades remotas acontecerá quinzenalmente, com horários marcados pelas instituições de ensino.
Parágrafo primeiro- As atividades podem ser retiradas pelos pais ou responsáveis, que deverão ser orientados sobre o cuidado com as mesmas e a obrigatoriedade de sua devolução.
Art. 6º)- A presença do aluno estará vinculado à retirada e devolução das atividades, respeitando as especificidades da Educação Infantil no que tange à carga horária letiva mínima anual.
Art. 7º)- A execução e acompanhamento das atividades remotas competem aos diretores e coordenadoras pedagógicas de cada instituição de ensino, seguindo legislação vigente.
Art. 8º)- A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino comunicarão sobre a entrega das atividades remotas, por meio de imprensa, mídias sociais, contato telefônico, WhatsApp, entre outros.
Art. 9º)- Visando o melhor atendimento à comunidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação acompanhará e orientará a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
Art. 10)- Os casos omissos referentes a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 11)- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de junho do corrente ano. ratificando todas ações aqui contempladas e já executadas, independentemente da data de sua realização.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B2E106F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 102, 103, 104 E 105/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **JUARES MARQUES CAVALHEIRO 98502484915**
CNPJ: 15.539.876/0001-88
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 24/06/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**
CNPJ: 20.236.978/0001-64
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 24/06/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**
CNPJ: 09.016.017/0001-01
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 24/06/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **JORGE NICOLAU 54573521968**
CNPJ: 24.069.459/0001-00
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 24/06/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:228FB382

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA SURGIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATM ALIMENTOS LTDA				**CNPJ: 05.862.721/0001-24**	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	**230**	**Cesta**	**Cesta Básica**	**94,00**	**21.620,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2A2F595C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**
CNPJ: 18.093.163/0001-21
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2020
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto em mais 10 (dez) dias, passando a vigorar até 10/07/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de entrega
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 24/06/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A085D922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - ATA DE ABERTURA ENVELOPE Nº 03

ATA DE ABERTURA ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.
Às 09 horas do dia 24 de junho de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vista a **Tomada de preços Nº. 02/2020,** sendo que estavam presentes apenas o Presidente e demais membros da comissão de licitação, para início da abertura e julgamento dos envelopes n.º 03 - Proposta de Preços da empresas **FTD** e **PEARSON**. Que após aberto os envelopes e constatado o atendimento conforme as exigências do Edital, a empresa **PEARSON** apresentou o valor de **R$ 207.616,00 (duzentos e sete mil seiscentos e dezesseis reais)** e a empresa **FTD** o valor de **R$ 236.760,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais),** sendo assim consideradas classificadas. Em ato contínuo, em atendimento ao disposto no item 11 - da avaliação final, a empresa detentora da **MAIOR AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇOS** será considerada **VENCEDORA** da presente licitação, sendo demonstrado conforme abaixo:

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (item 8)
IT = PT/MPT
Onde:
IT = índice técnico;
PT = pontuação técnica;
MPT = maior pontuação técnica.

Empresa	Pontuação obtida	Fórmula	IT
FTD	**295**	**IT=295/295**	**1,00**
PEARSON	270	IT = 270/295	0,91

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (item 9)
IP = MPP/P
Onde:
IP = índice de preço da licitante;
MPP = menor preço proposto;
P = preço proposto pela licitante.

Empresa	Proposta	Fórmula	IP
FTD	236.760,00	IP= 207.616,00/236.760,00	0,87
PEARSON	**207.616,00**	**IP = 207.616,00/207.616,00**	**1,00**

DA AVALIAÇÃO FINAL (item 10)
A = (IT x 6) + (IP x4)
Onde:
A = Avaliação;
IT = Índice Técnico;
IP = Índice de Preço.

Empresa	Fórmula	A
FTD	**A= (1x6)+(0,87x4)**	**9,48**
PEARSON	A= (0,91x6)+(1x4)	9,46

Atendidas as condições de julgamento e avaliação, o fornecimento correspondente a esta licitação será adjudicada a empresa **EDITORA FTD S/A**, que obteve a **MAIOR AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇOS**, disposto acima. Colocada novamente a palavra à disposição dos membros da comissão de licitação, sobre a classificação, ninguém se manifestou. Desta forma as empresas ficam notificadas, nesta data, desta decisão e caso tenham interesse, poderão interpor recurso, conforme Art. 109 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
CPF 086.718.629-17	CPF 057.466.969-86
GENI DOS SANTOS	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Secretário	Secretário
CPF 053.476.529-77	CPF 149.262.578-74
PAULO HENRIQUE BEZERRA	
Membro	
CPF 077.886.389-19	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2F04075F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2020

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de portarias e decretos.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a partir do dia 02 de junho de 2020, no tocante ao Sr. **MARCO AURÉLIO BERTAN**, portador do RG. n° 6.473.119-0, inscrito no CPF. n° 005.601.229-26, as portarias e os decretos abaixo declinados:

Portarias: 008/2017, 037/2017, 010/2019, 068/2010, 069/2019, 073/2019, 077/2019, 079/2019, 017/2020 e 030/2020.

Decreto: 200/2017.

Art. 2° - Revogam-se todos os demais atos que por ventura não tenham sido contemplados neste decreto.

Centenário do Sul, 02 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A1C18394

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROMILDA RODRIGUES PEREIRA 06400938923
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL (BOXE NO TERMINAL RODOVIÁRIO), RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 50, REFERENTE AO BOXE MEDINDO 17,01 M2, ONDE DEVERÁ SER INSTALADO UM BAR OU LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO, CONFORME LEI N° 2.708/2013
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será cobrado o valor mensal de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) em 12 (doze) parcelas de igual valor, perfazendo um valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O pagamento mensal será efetuado junto ao banco ou casas lotéricas, através de guia (DAM), a ser retirada no Departamento de Fiscalização/tributação, sito a Praça Padre Aurélio Basso, 378, nesta cidade.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:04759072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 006/2020 CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PARTE DOS APROVADOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPC

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Para suprir as necessidades da administração Municipal para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público **CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e o enfrentamento de emergência de Saúde Pública e medidas de proteção à população da proliferação decorrente ao COVID-19 para compor o quadro funcional, convoca parte dos aprovados do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2020, edital nº 04/2020, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, CEP 83.570-000, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência sendo excluída do teste seletivo

ENFERMEIRO PADRÃO

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG	DN	Nota
4º	016	ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	13.775.093-7	14/11/1997	72 Pontos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG	DN	Nota
07º	012	ANA LUIZA CABRAL DALLA BENETTA	6.998.066-0	25/06/1982	52 Pontos

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:004FE025

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2020

O Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município em conjunto com os §§ 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2018:

CONSIDERANDO: *A decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do CODIV-19;*

CONSIDERANDO*: Que o Poder Judiciário e o Ministério Público já adotaram o teletrabalho (home office) como forma de prevenção a contaminação e a disseminação do corona vírus;*

CONSIDERANDO*: Que o Município de Cerro Azul passou a registrar os primeiros casos na semana passada, os quais tem se multiplicado de forma rápida.*

CONSIDERANDO: Que os trabalhos realizados pela Procuradoria-Geral do Município são todos perfeitamente realizáveis a distância, sem quaisquer prejuízos ao trabalho e aos prazos judiciais já que o atendimento presencial está suspenso no âmbito da administração municipal.

CONSEIDERANDO: Que esse momento de grave pandemia o Poder Público deve tomar providencias para seu enfrentamento.

CONSIDERANDO: Que conforme a Organização Mundial de Saúde, as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde o distanciamento social, aliado ao uso de máscaras e a higienização das mãos resultam na melhor prevenção contra o contágio e a disseminação no vírus.

CONSIDERANDO: Que o teletrabalho é media que melhor resulta na prevenção esperada.

RESOLVE:

ART.1º - INSTITUIR o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul até o dia 15 de julho de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul, em 23 de junho de 2020.

FERNANDO VON DER OSTEN
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F28BF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 107/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 107/2020

Dispõe sobre a inclusão de especialidade médica à Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir a especialidade médica na tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

CBO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
225185	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA	R$ 80,00

Art. 2º As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas.
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 089 de 13 de maio de 2020.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C959D49E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 108/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 108/2020

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de itens na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir os itens à tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 40,00
404010377	TRAQUEOSTOMIA	R$ 1.386,82
408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R$ 1.259,17
900101098	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID19)	R$ 180,00

CÓDIGO	OPM	VALOR
702050024	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R$ 8,93

Art. 2º Excluir os itens abaixo da tabela de credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
301010072	PRÉ CONSULTA	R$ 34,13
301010072	PÓS CONSULTA	R$ 34,13

Art. 3º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C202B213

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 109/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 109/2020

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de exames da tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a compatibilização dos exames dispostos pelo SIGTAP;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	R$ 20,42
12019438	LAUDO DE RAIO X	R$ 12,50
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 135,00
9001011100	ACOMPANHAMENTO CLINICO ATRAVES DE ESTIMULO DE INSULINA PARA DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO	R$ 200,00

Art. 2º Excluir o exame abaixo da tabela de credenciamento nº 003/2017:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	R$ 270,00
900002340	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 346,16

Art. 3º As demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D9CFFFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXIII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 108** de 24 de junho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº

1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão e exclusão de itens na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

A) INCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 40,00
407010211	GASTROSTOMIA	R$ 1.719,40
404010377	TRAQUEOSTOMIA	R$ 1.386,82
408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R$ 1.259,17
900101098	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID19)	R$ 180,00

CÓDIGO	OPM	VALOR
702050024	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R$ 8,93

B) EXCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
301010072	PRÉ CONSULTA	R$ 34,13
301010072	PÓS CONSULTA	R$ 34,13

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3037F9E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERCEIRA ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 001 de 21/01/2020 da Assembleia Geral, homologou a aprovação de valores para atendimentos médicos ambulatoriais, na modalidade Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 107 de 24 de junho de 2020,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de especialidade médica na Tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

CBO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
225185	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA	R$ 80,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F66056E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXVI NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 109 de 24 de junho de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão e exclusão de exames na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

A) INCLUSÃO

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	R$ 20,42
12019438	LAUDO DE RAIO X	R$ 12,50
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 135,00
9001011100	ACOMPANHAMENTO CLINICO ATRAVES DE ESTIMULO DE INSULINA PARA DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO	R$ 200,00

B) EXCLUSÃO

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	R$ 270,00
900002340	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 346,16

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7EB255E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 053/2020

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, à vista do:
Processo Licitatório nº 053/2020 Pregão Eletrônico nº 012/2020
Objeto: Aquisição de equipamento para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio 883695/2019 – Ministério da saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no anexo I – Termo de Referência;
Por não ter acudido interessados habilitados, declara a licitação FRACASSADA.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9497688

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, para a Aquisição em caráter emergencial de materiais para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19, conforme segue:
Valor Global: 16.499,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 24/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6473380B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Valor Global: 12.147,84
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
Data: 24/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E37FFF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 066/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
Nr. Processo:	66/2020	
Nr. Licitação:	32/2020 – DL	
Modalidade:	Dispensa de licitação	
Data de Homologação:	24/06/2020	
Objeto de Licitação:	Aquisição em caráter emergencial de materiais para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Total fornecedor:**	**R$ 15.400,00**
FARMATEX DO BRASIL S/A	**Total fornecedor:**	**R$ 1.099,00**
Total geral:	**R$ 16.499,00**	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 24 de Junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26624CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 55-2020 - PE - RP SERVIÇOS MÉDICOS REUMATOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA. Gênero: Serviços Médicos. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 33.820,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF16E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Gestor do Contrato, Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, RG nº 5.800.790-0, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
CNPJ: 17.897.400/0001-44
ENDEREÇO: Rua Oreste Pavan, n° 310, Bairro Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-535.
REPRESENTANTE LEGAL: Marisa Aparecida Divino Gonçalves, CPF nº 502.089.859-72 e do RG nº 3.875.629-0 SESP/PR.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 399/2019 - Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, Trecho Entre a PR 281 e a Comunidade de Linha Tesoura (7.655 M²) – Contrato de Repasse nº 880887/2018/Mapa/Caixa, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 17/2019.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 64/2020 com base no Ofício n° 129/2020 (Informa todos os trâmites referentes à obra), que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato n° 399/2019, quanto aos seguintes fatos:
- O Contrato foi celebrado em 14 de outubro de 2019, com vigência de 12 (doze) meses a iniciar-se-á na data de sua assinatura e prazo de execução de 05 (cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço, sendo que, a ordem de serviço foi emitida em 02 de janeiro de 2020.
- O ofício n° 129/2020 via plataforma 1Doc contem todos os tramites desde o início da obra.
- Consideração que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com a Divisão de Planejamento e Projetos, alterou o cronograma de execução da obra para ajustar a execução de acordo com a empresa contratada sugeriu;
- Considerando os relatórios inclusos através dos trâmites: 4, 09, 11, 16, 25 e 29 do ofício n° 129/2020;
- Considerando as notificações feitas através dos trâmites: 7, 12 e 26 do ofício n° 129/2020;
Fica a empresa notificada para que, apresente defesa prévia neste ofício, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, sobre o teor dos relatórios e demais documentos

que instruem este feito (oficio eletrônico n° 129/2020), ante a possível inexecução parcial do Contrato nº 399/2019, bem como sobre a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:
a) Multa;
b) Rescisão Contratual;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; com base na Cláusula Décima Sexta, 16.1, III, 'e', c/c Cláusula Vigésima Quarta, 24.1., ambas do Contrato, c/c art. 77, art. 78, incisos II, III e V, art. 86 e art. 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93.
- Em caso de apresentação das razões e estas julgadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificada será oportunamente informada;
O Procedimento Administrativo n° 64/2020 foi instaurado com base no Ofício n° 129/2020, portanto, todos os fatos mencionados estão contidos no referente ofício.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho, PR, 23 de junho de 2020.

GERALDO OLIVO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:452377C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 4-2019 - PP ELABORAÇÃO PROJETO PARA TROCA DE LUMINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de JULHO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 26.230,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**e **www.comprasnet.gov.br**. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F6EE0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 153-2020 - MGS ELLO CONFECÇÕES LTDA ME

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 153/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MGS Ello Confecções Ltda ME. CNPJ: 05.936.670/0001-38. Objeto: Acréscimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades ao Contrato 153/2020. Valor do Aditamento: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Aparecida Garbin Cancelier, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BD9DF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 11/2019

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01/2020

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, nº. 8005, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.963.735/0001-53, com sede na Rua Helio Yoshiaki Ikeziri, nº 34 – Bairro Royal Park – Campo Grande - MS, por seu representante legal João Paulo Zampieri Salomão, portador da OAB-MS sob nº. 16.820, denominada **CONTRATADA**; nos termos dos Processos Administrativos nºs 314/2019 e 380/2020; **acordam em prorrogar o Contrato Administrativo nº. 11/2019 por mais 03 (três) meses**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item III, do *caput*, da Cláusula Segunda do contrato originário para constar que as reuniões necessárias serão realizadas na sede da Contratante, ou por meios virtuais, sempre a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais disposições inicialmente pactuadas que não conflitem com as presentes alterações.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam as partes o presente termo de prorrogação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus integrais efeitos jurídicos e administrativos.

Colombo, 19 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente Câmara Municipal
Contratante

JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:146BB605

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 360/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Eduardo Felipe Miranda,** RG n° 9.514.017-3, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 256/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 039/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a execução de serviços de Sondagens tipo SPT (Standard Penetration Test), para a análise geológica em diversas obras no Município de Colombo, atendendo as necessiades das diversas secretarias municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3B87B042

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°356/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Angelita Aparecida Muniz**, RG nº 5.230.114-9,para atuar como Fiscalda Ata nº 255/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 043/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kit Lanches, conforme, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18de Junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:32C208B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 361/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Tatiane Winkler Marques Machado,** RG nº 7.222.355-1, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preçonº 257 e 258 de2020,Processo Licitatório Pregão Presencialnº 049/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de fórmula especial para alimentação de lactentes portadores de APVL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 22de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C19F48D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 362/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 12868/2020,

R E S O L V E:

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal Vanessa Bernert**,**Matrícula nº7647, devendo retornar as suas atividadesno Departamento de Patrimônio, a partir de 22de junho de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 22de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2538C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 18/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do **Parque Linear do Palmital** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 13 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AE57BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 14/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua José Strapasson – Bairro Santa Gema** do município de Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
PROPONENTE: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI.
VALOR: R$ 1.225.451,66 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 24 de junho de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4CEED989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020 EDITAL Nº. 004.03.2020 HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 054, de 02 de junho de 2020, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2020.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT. NASC.**
1º	DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO CORDEIRO	16/09/1973
2º	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:862DD837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 045/2020

Interrompe Licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 318/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

INTERROMPER a licença para tratamento de interesses particulares, concedida através da Portaria n° 089/2019 ao servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 524-1, ANDERSON JORGE DA SILVA, a partir de 24/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:20683F87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 078/2020

Súmula: Nomeação cargo em comissão- CLEVERSON ANTONIO DE LIMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLEVERSON ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF n° 066.679.759-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 24 de junho de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:418B0189

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2020
Inexigibilidade nº 013/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48
Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 10(DEZ) ACESSOS SIMULTÂNEOS AO MÓDULO SCP550, E AINDA, COM MÓDULOS WEB SEM LIMITAÇÃO AO NÚMERO DE ACESSOS; BEM COMO ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS.
Valor Global Contratual: R$ 26.700,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 23/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0E396467

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVÊNIO Nº02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.619.323/0001-20,com sede à Avenida Remis João Lóss, nº 600, nesta cidade de Fernandes Pinheiro - PR - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da cédula de identidade RG n.º 14.157.336-5 - PR e do CPF n.º 575.449.059-34, residente e domiciliado em BR277, KM 233, Queimadinhas – Fernandes Pinheiro - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio

Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.302.0701.2-036, elemento de despesa – 33.72.30.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
2 -.....

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0C1F5993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
278_20 - CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVBEL

DECRETO Nº 278 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa					
01 PREVBEL			Acréscimo	1.800.000,00	
01.001		PREVBEL - Plano Financeiro	Abertura		
09.272.0901.2001		Aposentadorias, Pensões e Benefícios-Plano Financeiro			
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES			
20	00551	Compensação entre Regimes Previdenciários			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	1.800.000,00	1.800.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE616906

ASSESSORIA LEGISLATIVA
198_20 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores mencionados no ofício 205/2020/5.ªPJ do Ministério Público do Estado do Paraná, considerando a possibilidade de ocorrência de falta funcional.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – KELLI ZANETTE, matrícula nº 221481;

II – JUSSIR JOSE NESI JUNIOR, matrícula nº 209781;

III – DEISE ELOANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 226991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2DD43864

ASSESSORIA LEGISLATIVA
188_20 - DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER QUESTIONARIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para responder questionário encaminhado pelo Tribunal de Contas do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder questionário encaminhado pelo Tribunal de Contas do Paraná, através do APA n.º 14074, a fim de avaliar o grau de esforço da gestão municipal em implantar ações que podem ser úteis para enfrentar as crises advindas da pandemia de COVID-19:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER;
b) PATRICIA MALLMANN BROCARDO;
c) CRISTINA KHACH DA CAS.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) NADIA TERESINHA BONATTO;
b) FLAVIA ANDRIZA BENIN TOGNON.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico:

a) INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA;
b) NOELY ELENA RODRIGUES THOMÉ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD4E87AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
199_20 - COMITE DE GESTÃO DE CRISE COVID-19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Cria o Comitê de Gestão de Crise para auxiliar no desenvolvimento das ações que possam ser úteis no

enfrentamento a crise advindas da pandemia de COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Comitê de Gestão de Crise e designa os servidores abaixo para auxiliar no desenvolvimento das ações que possam ser úteis no enfrentamento a crise advindas da pandemia de COVID-19:

I - Vice-Prefeito:

a) ANTONIO PEDRON.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER;
b) PATRICIA MALLMANN BROCARDO;
c) CRISTINA KHACH DA CAS;
d) ANDREIA MARIA ZORZO DE ALMEIDA.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) NADIA TERESINHA BONATTO;
b) FLAVIA ANDRIZA BENIN TOGNON.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico:

a) INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA;
b) NOELY ELENA RODRIGUES THOMÉ.

V - Secretaria Municipal de Administração:

a) ANTONI CARLOS BONETTI;
b) MARCOS RONALDO KOERICH;
c) PATRICIA REGINA MILLANI.

VI - Secretaria Municipal de Finanças:

a) ELOIS FELICIO RODRIGUES;
b) ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C884613B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
200_20 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - JÉSSICA SANTOS DE LUCENA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 200 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Concede à servidora JÉSSICA SANTOS DE LUCENA auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JÉSSICA SANTOS DE LUCENA, CPF n.º 069.874.059-99, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 3173 de 2020, a partir de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:669B5C12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
201_20 - ANULA 104_2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Declarar nula a Portaria Municipal n.º 104 de 18 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Portaria Municipal n.º 104 de 18 de março de 2020 foi emitida e publicada equivocadamente.

DECRETA:

Art. 1º Declara nula a Portaria Municipal n.º 104 de 18 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FFEC70FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_20 - LICENÇA PRÊMIO - LUIZ ARMANDO ABILHOA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 202 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Concede ao servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente aos períodos de 1990/1995 - 90 (noventa), a partir de 01 de junho de 2020, conforme processo n.º 111 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D126EAAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
203_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - LUIZ ARMANDO ABILHOA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 203 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Revoga a designação do servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA para a Função Gratificada de CHEFE DO PARQUE ALVORADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO PARQUE ALVORADA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:818882AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2020/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 177/2017 - CONTENÇÃO DE CHEIAS NO RIO MARRECAS.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de julho de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020,do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m². (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); e 4 - Ponte no e encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m². (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:350CFE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de julho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F94D104C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do

bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 26 de junho de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MÉDICA - ME

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F7A9ABCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4977/2020, foi autorizada supressão de meta de serviço os quais não foram realizados.
Fica suprimido a planilha do contrato o serviço abaixo especificado:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
1.5	***DRENAGEM***				
C005	SARJETA TRIANGULAR DE CONCETRO – TIPO STC 07	M	22,35	9,005	201,27

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:94E17D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA – CNPJ nº 05.538.358/0001-96. ITENS 03 R$ 99,99; 05 R$ 205,00; 06 R$ 118,50; 013 R$ 75,00. TOTAL R$ 66.448,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
2 – JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 82.187.691/0001-49. ITENS 01 R$ 18,50; 02 R$ 20,70; 04 R$ 99,00; 07 R$ 690,00; 09 R$ 3,20; 011 R$ 0,90; 012 R$ 509,25; 015 R$ 164,00; 017 R$ 22,00; 018 R$ 19,20; 019 R$ 19,20; 020 R$ 32,50; 021 R$ 195,00; 022 R$ 55,00; 023 R$ 59,50. TOTAL R$ 151.721,25 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
3 – KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI – ME - CNPJ nº 22.360.896/0001-52. ITEM 08 R$ 1.898,00. TOTAL R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).
4 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME – CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITENS 010 R$ 348,88; 014 R$ 109,58; 016 R$ 269,28. TOTAL R$ 11.862,00 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 239.521,25 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:720A5B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 "EMERGENCIAL N.º 001/2020".

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 "EMERGENCIAL N.º 001/2020".

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 007/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020 "Emergencial nº 001/2020" **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa GLAUCIA STANKEVICZ –ME, CNPJ 19.123.252/0001-36, mediante **dispensa de licitação emergencial**, com fundamento no termos do art. 4° da Lei 13.979/20 e do Decreto Municipal Nº 032/2020, para aquisição de produtos para higienização e limpeza para proteção dos funcionários, como forma de evitar a contaminação e propagação do vírus COVID-19 nesta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:290FD675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2020

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor detentor de cargo de provimento efetivo como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, deverá ser encaminhado cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D4656241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2020
Processo Licitatório nº 057/2020
Adjudicação: 24/06/2020
Contratada: **DE MARCO – PORTO UNIÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FF44975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2020
Processo Licitatório nº 057/2020
Homologação: 24/06/2020
Contratada: **DE MARCO – PORTO UNIÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 1.812,38 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A872253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 091/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DE MARCO – PORTO UNIÃO**
Valor da Despesa: R$. 1.812,38 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos)
Licitação Dispensa n° 026/2020
Vigência: 24/06/2020 a 24/08/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.39.99.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.30.01.06.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.39.19.99.00.00 (243)
03.02.2.035.3.3.90.39.19.03.00.00 (243)
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 24 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3F5B6B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 PROCESSO 048/2020

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando que, com base no Art 49 da Lei solicita-se a Revogação da Dispensa de Licitação 23/2020 Processo N°48/2020..
Resolve,
Revogar a Dispensa de Licitação Nº 23/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro 24 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2EB4870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 016/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico **027/2020**, Processo **056/2020** com a Alteração do Edital, publicado no dia 19 de Junho de 2020, referente ao item 03 do Termo de Referencia, a data de realização do certame permanecera para dia **17 de Julho de 2020**, **às 14:00 horas**.

General Carneiro, 24 de Junho de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:ACBD6935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020
Homologação: 24/06/2020
Contratada: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município."
Valor estimado da despesa: R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5ABB451A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020
Homologação: 24/06/2020
Contratada: **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município."
Valor estimado da despesa: R$ 182.390,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:203F625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **FAHAMA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Avenida Angelo Caleffi, nº 416, Centro, Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 07.734.851/0001-07 neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MARCELO HAIDUKI**, inscrito no CPF sob número 999.047.720-53, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **046/2020**, referente ao pregão eletrônico nº. **022/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	Chá mate tostado – CX 250 Gr. Marca: Barão, fabricante: Barão.	UN	500	5,39	2.695,00
TOTAL		2.695,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.32.00.00.1110 Material, bem ou serviço para distr.
3.3.90.32.00.00. 1000 Material, bem ou serviço para distr.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 22/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação e Cultura** do Município de General Carneiro, através da Coordenadora da merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável para efetuar a fiscalização da referida ata, o Sra. **Lucia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, *a* ª Coord. de merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

121 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/2020 - Registro de Preços nº. 20/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

FÁBIO MARCELO HAIDUKI
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUHAS:

NOME: _____
RG n°._____
_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°._____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:84E7D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020
Homologação: 24/06/2020
Contratada: **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município."
Valor estimado da despesa: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:15F3DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020
Homologação: 24/06/2020
Contratada: **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município."
Valor estimado da despesa: R$ 51.580,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8E1A0AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020
Homologação: 24/06/2020
Contratada: **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município."
Valor estimado da despesa: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:352AF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **DELCIO DELMA RAMBO EIRELI**, sediada na Av. Tuparendi, nº 1460, Bairro Santos Gloria, Santa Rosa - RS inscrita no

CNPJ nº 18.683.835/0001-59 neste ato representada pelo Sr. Delcio Delmar Rambo, inscrito no CPF sob número 332.504.130-20, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **046/2020**, referente ao pregão eletrônico nº. **022/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor unit	Valor total
56	Quirerinha de milho amarelo isento de bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, pct contendo 1 Kg	UN	1.000	R$ 2,84	R$ 2.840,00
Total					R$ 2.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.32.00.00.1110 Material, bem ou serviço para distr.
3.3.90.32.00.00. 1000 Material, bem ou serviço para distr.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 22/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os

responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação e Cultura** do Município de General Carneiro, através da Coordenadora da merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável para efetuar a fiscalização da referida ata, o Sra. **Lucia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, *a* ª Coord. de merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

121 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/2020 - Registro de Preços nº. 20/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DELCIO DELMA RAMBO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:66A40860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 104/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em ruas do Município de Goioerê, vinculado a Operação nº 1054648-51/Ministério das Cidades, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **30 de junho de 2020, às 09:00 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 24 de junho de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4760D6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preços nº. 001/2020**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHMIDT, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, foi **ANULADO**, conforme parecer anexo ao processo.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F9CB2183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.020
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 172.837,30 (cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
DATA: 24/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A7E6FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.020
CONTRATADO: J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 357.250,30 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)
DATA: 24/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5F7A33A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(MAC), CONFORME PORTARIAS Nº 598 DE 27 DE MARÇO DE 2020; DA PORTARIA Nº 718, DE 6 DE ABRIL DE 2020 E A PORTARIA Nº 724 DE 06 DE ABRIL DE 2.020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 24/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F38B28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.020 – UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS NOVOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MUSICAIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, EQUIPAMENTO ESPORTIVO E DE DIVERSÃO, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Plano de Trabalho da PROPOSTA 38923/2019, CONVÊNIO 888010/2019
Nova data em virtude de alteração nos itens 3, 4, 8, 9, 11, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 98, 99, 100.
Abertura das propostas: 10/07/2020 às 08:30
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 24 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3DBB5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DA SEGUNDA PARCELA DO AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA O CONTROLE DO AVANCO DA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PARANÁ E NOS TERMOS DA LEI Nº 13.995 DE 2020, E NO ART. 3º DA PORTARIA Nº 1.393/GM/MS, DE 21 DE MAIO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 312.666,75 (trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 24/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A8795295

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A OLDONI CONSULTORIA TECNICA LTDA
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 24 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 81/2020
Pregão: Nº: 023/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
743	16.02	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE LAUDO P/DETERMINAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) - lavoura de aptidão boa; lavoura de aptidão regular; lavoura de aptidão restrita; pastagem plantada; silvicultura ou pastagem natural; preservação da fauna ou flora, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14/03/2019.

Goioerê, 24 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:59603E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.020
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO e SERVIÇO de substituição de peças, no veículo VAN RENAULT MASTER, placa BCX-2F88, frota 238, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 24/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:94D8E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2.020.
Início: 24 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 125/2020
Inexigibilidade: Nº: 028/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
328	12.02	10.302.0012.2.174	3.3.90.30.00.00.00.00	4494

REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA

ASSITÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CONFORME PORTARIAS Nº 598 DE 27 DE MARÇO DE 2020; DA PORTARIA Nº 718, DE 6 DE ABRIL DE 2020 E A PORTARIA Nº 724 DE 06 DE ABRIL DE 2.020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Goioerê, 24 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9D6B7C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DANILO DE MOURA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1058966-31/2018 - CONVÊNIO 871465, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELLI - EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DANILO DE MOURA, no Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.	389.169,54	389.169,54

Goioerê-PR, 24 de junho de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº004/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:886E87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 312.666,75 (trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 24 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 132/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 054/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1051	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1020

REPASSE DA SEGUNDA PARCELA DO AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA O CONTROLE DO AVANCO DA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PARANÁ E NOS TERMOS DA LEI Nº 13.995 DE 2020, E NO ART. 3º DA PORTARIA Nº 1.393/GM/MS, DE 21 DE MAIO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 24 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A5C0327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/06/2020	9.650,17
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	24/06/2020	37.049,79

Goioerê, 24 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C62C81F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 049 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO 080/2020

O MUNICÍPIO de **Goioxim**, torna público que às 10:00 horas do dia 07 de julho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Contratação de empresa para realização de serviços de eletromecânica ampliação, instalação dentre outros serviços de eletricidade no município de Goioxim. Valor total R$ 63.722,00.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pleo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 24 de junho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1B056F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 ID TCE-PR 261

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 ID TCE-PR 261

Processo Administrativo nº 206/2020
Modalidade: Dispensa 16/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: SERGIO YUKIHIRO TANIGUCHI**, CNPJ sob nº 19.490.795/0001-91
Objeto: Aquisição de películas de proteção solar predial, incluindo o serviço de instalação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 24 de junho de 2020.
Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.2400 – Material para manutenção de bens imóveis.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 24 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A4EA2431

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 32.234.153/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, especializada em implantação de programa exclusivo de Geoprocessamento Rural, necessário ao serviço de fiscalização e elaboração do Laudo de informativo do Valor da Terra Nua à Receita Federal, para fins de base de cálculo do convênio ITR, para ser aplicada no município de Guaíra-Paraná, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento da instrução Normativa nº 1640/2016 e Gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da IN da RFB nº 1877/2019.

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **23 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7AF1D920

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 102/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO**, **CNPJ nº 37.138.750/0001-34.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO**, que será responsável pela prestação de de serviço de Sanitização de ambientes: pisos, paredes, forros, utensílios com produto Blue Line Health BT 947, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A174EAA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 103/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**, **CNPJ nº 75.953.521/0002-43.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na segunda revisão de garantia (20.000 km) do veículo Nova Saveiro Trendline 1.6, placa BBR-4947, Ano/Mod 2017/2018, Frota 399, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 720,10 (setecentos e vinte reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F93B91F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, SENDO MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DE USO INDIVIDUAL, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NA UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO**".**
LICITAÇÃO DESERTA.

Cascavel, 24 de junho de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D75C5DE2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**".**
LICITAÇÃO DESERTA.

Cascavel, 24 de junho de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F6957733

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO - RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos **até as 17h do dia 09/07/2020**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 24 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6A41CD51

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO - RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA ESPECIALIDADE DE ENFERMEIRO, EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos **até as 17h do dia 09/07/2020**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 24 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6B1DC928

CONSAMU
PORTARIA Nº 277/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a assembleia geral extraordinária dos Prefeitos do CONSAMU, ocorrida em 19/03/2020, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;
Membro: Eder Fernandes de Oliveira, RG nº 7.254.894.9, enfermeiro do CONSAMU.
Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A0485EB4

PROJUR
PORTARIA Nº 277/2020 DATA: 24.06.2020

Ementa: concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo, a servidor público municipal, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o memorando online sob o n° 1.323/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público Sr. GILMAR SOARES DA FONSECA, portador da CI RG n° 14.648.819-6 – SESPII/PR, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020 pelo período de 01.07.2020 até o dia seguinte ao da eleição.
Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BBFAE3E5

PROJUR
PORTARIA Nº 278/2020 DATA: 24.06.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.455/2017, 4.219/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Jose Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 - SESPII/PR	2019/2020	23/06/2020 a 22/07/2020
Jussara Agostini Ferreira	8.665.849-6 - SESPII/PR	2018/2019	24/06/2020 a 08/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45478726

PROJUR
PORTARIA N° 279/2020 DATA: 24.06.2020

Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria 158/2020 de 27.04.2020
Servidores	**Matrícula nº**
Luiz Carlos Ciciliati	29359-1
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AE03BD6

PROJUR
PORTARIA Nº 280/2020 DATA: 24.06.2020

Ementa: exclui membro de Comissão nomeada pela Portaria nº 270/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando sob o nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora pública municipal a seguir mencionada, a partir de 1º de junho de 2020, nomeada por meio da Portaria nº 270/2019 de 02.07.2019, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.

Nome	**Matrícula nº**
Denise Maria Pinto Vieira	29378-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 270/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C17C829

PROJUR
PORTARIA N° 281/2020 DATA: 24.06.2020

Ementa: inclui membro na Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída a Servidora Pública Municipal a seguir mencionados como membros da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2019 de 08.01.2019, a partir do 1º dia de junho de 2020.

Nome / Cargo	Matrícula nº
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-1

Art. 2 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 008/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.06.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A034584

PROJUR
PORTARIA Nº 269/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: suspende contrato de trabalho por prazo indeterminado de servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 1003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho, por prazoindeterminado, a partir de 10 de junho de 2020, doservidorpúblico municipal ARNOLDO ALEXANDREFRITZ, Rg. 4.390.812-0 - SESPII/PR, função deEletricista, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Obras/Iluminação Pública – Efetivos, podendo a qualquer momento ser revogada por interesse da Administração ou do referido Servidor.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3B3263C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 082/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a baixa do crescimento da COVID-19 a nível Paraná;

CONSIDERANDO os últimos boletins do Município de Guaraci; e

CONSIDERANDO a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de

urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

IX – Suspensão do Transporte Universitário;

X – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XI – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XV – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVI – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h;

IV – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h;

V – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 22h;

VI – Bares ficam autorizados o funcionamento com horário restrito das 14h às 22h de segunda à sábado, e das 8h às 13h no domingo, com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

VII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizadas o funcionamento com redução do quadro de funcionários, respeitando assim o distanciamento de no mínimo 1,5m.

VIII- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

IX - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo dois alunos por vez (cada repartição), pré-agendado;

X – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

XI - Aulas particulares para duas pessoas, no máximo, presenciais para adultos, desde que respeitado distanciamento mínimo de 2m;

XII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);
Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XI;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I e II, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo poderão realizar propagandas de marketing, através de carro de som e panfletagem, somente entre as datas do dia 10 à 29 de cada mês;

Parágrafo quinto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.
VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VI), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

Art. 19º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 082/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos Quinze dias**(15)** dias do mês de junho **(06)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5CB990B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Determinar, ciente da Lei Complementar nº 173/2020, ao setor de Recursos Humanos que retorne a folha de pagamento a partir do mês de junho de 2020, as gratificações para as funções de Diretores e Coordenadores das Escolas e Centros Municipais de Educação, conforme abaixo:

MARCELA RODRIGUES MUNHOZ RODRIGUES, Professora, Gratificação pela Direção da Escola Municipal Nair Aparecida Arruda Camargo;

ROZINEIDE ROSSETE, Professora, Gratificação pela Direção da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;

SIMONE DE OLIVIERA FREITAS MARTINS, Educadora Infantil, Gratificação pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis;

JACI DIAS RODRIGUES, Educadora Infantil, Gratificação pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Alegria;

INDIAMARA DUARTE PRETO SHIMADA, Educadora Infantil, Gratificação pela Coordenação Pedagógica Geral dos Centros Municipais de Educação Infantil Pequenópolis e Recanto da Alegria;

JULIANA DE JESUS CORREA, Professora, Gratificação pela Coordenação Pedagógica Geral das Escolas Municipais Wilson Jan de Giuli e Nair Aparecida Arruda Camargo Climaco;

SINTIA MARIA COLOMBAR, Professora, Gratificação pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37B05F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **LUIZ HENRIQUE PINHEIRO**, do cargo em Comissão de Chefe de Setores e Equipes, símbolo CC-02, a partir de 30 de junho de 2020.

Exonerar a pedido a servidora **LETÍCIA ALESSANDRA DE SOUZA CRUZ**, do cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior, símbolo CC-03, a partir de 30 de junho de 2020.

Nomear **LETÍCIA ALESSANDRA DE SOUZA CRUZ,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Setores e Equipes, Símbolo CC-02 e determinar, ciente Lei Complementar nº 173/2020, ao Setor de Recursos Humanos a inclusão em folha de pagamento, a partir de 01 de julho de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5EA002EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N.º 1578 LDO 2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal

III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIV. Incentivo a participação popular; e
XV. Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
§ 1º – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2021-2023, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 5º - Fica, desde já, estabelecida a necessidade, de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2021, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser

garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2020, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2019, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 22 e 23 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de

encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I. Elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2021 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 - As classificações das dotações previstas no art. 7º, as fontes de financiamento do Orçamento e as codificações orçamentárias e as suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo, em conformidade com o disposto neste artigo.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36FC2E8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METAS FISCAIS III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	282.753,31	Utilizar Saldo da Reserva de Contingência	282.753,31
SUB-TOTAL	**282.753,31**	**SUB-TOTAL**	**282.753,31**
TOTAL	**282.753,31**	**TOTAL**	**282.753,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 37m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A43A84A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	32.305.239,00
(-) Transferencias Constitucionais	28.943.494,00
(-) Transferências ao FUNDEF	3.295.664,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	66.081,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	66.081,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	66.081,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 36m.	

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2348A2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 797/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

LEI Nº 797/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.243.0009.2358 EXECUÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PAIF	
...	3.3.90.30.00.00 1934 Material de Consumo	R$ 15.000,00
280	3.3.90.39.00.00 1934 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
		R$ 18.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) creditados na c/c nº 13690-5 no dia 19/05/2020, conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C76F63B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 798/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 798/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0011.2367 EXEC.DO PROGR.DE ASSIST.SOCIAL P/ CONC.BENEF.EVENTUAIS	
...	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial do total de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais, conforme abaixo especificados:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0011.2367 EXEC.DO PROGR.DE ASSIST.SOCIAL P/ CONC.BENEF.EVENTUAIS	
304	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
305	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	R$ 6.000,00
Total		R$ 16.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7F04D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 797/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.243.0009.2358 EXECUÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PAIF	
...	3.3.90.30.00.00 1934 Material de Consumo	R$ 15.000,00
280	3.3.90.39.00.00 1934 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
		R$ 18.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) creditados na c/c nº 13690-5 no dia 19/05/2020, conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D9DFAEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 798/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 798/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0011.2367 EXEC.DO PROGR.DE ASSIST.SOCIAL P/ CONC.BENEF.EVENTUAIS	
...	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial do total de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais, conforme abaixo especificados:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0011.2367 EXEC.DO PROGR.DE ASSIST.SOCIAL P/ CONC.BENEF.EVENTUAIS	
304	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
305	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	R$ 6.000,00
Total		R$ 16.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E13F5A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.993/2020 SÚMULA: "ALTERA DISPOSIÇÕES DO GABINETE DE CRISE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS".

DECRETO Nº 2.993/2020

Súmula: "ALTERA DISPOSIÇÕES DO GABINETE DE CRISE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - O Gabinete de Crise, para discussão coletiva e gerenciamento, em âmbito municipal, da emergência em saúde pública declarada, passa a ser composto pelos seguintes membros e chefiado pelo Prefeito ou a quem for delegada sua representação, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus:
I - Representante de cada uma das Secretarias Municipais: de Saúde, Ação Social, Educação, Finanças, Meio Ambiente e Administração;
II - Representante da Procuradoria Geral do Município;
III - Representante do Setor turístico e hoteleiro do Município;
IV - Representante do grupo marista;
V -Representante do grupo adventista;

VI - Representante das igrejas evangélicas;
VII - Representante da igreja Católica;
VIII - Representante da Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba;
IX – Representante do Comércio Local.

Art. 2º - Fica definido que o quórum para votação de proposta deverá ser de no mínimo:

I – 60 % (sessenta por cento) em primeira chamada;
II – com os presentes em segunda chamada, independentemente da quantidade.

§ 1º - O setor que faltar duas vezes seguidas sem apresentar suplente será excluído do gabinete e substituído por outro seguimento, seja governamental ou não.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas desde que obtenham maioria simples.
§ 3º - Em decorrência da extrema importância de decisões rápidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID 19), a segunda chamada de que trata o inciso II do presente artigo, ocorrerá 15 minutos após a realização da primeira chamada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 24/06/2020, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:093CE907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 26/2020

PROCESSO 26 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 26/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de serviços para instalação de equipo odontológico, da empresa JRS Comercio e Manutenção de Equipamentos e Produtos Odontológicos, CNPJ: 36.024.783/0001-90, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9AB97886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 27/2020

PROCESSO 27 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 27/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de serviços para dedetização, da empresa Caidynseto Serviços de Limpeza e Dedetização Ltda Me, CNPJ: 19.314.638/0001-25, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente. Publique-se.

Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C60B82FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **GILSON LOPES DE SOUZA**, portador do RG. 6.883.105-9 SSP/PR, nomeado no Cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desde 23/01/2018 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 24/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 de Junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:74D7B6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2020 PREGÃO Nº. 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS – ME inscrita no **CNPJ nº. 04.970.887/0001-00** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Sete de setembro, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador o **Sr. Jose Antonio Alves Santos**, portador da cédula de RG: **5.324.364-9** e CPF nº. **764.216.519-68**.

OBJETO: Contratação de empresa visando Aquisição de materiais de construção para a construção de dois abastecedouros municipais, convenio com **ITAIPU BINACIONAL n°. 4500046675** sendo um na comunidade estrada nova e outro na comunidade estrada Edson Sampaio.

VALOR: R$ 17.095,60 (Dezessete mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2020 a 24/06/2021.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2660	000	Agricultura	Material de Consumo	339030
2671	776	Agricultura	Material de Consumo	339030
2690	000	Agricultura	Material de Consumo	339039
2691	776	Agricultura	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 24 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7FCBB09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2020 PREGÃO Nº. 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARLONS DIEGO CAZZO inscrita no **CNPJ nº. 09.348.676/0001-45** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Bossolan, N°. 809, CEP; 85.430-000 Braganey - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador o **Sr. Marlons Diego Cazzo**, portador da cédula de **RG: 9.149.476-0 e CPF nº. 066.283.109-81**.

OBJETO: Contratação de empresa visando Aquisição de materiais de construção e de contratação de serviços de mão de obra, para a construção de dois abastecedouros municipais, convenio com **ITAIPU BINACIONAL n°. 4500046675** sendo um na comunidade estrada nova e outro na comunidade estrada Edson Sampaio

VALOR: R$ 33.868,10 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2020 a 24/06/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução da obra e de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Compreendendo a data 30/06/2020 até 28/08/2020. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2660	000	Agricultura	Material de Consumo	339030
2671	776	Agricultura	Material de Consumo	339030
2690	000	Agricultura	Material de Consumo	339039
2691	776	Agricultura	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 24 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8C9EA35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, conforme as especificidades verificadas localmente;
CONSIDERANDO, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socieconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinada medidas;
CONSIDERANDO, a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

Art. 1º. Alteração específica nas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município **Iporã-PR**., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica mantido o fechamento das **Escolas, clubes e associações,** bem como **locais de eventos em geral que possa ter aglomeração de pessoas**, o quais, **deverão permanecer com suas atividades suspensas**, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

Art. 3º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Iporã - Paraná, novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, com os seguintes objetivos estratégicos:

§ 1º - Aos Estabelecimentos comerciais BARES e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo das 08:00 às 20 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

e) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

f) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.

g) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

i) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

j) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

k) Fechar o estabelecimento até às 20:00 horas e não fornecer para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;

l) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento,com sintomas de coronavírus como tosse,coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

m) Ficam proibidos expresamente nos bares jogos de cartas, ou qualquer outra atividade que possa aglomerar pessoas do mesmo ambiente sem o devido espaçamento 02(dois) metros uns dos outros.

n) Os proprietários dos bares serão integralmente responsáveis em fiscalizar para que não ocorra aglomerações de pessoas, bem como, orientar, informar e proibir a permanência nos bares pessoas que se encontram no grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades).

o) Deverá ser obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem nos estabelecimento, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

§ 2º - Os Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como PIZZARIAS, PESQUEIROS, LANCHONETES, *FAST FOOD*, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo das 08:00 às 22 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

e) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

f) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.

g) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

i) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

j) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento,de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

k) Fechar o estabelecimento até às 20:00 horas e não fornecer para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;

l) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento,com sintomas de coronavírus como tosse,coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

m) Ficam proibidos expresamente nos bares jogos de cartas, ou qualquer outra atividade que possa aglomerar pessoas do mesmo ambiente sem o devido espaçamento 02(dois) metros uns dos outros.

n) Os proprietários dos bares serão integralmente responsáveis em fiscalizar para que não ocorra aglomerações de pessoas, bem como, orientar, informar e proibir a permanência nos bares pessoas que se encontram no grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades).

o) Deverá ser obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem nos estabelecimento, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

Art. 4º. Aos estabelecimentos comerciais como lanchonetes, pizzarias e assemelhados poderão efetuar a venda mediante delivery em qualquer horário.

Art. 5º. Será permitida a realização da feira do produtor uma vez por semana, desde que observadas todas as restrições indicadas ao comércio em geral e desde que cumpridas as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º. Ratificando as determinações já declaradas pelo Decreto Estadual n. 4886 de 19 de junho de 2020, dentro do Município de Iporã, fica expressamente proibida:
§ 1º - A comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e as 6 horas em todo o comércio local e distritos.

§ 2º - O consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 6 horas em todo o comércio local e distritos.

Art. 7º. Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social ou recreativo, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições.

Art. 8º. Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 9º. Fica determinado o fechamento de todos os parques, praças, pistas de caminhada, ciclovias, academias ao ar livre e demais espaços públicos similares existentes no Município de Iporã, sendo proibida a aglomeração e permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer número, para quaisquer fins.

Art. 10. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.

Art. 11. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – interdição total da atividade;
IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

Art. 12. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 13. Este decreto entra em vigor a partir de 23 de junho de 2020.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FB881600

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2020 a 05 de julho de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:93A22F19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2020, a Servidora **ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.012.566-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.157.189-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FEEF9448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2020, a Servidora **CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.812.783-3 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.106.189-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 222/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 12/04/2012 à 11/04/2017, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:07528AB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2020, a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 09/03/2013 à 18/03/2018, Licença Especial de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7B72002B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de junho de 2020 a 17 de junho de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C657B42B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HERMIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO HENRIQUE HERMIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.638.464-5- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.494.229-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e

Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 à 10/12/2019 a contar de 02/07/2020 à 31/07/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C25C6B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 17.967,32 m², nas Ruas Presidente Vargas, Coronel Batista, Lázaro Gomes, Antônio Parralego, José Carlos Dias, Pedro Romanini, Antônio Ângelo Basseto e Bento Candido da Silva neste Município, conforme convênio nº 888919/2019/MDR/CAIXA.
VENCEDORA:KLM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 23.790.401/0001-98, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 15, Sala 71, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-001.
VALOR: R$ 764.353,74 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 24 de junho de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DACAB53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020; Proc. Administrativo: nº 028/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: OSTEN FORMULAS EIRELI-ME; CNPJ: 11.208.814/0001-32, com o valor de R$ 196.645,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Itambaracá, Pr, 23 de junho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7198DD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.842,27 m², neste Município, conforme convênio nº 885872/2019/MDR/CAIXA.
VENCEDORA:EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 78.440.161/0001-93, com sede na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.450-775.
VALOR: R$ 289.251,29 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 24 de junho de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7CE0EE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2020; Proc. Administrativo: nº 026/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Bi-Combustível (gasolina/etanol); Quatro portas; Cor branca; Potência do motor mínimo 1.0; Potência não inferior a 75 CV na Gasolina e 83 CV no Etanol. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 59.104.422/0024-46, com o valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Itambaracá, Pr, 24 de junho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AAB3053A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 012/2018;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº. 06.183.150/0001-64.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, atendimento à Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)/Ministério do Meio Ambiente (MMA), para o Serviço de Saúde Municipal. OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Terceira do Contrato de nº. 012/2018 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R$ 1.412,52 (hum mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 16.950,24 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) anual, para R$ 1.507,02 (hum mil, quinhentos e sete reais e dois centavos) mensais, pelo reajuste aplicado do IGPM, totalizando o valor de R$ 18.084,24 (dezoito mil e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) anual), e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 19 de junho de 2020 para 19 de junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, contrato nº. 012/2018.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 16 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F5B7E1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: W.A.Marques &Marques Ltda, CNPJ nº. 13.786.783/0001-22
OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ **98.931,50** (noventa e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para R$ **102.513,20** (cento e dois mil quinhentos e treze reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 02 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:52B2A9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e www.Itambe.pr.gov.br
Recebimento das Propostas e Habilitação: até **08/07/2020** às 8h30min.
Abertura da Sessão: **08 de julho de 2020** às 9h (nove horas)
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F63DE0EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020 - ID/TCE: Nº 42183
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: EDILENE FERREIRA DE PAULO FIORAVANTE
CPF/MF nº. 794.110.299-49
OBJETO: Credenciamento De Profissional Médico Veterinário Para Prestação De Serviços Complementares No Município De Itambé.
VALOR GLOBAL: R$ 15.053,58 (quinze mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/07/2020 a 31/12/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2020.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 04/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E41357BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO (PRAZO/VALOR)
Ref.: TERMO DE FOMENTO Nº 115/2018 - ID/TCE Nº 41941
ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
ENTIDADE PARCEIRA: AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE
CNPJ Nº 12.771.430/0001-96
OBJETO: Alteração o item 8.1 (oito ponto um) do termo de fomento, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 06 (seis) meses, ou seja, até 31/12/2020.
VALOR: R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B930FC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 093/2020

REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020, NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, Art. 5, II, c/c Art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiro suportado pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal, **DECRETA**:

Art. 1.º - O Município de Itambé, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na LC n. 173/2020, ficando automaticamente:
I - Suspensas as dívidas do Município com a União e o Estado, bem como operações de crédito com tais entes ou junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito (alíneas "a)" e "b)" do inciso I e II do art. 1.º, além de parcelamentos de débitos previdenciários conforme art. 2.º, todos da LC n.º 173/2020, cabendo ao Departamento Municipal de Finanças e o setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido no art. 4.º da LC n.º 173/2020 e demais dispositivos da norma em tela;
II - Caberá ao Departamento Municipal de Finanças e setor contábil, com apoio da assessoria jurídica e dos demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previstos na LC n.º 173/2020, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo "Programa", junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no art. 2.º e demais regras aplicáveis, da referida norma.

Art. 2.º - Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto noart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:
I - das condições e vedações previstas noart. 14, no inciso II do ***caput*** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
§1.º - O disposto neste artigo:
I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e
II – ficam mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.
§2.º - Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pelaLei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3.º - Caso haja alguma ação judicial contra a União após o dia 20 de março de 2020, que tenha por causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, caberá ao setor jurídico analisar e emitir parecer sobre a possibilidade de renuncia da aludida medida judicial, levando em conta o interesse público envolvido, diante da exigência que a LC n.º 173/2020 dispõe, em seu art. 5.º, §8.º exige, para garantir o necessário auxilio financeiro em favor do Município.

Art. 4.º - Caberá ao Departamento Municipal de Administração, juntamente com o Departamento Municipal de Finanças, setor contábil e jurídico, observarem o preconizado no artigo 7.º, da LC n. 173/2020, que alterou a LC n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5.º - Com base no disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, diante do Município ter sido afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do ***caput*** do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar processos de seleção de pessoal, teste seletivo e concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do ***caput*** do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§1.º - O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do ***caput*** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§2.º - O disposto no inciso VII do ***caput*** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§3.º - A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§4.º - O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§5.º - O disposto no inciso VI do ***caput*** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 6.º - Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este artigo poderá ser estendida ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas aos respectivos regimes próprios, mediante autorização por lei municipal específica, que solicitamos encaminhamento imediato para o poder legislativo, em caráter de urgência, urgentíssima, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.

Art. 7.º - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos abertos ou já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§1.º - Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§2.º - A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3B3C0A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Mauri Pinto de França** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8473476-4**,** matrícula 46461, ocupante de Cargo de **Gestor de Núcleo,** 20 (Vinte) dias referente ao Período Aquisitivo 19/02/2018 a 19/02/2019 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Junho de 2020 a 27 de Junho de 2020.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DA449FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **16h de Horas Extras**,referente ao mês de Maio de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Acir Cardoso,** matrícula 48521, portador do **RG: 7.311.163-3**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:38920CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 118/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora**Araci Coitinho dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG: 9.566.978-6 PR**, rmatrícula: **9621,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2020 à 24 de junho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, a servidora acima citada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:460B4988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020 DE 10 DE JUNHODE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias à servidora **Janaina Beatriz Rose**, ocupante do cargo de Gestor de Nucleo, portadora do **RG: 8.497.302-5**, rmatrícula: 49441**,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2020 à 24 de Junho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, à servidora acima citada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C2672B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias à servidora**Thais Verediani Bontorin**, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, portadora do**RG: 7.163.739-3**, rmatrícula: 38391**,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2020 à 14 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, à servidora acima citada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:915C7F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Marcelo Artigas de Cristo**, ocupante do cargo de guardião, portador do **RG: 8.810.048-1**, rmatrícula: 10291**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2020 à 07 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor acima citado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FD8ACB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **João Raposo da Luz Neto**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, portador do **RG: 1.839.756-0**, rmatrícula: 70211**,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2020 à 07 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor acima citado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A043F624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **35h de Horas Extras,** referente ao mês de abril de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:16E407EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Silvana de Cristo,** portadora do **RG: 8.565.462-4,** matrícula **41401,** ocupante do cargo efetivo de Professora com curso superior, passando para Professora com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Jaqueline Aparecida Menegusso,** portadora do**RG: 12.365.828-0,** matrícula **39091,** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, passando para Professora de Educação Infantil com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A983FFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 119/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servidor **Ezequias Gomes de Castro**, ocupante do cargo de motorista, portadora do **RG: 12.313.300-5,**rmatrícula: 43851**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 25 de maio de 2020 à 03 de Junho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, ao servidor acima citado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F2992604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Elizabete Messias Silva,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.477.568-9**/PR**,** matrícula **39861,** ocupante de Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 06/08/2018 a 06/08/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BE1388AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 39 (trinta e nove) horas extras referente ao mês de maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EA38B898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 54/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de (trinta) horas referente ao mês de maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:64AFC14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador da Cédula de Identidade **RG: 10.821.691-3**/PR**,** matrícula 4805-1**,** ocupante de Cargo PSS de **Guardião,** referente ao Período Aquisitivo 20/03/2019 a 20/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Junho de 2020 a 10 de Junho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal De Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:53832F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 614/2019 de 18 de Novembro de 2019, qual Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação dos Servidores aposentados para tratar do respectivo desligamento do quadro efetivo de Servidores do Munícipio de Itaperuçu

RESOLVE:

Art. 1º- Postergar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de Julho de 2020, o desligamento dos servidores abaixo relacionados, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos por estes desenvolvidos, motivado pelo fato de o Munícipio, no atual momento, não dispor de servidores que possam vir, a contento, substitui-los nas respectivas funções, a saber:

Matricula	Nome	Carga Horaria	Cargo
4921	Dirce Stresser de Jesus	200	Auxiliar Administrativo
42661	João Roberto Braciak	200	Técnico Administrativo
10381	Marla Janice Redel	200	Oficial Administrativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3662870F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Elezandra de Fatima Porfirio de Matos dos Santos** portadora do RG **Nº 13.264.720-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Fundamental e Ensino Infantil,** sob o número de matricula 5066-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08 junto a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BA69B174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Eliane do Rocio Almeida** portadora do RG **Nº 4.773.741-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitações,** sob o número de matricula 5065-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-02 junto a Secretaria de Governo e Administração em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F53007E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020, a servidora **Ironilda de Fatima Portes** portadora do RG **Nº 7.993.331-7/PR,** matricula nº 4019-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Administração e Infraestrutura.**

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder à servidora, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-05.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F5ECE9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial a servidora **Tais Lapola Pilar Despesell** portadora do RG **Nº 13.140.277-5/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Produtos e Serviço,** sob o número de matricula 4733-1, nomeada a partir de 14 de Janeiro de 2019, através do Decreto Nº 016/2019, passando do nível BASE para o nível PLENO, percebendo a remuneração da simbologia CC-07 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A3B19C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir 08 de Junho de 2020, **Terezinha Aparecida de Lima** portadora do RG **Nº 8.740.204-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo de Coleta e Limpeza,** sob o número de matricula 5064-1, Nível **Junior,** percebendo a remuneração da simbologia CC-09 junto a Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DDE77B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Misael de Aleluia,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 22/06/2019 a 22/06/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Junho de 2020 a 01 de Julho de 2020.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:39CAFCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Rosimeri do Rocio Rutz** portadora do RG **Nº 5.022.900-9/PR,** matricula 5063-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EB1C7464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosane Pereira,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 6.390.143-1/PR**,** matrícula 4744-1**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Tesouraria,** referente ao Período Aquisitivo 25/012019 a 25/01/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DDE040D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Tatiane Pask de França,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.821.642-5/PR, matricula Nº 4718-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Núcleo de Controle e Manutenção de Frota.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DCAB73AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Elezandra de Fatima Porfirio de Matos dos Santos,** portadora da cédula de

identidade RG **Nº 13.264.720-8/PR, matricula Nº 4645-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Fundamental e Ensino Infantil.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1CC96B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Eliane do Rocio Almeida,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 4.773.741-9/PR, matricula Nº 4962-1** do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Licitações.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2559D34C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Ironilda de Fatima Portes,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.993.331-7/PR, matricula Nº 4959-1** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Administração e Infraestrutura.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AC88DF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a pedido a partir desta data, o servidor **Jorge Valmir de Miranda,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.033.623-5/PR, matricula Nº 4685-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Materiais e Medicamentos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5ABF49CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **47121** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9EF64706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:31720DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **07 dias**, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:25204DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do **RG: 4.758.076-5/PR**, matrícula **8391**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1E01E638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **06 dias**, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9**, matricula **10321** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B8EB145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **01 dias**, para o servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B133039B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias**, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:071E4635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **4 dias**, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:77FEB2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **11 dias**, para o servidor **Jose Matoso Pereira** portador do **RG: 1.768.706-9/PR**, matricula **47901,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7077F0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias**, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:372102A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias**, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CAC11085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias**, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:43A0DFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias**, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:44B45340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias**, para o servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B7642B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **49681,** ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:19F48F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **13 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG: 7.294.294-9/PR**, matricula **50521**, ocupante do cargo de **Técnico Vigilância em Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3039E0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:32DEEA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C6FFC1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:87BEF226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:74D4F0D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 15/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 15/07/2020 às 09:00hs 0min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de playground/Parquinho para a Instituição de Abrigo São Domingos de Sávio,"**. **P**elo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 30.968,26(trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:46CA47EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:68659306

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 16/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 16/07/2020 às 09:00hs0min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"**. **P**elo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.943,16(sete mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A775D21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Matoso Pereira** portador do **RG: 1.768.706-9/PR**, matricula **47901,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F22E77AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para **" Processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar"** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE -: CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
CREDENCIAMENTO: **20/07/2020** ÀS 10h00min HORAS

Os interessados poderão obter o edital na integra que estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381 ou no e-mail licitaitaperucu@gmail.com, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

Itaperuçu, 24 de junho de 2020..

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:382C25FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:15AB6982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1A9F4145

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº008/2020

Data Para Protocolar documentos: até 03/08/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 03/08/2020 às 09h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO-MODELO PRÓPRIO - EM REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL" conforme especificado em projeto.** , seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **1.147.040,21(hum milhão cento e quarenta e sete mil quarenta reais e vinte e um centavos)**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:376065D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:75803BDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 17/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 17/07/2020 às 09:00hs0min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL". Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 21.233,06(vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e seis centavos)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:61B9877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D9CBF0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A6B0C797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **13 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0DE257C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0C30BEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antônio Gilson Pereira**, portador da Cédula de Identidade **RG: 380.428.091-9/PR,** matrícula **9931,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **2018/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F15FE08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Nelson Adelino dos Santos**, portador da Cédula de Identidade **RG: 5.682.712-9/PR**, matricula **10321,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo **20/02/2018** a **20/02/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8A1B37B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joselia Machado do Nascimento Cavali**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.820.513-5/PR,** matrícula **49281,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **06/05/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 29 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1A74E3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Arina Bitencourt Vaz**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.260.283-0/PR,** matrícula **9941,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **16/02/2018** a **16/02/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:84B99CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jamil Bueno Camargo**, portador da Cédula de Identidade **RG: 4.179.385-6/PR,** matrícula **47971,** ocupante do Cargo de **Guardião,** referente ao Período Aquisitivo **18/03/2019** a **18/03/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 04 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:16FECB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito**, portador da Cédula de Identidade **RG: 9.408.725-2/PR,** matrícula **45381,** ocupante do Cargo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **21/05/2018** a **21/05/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5405C9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Osane Lourenço de França Lapola**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.591.481-2/PR,** matrícula **48251,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Farmácia,** referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9E98A745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joana Antunes de Faria**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.834.733-9/PR,** matrícula **5961,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **31/12/2018** a **31/12/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A261A335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jociane Aparecida Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.590.092-7/PR,** matrícula **43741,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **08/02/2019 a 08/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:81C26E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilcelia Geffer Pereira Donato,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.069.828-3/PR,** matrícula **41121,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/03/2019 a 01/03/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A31A8D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edina de Lara Sabadin Pedroso de Moraes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.084.360-9/PR,** matrícula **378091,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **03/03/2019 a 03/03/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:60DD5E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Silvia Vieira Guimarães,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.436.931-0/PR,** matrícula **49191,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019 a 06/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de junho de 2020 a 29 de Junho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FFD27755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Bitencourt Vaz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.848.193-7/PR,** matrícula **9821,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **15/04/2019 a 15/04/2020**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de junho de 2020 a 24 de Junho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B7D2A1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Lenir de Fatima Paske,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.983.971-3/PR,** matrícula **8051,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **01/01/2019 a 01/01/2020**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:711B464C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patrícia Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.028.176-1/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019 a 31/05/2020**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:92FAF9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **20%** para a servidora **Jessica Aparecida Stocchero,** portadora do **RG: 14.553.776-2/PR,** matricula **50561,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia,** conforme Art. 59 - Inc. VII da Lei n° 276/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EFB014AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121/2020 - 24/06/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 – (Quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ R$ 48.000,00 – (Quarenta e oito mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 48.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
04.122.0402.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações
TOTAL 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previstos no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

b) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 48.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de
TOTAL 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3CEBD9FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 084/2020 PREGÃO Nº 058/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 084/2020
PREGÃO Nº 058/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar trator de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •VILSON ROBERTI 57806578900.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C81600B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 202

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o restante de 10 (dez) dias de férias ao servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019, a partir do dia 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020, retornando em 02/07/2020.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE483E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Reinaldo Rodrigues de Godoy – matrícula nº.254, detentor do Cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado na Manutenção de Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 à 04/02/2018, a partir de 24/06/2020 retornando em 29/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 1179/2020 - PMI de 24/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0789821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 038/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimentos e cota de produtos de higiene para atendimento do centro de referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 08 de julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 08 de julho de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:38453EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NOAH TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.976.989/0001-03.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2018, firmado com a empresa NOAH TRANSPORTES LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para transporte de estudantes da comunidade de Ivatuba para a cidade de Maringá.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses, ou seja, 23 de junho de 2021.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **24 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D89D3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24622, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 028, de 23/06/2020, da Secretaria de Administração;
Considerando os C.I. nº 261, de 23/06/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o P.D.s nº 11309/2020 e 11310/2020 de 23/06/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 363.106,70 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Seis Reais e Setenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
1281: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 32.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
770: 3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.635,38
32: 3.3.91.97.00.00.935 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 471,32
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1282: 3.1.90.11.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 161.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1165: 3.1.90.04.600.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 158.000,00
TOTAL.....	**R$ 363.106,70**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 32.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 158.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 12.106,70
Excesso de Arrecadação da fonte 1024, conta nº 34.401-X	R$ 161.000,00
TOTAL.....	**R$ 363.106,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:610B07BF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24608, de 04.06.2020, Carlos Alberto Sousa da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Radiologia I, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 50.424.395-0/SP, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCA5C8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Para Atividade Política e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 03/07/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.137/2020, de 19/06/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 5.778.049-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9062
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:88F5C1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.212/2019, de 27/11/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010, para constar que, 45 (quarenta e cinco) dias foram gozados entre 01/10/2019 a 14/11/2019, 26 (vinte e seis) dias foram gozados entre 25/11/2019 a 20/12/2019, e 19 (dezenove) dias serão gozados entre 26/01/2021 a 13/02/2021, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 221/2020, de 18/06/2020, e Processo Digital n° 11.083/2020, de 18/06/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

NOME: ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ
CIRG Nº: 6.440.744-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1355
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ABDCA726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2.124/2020, de 05/02/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER
CIRG Nº: 3.929.413-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 141
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2020 a 28/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/04/2014 a 18/04/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F7E1E1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.769/2020, de 15/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR
CIRG Nº: 5.217.049-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1282
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2020 a 29/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D78AA56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte para a Secretaria

Municipal de Administração / Terminal Rodoviário, em atendimento ao Requerimento Protocolado sob nº. 10.741/2020, de 15/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
CIRG Nº: 7.833.549-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81054
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:95B792FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração / Terminal Rodoviário para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em atendimento ao Requerimento Protocolado sob nº. 10.706/2020, de 10/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 9.650.976-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 11234
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TERMINAL RODOVIÁRIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3A92BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, (LOTE ÚNICO), COM ITEM 01 SENDO – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, QUE INCLUI CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS DE AULA, SALA PARA A SECRETARIA/DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, SALA PARA A PEDAGOGA E ALMOXARIFADO, DOIS PÁTIOS COBERTOS, CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E NOVA COZINHA E DESPENSA, ALÉM DE REFORMA DOS BANHEIROS, COBERTURA DA ESCOLA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 654.734,59 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 464.734,59 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 943;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTINÇÕES;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1114;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTINÇÕES;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 130;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIORES;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 18/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4493A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24594 de 29 de maio de 2020 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as servidoras abaixo relacionadas para atuarem no auxílio à Vigilância Epidemiológica, no acompanhamento de pacientes monitorados com síndrome respiratória:

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER
MATRÍCULA: 1900
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: OUVIDORIA

NOME: IVANA OPOLIS DA SILVA
MATRÍCULA: 81305
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Parágrafo Único: Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 204 de 17 de fevereiro de 2016 em seu artigo 7º "As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade".

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD54FE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 29.043.834/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IURI RENAN BERGAMIN.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020, DO ITEM 82, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 82 PASSA A CUSTAR R$ 13,78 (TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 31.01.2020.
DATA: 10/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80F35B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 045.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 045/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Natureza de Despesa 3.3.90.93.00.00, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12.000	Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12.001	Administração Geral	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0028.0.000	Previdência	
04.122.0028.2.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00
Fonte 1040	Regime Próprio de Prev. Social do Exercício	
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		100.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

12.000	Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12.001	Administração Geral	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0028.0.000	Previdência	
04.122.0028.2.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00	Outros Beneficios Previdenciários	100.000,00
Fonte 1040	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	0,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		100.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9265FDE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 24.06.2020

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 18/06/2020 a 24/06/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	23/06/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	54.891,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	23/06/2020	Bloco da Proteção Social Básica	42.900,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/06/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	10.360,53
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	208.375,46
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20,28
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00	18/06/2020	MCT-BB-CONVÊNIO 826571/2016 IMPLANTAÇÃO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	490.000,00
Total .....:			806.547,27

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:821F3536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 054/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020-PML
PROCESSO 071/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 10 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqienta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E375FD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 108/2020

DECRETO Nº. 108/2020

Súmula – Nomeia os Membros Julgadores da Junta de Recurso Fiscal do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 405 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 15 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Julgadores da Junta de Recurso Fiscal do Município de Loanda-Pr, conforme abaixo descrito:

Representantes do Executivo Municipal (Indicados pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração):
Titular: Manoel Messias Firmino
Suplente: Olacir de Souza Ribeiro

Representantes dos Contadores (Indicados pela classe contábil):
Titular: Marcio de Castro Palma da Silva
Suplente: Ney José da Silva

Representantes dos Contribuintes (Indicados pela Associação Comercial e Industrial de Loanda):
Titular: José Roberto Alamino
Suplente: Eugênio Cristóvão Cancean

Artigo 2º- O primeiro designado representante do Executivo Municipal responderá pela Presidência da Junta de Recurso Fiscal, na sua ausência será substituído pelo seu suplente.

Artigo 3º- O Presidente da Junta de Recurso Fiscal indicará o relator e o Secretário da Junta de Recurso Fiscal para cada processo.

Parágrafo único. O Presidente poderá acumular a Presidência e relatoria de processos, se necessário.

Artigo 4º - Os membros Julgadores da Junta de Recurso Fiscal do Município de Loanda-PR, terão mandato de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do presente Decreto.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelos Membros Julgadores da Junta de Recurso Fiscal do Município caracterizam-se como serviços relevantes, desse modo, não serão remunerados.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:932D406A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 305/2020

PORTARIA Nº. 305 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Súmula – Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem na alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA** - CPF/MF nº. 790.539.479-49, para atuar como **Leiloeiro**, na alienação de Bens Móveis, constantes na Portaria nº. 084, de 21.02.2020, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA** - CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **Suplente do Leiloeiro,** e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34 - **Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**

Suplente:

Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70

Parágrafo único - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F4580F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2020

DECRETO Nº 109, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Altera o artigo 9.º e caput do art. 10.º*, ambos do Decreto Municipal n.º 067/2020-PML, de Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.*

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.886/2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, aos municípios do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Loanda – PR ratifica os termos do Decreto Estadual n.º 4.886/2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Altera o art. 9.º do Decreto Municipal n.º 067/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º - Os ambulantes e trailers de Lanches poderão comercializar seus produtos em via pública, em seus locais tradicionais de atendimento, das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a domingo e feriados, devendo coordenar e fiscalizar os clientes no momento dos pedidos e retirada dos produtos para que não ocorra a aglomeração de pessoas, devendo respeitar as demais medidas previstas nos artigos 2º e 10º do presente Decreto.

Art. 2º. Altera o *caput* do art. 10 do Decreto Municipal n.º 67/2020-PML, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Art. 10 - Às sorveterias, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares (bares, botecos e congêneres) fica permitido o funcionamento das 07:00 as 22:00 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, com autorização para consumo interno de produtos, mediante o cumprimento das medidas previstas no art. 2.º do presente Decreto e das seguintes:
Omissis...

Art. 3º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas, bem como fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 06 horas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:94FA46FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.430/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA ROÇADAS DE TERRENOS COMO MEDIDA DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITO DA DENGUE E OUTROS ANIMAIS PEÇONHENTOS

LEI Nº 1.430/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a fixação de preço público para roçadas de terrenos como medida de combate à proliferação de mosquito da dengue e outros animais peçonhentos e institui os valores de cobrança de alvará de licença para eventos, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a roçada e limpeza de imóveis privados, de forma compulsória, como medida de combate à proliferação ao mosquito da dengue e outros animais peçonhentos.
Art. 2º - Fica fixado em R$ 0,40 (quarenta centavos de real) o metro quadrado para roçadas de imóveis privados de que trata essa lei, cujo valor será lançado e cobrado do proprietário do imóvel e pago no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O preço fixado por esse artigo será atualizado anualmente pelo mesmo índice de atualização da Unidade Fiscal Municipal

Art. 3º - O não recolhimento do preço, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 4º - Fica autorizada a entrada compulsória pelos agentes sanitários nos imóveis particulares para fins de verificação, controle e combate à proliferação do mosquito da dengue e outros animais peçonhentos, podendo remover obstáculos e trancas existentes no local.

Parágrafo único – No caso de resistência pelo proprietário, os agentes poderão se valer do uso da força policial.

Art. 5º - No caso de impedimento que impossibilite a entrada e fiscalização pelo agente sanitário, pelo proprietário ou possuidor do imóvel, o agente deverá comunicar à autoridade policial e ao Ministério Público para adoção das medidas legais e criminais correspondentes.

Art. 6º - Fica fixado em R$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do alvará de licença para eventos festivos e promocionais, atualizado anualmente pelo mesmo índice de atualização da Unidade Fiscal Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:74034BF8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.431/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

LEI Nº 1.431/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas no âmbito do Município de Lobato, e dá outras providências.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as medidas restritivas, cautelares e sancionatórias que poderão ser adotadas pelo Poder Público Municipal para enfrentamento da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, suplementando-a no que couber.

Parágrafo Único - As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção dos interesses da coletividade local de modo a evitar a propagação do vírus, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III – restrição de circulação: limitação de circulação nas vias públicas do Município;

IV – restrição excepcional de horário de funcionamento de atividades: possibilidade de estabelecer restrições ao horário de funcionamento de atividades nos termos do artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

V – suspensão temporária de benefícios: possibilidade de suspensão temporária de benefícios e gratuidades, visando a diminuição de circulação de pessoas;

VI – suspensão temporária de atividades: possibilidade de suspensão de atividades econômicas e não econômicas, no Município de Lobato, por período determinado.

SEÇÃO II – DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 3º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – restrição de circulação;
IV – restrição excepcional de horário de funcionamento de atividades;
V – suspensão temporária ou definitiva de atividades;
VI – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
VII – estudo ou investigação epidemiológica;
VIII – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
IX – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, única hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
X – teletrabalho/home-office/trabalho remoto em residência aos servidores públicos, quando possível;
XI – tomar outras medidas cabíveis dentro da atuação do combate à pandemia, respeitados os direitos individuais e demais preceitos constitucionais.

§1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas por Decreto do Poder Executivo, e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º - Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família;
II – o direito de receberem tratamento gratuito;
III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º - O isolamento individual será determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante expedição de termo, e será de cumprimento obrigatório, inclusive nos casos em monitoramento, sob as penas desta Lei.

§4º - O Departamento Municipal de Saúde será responsável por emitir a justificativa a quem o desejar ou necessitar, pela falta ao serviço público ou à atividade laboral privada em decorrência das medidas previstas neste artigo.

Art. 4º - É obrigatório a toda a população o uso de máscaras faciais (descartáveis, reutilizáveis e/ou de tecido confeccionadas de forma artesanal), de modo que devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, devendo encobrir totalmente a boca e o nariz, sob pena de multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infrator.

Parágrafo único - Será necessária a utilização de máscaras:
I - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;
II – em quaisquer locais públicos;
III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;
IV - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

Art. 5º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 6º - Fica proibida a prestação de serviços não essenciais e a venda, independente do ramo de atividade, por prestadores de serviços e vendedores ambulantes originários de outras cidades, durante o período da pandemia, incidindo o infrator na multa de R$ 300,00

(trezentos reais), observada a regra gradativa de que trata o § 3º do artigo 9º.

Art. 7º - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos à pena de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infrator.

Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 8º - É obrigatória, no âmbito do Município, a observância ao Plano de Fiscalização, Monitoramento e Reabertura Gradual dos Estabelecimentos Comerciais elaborado pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, por meio de Resolução, cujo descumprimento constitui infração administrativa.

SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesta Lei, nas normas regulamentares, Plano de Contingência e no Plano de Fiscalização, Monitoramento e Reabertura Gradual dos Estabelecimentos Comerciais vigentes, assim como as Resoluções do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e Decretos Municipais e o descumprimento delas acarretará responsabilização e sujeição às penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como às seguintes:

I – Cíveis: decorrentes da aplicação da legislação federal aplicável pelos danos causados à coletividade;

II – Penais: decorrentes da aplicação da legislação federal aplicável pelos danos aos bens juridicamente tutelados;

III – Administrativos:

advertência;

pena de multa pecuniária;

suspensão temporária de atividades econômicas no Município, por 30 (trinta) dias;

cassação do Alvará de Funcionamento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano;

cassação da licença sanitária;

interdição cautelar do estabelecimento.

§1º - As penalidades serão aplicadas observando-se o devido processo administrativo.

§2º - A pena de multa será de R$ 10,00 (dez reais), por metro quadrado do estabelecimento infrator, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

§3º - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), deverá ser aplicada de forma gradativa, sendo que na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência, na reincidência será aplicada pena de multa que será duplicada em caso de novo descumprimento e, na hipótese de voltar a incidir no descumprimento, na suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, sendo cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento como penalidade final em caso de nova infração.

§4º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, o histórico do infrator (reincidente ou não) e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade que constarão do auto de infração.

§5º - A interdição cautelar do estabelecimento será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, e, ainda, a autoridade sanitária poderá utilizar os recursos necessários para efetivar a medida lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 10 - O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando o cumprimento integral das medidas sanitárias e preventivas vigentes.

Art. 11 - Caberá aos servidores membros das equipes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ou qualquer outro servidor designado para atuar na fiscalização sanitária a constatação e lavratura do auto de infração, bem como, a adoção de medidas cautelares que se fizerem necessárias, nos termos desta Lei.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 12 - As infrações em decorrência do descumprimento das medidas de combate à pandemia serão apuradoras em Processo Administrativo Sanitário próprio e será iniciado com a lavratura do auto de infração assegurando-se o devido processo legal e a ampla defesa, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - O auto de infração será lavrado na sede do órgão competente, ou no local em que for verificada a infração em 02 (duas) vias, destinando-se 01 (uma) via ao autuado, e conterá:

I – o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação;

II – o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III – o dispositivo legal transgredido e a descrição da infração;

IV – a penalidade a que está sujeito o infrator e o preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo termo;

VII – o prazo de interposição de defesa.

§1º - Se a infração não constituir perigo iminente para a saúde, a critério do agente fiscal/autoridade sanitária, o infrator será intimado, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder a regularização.

§2º - Persistindo a irregularidade ou infração, terá prosseguimento o processo administrativo.

§3º - As autuações e fiscalizações constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§4º - A ciência pelo autuado poderá ser efetuada pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por edital, nos casos de não localização do proprietário ou possuidor.

Art. 14 - O infrator terá ciência da infração para defesa:

I – pessoalmente;

II – pelo correio;

III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º - Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente no documento, pelo agente fiscal que efetuou a notificação.

§2º - Quando a ciência do infrator se der pelo correio, a mesma deverá ser feita com aviso de recebimento, considerando-se efetivada quando juntada aos autos do processo.

§3º - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 15 - Instaurado o processo administrativo, será determinado por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo com:

I – a juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas e eventuais provas requeridas/produzidas pelo infrator;

II – o fornecimento de informações quanto a antecedentes do infrator em relação às medidas.

Art. 16 - O infrator poderá oferecer defesa preliminar ao auto de infração, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação.

Parágrafo único - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pela autoridade sanitária e a decisão será publicada, uma única vez, no Diário Oficial do Município.

Art. 17 - O infrator será notificado da decisão proferida.

Art. 18 - Da decisão proferida poderá o infrator recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, inclusive quando se tratar de multa.

Art. 19 - Considera-se infração sanitária, para os fins desta Lei, a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a saúde.

Art. 20 - O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§1º - Considera-se causa a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.
§2º - Não será imputada punição à infração decorrente de caso fortuito ou força maior, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse a saúde pública.
Art. 21 - As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.
Art. 22 - São circunstâncias atenuantes:
I - ser primário o infrator;
II - não ter sido a ação do infrator, fundamental para a ocorrência do evento; ou
III - procurar o infrator, espontaneamente, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública, que lhe foi imputado.
Art. 23 - São circunstâncias agravantes:
I - ser reincidente o infrator;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público;
III - ter a infração consequências danosas a saúde pública;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou a minorar o dano.
Art. 24 - Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária fixará a pena de multa pecuniária na pena base que será diminuída ou aumentada de 1/5 a 5/5, levando em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator, quanto a outras infringências à legislação sanitária.
Parágrafo único - No caso de reincidência a aplicação da pena de dobra da multa excluirá a aplicação gradativa da pena de que trata esse artigo.
Art. 25 - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado para efetuar o recolhimento à conta do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias, contados da data da ciência.
Parágrafo único - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Art. 26 - As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial ou ao Ministério Público.
Art. 27 - As infrações que envolvam responsabilidade técnica serão comunicadas, pela autoridade sanitária, ao órgão de classe de que faça parte o infrator.
Art. 28 - A constatação de infração poderá ser objeto de comunicação aos órgãos competentes por qualquer do povo, sendo dever de qualquer servidor público.
Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:B309AD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.86/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.2.111	**CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**30.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de junho 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:309FD1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO, CNPJ 23.566.543/0001-76.

DOMICÍLIO: Rua João Zarpellon, nº 925, Bairro Fósforo, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios das escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.785,76 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término necessariamente em 60 (sessenta) dias após, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for realizado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D597A67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA, CNPJ 27.843.431/0001-76.

DOMICÍLIO: Rua D. Alberto Gonçalves, nº 1.240, Rocio I, no município de Palmeira, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços de serviço de manutenção de iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra na execução dos serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
59% sobre os materiais fornecidos;
36,5% sobre os serviços prestados;

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:769D086E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 09/07/2020 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de junho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:99CE0C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 236/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE MALLET/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 236/2019, de 20 de dezembro de 2018, resultante da Concorrência nº 004/2018, firmado com a empresa **RUTH TEREZINHA SOKOLOWSKI MUSIAL 06695409943, CNPJ 32.176.178/0001-84,** domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 1375, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pela sócia Responsável, senhora **RUTH TEREZINHA SOKOLOWSKI MUSIAL,** residente à Rua XV de Novembro, nº 1375, no município de Mallet, Estado do Paraná, considerando a decisão acerca do pedido de rescisão expedida em 24 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 236/2018, de 20 de dezembro de 2018, oriundo da Concorrência nº 004/2018, o qual possui por objeto a **"**Permissão de uso das salas n° 01 e 02 localizadas no Terminal Rodoviário e das salas tipo lanchonete localizadas no Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Claudinor Machado, neste município.**"** com a empresa **RUTH TEREZINHA SOKOLOWSKI MUSIAL 06695409943, CNPJ 32.176.178/0001-84,** domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 1375, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pela sócia Responsável, senhora **RUTH TEREZINHA SOKOLOWSKI MUSIAL,** residente à Rua XV de Novembro, nº 1375, no município de Mallet, Estado do Paraná, com base na aplicação do art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico deste município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 24 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:60EDEF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 272/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 258/2020, DE 10.06.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 272/2020

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a matrícula da servidora mencionada no artigo 1º do Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, a seguinte auxiliar direto: - DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO, Matricula n° 96844, inscrito no CPF sob nº. 044.453.249-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde."

Art. 1º - Fica retificada a data de nomeação mencionada no artigo 2º do Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2° - A referida nomeação tem efeito a partir do dia 10 de junho de 2020."
Art. 3º - O Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 4º - Fica Revogado o Decreto nº. 269/2020, de 17.06.2020.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:01708389

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: POSTO MEGA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 1.023.500,00 (um milhão e vinte e três mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:730E8460

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FABIANE AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.547.705/0001-11, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 37, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, inscrita no CPF sob o nº. 059.547.649-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO
Fabiane Auto Posto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B2D258A9

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o parágrafo no tópico: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Onde se lê: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome e matrícula do servidor, a logomarca da Prefeitura Municipal de Mandaguari e identificação sequencial.

Leia-se: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome e matrícula do servidor e identificação sequencial.

b) **RETIFICA-SE** o parágrafo no tópico: **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO.**
Onde se lê: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome e matrícula do servidor, a logomarca da Prefeitura Municipal de Mandaguari e identificação sequencial.

Leia-se: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome e matrícula do servidor e identificação sequencial.

c) **EXCLUSÃO** do parágrafo no tópico **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA presente no Termo de Referência**: Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no período de 06 (seis) meses.

d) **EXCLUSÃO** do parágrafo na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO**: Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no período de 06 (seis) meses.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:807DB585

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2020
Processo Licitatório Nº 78/2020

Republicação do Edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SOFTWARE NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS QUANDO NECESSÁRIO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 13/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 13/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 13/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 24 de Junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D8244C12

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.526.668/0001-60, com endereço na Avenida André Hernandes, 271, 0, Pirapó, CEP: 86,818-000, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAFAEL ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 037.916.869-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 6.295,85 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
R. A. Dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares - EI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:90CEE3E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.556.601/0001-52, com endereço na Rua Antônio Saad, 2734 a, Boa Vista, CEP: 84.073-170, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIO ALBINO VIVIAN, inscrito no CPF sob o nº. 030.307.809-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 57.158,40 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIO ALBINO VIVIAN
A10 Distribuidora de Moveis LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2BF4C58B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.010.869/0001-36, com endereço na Av. Américo Belay 882, Jardim Imperial CEP: 87023000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FABIANA MARIOTO, inscrita no CPF sob o nº. 269.366.048-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 40.698,20 (quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A45327E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: E TODAO GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.747.960/0001-80, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 5225, Zona 03, CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor REGINALDO TODÃO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 024.656.109-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 3.787,80 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

REGINALDO TODÃO GARCIA
E Todao Gonçalves EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9DC22A2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 18/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2020
PROCESSO N. 62/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EMBRAVISION TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.826.385/0001-52, com endereço na Alameda, 911, Alphaville, Centro, CEP: 06.454-040, na cidade de Barueri/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS JUDAY DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 356.722.578-28, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 18/2020**, nos termos da **DISPENSA Nº 11/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - (CATMAT - BR0435202)
Unid: UNID
Qtde (un): 5.000
Valor Un.: R$2,84
Valor Total: R$14.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MATHEUS JUDAY DOS SANTOS
Embravision Trade Importação e Exportação

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2DD00F7A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 96/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019
PROCESSO N. 195/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.096/0001-05, com endereço na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Jardim Ipanema, CEP: 87053240-, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KEILA LETICIA DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 039.401.039-69, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 10/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 17/12/2019.

Mandaguari (PR), 16 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

KEILA LETICIA DIAS
Alpha Construções Civis LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9E5686F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 07/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019
PROCESSO N. 219/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.096/0001-05, com endereço na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, Apto 401, Jardim Ipanema, CEP: 87.053-240, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KEILA LETICIA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.262.194-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 039.401.039-69, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 13/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 27/01/2020.

Mandaguari (PR), 16 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

KEILA LETICIA DIAS
Alpha Construções Civis LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:523F39BE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2020
PROCESSO N. 36/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 652.718.409-30** e a **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.675.543/0001-65, com endereço na Rua Doutor Hamilton Cezar Zoccal, 155, 0, Parque Quinta das Paineiras, CEP: 15.080-390, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 046.245.458-42, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão nos termos do parecer jurídico de rescisão datada do dia 19 de Junho de 2020, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 95/2020, conforme parecer jurídico exarado e justificativas apresentadas pela empresa de acordo com o Comunicado Interno de nº 115/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 23 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00833172

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2019
PROCESSO N. 232/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 652.718.409-30** e a **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.675.543/0001-65, com endereço na Rua Doutor Hamilton Cezar Zoccal, 155, 0, Parque Quinta das Paineiras, CEP: 15.080-390, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 046.245.458-42, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão nos termos do parecer jurídico de rescisão datada do dia 19 de Junho de 2020, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 33/2020, conforme parecer jurídico exarado e justificativas apresentadas pela empresa de acordo com o Comunicado Interno de nº 212/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 23 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:91649DEA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 67/2020
Processo Licitatório Nº 99/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA.
OS PRAZOS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÃO REDUZIDOS PELA METADE,
CONFORME Art. 4º-G DA LEI FEDERAL 13.979/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 02/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 02/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 02/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 24 de junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CC9FEAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO FAUEL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°011/2019
PROCESSO: ADM 020/2020
CONTRATADO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL
CPF: 03.061.086/0001-50
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VIGÊNCIA: 180 DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:218828EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fênix Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12, sediada na Avenida 21 de Abril, 274, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Cristiane Meneghel Niec, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 20.791.501-79, CPF nº 004.558.450-85, residente e domiciliado na Avenida 21 de Abril, n° 165, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
83	30	UND	Esfigmomanômetro aneróide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 57,89	R$ 1.736,70
131	150	UND	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios.	R$ 46,06	R$ 6.909,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.645,70 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fênix Comércio De Produtos Hospitalares - LTDA
CRISTIANE MENEGHEL NIEC
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E703AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, sediada na Avenida Caldas Junior, n° 456, sala 02, Bairro Três Vendas, Erechim - RS, neste ato representado pela sua Administradora Fabiana Domingues, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7063788629, expedida pela SSP/RS, CPF nº 959.084.550-91, residente e domiciliado na Rua Padre Feijo, n° 203, Bairro Centro, Erechim - RS

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
125	60	CX	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	R$ 28,00	R$ 1.680,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA - ME
FABIANA DOMINGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:69D49F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3156/2020 - 22.06.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	860-1	Dayana Letícia Alievi	036	037
2	105-1	Ivanara Mingotti	018	019

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EBD353BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0707/2020 - 23.06.2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP**, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Art. 3º a filiação da Câmara Municipal de Manfrinópolis á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.
Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.
Parágrafo único – A contribuição estabelecida no *caput* não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional.
Art. 5º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB0F8A83

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3157/2020 - 24.06.2020

Súmula: Concede restante de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 80/2020 de 07 de maio de 2020, Processo nº 98/2020 de 23 de junho de 2020, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3139/2020 de 11 de maio de 2020 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias restantes de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA,** portador do RG sob nº 9.942.739-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1057-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **29 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**, conforme Processo nº 80/2020 de 07 de maio de 2020 e Processo nº 98/2020 de 23 de junho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:218AF0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO 07/2020

Decreto Legislativo nº 07/2020

Adere ao Acórdão de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova as contas com ressalva, do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2007.

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão Parecer Prévio nº 2212/08, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das contas com ressalva do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2007.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do prefeito Sr. José Aparecido da Silva.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-PR, Em 24 de junho de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DC5E3836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MARCELO VALENTIM 16461847855, CNPJ N.º 31.000.606/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

5 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
15 - 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
36 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
45 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
81 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
111 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
422 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
211 - 01497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
421 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
224 - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
246 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
298 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
341 - 33713 - MPAS / APOIO A CRIANÇA - EXERCÍCIO ANTERIOR
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
306 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ASSINADO EM 17/09/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE MAIO DE 2020 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, TENDO OS SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA **09/04/2020.**

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A404EF89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA Nº. 104/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Paloma Valeria Dilio**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta),** dias a partir do dia 16/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/06/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8DE86F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.219.350,00 (um milhão duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/06/2020, as 08h00min.

FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/07/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:57DFEABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30,0 MPA BASCULADO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/06/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/07/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:34903E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO DE DIVERSAS BITOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$692.706,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/06/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/07/2020, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 13/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:878C0C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, doravante denominado "CIS", associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATADO, de equipamentos de proteção individual abaixo elencados e quantificados, a fim de que o CONTRATANTE possa, a seu critério, disponibilizá-los aos seus profissionais de saúde, para atendimento e combate ao COVID-19 (novo Corona vírus).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2020 até 20/12/2020.

Equipamento/objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Termômetro Infravermelho – Medidor A Distância	03	R$ 340,00	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em única parcela pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, impreterivelmente, sob pena de rescisão contratual.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECREETARIA DE SAUDE
002- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manut. Do fundo Municipal de Saúde
33 90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:076BD3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia19 de junho de 2020 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:78EA09C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 688 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N.º 688 DE 23 de junho DE 2020

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO

MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município; no art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 30 de 20 de dezembro de 2002, **DECRETA**:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020, em parcela única, terá desconto de 3,91%, podendo ser recolhido até a data de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. O pagamento poderá ser realizado em 5 parcelas mensais, para pagamento da primeira parcela, com vencimento na data de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 23 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:53D1569B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional para a Secretaria de Educação do município.

VALOR TOTAL: R$ 1.189,00 (um mil e cento e oitenta e nove reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: C. P. SUZUKI - ME

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BF2B8916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina pesada, escavadeira hidráulica, para prestação de serviços de escavação da terra, aterros e áreas de mineração.

VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D2C0A7E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: OSMAR JUSTINIANO DA SILVA – Referente ao exercício: 2008/2013. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 23/06/2020 à 20/09/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 22 de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1FF3C157

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 25/06/2020, a funcionária:

JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO- *Cargo*, - Assistente Administrativo.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 24 de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E3B4B90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3347/2020

Número da Lei:	1601
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	11/05/2020

DECRETO Nº 3347, de 12 de maio de 2020
DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - COVID 19

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.601,71 (quatro mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	1.800,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	1.584,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01019	1.217,71

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	1.800,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	1.584,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	1.217,71

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 12 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:15E392DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para aquisição de etiquetas patrimoniais para **realização de inventário patrimonial, obtendo uma completa identificação dos bens, além de efetuar ajustes contábeis, sanear irregularidades e dispor de um cadastro com informações confiáveis do patrimônio municipal**., em favor a empresa **INOV ETIQUETAS LTDA - CNPJ Nº 26.507.138/0001-75.**
Descrição dos itens:

10.000 (dez mil) etiquetas patrimoniais em poliéster automotivo prata escovado, tamanho 4,5x1,5 cm, impressão colorida, com adesivo alta performance, cantos arredondados, numeradas com código de barras, com verniz de proteção.

O prazo de entrega ser de 10 (dez dias) após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E4AB65AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4368/2020, recebeu às 14:00hrs do dia 20/05/2020, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CARLA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA - EIRELI – CNPJ Nº 37.400.867/0001-44**, representada pela Senhora CARLA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA, portadora do CPF nº 090.689.089-60.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
Ordem cronológica de credenciamento: 1ª (primeira) empresa credenciada para os itens 11 (onze) e 12 (doze), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BE5CDD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme Convênio nº 302/2019 firmado entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, em favor à empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.348.127/0001-48**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.348.127/0001-48 – Erechim – RS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme Convênio nº 302/2019 firmado entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.1-059 Iluminação Pública, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2020.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8DCF1A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4417/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Andréia Tomas, ocupante do cargo de Gari, portadora do CPF nº 834.532.619-68, até 16/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:32FD94A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020 DISPENSA Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.784.531/0001-39.
OBJETO: O Objeto é a Aquisição de Material medico hospitalar: Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	UD	21	Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, medidas 30x35 cm de base, altura mínima de 1,20 m x 25 cm frente x 5 cm de largura, estrutura em aço carbono 1mm, equipado com recipiente para álcool em gel com capacidade de 1 litro. Incluso no Totem a Logomarca da Autarquia Municipal de Saúde e Prefeitura.	250,00	5.250,00
VALOR					5.250,00

VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06(seis)meses.

Paiçandu,24de Junho de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0C4820CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 249/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir 16 de junho de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Valeria Rodeguer Coutinho	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 24 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F49EC4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 32PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 032/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços

032/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:50B06659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 34PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 034/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 034/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
Hailton Joaquim de Oliveira

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BEF2B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 35PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 11.541.499/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 035/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 035/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:564C1308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 36PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 036/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 036/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D687D037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 37PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ sob Nº 28.289.799/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 037/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 037/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7C36F18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 38PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 038/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 038/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8693D226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 39PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CR ROSSI COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.635.096/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 039/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 039/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E9F6F682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 40PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 040/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 040/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:68B37C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 41PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 041/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).
33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00380
FICHA – 0981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 041/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2C2FD574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 42PREGÃO57-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.413.415/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 24 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 042/2020, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES,** para atender as necessidades das

Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2628.000 – Manutenção do incentivo financeiro da APS Percapita de transição ponderada (Federal).

33.90.30 - Material de consumo

FONTE – 00380

FICHA – 0981

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 042/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 24 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A3395BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO AUMENTO DE META

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA DO CONTRATO Nº 005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor de R$ 48.935,09 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais nove centavos) nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93, Tendo em vista o levantamento in locu realizado na obra supracitada para que seja possível dar andamento nos serviços junto a empresa responsável, foi verificado que alguns serviços contemplados no contrato deveriam ser glosados e outros aditados conforme orçamento reprogramado, parecer técnico em anexo e outros documentos pertinentes a reprogramação do mesmo. O objeto é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, UBS do centro e fisioterapia, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 005/2019.

§ 2º - O valor atual do contrato de R$ 557.961,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais, vinte e dois centavos), com valor aditado de R$ 235.302,03 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e dois reais, três centavos) e valor glosado de R$ 186.366,94 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais, noventa e quatro centavos), passara ao valor reprogramado de R$ 606.896,31 (seiscentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais, trinta e um centavos), um aumento de R$ 48.935,09 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais, nove centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 17 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8876D164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando aquisição de **TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e IgM COVID-19,** para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, em caráter de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a favor da empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 24 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:19F415B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/6/2020

Ata resumida da 10ª sessão ordinária, realizada em 16/6/2020. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, realizou-se a 10ª (décima) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 32, 33 e 34/2020. Em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 20/2020. Em discussão única e votação nominal, foi aprovada por unanimidade a emenda supressiva ao projeto de lei complementar 18/2019, protocolada sob número 960/2019. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 18/2019 com emendas aprovadas. Em votação única, foi rejeitado pela maioria o requerimento de adiamento da discussão por 10 dias do substitutivo ao projeto de lei 5382/2019, apresentando pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa. Em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o substitutivo ao projeto de lei 5382/2019, com voto contrário do Vereador João Alberto Ferreira da Costa. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5494, 5503, 5505, 5509, 5513 ao 5519 e 5521 ao 5525/2020. Em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 28/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 23 (vinte e três) do corrente, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 35/2020 e da indicação 21/2020 e a 2ª discussão e votação do substitutivo ao projeto de lei 5382/2019, dos projetos de lei 5421, 5494, 5503, 5505, 5509, 5513 ao 5519 e 5521 ao 5525/2020 e dos projetos de lei complementar 17/2019 e 28/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de

Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presenta ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:044C6059

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 919 - RATIFICA A PORTARIA N.º 669/2020, BAIXADA PELA PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, PUBLICADA EM 23/6/2020

PORTARIA N.º 919

Ementa: Ratifica a Portaria n.º 669/2020, baixada pela Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, publicada em 23/6/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável

RESOLVE

Ratificar o conteúdo da Portaria n.º 669/2020, baixada pela Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e publicada em 23/6/2020, que dispões sobre a aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor público municipal Ernesto Xavier de Oliveira Neto, matrícula n.º 21, portador do R.G. n.º 3.315.401-1, inscrito no C.P.F. sob n.º 426.994.369-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Secretário Parlamentar" da Câmara Municipal, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8BB67435

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 920 - EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNESTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO DO CARGO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 920

Ementa: Exonera o servidor público municipal Ernesto Xavier de Oliveira Neto do cargo de Secretário Parlamentar, por motivo de aposentadoria

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e considerando o contido na Portaria n.º 919/2020, que ratificou a Portaria n.º 669/2020, publicada em 23/6/2020 e baixada pela Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

RESOLVE

Exonerar, a partir de 1/7/2020, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor público municipal Ernesto Xavier de Oliveira Neto, matrícula n.º 21, portador do R.G. n.º 3.315.401-1, inscrito no C.P.F. sob n.º 426.994.369-68, ocupante do cargo de Secretário Parlamentar.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3A0CE96A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 921 - EXONONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 921

Ementa: Exonera Diretor Administrativo do cargo em comissão

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar, a partir de 1/7/2020, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, portador do R.G. n.º 3.315.401-1, inscrito no C.P.F. sob n.º 426.994.369-68, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data sup

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E7C36834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6121/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 07/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Quadra da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e Escola Estadual do Campo Flávio Santos, na localidade de Faxinal dos Quartins. Na sessão pública realizada dia 24/06/2020, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas, sendo constatada a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	EMPRESA	CNPJ	Proposta
1ª	FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	10.817.836/0001-37	R$ 119.303,80
2ª	CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA	17.193.672/0001-63	R$ 121.958,00
3ª	WAM LICITAÇÕES LTDA	20.973.477/0001-60	R$ 125.250,00
4ª	CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42	R$ 127.561,89
5ª	PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI	08.857.889/0001-30	R$ 134.703,16

6ª	PAULO VICTOR PEREIRA SOARES - ME	34.830.107/0001-89	R$ 141.186,52

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.07/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.817.836/0001-37 com o valor total de R$ 119.303,80 (cento e dezenove mil, trezentos e três reais e oitenta centavos). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7B40AB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8277/2020

Objeto: Prestação de serviços de relocação de 4 postes e eliminação de 3 postes nas Ruas Judith Sotta Malucelli, Luiza T. Malucelli e Cel. Macedo. A abertura deu-se no dia 24 de junho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000 – Fonte: 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ nº.04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 77.405,53 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5F386002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8277/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Prestação de serviços de relocação de 4 postes e eliminação de 3 postes nas Ruas Judith Sotta Malucelli, Luiza T. Malucelli e Cel. Macedo. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000 – Fonte: 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ nº.04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 77.405,53 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.

24 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AA8E952E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8277/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de relocação de 4 postes e eliminação de 3 postes nas Ruas Judith Sotta Malucelli, Luiza T. Malucelli e Cel. Macedo. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000 – Fonte: 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ nº.04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 77.405,53 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.

24 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4FB1FF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3223/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para ampliação e modernização da iluminação pública da Avenida Das Palmeiras do Município de Palmeira PR através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação: 13.001.15.452.0026.2.103.4.4.90.51.00.00 – Fonte: 1507 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Empresa vencedora:** GRANEMANN E IASIAK LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Publique-se.

24 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ED6866EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3223/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para ampliação e modernização da iluminação pública da Avenida Das Palmeiras do Município de Palmeira PR através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação: 13.001.15.452.0026.2.103.4.4.90.51.00.00 – Fonte: 1507 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Empresa vencedora:** GRANEMANN E IASIAK LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Publique-se.

24 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D66E359E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Contrato nº. 05/2020
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: "BOEING & ROCHA LTDA-EPP CNPJ 05.406.668/0001-57
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a expansão do sistema SAPS Web, utilizado na gestão, liberação e controle de procedimentos médicos e de saúde ofertados aos usuários e dependentes deste Instituto, possibilitando o desenvolvimento e a implementação de Website, objetivando dar condições aos beneficiários, neste momento de pandemia e recomendações para isolamento social, que possam diretamente de suas casas solicitar e imprimir guias de atendimentos médicos e terapêuticos, exames, assim como autorizações de procedimentos e cirurgias e ainda para que possam dispor de canal de comunicação direto com o Instituto a fim de esclarecer dúvidas bem como também acompanhar os seus gastos mensais, minimizando assim a necessidade de circulação dos mesmos.
Licitação: Dispensa 4/2020 – Processo Administrativo nº 7025/2020.
Valor Estimado: R$ 27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/06/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:420B0F9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.161 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 121.225,56.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.225,56 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
675 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 27.026,20

15.002.08.244.0038.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
673 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00 950 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 14.199,36

Total Suplementação: R$ 121.225,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 950 R$ 121.225,56

Total da Receita: R$ 121.225,56

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3AD5269E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.162 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 137.400,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos reais), e demais

suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.164. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
671 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
672 - 3.1.91.13.00.00 950 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.400,00

Total Suplementação: R$ 137.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 950 R$ 137.400,00

Total da Receita: R$ 137.400,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4043D24E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.163 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
262 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
263 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
225 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 110.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 110.000,00

Total Redução: R$ 250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55345408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.164 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 40.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
273 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
578 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F2BC8FCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.165 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
667 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
668 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
666 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 160.000,00
578 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 40.000,00
Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:667548A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.166 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 820.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
680 - 3.1.90.11.00.00 004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 820.000,00

Total Suplementação: R$ 820.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 004 R$ 820.000,00

Total da Receita: R$ 820.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC4F4AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.729 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 121.225,56.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.161 de 24/06/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.225,56 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
675 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 27.026,20

15.002.08.244.0038.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
673 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00 950 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 14.199,36

Total Suplementação: R$ 121.225,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 950 R$ 121.225,56

Total da Receita: R$ 121.225,56

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A42ABAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.730 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 137.400,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.162 de 24/06/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.164. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
671 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
672 - 3.1.91.13.00.00 950 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.400,00

Total Suplementação: R$ 137.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 950 R$ 137.400,00

Total da Receita: R$ 137.400,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3784E00E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.731 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.163 de 24/06/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
262 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
263 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
225 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

654 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 110.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 110.000,00

Total Redução: R$ 250.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1D465562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.732 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.164 de 24/06/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
273 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
578 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:685A8AB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.733 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.165 de 24/06/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
667 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
668 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
666 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 160.000,00
578 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 40.000,00
Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA3F9A7D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 672 DE 24/06/2020 - NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO DE BENS COMUNS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n.º 672 de 24/06/2.020

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 67º da Lei Municipal n.º 8.666/93, que trata dos processos licitatórios feitos pela Administração Pública;

Resolve:

Artigo 1º - Fica designada a servidora pública municipal, **Angela Renata Brunosky Covalski**, inscrita no CPF sob nº 036.167.069-98, RG 7.801.437-7, para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E9F7AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.781 DE 24/06/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8194/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:01986E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.782 DE 24/06/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8192/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA5A0D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.783 DE 24/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8197/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FABA07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.784 DE 24/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8190/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E2A95AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APROVADO PELO DECRETO Nº 2.084 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Palmeira, constituído através da Lei nº 2.227 de 28 de novembro de 2002, com sede e foro no Município de Palmeira, Estado do Paraná, reger-se-á pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pelo presente Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (C.A.E.) tem como finalidade assessorar o Governo Municipal do município de Palmeira-PR, na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidas pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bom como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
V – acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos *in natura*;
VI – acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
VII – sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal, visando:
a) As metas a serem alcançadas;
b) A aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
c) O enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;

VIII – articular-se com órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas no Município;
IX – Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;
X – Realizar, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;
XI – Verificar a aceitação de alimentos pelos alunos atendidos pelo Programa;
XII – exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza nos locais de armazenamento;
XIII – participar das formações de manipuladores e auxiliares em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação escolar;
IX - visitar periodicamente as escolas e entidades, com a finalidade de acompanhar, orientar e avaliar o Programa de Alimentação Escolar;

Parágrafo único – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo de educação do Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º - Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.
§ 4º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 5º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
§ 6º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.
§ 7º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga conforme o § 2º.
§ 8º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 9º - O ordenador de Despesas das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 10 – A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 11 - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II – o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 12 – Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 4º - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função.

Art. 5º - São atribuídas do Presidente:
I – coordenar atividades do Conselho;
II – convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
III – organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V – determinar a verificação da presença;
VI – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VII – assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX – colocar as matérias em discussão e votação;
X – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI – proclamar decisões tomadas em cada reunião;
XII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
XIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – mandar anotar os procedimentos regimentais para solução de casos análogos;
XV – designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII – determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
XIX – representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XX – conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XXI – promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

Parágrafo Único - O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPITULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º - Compete aos membros do Conselho:
I – participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II – votar as proposições, submetidas à deliberação do Conselho;
III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV – comparecer às reuniões na hora prefixada;
V – desempenhar as funções para as quais foram designados;
VI – relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII – obedecer às normas regimentais;
VIII – assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX – apresentar retificações ou impugnações às atas;
X – justificar seu voto, quando for o caso;
XI – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 7º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.
§ 1º - O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião que se verificou o fato.
§ 2º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao procedimento da vaga.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 8º - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário, sendo que na primeira reunião ordinária, o Conselho será eleito, o qual terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mandato de igual tempo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atividades:
I – secretariar as reuniões do Conselho;
II – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III – preparar a pauta das reuniões;
IV – providenciar os serviços de digitação e impressão das atas e/ou documentos;
V – providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
VI – lavrar as atas, fazer sua leitura e a de expediente;
VII – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII – registrar a frequência dos membros do conselho às reuniões;
IX – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X – distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 9º - As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, serão publicadas e realizadas (preferencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação) normalmente na sede do órgão de Educação da Prefeitura, podendo, entretanto por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local e também em horário que seja compatível com a disponibilidade da maioria dos Conselheiros.

Art. 10 - As reuniões serão:
I – ordinárias, na segunda semana de cada mês, em data a ser fixada pelo Presidente.
II – extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante presença de pelo um terço de seus membros efetivos, sempre que na pauta dos trabalhos existir matéria de urgência pendente de decisão.

Art. 11 – as reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
§ 1º - Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta minutos) a composição do número legal.
§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, a reunião de que trata o § 1 será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 12 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPITULO VIII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 13 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I – leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não realizada ao final da última reunião;
II – expediente;
III - comunicações do Presidente;
IV- ordem do dia;
V – Leitura, votação e assinatura da ata.

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do conselho.

Art. 14 – O expediente se destina à leitura de correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 15 – A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido e lei e neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS DISCUSSÕES

Art. 16 – Discussão é fase dos trabalhos destinados aos debates em plenários.

Art. 17 – as matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 18 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem em que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o inciso XII do art. 3º deste Regimento.

Art. 19 – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

CAPITULO X
DAS VOTAÇÕES

Art. 20 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 21 – As votações poderão ser simbólicas ou nominais;
§ 1º - A votação simboliza far-se-á conservando-se os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrárias à proposição.

Art. 22 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 23 – Ao plenário cabe decidir se a votação dever ser global (todos os itens da pauta) ou destacada (itens específicos – escolhidos com destaque).

Art. 24 – Não poderá haver voto de delegação (um conselheiro votar por outro ausente).

Art. 25 – O Conselheiro Suplente tem direito à voz, e na ausência do membro titular, o suplente ficará no exercício da titularidade, tendo direito a voz e voto.

CAPÍTULO XI
DAS DECISÕES

Art. 26 – As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples do total de membros titulares que compõem o conselho, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 27 – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO XII
DAS ATAS

Art. 28 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
§ 1º - As atas devem ser escritas de maneira manual ou digitadas seguidamente, sem rasura ou emendas.
§ 2º - As atas devem ser redigidas ou coladas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

Art. 29 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá participar ao Conselho sobre a matéria a seu cargo, cabendo ao secretário organizar protocolo para todos os expedientes, endereçando-os ao órgão e apresentando-os na sessão seguinte ao recebimento.

Parágrafo único – As sugestões dos Conselheiros poderão ser apresentadas diretamente nas reuniões do Conselho.

Art. 31 – Ao final de cada ano, o secretário elaborará relatório das atividades realizadas no período, bem como as providências tomadas e enviará cópias à Secretaria da Educação, ao Prefeito e aos membros deste Conselho.

Art. 32 – Os recursos do PNAE são provenientes de consignação no orçamento da União e do município.
§ 1º – As transferências dos recursos financeiros do FNDE para o PNAE são efetivadas automaticamente, sem convênios e com depósito em conta corrente específica.
§ 2º – Os recursos do PNAE serão gastos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas ligadas à área educacional.

Art. 33 – As decisões do Conselho que gerem despesas serão executadas somente se houverem recursos financeiros disponíveis.

Art. 34 – Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com a legislação específica.

Art. 35 – Este Regimento somente poderá ser alterado por unanimidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 36 – Este Regimento, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será encaminhado ao Executivo Municipal, para ser publicado, quando passará então a vigorar.

MARILENE MAINGINSKI
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO
Secretaria

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C75EAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.734 DE 24/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 820.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.166 de 24/06/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
680 - 3.1.90.11.00.00 004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 820.000,00

Total Suplementação: R$ 820.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 004 R$ 820.000,00

Total da Receita: R$ 820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E3637EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.727 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, A SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7687/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de *Chefe I de Vigilância Sócio Assistencial*, a servidora *GRACIELI APARECIDA RIFFERT*, matrícula 203444, portador do R.G. nº. 8.209.511-0, inscrito no CPF sob o nº. 037.151.529-74, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 24/06/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6D30240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.785 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA MARIA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3725/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 21/06/2020 á 23/06/2020, a servidora pública municipal, **ANA MARIA DA COSTA,** matrícula 203187, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65

da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F71E022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.786 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6086/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2020 á 30/06/2020, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F0F1C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.787 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOCIANE HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6084/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **JOCIANE HARTMANN,** matrícula 203939, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A8EBB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.788 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6659/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:11288C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.789 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5831/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DF80ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.790 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:13025333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.791 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5106/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2020 á 28/07/2020, ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA,** matrícula 200962, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8FE6DE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.792 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5101/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2020 á 28/06/2020, ao servidor público municipal **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:603ABC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.793 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5099/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:626E616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.794 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6082/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/05/2020 á 21/07/2020, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48415789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.795 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8275/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/06/2020 á 23/06/2020, a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA,** matrícula 203887, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1D4FDF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.796 DE 24/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE MAIER BARBIERI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8273/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/06/2020 á 15/07/2020, a servidora pública municipal **ELIANE MAIER BARBIERI,** matrícula 204084, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:192C7F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - DEJANIRA DE LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 24 de junho de 2020.

DEJANIRA DE LIMA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD5ED3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH.

Palmeira, 24 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95588FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOCIELE APARECIDA MACIEL.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Jociele Aparecida Maciel
Inscrição: 72
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:42FE4962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - EDICLÉIA PONTES DOS SANTOS.

Palmeira, 24 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 25 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 6221/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **EDICLÉIA PONTES DOS SANTOS**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:275DF0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSIEL DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Josiel de Lima
Inscrição: 283
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A5C3C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - RENATA DO NASCIMENTO.

Palmeira, 24 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 25 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5238/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **RENATA DO NASCIMENTO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7DCCF4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Raissa Vichineski de Oliveira Milani
Inscrição: 641
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8986B256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ERIKA LAIS GONÇALVES.

Palmeira, 24 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 25 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ERIKA LAIS GONÇALVES**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:524B45D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 13.728 DE 24/06/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8181/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**,de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados como fiscais de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Meio Ambiente	Sandro Miguel Iasak	Titular
	Marcos Stall	Suplente
	Diego Rodrigues Camargo	Titular
	Angelo de Lima Pinto	Suplente

NR"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.447, de 15 de Outubro de 2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:32141AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.879.936/0001-60**, localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.404.832-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6214/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 4,12% (quatro vírgula doze por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 56.656,71 (cinqüenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 1.374.029,81 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para R$ 1.430.686,52 (um milhão quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ nº: 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF nº: 003.579.359-77
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C02EB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

LEI N.º 1158/2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2021, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.
§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.
Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2020.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.
§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.
Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.
§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2021.
§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.
§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.
§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 – As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços púbicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/Pr, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0F8D8C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 58/2020

DECRETO Nº 58 DE 24 DE JUNHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 20 DE ABRIL DE 2020, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL BELLA CASA, IMPLANTADO NA CHÁCARA 55/B E EM PARTE DO LOTE 227, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, INSCRITO NA MATRÍCULA 8.477, COLÔNIA PIQUIRI, PALMITAL.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 856/2011 e a alteração da proposta de garantia referente à infraestrutura do Loteamento denominado Residencial Bella Casa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 34 de 17 de Abril de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:
"Art. 4º. Ficam caucionados como garantia de execução das obras de infraestrutura os Lotes descritos na Proposta de Caução contida no

requerimento de autorização, no total de 105 lotes, constituídos pelos lotes 11 a 16 da Quadra 09, lotes 01 a 20 da Quadra 10, lotes 01 a 20 da Quadra 11, lotes 01 a 20 da Quadra 12, lotes 01 a 20 da Quadra 13, lotes 01 a 07 da Quadra 14, lotes 01 a 12 da Quadra 15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/PR, aos 24 dias do mês junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:C292D410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 24-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº24/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 62/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOAO PAULO DA LUZ 09773714926, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ostilio Nunes De Oliveira , 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.360.948/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO PAULO DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.405.969-26 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSITÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA AREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 24/06/2020 (vinte e quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 23/12/2020 (vinte e três dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:883EF06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 301.2020

PORTARIA Nº 301/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **VAGNER PLEP MACHADO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E05F022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 302.2020

PORTARIA Nº 302/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 10/06/2020 a 09/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C7C6421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 024-2020-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA

Ofício 053/2020 - GAB Palmital PR, 24/06/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSITÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA AREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOÃO PAULO DA LUZ 09773714926 CNPJ: 24.360.948/0001-16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3790	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2020	4040	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº62/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOAO PAULO DA LUZ 09773714926,** empresa inscrita no CNPJ: 24.360.948/0001-16.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 62/2020, Dispensa de Licitação n° 24/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 24/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOÃO PAULO DA LUZ 09773714926,**inscrita no CNPJ: 24.360.948/0001-16

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020	**DATA:** 24/06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2020	
CONTRATADO: JOÃO PAULO DA LUZ 09773714926	
CNPJ: 24.360.948/0001-16	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5F6450AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 303.2020

PORTARIA Nº 303/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical à Servidora **FLAVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI** matrícula 51429, admitida na data de 01/03/2016, através do Concurso 01/2015 no cargo de Auxiliar de Tesouraria.

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4D629851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR AUTO POSTO LISBOA

Pregão Nº 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 049/2019
9º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AUTO POSTO LISBOA LTDA**, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 17.201.058/0001-04 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RENAN AUGUSTO LISBOA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**,resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S10	R$ 2,84	5,35%	R$ 2,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA
RENAN AUGUSTO LISBOA,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

ELIAS SIOMA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
90539850934	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:086ED3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 304.2020

PORTARIA Nº 304/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSILDA MARIA VARELA (mat. 51425),** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 01/07/2020 a 10/07/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB40F89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **1035/2020**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA **n. º** 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO 5ºREGIONAL DE SAÚDE, SOBRE ORGANIZAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL, ASSISTÊNCIA DE SAÚDE FRENTE A PANDEMIA DE COVID-19.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 24/06/2020
Data de Retorno 24/06/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 24 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:0829F108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021/2020

"Acrescenta o Parágrafo 3º ao Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e a Mesa Executiva, nos termos do artigo 48, parágrafo 2° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da referida lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo 3º ao Art. 27 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 27 (...)

(...)

§ 3º - O recesso parlamentar poderá ser suspenso por iniciativa da Mesa Diretora através de Projeto de Resolução, sujeito a deliberação do Plenário e aprovado por maioria absoluta dos vereadores, tendo como pressuposto motivo de força maior ou situação anormal enfrentada pelo município". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:28D80352

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 462/2020

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 134 da Resolução nº 243, de 20 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 134 da Resolução nº 243/91.

"Art.134 (...)

Parágrafo Único - O recesso parlamentar poderá ser suspenso por iniciativa da Mesa Diretora através de Projeto de Resolução, sujeito a deliberação do Plenário e aprovado por maioria absoluta dos vereadores, tendo como pressuposto motivo de força maior ou situação anormal enfrentada pelo município." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:8ECE9492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 05/2020) torna público para ciência dos interessados o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ,** por meio do Edital de Chamamento Público n° 01/2020**,** para as seguintes áreas: **Médico Regulador/Intervencionista; Enfermeiro Intervencionista; Técnico de Enfermagem Socorrista; Radio Operador; Condutor de Veículo de Emergência Socorrista. ,** para o período de 12 (doze) meses. Data da Entrega dos Documentos: a partir do dia 21/07/2020 ás 14:00 hrs. Valor estimado: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais). Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos para a participação do processo de credenciamento estão disponibilizados na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n° 1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, e/ou via e-mail credenciamento@cislipalitoral e no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 24 de junho de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 05/2020

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:800E8944

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 821199 PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 821199
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o **"**Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme padrão para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/CISLIPA**", para o período de 12 (doze) meses. ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: **R$ 143.846,10 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).** O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 24 de junho de 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3574A017

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº 15/2020
ALTERA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Sra. Maristela Do Carmo Pereira Neves, CPF:563.982.719-04, passando a compor como membro a Sra. Ana Paula Leal Loiola Falanga, CPF: 981.488.505-34, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissãode Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II – FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87 , como membro;

III – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 14/2020

Paranaguá – PR, 23 de junho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:E25D9888

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2749/20-CAGE, exarado no Processo nº 549469/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 21, de 07 de abril de 2014, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Maria Aparecida Cordeiro do Amaral**, matrícula 9916, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 807,23 (Oitocentos e sete reais e vinte e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 772,27 (Setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 24 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:3B831331

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3448/20-CAGE, exarado no Processo nº 363470/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 005, de 11 de janeiro de 2017, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Marcia Regina de Souza Nascimento**, matrícula 7449, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF/88-Voluntária por idade**. 40,1425% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF/88-Voluntária por idade**. 33,4521% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 427,30 (Quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 24 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:7A3B2A6C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3434/20-CAGE, exarado no Processo nº 363560/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 012, de 02 de março de 2017, que concedeu a Aposentadoria por Idade ao segurado **Milton Esquinini**, matrícula 6359, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF/88-Voluntária por idade**. 44,73812% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF/88-Voluntária por idade**. 69,0959% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 988,51 (Novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 24 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:BBB65138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.886

PORTARIA Nº 2.886

"Determina o retorno de servidora municipal da Licença Prêmio conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno da servidora municipal SIRLEI DE ASSIS, Técnico em Administração, matricula nº 4.412-1, da licença prêmio, concedida pela Portaria nº 2.787 de 23 de abril de 2020, para que desempenhe suas atividades funcionais no órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B9F61E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
PROCESSO Nº 57.292/2019

Na data de 23 (vinte e três) de Junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para avaliação e julgamento da Proposta apresentada no Envelope nº 2 pela única proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"seleção para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes da Planilha de Serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão para análise da resposta do engenheiro do quadro de comissionados da Secretaria Municipal de Obras Públicas MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, juntado através da folha de sequência nº 42 do processo, que concluiu da seguinte forma: *"Considerando que a licitante BRF Engenharia de Obras Ltda, no seu cálculo de composição do BDI (que resultou em 24,22%) utilizou outra fórmula que não a do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (Plenário), a qual, inclusive, foi disponibilizada no Edital (subcláusula 08.1.5.9.1), tomando por base os percentuais propostos pela licitante e os limites máximos permitidos para obras de rodovias e ferrovias, recalculando o BDI correto, se chega a 22,07%, conforme planilha de composição em anexo. Diante desse BDI de 22,07% o valor da proposta deve ser corrigido para R$ 12.035.121,73 (doze milhões, trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), ou seja, uma diferença para menos de R$ 211.245,11 que representa 1,72% a menos do que a proposta original da licitante (R$ 12.246.366,84). Assim, uma vez que no restante, a Proposta de Preços atende às exigências contidas no Edital, entendemos que a mesma pode ser considerada classificada, desde que a empresa licitante concorde com a adjudicação pelo valor correto, que é R$ 12.035.121,73 (doze milhões, trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos).* No que tange à verificação da conformidade da Proposta de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas são as seguintes: **(I)** Proposta de preço redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital Cláusula 09.1); **(II)** A proposta de preços deve conter, obrigatoriamente: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante (subcláusula 09.1.1); **(b)** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos (subcláusula 09.1.2); **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso (subcláusula 09.1.3); **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula

(subcláusula 09.1.4); **(e)** Cronograma Físico-Financeiro (subcláusula 09.1.5); **(f)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital (subcláusula 09.1.6); **(g)** Prazo de execução das obras / serviços de até 300 (trezentos) dias (subcláusula 09.1.7); **(h)** Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8); **(i)** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias (subcláusula 09.1.9); e **(j)** Dados bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e código do Banco, nome e código da Agência, localidade, número da conta bancária, nome completo do favorecido (licitante) (subcláusula 09.1.10). **(III)** De acordo com a subcláusula 03.1 do Edital, o valor estimado para a execução das obras / serviços é de **R$ 15.171.450,50 (quinze milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** não podendo a proposta da licitante ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação (subcláusula 11.1.1). **(IV) COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), após analisar os documentos juntados pela mesma no Envelope nº 2 – Proposta de Preços, restou constatado que todas foram atendidas. No que se refere à composição do BDI, a Comissão Especial de Licitação, após proceder sua própria análise da documentação juntada, corrobora o entendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, no sentido de que o BDI correto, conforme percentuais indicados pela licitante e aqueles máximos permitidos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário), é de 22,07% e não o de 24,22% utilizado pela licitante, que utilizou outra fórmula matemática para calculá-lo. É pacífico na jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, entre outros, todos do Plenário) o entendimento de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global, a Comissão : *"[...] 37. Pelo que se verifica, a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, em um processo em que houve apenas duas concorrentes, faria com que se buscasse a proposta mais vantajosa, ponderados os critérios de técnica e preço, gerando economia de mais de R$ 1,8 milhão. [...] 41. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara. 42. No Relatório que acompanha a Decisão 577/2001-P, delineia-se a hipótese fática ora apresentada, em que, constatado o erro, a licitante propõe-se a corrigi-lo, arcando com os custos necessários para manter sua proposta global. Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir:* ***1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maios que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa)****; 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador. Dentre essas alternativas, a [...] optou pela primeira: mantém a proposta, se verificar que, mesmo com a diminuição do lucro, a oferta ainda é exequível."* Diante disso, desde que a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA concorde com a correção do BDI e adequação da sua Proposta, o valor a ser considerado na mesma para efeitos de adjudicação é de **R$ 12.035.121,73 (doze milhões, trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, ou seja, uma diferença para menos de R$ 211.245,11 que representa 1,72% a menos do que a proposta original da licitante (R$ 12.246.366,84), mantendo-se abaixo do preço máximo estabelecido na cláusula 03.1 do Edital (R$ 15.171.450,50). **(V)** – **JULGAMENTO DA PROPOSTA**: De acordo com a cláusula 11.1 do Edital, o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o do MENOR PREÇO GLOBAL, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Na Concorrência Pública Nº 005/2020, apenas uma licitante foi habilitada a participar na continuidade do certame (BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA), por cumprir integralmente a todas as exigências contidas no Edital para a habilitação. Após verificar a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **CLASSIFICADA** a Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, porém ajustada para R$ 12.035.121,73 (doze milhões, trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), após a adequação do BDI utilizado pela mesma à fórmula indicada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **(VI) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020:** CONSIDERANDO QUE: **(1)** a Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF 08.093.504/0001-05), foi julgada **classificada**, uma vez que em conformidade com as exigências do Edital, DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 005/2020, **a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF 08.093.504/0001-05)**, pelo valor de **R$ 12.035.121,73 (doze milhões, trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, desde que a licitante concorde com a correção do BDI e adequação da sua Proposta de Preços**. (VII) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 005/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 23 de Junho de 2020.

Comissão Especial de Licitação - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:14DB6A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PROCESSO Nº 13.303/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que houve retificação nos itens 3.2.4.5 (proporção e resolução do vídeo) e 5.2 (Documentos-Pessoa Física), e que inteiro teor da Retificação encontra-se disponível no seguinte endereços: www.paranagua.pr.gov.br no link: chamamento público.

Demais informações permanecem inalteradas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através dos e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e culturanaredepgua@gmail.com ou através do telefone 3420-6003 ou 3422-6290.

PARANAGUÁ, 23 DE JUNHO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DA23B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2020, objetivando a Aquisição de Tubos de Aço e Placas Refletivas para a Sinalização Vertical para serem utilizadas no sistema viário do Município de Paranaguá/Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 819896, houve retificação e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**. Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 07 de julho de 2020 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF7FB4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.175.591/0001-40

• Objeto: "Aquisição de Software Permanente, mais 01 (um) ano de manutenção, que contém um conjunto de ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de Desenho Técnico em algumas áreas, seja ela na área civil em projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica, estrutura, etc., ou projetos de mecânica desenhando peças para a indústria, entre muitos outros tipos de projetos, para atendimento das Secretarias. Face a necessidade de melhorar a produtividade, em razão do desempenho das funções padronizadas da industria profissional dando acesso a um conjunto maior de ferramentas para ampliar os fluxos de trabalho e colaborar mais efetivamente com outras disciplinas do projeto de construção, aumentando a confiabilidade dos projetos. Conforme demais especificações no inteiro teor do processo administrativo nº 12,991/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Depto de Tecnologia da Informação. Com fulcro no artigo 25, Caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 12991/2020

Prazo da Contratação: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito)meses a critério do Município, na forma do art. 57 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da contratação: R$ 172.880,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.04.2041.04.0126.02.333,9040.9400.1000

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 24 de Junho de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0BE64A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

O Sr. Secretário Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020, que tem por objeto: Aquisição de Software Permanente, mais 01 (um) ano de manutenção, que contém um conjunto de ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de Desenho Técnico em algumas áreas, seja ela na área civil em projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica, estrutura, etc., ou projetos de mecânica desenhando peças para a indústria, entre muitos outros tipos de projetos, para atendimento das Secretarias. Face a necessidade de melhorar a produtividade, em razão do desempenho das funções padronizadas da industria profissional dando acesso a um conjunto maior de ferramentas para ampliar os fluxos de trabalho e colaborar mais efetivamente com outras disciplinas do projeto de construção, aumentando a confiabilidade dos projetos. Conforme demais especificações no inteiro teor do processo administrativo nº 12.991/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Depto de Tecnologia da Informação. Com fulcro no artigo 25, Caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.175.591/0001-40**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Junho de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF199CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DO ANO DE 2020
Ao quarto dia do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 9h15min (nove horas e quinze minutos) reuniram-se, através do aplicativo de videoconferências "*Zoom*", os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, eleitos conforme decreto nº 1.467/2019. O Presidente do COMDUP e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Koiti Cláudio Takiguti, inicialmente colocou em votação a aprovação da Ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 05 (cinco) de março de 2020 (dois mil e vinte), a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta proposta, o Sr. Presidente discorreu sobre o andamento da revisão do

Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI, avisando inicialmente sobre a suspensão da 3ª Audiência Pública devido as orientações de distanciamento para o enfrentamento do novo coronavírus. A 3ª Audiência Pública está ainda sem data prevista para ocorrer, a qual futuramente será divulgada com antecedência de pelo menos 30 dias. O Sr. presidente comentou que provavelmente o Ministério Público se pronunciará a respeito de como serão realizados estes eventos durante o período de distanciamento social. O Sr. Presidente avisou ainda sobre a ampliação do prazo de contrato com a SAFRA, empresa contratada para desenvolver o PDDI, porém sem aditivos nos valores. Os conselheiros concordaram com a prorrogação dos prazos de entrega devido aos problemas gerados pela pandemia. O conselheiro Sr. Amauri Domingues, representante da Associação Comercial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP, questionou se será possível a finalização do PDDI ainda no ano de 2020 (dois mil e vinte) e se haverão novas oficinas de leitura popular. O Sr. presidente estimou cerca de mais 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e comentou que será realizada, quando possível, a 4ª rodada de oficinas de leitura popular onde serão debatidos planos de ações para o zoneamento proposto. O conselheiro Sr. Amauri Domingues perguntou também sobre as alterações que poderão ser feitas na legislação. O Sr. presidente esclareceu que a legislação como instrumento para alcance dos objetivos propostos no PDDI deve estar alinhada às demais leis estaduais e federais, e que ao final de todo o processo será realizada uma conferência do Plano para que seja enviado à Câmara. O conselheiro Sr. Amauri Domingues seguiu questionando sobre quais as possíveis interferências do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT no âmbito urbanístico e quais mudanças estão previstas para o setor histórico de Paranaguá. O Sr. presidente comentou que o COLIT está ligado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e que o PDDI passa por seu crivo para que esteja de acordo com as leis ambientais. Já com relação ao setor histórico, Paranaguá tem seu centro histórico tombado como patrimônio nacional e que o PDDI deverá estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. No tópico de assuntos gerais o Sr. presidente expôs aos conselheiros a recomendação do Ministério Público Estadual para que o Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, composto atualmente por representantes da administração municipal, também contasse com representantes de outros setores da sociedade, assemelhando-se à estrutura do COMDUP. Sendo assim, o Sr. presidente sugeriu aos conselheiros a possibilidade do COMDUP absorver as atribuições do CMU, mas que esta decisão ainda passaria pelo Prefeito Marcelo Elias Roque. Por fim, a conselheira Sra. Hortência Botelho de Oliveira perguntou sobre a possibilidade da instalação de uma escola de segundo grau na Vila Marinho que consiga absorver jovens dos bairros Vila Marinho, Jardim Iguaçu, Santa Helena, Figueira e Santa Maria. O Sr presidente informou que, para sua instalação, a escola precisará estar prevista no processo de regularização fundiária balizado pelo Ministério Público Estadual através de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta já existente há alguns anos.
Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos), e eu, Andrea Luiza Mazetto Pesch, Superintendente de Planejamento Urbano da Secretaria de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio, e demais membros do COMDUP.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR

Equipe de Apoio

ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH
Secretária-Executiva
Superintendente de Planejamento Urbano – SEMUR

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo – CTCMU

Plenária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR
Presidente – COMDUP

GABRIEL GUIMARÃES VALE
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Vice-Presidente – COMDUP

AMAURI DOMINGUES
Associação Comercial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP

MARIO EBRES DOS SANTOS
União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP

HORTÊNCIA BOTELHO DE OLIVEIRA
Associação de Moradores da Vila Marinho

JOSÉ AVIDO PACHECO
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção do Mobiliário e Montagens Industriais de Paranaguá e Litoral – SINTRACOM

DAVID ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação – SIEMACO

JEFFERSON ANDRÉ LAURINDO
Observatório Social de Paranaguá – OSP

WANDERLEY RODRIGUES VEIGA
Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense – SINCOLPAR

LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA
Universidade Estadual Do Paraná – UNESPAR

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde – SEMSAP

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG

HARRISON CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança – SEMSEG

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

BRUNNA HELOISE MARIN
Procuradora Geral do Município – PROGEM

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:02A35BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA 10A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 02/07/2020

Prezados Senhores membros do do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP.
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **02 de julho de 2020 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

1- Aprovação da ata da reunião anterior realizada no dia 04/06/2020;
2- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
3- Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Paranaguá, 24 de junho de 2020

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:1F23B673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, com fundamento no § 3º do art. 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012, ao servidor Sergio Henrique, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de licença paternidade, a partir de 09 de junho de 2020, devendo retornar ao serviço no dia 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de junho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2EC3CE0B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sergio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 24 de junho de 2020, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2018 a 13/12/2019, devendo retornar ao serviço no dia 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 23 de junho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5525EEBF

PROCURADORIA
LEI Nº 4.843/2020

Inclui inciso XLX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso XLX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
XLX – Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado no dia 12 de maio, com o objetivo de divulgar informações acerca da doença;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A201510

PROCURADORIA
LEI Nº 4.844/2020

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia nos locais que especificam e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Paranavaí obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, reumatismo e demais doenças que dificultam a mobilidade.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70F24DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.399/2020

Dispõe sobre a interrupção da cessão de servidor público municipal, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR.

Considerando *o Ofício nº. 203/2020, encaminhado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção da **cessão** da servidora **CELIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Matrícula 727, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR,** a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8CE40163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.400/2020

Dispõe sobre a autorização da prorrogação da cessão de servidor público municipal, junto ao Fórum Eleitoral de Paranavaí – 072ª Zona Eleitoral.

Considerando *o Art. 198 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência do serviço, a ceder, com ônus para o Município de Paranavaí, servidores públicos efetivos a órgãos públicos federais;*

Considerando *a Resolução nº. 750/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que dispõe sobre o instituto de requisição de servidores públicos de ouros órgãos para prestarem serviços nos Cartórios das Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;*

Considerando *o Decreto Municipal nº. 20.092/2019, que autoriza a prorrogação de cessão da servidora Fabíola Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Paranavaí – 072ª Zona Eleitoral, no período de 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020;*

Considerando *o Ofício nº. 036/2020-072ª Z.E., que requer ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação da requisição da servidora Fabíola Maria da Silva, para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Paranavaí pelo prazo de mais 1 (um) ano, contado a partir de 04 de julho de 2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de cessão da servidora **FABÍOLA MARIA DA SILVA,** Matrícula nº 7095, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Paranavaí - 072ª Zona Eleitoral, com ônus ao Município de Paranavaí, no período de 04 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4687F1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2020

Concede Licença Paternidade nos moldes da Licença Maternidade prevista no artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Em cumprimento *a decisão prolatada nos Autos nº 0005279-46.2020.8.16.0130, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí – PROJUDI,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Paternidade, nos moldes da Licença Maternidade prevista no artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012, ao servidor ALDINEI DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 4759, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 27 de março de 2020 a 23 de setembro de 2020, nos termos da Decisão prolatada nos Autos nº 0005279-46.2020.8.16.0130.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C264FB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 015/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SEBRAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA (ELABORAÇÃO DE PLANO DE RETOMADA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ)**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (12); pela seguinte pessoa jurídica: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.110.585/0001-00, no valor total de **R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 287/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:63551503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
VEÍCULOS 0KM

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS 0KM**, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município (PROCON), Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 09/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 09/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/07/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.030.626,90
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2F244E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de junhode 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:32137BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 89/2017/GP

Extrato de Rescisão de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 89/2017/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Bramach do Brasil Ltda - ME. OBJETO: O Termo de Permissão de Uso tem por objeto a utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. MOTIVAÇÃO: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação protocolada sob n° 416219/2020, fica rescindido o Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 89/2017GP, oriundo da Dispensa de Licitação nº 62/2017, Processo nº 126/2017, reduzida a termo no processo, a partir do dia 24 de janeiro de 2020.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito - Permitente.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3D9A84D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 234/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 234/2019. GP. Tomada de Preços nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A adequação das rampas de acesso, reforma e ampliação das cozinhas e banheiros masculino e feminino da Escola Municipal/ CMEI Pequeno Príncipe, na Rua Rui Barbosa, Esq. Rua Olavo Bilac, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 06 de agosto de 2020 e de vigência contratual até 06 de outubro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:95D47F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 60/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 60/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo n° 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Engepower Construções Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo

sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º inciso I, conforme prevê a Cláusula Terceira, V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual para mais 60 dias, ou seja, até 22 de agosto de 2020. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b",as partes pactuam Aditamento dos serviços no valor de R$ 67.281,51, passando o total do contrato de R$ 280.160,00 para R$ 347.441,51, conforme planilha anexa, perfazendo o percentual de 24,01538764. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dot. Orç.: 1406 - 6870. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELIO DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FEDA8476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 61/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 61/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo n° 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Jackson Luciano Xavier 03473413909. OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual para mais 60 dias, ou seja, até 25 de agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JACKSON LUCIANO XAVIER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7A6CC628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 38/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 38/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso e locação de software, contemplando: fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 13.485/2017, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a empresa: Neosoft Projetos e Soluções Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 12.202.125/0001-83, com o valor total de R$ 150.000,00.

Pato Branco, 18 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:844480BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Extrato Contrato nº 84/2020. Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo n° 77/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Neosoft Projetos e Soluções Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licença de uso e locação de software, contemplando: fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 13.485/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 150.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 313 - 4048. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:038A9C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Max Dobrovolski	Odontólogo	B
Rosa Maria Barbosa da Silva	Técnica de Enfermagem	AB
Claudia Neves Basegio	Agente Comunitária de Saúde	B
Giselli Zitkievicz Trindade	Enfermeira	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DD6B8AE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 54/2020 – SESMT de 29/05/2020;
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-KONASEG - Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda., Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – NR 16 – Anexo 05.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade ao servidor abaixo relacionado, a partir de junho de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERC.
Miguel Lockes de Souza	Agente de Apoio – Eletricista	Sec. De Saúde	30%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BCC565E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0011933-17.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Andreia Vanessa de Lara	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D6DC3A9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/06/418980 de 01/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***CERES MARTINS TAJARA*** matrícula nº 8147-7, do cargo de Médico, Função Médica Generalista, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:076E4C54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0001191-30.2018.8.16.0131; Autos nº 0010092-55.2016.8.16.0131; Autos nº 0009435-45.2018.8.16.0131; Autos nº 0006608-03.2014.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Hesni Ferraz Gorges	Enfermeira	Saúde	20%
Marta Lemes de Souza	Enfermeira	Saúde	20%
Maria Jurema Rangel Nunes	Enfermeira	Saúde	20%
Aletheia de Cassia Carolino Brumato	Odontóloga – 20h	Saúde	20%
Aletheia de Cassia Carolino Brumato	Odontóloga – 40h	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4256D8A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0003623-56.2017.8.16.0131; Autos nº 0011352-02.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ivone Stimer	Enfermeira	Saúde	20%
Noemi Jeide Daghetti	Servente	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B339F574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/6/419295 de 12/06/2020.
R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 6673-7, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, III, IV, IX e X e 111 I da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4C9920C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0007527-84.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ines Tabolka Clazzer	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Marilene Prestes	Enfermeira	Saúde	20%
Mariana Pinheiro Sordi	Enfermeira	Saúde	20%
Solange de Souza Lourenço	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0924C931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0000422-21.2017.5.09.0125.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, a partir de junho de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Marly Aparecida Zaboroski	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3C15BBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULA FREITAS/PR Assunto: Revoga a Resolução 001/2020 e estabelece em regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pela COVID19. A Secretária Municipal de Educação de Paula Freitas, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, revoga a Resolução Nº 001/2020 e instiui a Resolução nº 002/2020. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020: "Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020". Parágrafo único. "O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo". CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2315/2020 de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em seu "Art. 1º. I – suspensas as atividades escolares, esportivas e culturais pelo prazo de 15 dias, a partir de 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade". CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 4.258/2020, Em seu Art. 5º Altera o art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 2020 passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º. As aulas em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020. Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo". CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº

2334/2020 de 09 de abril de 2020 institui em seu Art. 2º - O calendário escolar das escolas municipais do município de Paula Freitas seguirá as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Paraná para as escolas estaduais. CONSIDERANDO que o período compreendido entre 23 de março a 05 de abril corresponde antecipação do recesso escolar de julho de 2020 em toda Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas. CONSIDERANDO a Medida Provisória do Governo Federal 934/2020: "Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1 o do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020". CONSIDERANDO a Deliberação n.º 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19. CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96: "Artigo 23 § 2º - o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas prevista nesta Lei". CONSIDERANDO a Deliberação CEE/CP N.º 02/2020 aprovada em 25/05/2020, sobre a Alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e Deliberação CEE/CP N.º 02/2020 aprovada em 25/05/2020, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19. Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 01 de junho de 2020 para a Educação Infantil e será, automaticamente, finalizado seguindo ato oficial da Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas remotas e outras providências. Art. 2º. As atividades escolares não presenciais são consideradas aquelas utilizadas pelo professor da turma e pelo componente curricular, destinada à interação com o aluno por meio de atividades impressas, livros didáticos, cadernos, estudos e trabalhos dirigidos, chats, fóruns, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras semelhantes. Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR, Deliberação CEE/CP N.º 02/2020 e da presente Resolução. Art. 4º. São consideradas atividades escolares não presenciais: I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma e do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico; II – As metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos alunos com material ou equipamento particular; III - As incluídas nos planejamentos dos professores e contempladas no projeto político pedagógico da instituição escolar; IV - As submetidas ao controle de frequência e participação do aluno; V - As que integram o processo de avaliação do aluno. Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, realizará o acompanhamento das atividades remotas enviadas aos alunos através de reunião semanal com as diretoras das escolas e Cmeis municipais, onde serão discutidas e tomadas decisões em conjunto sobre assuntos referentes às atividades remotas ou qualquer outra decisão pedagógica que seja necessária neste momento de suspensão das aulas presenciais. As reniões ocorrerão nas dependências Secretaria Municipal de Educação todas as quintas feiras, respeitando as orientações de distanciamento e uso de máscaras indicadas pela Secretaria de Saúde. Parágrafo Único: Os esclarecimentos de eventuais dúvidas de pais ou responsáveis acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e por troca de mensagens em aplicativos como o WhatsApp. Art. 6º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, as instituições de ensino deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, contendo: I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta; II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada; III - Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados; IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas; V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas; VI - Data de início e término das atividades não presenciais. Art. 7º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação: I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais; II - Publicizar as normativas; III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais; IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário; V - Acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial; VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR e Deliberação CEE/CP N.º 02/2020 com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade. Art. 8º. São atribuições da direção e equipe pedagógica: I - Coordenar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em consonância com os conteúdos de cada turma/ano e Projeto Político Pedagógicoda instituição; II - Contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário para entrega dos materiais impressos e orientações das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas por eles; III - Orientar aos professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e sobre as ações previstas; IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas; V- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, auxiliando na elaboração dos relatórios de trabalho; VI – Ler e organizar os relatórios de trabalho dos professores, arquivar em local seguro, de forma impressa e também digital, com objetivo de validação da carga horária realizada; VII - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem alunos sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá informar a Secretaria Municipal de Educação; VIII – Acompanhar, sugerir e colaborar para com a realização das atividades remotas e as demais ferramentas pedagógicas empregadas pelos professores, tais como, materiais impressos e redes sociais. IX – Acompanhar, orientar e sanar dúvidas buscando a efetivação da participação dos professores em todo o processo; X – Organizar reuniões com a equipe docente, sempre que houver necessidade. Art. 9º. São atribuições dos professores: I - Elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos nos Referenciais Curriculares do Paraná; II - Organizar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado; III - Elaborar as atividades pensando na interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem; IV - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas; V - Desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida. VI - Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nos materiais encaminhados, nos meios on-line de comunicação e materiais impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais; Art. 10º. Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino. Parágrafo único- Os alunos que não possuem

acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas. Art. 11º. A frequência do aluno será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas. Art. 12º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar. Art. 13º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado. Art.14º. O trabalho remoto dos professores das escolas e CMEIs serão validados mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor da escola. Art. 15º. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução. Art. 16º. Para fins de validação da carga horária realizada na forma de aulas não presenciais, em relação à educação infantil, somente será efetivada após a possível normatização pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná (CEE-PR). Art. 17º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado. Art. 18º. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas. Art. 19º. Fica revogada a Resolução Nº 001/2020 de 18 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. Art. 20º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Paula Freitas, 16 de junho de 2020.

MÁRCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:25644A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2020

ATA DE REUNIÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito a Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Raquel Oleszczyszyn Battistini e a Equipe de Apoio composta por Alexandra Wiese, Daniel Cristiano de Lara, Felipe Joly da Cruz e Rafael Dilay Malucelli, designados pela Portaria 2.292/2020, para análise do Processo Licitatório nº 33/2020 – Tomada de Preço 02/2020, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico. Na data de 02 de junho de 2020, às 09h ocorreu o certame, no qual após análise das documentações das empresas cadastradas, abriu-se prazo para realização de diligência para verificar a validade da CAT apresentada pela empresa JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA. Por se tratar de um documento mais antigo não encontra-se disponível para consulta no portal do CREA PR. Após a diligência, constatando-se que o documento é valido, marcou-se para o dia 10 de junho de 2020 nova sessão para dar continuidade ao processo licitatório, onde a empresa JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA não apresentou no envelope o documento descrito no item 8.1.5 "A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VI", sendo assim a empresa foi inabilitada. A representante manifestou intenção de recurso, o qual foi protocolado tempestivamente. Encaminharam-se os autos ao Setor de Planejamento, para emissão de parecer técnico, o qual foi julgado procedente à inabilitação. Após, encaminhou-se os autos para o setor jurídico, para emissão de parecer, retornando ao setor de licitações na data de 23 de junho de 2020. Assim, em consonância com o parecer técnico e jurídico, esta Comissão DECIDE POR MANTER A INABILITAÇÃO da empresa JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA. Por decisão da Comissão, declara-se vencedor do Processo Licitatório nº 33/2020 – Tomada de Preço nº 02/2020 a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA, seguindo o processo para Adjudicação e Homologação.

Paula Freitas, 24 de junho de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 2.292/2020

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:FA17AA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 23/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2B189332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2020.
Fornecedor: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA- ME
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa no valor de R$ 754,10 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato nº 051/2019, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta, Item 2, alíneas "b", "b.3"
VALOR DA MULTA: R$ **754,10 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 23 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:114508FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

Pelo presente edital de convocação, protocolado sob o nº 962/2020, ficam intimados todos os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo máximo de 30 dias, comparecerem ao Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal a fim de proceder o recadastramento dos dados constantes no cadastro econômico. O desatendimento da presente convocação importa no cancelamento da inscrição municipal.
Autônomos

Inscrição Municipal	Profissional Autônomo	CPF
2392	JEFERSON GROSSKOPF	040.428.719-09

Empresas

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
2093	BUILDING PRODUCTS BRASIL LTDA	04.905.941/0001-25
15105	CONSTRUTORA SGARABOTTO LTDA - ME	27.272.783/0001-19
1476	CRYSTHYANO FORTESKI DOMINGOS 09919270954	25.403.624/0001-80
14451	DOUGLAS DE OLIVEIRA AMORIM - ME	25.048.359/0001-60
9032	GABARITO CONSTRUCOES LTDA	13.008.211/0001-12
15377	HONORIO RAMIRES CARDOSO - ME	27.964.532/0001-03
15725	ISRAEL RODRIGUES PINTO CORTE DE MADEIRAS - ME	28.573.188/0001-86
2884	MALCHOVSKI & BUENO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI – ME	10.675.703/0001-73
16390	MARLON LUIS DE LIMA DE SOUZA - ME	29.990.092/0001-86
14133	METALURGICA AMARAL LTDA - ME	24.657.570/0001-17
15601	PANTHER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	28.362.342/0001-70
564	ROSANA ALVES DO NASCIMENTO	03.785.020/0001-03
2673	ZICO TRANSPORTES DE AGUA - EIRELI	07.759.131/0001-04

Piên, PR, 17 de junho de 2020.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2603A964

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.
Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 26 de junho de 2020, das 08h00min às 17h00min horas.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
CMEI VIDA NOVA		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de junho de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2020.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____ Ass. _____

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:06C18E6F

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO N° 1009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretário de Saúde, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2020,** na sede da Camara Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 170 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO – POR ITEM,** para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 25 de junho a 13 de julho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 23 de junho de 2020

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF4F86BD

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	30/04/2020
DATA DE ABERTURA	15/05/2020
JULGAMENTO	24/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais	
VENCEDOR	VALOR
BARATÃO PNEUS EIRELI CNPJ nº 25.115.613/0001-03	R$ 31.305,00
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI CNPJ nº 17.450.564/0001-29	R$ 104.828,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ nº 03.805.667/0001-50	R$ 5.600,00
IRMÃOS FLACH LTDA CNPJ nº 08.774.832/0001-77	R$ 70.526,00
M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ nº 02.966.816/0003-61	R$ 34.378,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ nº 36.097.231/0001-02	R$ 9.406,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 20.707.920/0001-51	R$ 26.098,00
PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ nº 33.054.804/0002-03	R$ 129.413,50
SETIM & TITON LTDA CNPJ nº 20.862.784/0001-74	R$ 15.300,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AFA6D536

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	08/06/2020
DATA DE ABERTURA	24/06/2020
JULGAMENTO	24/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões para as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR
BECKER E FERREIRA LTDA - ME CNPJ nº 08.222.640/0001-58	R$ 3.060,00
SADY HONORIO DE LIMA 41992288968 CNPJ nº 23.523.928/0001-56	R$ 25.200,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A79874CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.555,75 (Onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/06/2021 a contar a partir de 11/06/2020, conforme Pregão nº 21/2019 e Contrato original nº 43/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/06/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1AFA4908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JOCELINO DA SILVA COREIA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.179,30 (Nove mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/06/2021 a contar a partir de 11/06/2020, conforme Pregão nº 21/2019 e Contrato original nº 44/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/06/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2CD68F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

RATIFICO o presente pagamento por inexigibilidade de licitação na forma dos Art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, Autarquia Federal, com sede na Av. Nossa Sra. da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba, PR, CEP nº 80045-360, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, o pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 9621260 referente ao projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal, no valor de **R$97,95 (Noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:1BC6C09C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

RATIFICO o presente pagamento por inexigibilidade de licitação na forma dos Art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR**, com sede na Rua Doutor Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, PR, CEP nº 80030-320, inscrita no CNPJ sob nº 76.639.384/0001-59, o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720202543190 referente a elaboração do orçamento do projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal, no valor de **R$88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:701B73EC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 036/2020

Piraquara, em 24 de junho de 2020.

PORTARIA n.º 036/2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Leonel de Barros Castro,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a confirmação da infecção do vírus Covid-19 em um dos funcionários da Câmara Municipal de Piraquara e a suspeita de infecção em outros dois funcionários;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades legislativas;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria n.º 028/2020, expedida em 30 de abril de 2.020.

Art. 2° Ficam suspensas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Piraquara, compreendendo as Sessões Ordinárias, reuniões de comissões (internas ou externas), audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo, inclusive os eventos que seriam realizados nas suas dependências.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal serão realizadas de maneira remota.

§1º Está disponibilizado os e-mails protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e administracao@camarapiraquara.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.

§2º Suspende-se os prazos legislativos e administrativos da Câmara Municipal enquanto vigorar esta Portaria, com exceção aos casos de urgência e imprescindibilidade.

§3º A Presidência definirá, de acordo com as necessidades dos órgãos internos, as atividades que serão mantidas em plantão presencial durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal;

§4º Os servidores permanecerão em regime de sobreaviso podendo ser convocados à comparecer para executar atividades presenciais com antecedência mínima de 2 horas.

§ 5° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e Vereadores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 6° Os servidores e Vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, whastapp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 7° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 8° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 4º Poderá, em caso de urgência, ser convocada Sessão Plenária Extraordinária.

§1º Caso sejam realizadas Sessões Plenárias Extraordinárias, não será permitido acesso ao público de forma presencial.

§2º As Sessões Plenárias Extraordinárias, serão transmitidas e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.

§3° No caso de convocação de Reunião Extraordinária, somente será permitida a entrada na Câmara do Parlamentar e de um assessor devidamente identificado.

Art. 5º Fica dispensado o controle de jornada de trabalho aos servidores, devendo a chefia imediata certificar a execução das tarefas designadas.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada:

I – a prorrogar o prazo de vigências das medidas previstas nesta Resolução;

II – suspender atos a serem realizados durante as Sessões Extraordinárias, se houverem, de modo a evitar o prolongamento das sessões;

Art. 7º Os servidores que descumprirem as medidas de isolamento recomendadas pelo Ministério da Saúde e da SESA/PR, poderão responder Processo Disciplinar e demais sanções administrativas.

Art. 8º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 9º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de 25 de junho de 2020 à 08 de julho de 2020, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Respeitosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2E66FBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.058/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.500,00 **(**dez mil e quinhentos reais**).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10.500,00 **(**dez mil e quinhentos reais**),** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31945	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.500,00
Total			**R$ 10.500,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1D2DCEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.059/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 484.800,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31949	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00	31949	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 330.000,00
3.3.90.39.00.00	31949	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 64.800,00
4.4.90.52.00.00	31949	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Total			**R$ 484.800,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:573854C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.060/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	31948	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 78.660,00
Total			**R$ 78.660,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1E09B4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.061/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31947	Material de Consumo	R$ 147.000,00
Total			**R$ 147.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0123745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.062/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31491	Subvenções Sociais	R$ 1.200.000,00
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
4.4.90.93.00.00	31342	Indenizações e Restituições	R$ 85.000,00
4.4.90.93.00.00	31521	Indenizações e Restituições	R$ 305.000,00
Total			**R$ 1.840.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F796BC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.063/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31489	Subvenções Sociais	R$ 1.623.600,00
Total			**R$ 1.623.600,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31489	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 16.400,00
Total			**R$ 16.400,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:35255D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.065/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31490	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00	31490	Material de Consumo	R$ 166.500,00
Total			**R$ 226.500,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:84773610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.426/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **18/06/2020 à 14/12/2020** à servidora **LISANGELA MEIRA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **73105-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:313F3D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 10.850/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 10.850/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020,** que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, com sede na Av. Central, nº 784, Centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos **itens 1, 15, 17, 35, 36, 37, 38, 46, 49, 50, 52, 60, 72, 73, 74, 88, 95 e 116,** pelo valor total de R$ 81.201,82 (oitenta e um mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, com sede na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos **itens 48, 93, 94, 100, 118, 119, 121, 122, 123 e 135,** pelo valor total de R$ 16.337,10 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos); **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72, vencedora do **item 12,** pelo valor total de R$ 100,80 (cem mil reais e oitenta centavos); **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 39, 42, 55, 56, 57, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 76, 84, 89, 91, 96, 97, 98, 99, 109 e 111,** pelo valor total de R$ 218.176,60 (duzentos e dezoito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos **itens 9, 13, 14, 54, 124 e 125,** pelo valor total de R$ 76.674,50 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1612 – sala 01, Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos **itens 40, 41, 43, 51, 59, 61, 77, 78, 90, 101, 102, 103, 104, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 126, 132 e 133,** pelo valor total de R$ 80.943,10 (oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 473.433,92** (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Itens fracassados: 7, 44, 45, 47, 53, 69, 75, 87, 120 e 134. Itens desertos: 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 58, 63, 64, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 92, 105, 106, 107, 127, 128, 129, 130 e 131.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:720D67F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 676/2020

DATA: 24 de Junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 90, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, de 03 de outubro de 1993, emenda 01 de 2002, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I. as metas prioridades da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais e outras despesas correntes;
VI. as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; e
VIII. as disposições finais.

Parágrafo Único: Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;
II. Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III. Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
IV. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n°101/2000.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:
I. Promoção humana e qualidade de vida;
II. Desenvolvimento econômico;
III. Democratização e modernização da gestão pública;
IV. Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art.3º – As Ações/ Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2018-2021, aprovado pela Lei nº 635/2017, de 19 de dezembro de 2017 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2021, a ser encaminhada à Câmara Municipal até a 30 de setembro de 2020.

Art. 4º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso II dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Parágrafo Único: O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras relativo ao exercício de 2021 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado os seguintes:
I. o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II. o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III. o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV. o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º – Para efeito desta lei entende-se por:
I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I. Categoria Econômica;
II. Origem;
III. Espécie;
IV. Desdobramento; e
V. Tipo.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I. Receitas Correntes - 1; e
II. Receitas de Capital - 2.

§ 2º – A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º – O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar da Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º – O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE – PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º – O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o desdobramento do elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 9º – A despesa orçamentária será discriminada por:
I. Órgão Orçamentário;
II. Unidade Orçamentária;
III. Função;
IV. Subfunção;
V. Programa;
VI. Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII. Categoria Econômica;
VIII. Grupo de Natureza da Despesa;
IX. Modalidade de Aplicação;
X. Elemento de Despesa; e
XI. Fonte de Recursos

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I. Despesas Correntes - 3; e
II. Despesas de Capital - 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. pessoal e encargos sociais - 1;
II. juros e encargos da dívida - 2;
III. outras despesas correntes - 3;
IV. investimentos - 4;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II. indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4° – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II. Transferências a estados e ao Distrito Federal - 30
III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31.
IV. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VII. Transferências a instituições Multigovernamentais – 70;

VIII. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72
X. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que tratam os §§ 1° e 2° do art. 24 da lei complementar n° 141, de 2012 - 73;
XI. Aplicações diretas – 90;
XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social – 91.
XIII. Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e
XIV. Reserva de contingência – 99.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7° – A lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação dos recursos, classificados por Fonte, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 8° – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §7º deste artigo;

§ 9° – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e

§ 10° – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11° – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§13° – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas.

§ 14° – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 10 – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 11 – A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II. ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13 – A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2019, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000;
IV. a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 14 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I. Texto de lei;
II. Quadro orçamentários consolidados;
III. Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º – Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

§ 3º – A Câmara Municipal de Pitangueiras e os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, até 31 de julho de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e n° 58/2009.

§ 1° – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art.29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2° – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1°, da Constituição Federal**.**

§ 3° – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, pra fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SESSÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. pelo poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II. pelo poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seu anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º – Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá:
I. manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e /ou financeiramente.
II. transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I, e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 18 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretária de Administração e Finanças, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art.8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma mensal de desembolso pra para o referido exercício.

Art. 19 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidade executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.
III. incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal/88.
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 20 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;
III. pagamentos de sentenças judicias;
IV. pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
V. contrapartida das Operações de Crédito e Transferências Voluntárias;
VI. reserva de contingências, conforme especificado no art.39 desta Lei.

Parágrafo Único: Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 21 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com a legislação vigente e normas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo Único: As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), respeitados no período, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trintas dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual Dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2020.

Art. 25 – A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1° de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:
I. número e data do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário;
VII. valor do precatório a ser pago (utilizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII. data do trânsito em julgado;
IX. número da vara ou comarca de origem; e

X. cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

§ 2º – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme no disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n°62/2009.

Art. 26 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei n° 11.467/2011.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º – A Lei Orçamentária Anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º – Excetuam-se do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais.

Art. 28 – O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 29 – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º – Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 33 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35 – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computados, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta lei.

Art. 36 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito.

§ 1° – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 37 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da

universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a tender os passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários – Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias – P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios – Administração Indireta).

§ 2° – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 40 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I. os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade;
II. o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III. as alterações tributárias.

Art. 41 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, fundamental conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 42 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717/98 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000, observado o contido no art. 137, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 45 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal, conforme disposto no art. 169, § 1° inciso I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021.

§ 2° – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° observará a variação do IPCA de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3° – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4° – Par atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e cargos vagos, comprando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§1° – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2° – Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 – No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo 46 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – No exercício de 2021, fica vedado, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49 – Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V. instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

Art. 50 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (IBGE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2021, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo Único: Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2021, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 52 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 53 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 54 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3°, II da Lei Complementa n° 101/2000.

Art. 55 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objetos de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 2020.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado.

Art. 58 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto fica admitida variação, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária para 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 59 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 60 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/200:
I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art.182, § 3° da Constituição Federal; e
II. as despesas irrelevantes, conforme disposto no art.16, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 61 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 62 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 63 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar n° 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumentos congênere.

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento de se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 64 – Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Executivo, até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante do projeto de lei orçamentário, poderá ser executado a cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que se complete o ato sancionatório.

Art. 65 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 24 dias do mês de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:836CD711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE RESULTADO FINAL 001/2020 - PSS 001/2020

EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Planalto, estado do Paraná, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora e de Seleção para Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 011/2020, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNAM PÚBLICO o **RESULTADO**

FINAL dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para as vagas de **MÉDICO I,** conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
1	Bianca Doimo Sousa	MÉDICO I	40	1º
2	Irondi Bittencourt Martins	MÉDICO I	32	2º
3	Melanie Malek Madureira	MÉDICO I	27	3º
5	Fernando Rossato Salvi	MÉDICO I	13	4º
4	Susy Oliveira de Andrade	MÉDICO I	10	5º

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto – Pr, 25 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal de Planalto - PR

EVANDRO CESAR REINEHR
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria nº 011/2020

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F1C06909

CONTABILIDADE
LEI 2505

LEI Nº 2505
Data: 22 de Junho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.123– DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação
01411 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1056 - Convênio 013/2020 FUNDEPAR Ônibus - SIT 45168...R$ 285.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1056	*R$ 285.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:816070BB

CONTABILIDADE
DECRETO 5107

DECRETO Nº. 5107
Data: 22 de Junho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2505 de 22 de Junho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.123– DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação
01411 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1056 - Convênio 013/2020 FUNDEPAR Ônibus - SIT 45168...R$ 285.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1056	*R$ 285.000,00*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e dois dias do mês de Junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9FB41059

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 126/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de construção, referente à Ata Registro de Preços nº 134/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 103.122,36 (cento e três mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E7B5C694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2020

REVOGA A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogada o Procedimento Administrativo nº 128/2019, tomada de preços nº 04/2019 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 04 de junho de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte (24.06.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:0342A1D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.103/20

PORTARIA Nº. 103/20

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de falecimento do funcionário, **JOSÉ VIEIRA BATISTA FILHO,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 08535 Série 525 PR, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretária de Urbanismo, Obras e Viação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte. (17.06.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5B12DBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME – CNPJ 13.346.634/0001-42** no valor total de R$ **48.312,38** (quarenta e oito mil trezentos e doze reais e trinta oito centavos) para fornecimento dos itens nº 001, 002, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 102, 103 e 104; a licitante **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 95.420.972/0001-41** no valor total de R$ **12.643,00** (doze mil seiscentos e quarenta e três reais) para fornecimento dos itens nº 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 028, 030, 032, 033, 035, 036, 038, 039, 040, 044, 046, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 057, 062, 065, 067, 068, 071, 072, 075, 076, 077, 079, 081, 082, 083, 088 e 101; a licitante **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ 11.371.179/0001-00** no valor total de R$ **464,80** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para fornecimento do item nº 011; a licitante **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 76.071.984/0001-63** no valor total de R$ **9.682,70** (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para fornecimento dos itens nº 014, 020, 021, 026, 027, 029, 031, 034, 037, 041, 042, 043, 045, 047, 051, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 066, 069, 070, 073, 074, 078, 080 e 100; **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ 30.572.270/0001-38** no valor total de R$ **2.862,00** (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) para fornecimento dos itens nº 084, 085 e 092.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:688D91F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 180/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma fracionada, de cestas básicas para o Projeto "Prato na Mesa" desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n° 845 de 17 de junho de 2009, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP– CNPJ 12.350.742/0001-26** no valor total de R$ 36.948,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), para fornecimento de até 300 (trezentas) cestas básicas, objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2020, pelo valor unitário de R$ 123,16 (cento e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Porto Amazonas, 24 de junho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:76080A8B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 2-2020

Departamento de Educação e Cultura
Resolução nº 02/2020

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades para Educação Infantil na forma de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.320, Decreto Municipal nº09 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº27 de 10 de junho de 2020 e Deliberação do CEE nº 2 de 25 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1° Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos da Educação Infantil das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.
Art. 2º São atividades escolares não presenciais:
§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.
§2º Metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
§**3º** As que integram o processo de avaliação do estudante.
§**4º** As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
Art. 3º Serão disponibilizados informações através dos seguintes meios:
§**1º** Site do Departamento de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal (http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/)
(http://www.portoamazonas.pr.gov.br)
Art. 4º Serão disponibilizados atividades escolares, vídeos e/ou links através dos seguintes meios:
§1º Correio eletrônico (E-mail).
§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.
§3° Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino - As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, os quais deverão comprometer-se em retirar na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregue quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.
§4° Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC): Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
§5° Compete às instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis nas instituições de ensino, como:
Impressões, computadores, internet e afins.
Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.
§6° Compete à direção e coordenação: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios quinzenais ao departamento
§7° Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma de conteúdo e atividades quinzenais de acordo com modelo do Departamento de Educação.
§8° Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no dese4nvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolve-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.
§9° Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.
Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.
Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.
Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 01 de junho de 2020.

Porto Amazonas 23 de junho de 2020

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria 04/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C3DEEFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 29/06/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 09/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2D457548

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Contratação de serviços técnicos de assessoria específica e consultoria envolvendo suporte ao setor responsável quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 11.107/05, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, englobando acompanhamento de estudos técnicos na área de

contabilidade regulatória bem como suporte nas atividades e obrigações acessórias exigidas pelo TCE/PR. OBSERVAÇÕES: Os serviços poderão ser prestados via presencial com visita técnica por pelo menos 1 (uma) vez ao mês, e suporte técnico por telefone, e-mail e acesso remoto., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 11.022.318/0001-90, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhães. 411 – Sarandi, Estado do Paraná – CEP: 87.113-520, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E837E879

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que 01 (uma) Elaboração de estudo de Concepção para rede coletora de esgoto para atender os bairros Vila Santa Inês, Jd Paraíso e Estádio II, a partir do estudo de concepção aprovado pelo SAMAE de aproximadamente 600m, 01 (uma) Elaboração de estudo de concepção do interceptor para atender o bairro Vila do Sossego de aproximadamente 60Om Bairros Vila Santa Inês, Jd Paraíso e Estádio II de aproximadamente 600m, 01 (uma) Elaboração de Projeto Básico e Executivo para a construção da rede coletora para atender os bairros Vila Santa Inês, Jd Paraíso e Estádio II, a partir do estudo de concepção aprovado pelo SAMAE de aproximadamente 600m, 01 (uma) Elaboração de estudo de concepção do interceptor para atender o bairro Vila do Sossego de aproximadamente 1000m, 01 (uma) Elaboração de Projeto Básico e Executivo para construção do interceptor para atender o bairro de Vila do Sossego, a partir do estudo de concepção aprovado pelo SAMAE. Aproximadamente 1000m para o SAMAE de Andirá-Pr, Consorciado ao Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 61.000 (Sessenta e um mil reais)**, em favor da empresa **DORÉ ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 79.867.826/0001-02, com endereço na Alziro Segantin Filho,659 – Jd. Alamar, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP-87014-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D807BBDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
PROCESSO ADMIISTRATIVO 088/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: **ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 16.794.775/0001-16

OBJETO: Prestação de serviço de configuração, manutenção e acompanhamento de backup em nuvem por um período de 12 (doze) meses

VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 23 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:22E170D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de graduação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Maiara Morselli Coelho Barbosa Balsalobre
Cargo: Auxiliar de Laboratório
Data de admissão: 10/05/2017
Nível atual: 54
Salário atual: R$ 1.694,04
Nível após progressão: 58
Salário após progressão: R$ 1.762,82

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:953B1CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1330, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o serviço voluntário da Administração Direta e Indireta do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário da Administração Direta e Indireta do Município de Quatro Barras.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para efeito desta Lei, a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao Município, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas, por pessoa física com idade superior a 18 (dezoito) anos, ou instituição privada de fins não lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art.4º Previamente à admissão de prestadores dos serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão consultar a Secretaria Municipal competente quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários.

Art.5º A prestação do serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão, entre o órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Quatro Barras e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, bem como termos de responsabilidade.
Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser realizado após a verificação da idoneidade do candidato que prestará o serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art.6º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - Manter comportamento compatível com sua atuação;
II - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - tratar com respeito o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
IV - Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
V - Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação do serviço voluntário.

Art.7º Poderão prestar serviço voluntário:
I - Servidores públicos aposentados da Administração Direta e Indireta do Município de Quatro Barras;
II - Servidores públicos da ativa, da Administração Direta e Indireta, quando houver compatibilidade de horários;
III - pessoas físicas, estudantes e formados em curso afins;
IV- não é necessário um determinado grau de escolaridade ou idade, desde que tenha conhecimento na área que vai atuar.

Art. 8º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal.
§ 1º O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.
§ 2º A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 9º Fica vedado:
I - o exercício do trabalho voluntário que substitua qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Quatro Barras;
II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas;
III - exercer atividade insalubre.

Art. 10 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E0F4DF2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1331, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Luiz Fernando Santos a "Rua B" da Planta Estância Roda de Carro localizado no Bairro Palmitalzinho Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação aos moradores desta rua, e também, a Copel, Sanepar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D0C66285

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1332, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Elza das Graças Silva a "Rua A" da Planta Estância Roda de Carro localizado no Bairro Palmitalzinho Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação aos moradores desta rua, e também, a Copel, Sanepar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2758E28D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1336, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Floriano Ferreira da Costa a "Rua F" da Planta Estância Roda de Carro localizado no Bairro Palmitalzinho Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação aos moradores desta rua, e também, a Copel, Sanepar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1419D6BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1334, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Aurelio Filletti, a "Rua D" da Planta Estância Roda de Carro localizado no Bairro Palmitalzinho Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação aos moradores desta rua, e também, a Copel, Sanepar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:90C7FE15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1335, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Vilma de Oliveira Costa a "Rua H" da Planta Estância Roda de Carro localizado no Bairro Palmitalzinho Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Poder Executivo municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação aos moradores desta rua, e também, a Copel, Sanepar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3F2E554E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1333, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Engenheiro Antonio de Oliveira a "Rua C" da Planta Estância Roda de Carro localizado no Bairro Palmitalzinho Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação aos moradores desta rua, e também, a Copel, Sanepar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:538203FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7457/2020

Súmula: Altera o art. 3º do Decreto nº 1463/2011, substituindo membro do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Comunitário do Município de Quatro Barras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 1463/2011, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A aplicabilidade dos recursos do FUNREBOM será feita pelo Conselho Diretor, constituído da seguinte forma:
I - ANGELO ANDREATTA - Prefeito Municipal, Presidente;
II - 2º TENENTE. QOBM LUCAS HENRIQUE ALVES DA ROSA GROSS - Comandante do Corpo de Bombeiros que atende ao Município de Quatro Barras;
III - ANDRÉ LUIZ BARCIA DA SILVA - Membro designado pela Câmara Municipal de Quatro Barras;
IV - ROSICLER JUÇARA DO NASCIMENTO B. LUCCHIARI Membro da Comunidade;
V - MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
VI – JEFERkSON MESSIAS DOS SANTOS - Secretário Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3C76E977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7445/2020

Súmula: Constitui a segunda Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO a grande demanda de processos administrativos disciplinares que se encontram sob análise da Comissão nomeada pelo Decreto 7269/2020, assim justificado junto ao Processo Administrativo nº 8096/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na análise dos processos administrativos disciplinares, tendo em vista o prazo estabelecido no Estatuto do Servidor – Lei 12/99,

DECRETA

Art. 1º Constitui segunda Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar – CGPAD, destinada a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme previsto no artigo 167 da Lei Municipal nº12/99 (Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras - PR), composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Edson da Silva Elias;
II – Carlos Teixeira;
III – Merci Ribeiro;
IV – Cheron Rothermann;
V – Fernando Pensak Grasmann.

Art. 2º Os procedimentos básicos que devem ser observados no âmbito do Poder Executivo são os constantes do anexo único do Decreto nº 7269/2020.

Art. 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:DE633634

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020/SMMAA

Notifica-se a **Sra. Maria José de Souza**, demais qualificações ignoradas e atualmente em local incerto e não sabido, e seus herdeiros, acerca da decisão de **cassação** do título de concessão do jazigo lote nº 410 do Cemitério São Sebastião, localizado no centro dessa cidade, conforme já convocado através da Convocação n° 001/2020/SMMAA, publicada em 18/02/2020, sem manifestação até o presente momento, dispondo os interessados do prazo de 15 (quinze) dias pra interposição de recurso.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2020.

DÉBORA ANDREATTA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto 7.142/2020

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:101F653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020/SMMAA

Notifica-se o **Sr. Odir dos Santos**, demais qualificações ignoradas e atualmente em local incerto e não sabido, e seus herdeiros, acerca da decisão de **cassação** do título de concessão do jazigo lote nº 410 do Cemitério São Sebastião, localizado no centro dessa cidade, conforme já convocado através da Convocação n° 002/2020/SMMAA, publicada em 18/02/2020, sem manifestação até o presente momento, dispondo os interessados do prazo de 15 (quinze) dias pra interposição de recurso.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2020.

DÉBORA ANDREATTA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto 7.142/2020

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3E0EFE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.344, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.344, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
781 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 100.000,00
871 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 23 de junho 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D764951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.346, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 1.346, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 138.098,00 ".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 138.098,00 (Cento e trinta e oito mil e noventa e oito reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1152 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 28.000,00
1192 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 1.000,00
1222 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 5.400,00
1373 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1023 – Prest. Pecun.Poder Judiciário.....R$ 38.098,00
1412 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3441 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 25.000,00
3461 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 800,00
3481 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 7.000,00
3601 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 1.200,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4541 – 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 31.000,00

TOTAL.....R$ 138.098,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	31.000,00
1023	Transf. Prest. Pecun.Poder Judiciário	38.098,00
1024	Transf. Aux.Financ. Saúde Assist.Social	69.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 138.098,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 24 de junho 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E5F3E67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.345, DE 24 DE JUNHO DE 2.020.

DECRETO Nº 1.345, DE 24 DE JUNHO DE 2.020.

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso das atribuições Constitucionais e ainda das que lhe confere os incisos I e XXVI do art. 62 da Lei Orgânica do Município

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais e estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos na região metropolitana de Curitiba;

Considerando que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando, a necessidade de adoção de esforços conjuntos no gerenciamento das medidas necessárias pelos Municípios limítrofes e pertencentes a Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em face de atos omissivos e comissivos emanados pelo Poder Executivo Federal, praticados no contexto da crise de saúde pública decorrente da pandemia da doença COVID-19, em que o Supremo Tribunal Federal reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos Governos Estaduais e Distrital e Suplementar dos Governos Municipais, para, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, promover a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

Considerando que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as recentes Resoluções emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA, especialmente Nº 734/2020;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o indicador da taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município;

Considerando as Recomendações Administrativas emitidas pelo Ministério Público do Paraná no âmbito Municipal;

Considerando, por fim, a deliberação pelo Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus de Quitandinha, em reunião realizada no dia 23 de junho de 2020, para deliberações no âmbito deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de Gestão de Crise Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo vírus Sars-Cov-2 e conforme deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público do comércio em geral e prestadores de serviços em todo território do Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.

Parágrafo único. Aos Sábados é permitido o atendimento ao publico nestes estabelecimentos das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 3º. As academias e estabelecimentos congêneres ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 20:00 horas, e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os estabelecimentos de comércio de alimentos prontos para o consumo, tais como, restaurantes, lanchonetes (exceto bares), pizzarias, ambulantes e congêneres, ficam autorizados ao atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10:00 às 21:00 horas e, apenas para entrega ou retirada, até as 22:00 horas nestes dias.

I – Os estabelecimentos previstos neste artigo poderão atender aos domingos no mesmo horário deste artigo, contudo, apenas para entrega ou retirada de produtos vendidos por telefone ou pela internet, sem abertura ao público ou permanência de pessoas no local.

II - Deverão ser observadas todas as medidas sanitárias previstas no decretos anteriores.

III – fica proibido o comercio ambulante realizado por pessoas físicas ou jurídicas de outras cidades no território municipal.

Art. 5º. Os bares e distribuidoras de bebidas, bem como, estabelecimentos congêneres, desde que respeitando todas as restrições sanitárias já publicadas especialmente quanto proibição de permanência de pessoas no local e adjacências em aglomerações ou da pratica de jogos de qualquer natureza, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. O funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo poderá ocorrer aos sábados das 08:00 as 12:00 horas devendo permanecer completamente fechados após este horário e também aos domingos.

Art. 6º. Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos de segunda a sábado, mediante observância das medidas sanitárias já editadas pela da SESA especialmente resolução 734/2020,

§1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de atividade religiosa por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como, missas e cultos dentro de automóveis.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, bem como, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 09:00 horas até o limite das 21:00 horas e, aos sábados das 08:00 até o limite das 18:00 horas (conforme decisão do estabelecimento).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 8º As panificadoras de rua ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 07:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único. Aos domingos os estabelecimentos do caput deste artigo poderão realizar apenas a venda pela internet ou telefone, atendendo para retirada de produtos ou entrega, sem a permanência de clientes no local, das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 9º. Os postos de combustíveis, exceto conveniências e outros serviços anexados, não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento previsto no alvará.

Parágrafo único. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 10º. As farmácias, drogarias, laboratórios, consultórios, estabelecimentos de saúde ou congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento previsto no alvará.

Art. 11. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento após as 21 horas, bem como, expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer espaço público ou via pública a qualquer hora e qualquer dia.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do coronavirus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 12. Nas repartições públicas municipais, será mantido o horário de expediente dos servidores, sendo mantido o atendimento especialmente nos serviços públicos essenciais da área de saúde, desenvolvimento/assistência social, ordem pública e defesa civil.

Parágrafo Único. O atendimento ao publico presencial nas repartições municipais, excetuadas as do caput deste artigo, será

realizado das 10:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira, sem prejuízo do atendimento via e-mail e telefone.
Art. 13. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município, para no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada a Diretoria de Gestão de Pessoas para a adoção de medidas cabíveis, poderá suspender, total ou parcialmente, o expediente da Secretaria, Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para os servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, obras, entre outros.
Art. 14. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, agentes de fiscalização, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia, sem prejuízo de outras sanções previstas nos incisos anteriores.
Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Penal.

Art. 16. Ficam mantidas todas as medidas sanitárias anteriores, especialmente uso obrigatório de mascaras, assepsia, distanciamento social, limitação do numero de pessoas em estabelecimentos comerciais, medição de temperatura, além de proibição de crianças e pessoas do grupo de risco nestes locais.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 25 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo sofrer modificações de acordo com os indicadores epidemiológicos oficiais que classificam os graus de risco, ou mediante exigência das autoridades sanitárias se comprovada a sua necessidade.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições em decretos anteriores de enfrentamento ao coronavirus que estiverem em concordância com este.

Quitandinha, 24 de junho de 2.020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6224A7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 86/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para o manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Julho 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Julho 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Junho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 24 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:013FC2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CMP Com. de Produtos de Limpeza Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE DE VALOR:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR UN REAJUSTADO
01	UN	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	140,0000	142,87
02	UN	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 2.200 LTS	192,5000	196,44
03	UN	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 5.000 LTS	287,5000	293,39
04	UN	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 15.000 LTS	475,0000	484,73
05	UN	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 20.000 LTS	509,5000	519,94
06	UN	LIMPEZA ESTRUTURA INTEGRADA COMPOSTA DE 1 CAIXA DE 15.000 LTS + 1 CAIXA DE 20.000 LTS	861,0000	878,65

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2E14A00A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Agroalba Eireli
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE DE VALOR:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR UM ATUALIZADO
01	UN	DESRATIZAÇÃO COM COLOCAÇÃO DE ISCAS DE USO PROFISSIONAL AUTORIZADOS PELA ANVISA, COM MANUTENÇÃO SEMESTRAL	59,90	61,12

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F304F369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jackline Paula Picolotto Kozak
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE DE VALOR:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR UN ATUALIZADO
01	M²	DESINSETIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,70	0,71

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EB223F92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 192/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Toninho Ismael Fill para Gestor pelo Município do Convenio para aquisição de um Caminhão, celebrado entre Estado do Paraná e Município de Renascença.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Toninho Ismael Fill**, portador do R.G. nº 2.134.449-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, para Gestor pelo Município do Convenio celebrado entre Estado do Paraná e município de Renascença, para a aquisição de um Caminhão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil vinte, 59º ano de Emancipação

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C8BF8204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 04/2020 (CONTRATO 100/2020)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

TOMADA DEPREÇOS 04/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Azul, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Rodrigo Skalicz Solda, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.300.710-9 e do CPF/MF nº 035.125.959-79, e

CONTRATADA: Construtora Tangará, CNPJ.:04.345.893/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Walter Alexsandro Silva, portador do RG 4.152.498-7 e CPF.:711.74.239/72 .

OBJETO: Lote 1 "Recapeamento da Avenida Manoel Ribas" e Lote 2 "Revitalização da Rua Antônio Ribeiro".

VALOR: R$ 441.893,02 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as seguintes dotações orçamentárias: conta 5314, fonte 1015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 1 30 (trinta) dias e o Lote 2 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Rebouças/PR Estado do Paraná.

Rio Azul, 24 de junho de 2020

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:35EA3F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE FILANTROPICA - APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Reunidos extraordinariamente em 18/06/2020. ATA 07/2020

Considerado a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira considerando o art. 110 da Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, e altera o Decreto no 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social.

Considerando a regulamentação da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social

considerando o **Art. 91.** Da Lei nº 8069/1990, redação dada pela Lei nº 12.010/2009 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Considerando 3º da **LOAS**Lei nº 8.742/1993 define como**entidades**de assistência social as organizações sem fins lucrativos, que de forma continuada, permanente e planejada, isolada ou cumulativamente,

prestam**atendimento**e assessoramento aos usuários da política, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos

Considerando a Lei Municipal nº 485/2026 em seu art. 23 inciso XXVII realizar inscrição das Entidades e Organização de Assistência Social.
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 85 As Entidade não governamentais somente poderão funcionar depois de registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual comunicará o registro no Conselho tutelar e ao ministério publico e á autoridade judiciária da respectiva localidade.

DECIDE
Art. 1º Aprovar a Renovação do certificado como entidades beneficentes de assistência social
.

. LUANA BRAUN DE SOUZA
CPF: 041.414.019-27
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:7F187549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 075/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Ginecologista/Obstetra
Edital nº 064, de 22 de maio de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 064, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Edital nº 072, de 09 de junho de 2020, para contratação temporária de profissional Médico Ginecologista/Obstetra, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Carla Costa Beber	053.398.359-28	Homologada

Rio Negro, 24 de junho de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3E21594

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 076/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Clínico Geral 20h
Edital nº 073, de 10 de junho de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 073, de 10 de junho de 2020, para contratação de profissional temporária de Médico Clínico Geral – 20h, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Suzane Gomes Cardoso	064.941.599-07	Homologada
3	Jéssica Gabriele Santos	094.248.219-05	Homologada
4	Caroline Fátima dos Santos	068.362.939-54	Homologada
5	Alfredo Geraldo Ayres Bittencourt	322.699.359-34	Homologada
6	Marlon da Silva	004.280.139-70	Homologada
7	Ana Paula Ruthes	016.603.502-55	Homologada

II – As inscrições **INDEFERIDAS** por não cumprimento ao disposto no Edital nº 073, de 2020:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*
2	Weslei Douglas Leite da Silva	088.504.849-09

Rio Negro, 24 de junho de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59FFB578

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 077/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Operador de Máquinas - Motoniveladora

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
2020003099	Sidnei Rodrigues	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 24 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52FB225F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 077/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 065, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a", inciso I do art. 1º do Decreto nº 065, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR - CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I -
...
d)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Viviane Marques Sass
Suplente: Claudineia Radunz."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 065, de 2018.

Rio Negro, 24 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B828E8D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 482/2020

Dispõe sobre nomeação da "Sala de Situação – COVID-19", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a "Sala de Situação – COVID-19", composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I -	James Karson Valério;
II -	Simone Angélica Vitorino Gondro;
III -	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
IV -	Lisandro José Lorena Pinto;
V -	Anna Paula Kuhl Alves;
VI -	Márcio Luiz Trierweiler;
VII -	Rodrigo Otávio Gondro;
VIII -	Janete Schelbauer;
IX -	Nelson Patrício Furtado;
X -	Daniel Teixeira da Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F437C98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 071/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal da Fazenda** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo em sua sede, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, de **03/06/2020 a 02/07/2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. - Interessados poderão ter acesso ao Edital no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 01 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6F8DE052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020 UASG 987823

Processo: 174/2020. Objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS - CONFORME LEI 13.979/20 - COVID 19.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/07/2020** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C6DEB3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 100 – PROCESSO N° 173/2020

OBJETO: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual. **PROPONENTE:** Five Soluções em Imagens Ltda. **CNPJ**: 21.783.963/0001-89; SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 00.656.468/0001-39; Casa Médica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 72.315.153/0001-39. **VALOR:** R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais). **PRAZO:**

06 (seis) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5E119582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 189, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa – UCI nº 09, de 23 de Junho de 2.020, que estabelece normas e procedimentos para Contratações e Alterações Contratuais a serem adotados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa – UCI nº 09, de 23 de Junho de 2.020, de responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, que estabelece normas e procedimentos para Contratações e Alterações Contratuais a serem adotados pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rolândia, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna Municipal e a Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa.

Art. 3º - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional observarão e aplicarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Junho de 2.020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ROLÂNDIA JUNHO/2020
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

DAYANE APARECIDA FERMINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

LORENADE MEDEIROSBALSAN
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

Conteúdo
APRESENTAÇÃO.. 4
I. NORMATIVA UCI N.º 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020. 5
CAPÍTULOI - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. 7
Seção I - Da Finalidade. 7
Seção II - Da Base Legal 7
Seção III - Das Responsabilidades. 7
CAPÍTULOII - DO GESTOR DE CONTRATOS. 10
CAPÍTULOIII – DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CONTRATO.. 12
CAPÍTULOIV – DOS TRÂMITES DO PROCESSO.. 16
CAPÍTULO V - DAS FORMALIDADES NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 21
Seção I - Dos aditivos Contratuais. 21
Seção II - Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato 28
CAPÍTULOVI – DAS IRREGULARIDADES. 32
CAPÍTULOVII – DAS PENALIDADES. 33
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 35
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 38
ANEXO I. 40
ANEXO II. 41

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Interna Municipal, no sentido de orientar e auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, no que se refere às instruções necessárias à execução da contratação de fornecedores de bens ou serviços, isto é, desde a elaboração da minuta do contrato no processo inicial da licitação até seu arquivamento, expede a presente Instrução Normativa normatizando e facilitando os processos pertinentes as contratações e alterações contratuais realizadas pelo município.
Cabe salientar que a presente instrução não dispensa o conhecimento das Resoluções e Instruções Normativas e Resoluções do TCE-PR, nem da Legislação Estadual e Federal que regem as formalidades nos atos pertinentes as contratações.
A competente atuação dos gestores é essencial para que as diversas áreas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal possam exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de suas missões.
A presente Instrução é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão poderá ocorrer conforme os avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas dos gestores, seu público alvo, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.
Ademais, espera-se que a experiência decorrente da aplicação da presente Instrução Normativa possa fortalecer o trabalho realizado e dar maior transparência aos atos praticados por todas as secretarias e agentes que participam das fases do processo licitatório, contratação e alterações contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "E*stabelece normas e procedimentos para Contratações e Alterações Contratuais a serem adotados no âmbito da Administração Pública Municipal*":

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92 e o disposto na Instrução Normativa 58/2011, Art.º 44 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e;

CONSIDERANDO:
- o art. 1.º da Lei Municipal n.º 3812/2017, que atribuiu à Comissão Permanente de Controle Interno o objetivo de executar as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno, em conformidade ao disposto no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no Artigo 113 da Lei 8.666/93,

abrangendo todas as secretarias e entidades ligadas ou coligadas à administração direta ou indireta;
- a necessidade da Controladoria Interna Municipal de fortalecer e aperfeiçoar suas ações de caráter preventivo, atuando de forma tempestiva e preventiva, a fim de contribuir com o aprimoramento da execução dos atos administrativos, com a qualidade, efetividade e transparência da aplicação dos recursos públicos;
- a necessidade de regramento para a etapa preparatória dos processos administrativos à contratação que tratem de aquisição de bens ou serviços;
- que inexiste no âmbito do Município de Rolândia, documentação que estabeleça norma ou método para os procedimentos prévios a contratação, bem como as alterações contratuais;
- a necessidade de orientar os Órgãos/Entidades da Administração Pública do Executivo Municipal quanto à instrução processual, referentes às rotinas para a contratação de despesas por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- a adoção de medidas de padronização da instrução inicial dos processos de compra de bens e contratação de serviços, exceto os realizados através do Sistema de Registro de Preços;
- a necessidade de determinar os agentes envolvidos no processo de contratação da Administração Municipal, oriundos de sua gestão, bem como os deveres e responsabilidades e deveres de tais agentes;
- que o não cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, para realização de despesas contratadas por Dispensa e Inexigibilidade não configura mera formalidade, pois em seu art. 89 estabelece pena aos infratores;
- a necessidade de garantir maior eficiência e vantajosidade nas contratações;
- os mecanismos dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
ESTABELECE:

CAPÍTULOI - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I - Da Finalidade

Art. 1º. - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a contratação e Alterações Contratuais a serem adotados no âmbito da Administração Pública Municipal.
Seção II - Da Base Legal

Art. 2º. – A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal. O fundamento jurídico encontra-se respaldo nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002; Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000,

Seção III - Das Responsabilidades
Art. 3º. - Compete a Secretaria demandante do processo licitatório:
Encaminhar, além dos documentos básicos do processo licitatório, o Termo de Referência/Projeto Básico e, se houver, parâmetros do contrato a ser firmado ao Gestor de Contratos para a confecção da minuta de contrato a ser utilizada no processo licitatório;
O Termo de Referência/Projeto Básico conterá a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, estabelecendo as regras para aceitação do objeto na fase de licitação, os prazos e condições de entrega, a divisão justificada dos lotes, entre outros.
Nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, o Termo de Referência/Projeto Básico será o único documento a balizar a contratação pretendida, reforçando a necessidade de que seja elaborado a contento, além da obrigatoriedade de observância aos elementos essenciais para justificativa e instrução de processos com esse enquadramento legal.
Em se tratando de Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 24, inc. I e II, da Lei Federal 8.666/93), o Termo de Referência/Projeto Básico deverá prever a aplicação do disposto no inc. I do art. 48 da LC Federal 123/2006.
Nos casos de contratação de serviços, aquisição ou locação de equipamentos de informática, os autos devem ser encaminhados para manifestação prévia do Departamento de Informática do município, de acordo com o que trata o Decreto Municipal n. 8.965/2018.
Encaminhar documento indicando o servidor responsável pela fiscalização do contrato, contendo no mínimo os seguintes dados do servidor:
Nome;
CPF; e
Função/Cargo.

Art. 4º. - Compete ao Gestor de Contrato:
Elaborar a Minuta do Contrato com base na documentação encaminhada pela secretaria demandante do processo;
Colher assinatura das testemunhas e das partes;
Realizar a distribuição das vias dos contratos às partes envolvidas;
Manter sob sua guarda pasta específica para cada contrato, contendo todas as informações e atos praticados no exercício da fiscalização;
Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
Encaminhar por escrito ao Secretário da pasta pertinente ao Contrato questões relativas à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes e cópia dos documentos de habilitação da empresa contratada, previstos no edital;
Propor a celebração de aditivos, prorrogações, rescisões, ou demais instrumentos quando entender necessário;
Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem ao órgão competente, quando este não for de sua alçada;
Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Secretaria pertinente ao contrato e à Secretaria de Administração, acompanhada das justificativas pertinentes;
Comunicar à Controladoria Interna, formalmente, irregularidades cometidas pelos contratados ou por servidores envolvidos no processo;
Art. 5º. - Compete a Procuradoria Geral do Município, dentre outras competências, a análise e aprovação da versão final da Minuta do Contrato a ser utilizado no processo licitatório, e quando entender necessário, realizar os devidos apontamentos e eventuais correções.
Art. 6º. - Compete a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, através de seu Departamento de Licitações, a confecção das Atas de Registro de Preços oriundas de processos de pregões sob o regime de Registro de Preços realizados no município.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio a confecção de contratos, bem como alterações, pertinentes aos processos de contratação por dispensa de licitação e processos de inexigibilidade ou chamamentos públicos, ficando estes sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos.
Art. 7º. - São responsabilidades da Controladoria Interna Municipal:
Promover a divulgação e implementar a Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;
Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

CAPÍTULOII - DO GESTOR DE CONTRATOS
Art. 8. - O Departamento de Contratos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, através do Gestor de Contratos, faz-se o responsável pela elaboração e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rolândia, bem como pelo acompanhamento da fiscalização dos contratos realizados pelos fiscais de contratos das Secretarias da Administração Pública Municipal.
Art. 9º. - O Gestor do Contrato deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.
Art. 10º. - O Gestor do Contrato deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou; os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que, quando do caso, deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.
Art. 11. - Toda comunicação realizada pelo Gestor do Contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita aos servidores envolvidos ou à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Para que a execução não seja prejudicada, as comunicações com as empresas fornecedoras, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o Fiscal ou o Gestor do contrato tenha formulado.

Art. 12. - Nos casos de reuniões realizadas com a Contratada, estas deverão ser documentadas, e, o Gestor do Contrato, deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
Data;
Nome e assinatura dos participantes;
Assuntos tratados;
Decisões;
Responsáveis pelas providências a serem tomadas e seu prazo.
Art. 13. - As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULOIII – DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CONTRATO
Art. 14. - A elaboração e gestão dos Contratos Administrativos estarão obrigatoriamente alinhadas ao disposto a Lei 8.666/93, atendendo em especial ao disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 15. - Nos termos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, são cláusulas essenciais a todo o contrato:
Definição do objeto e seus elementos característicos;
O regime de execução ou a forma de fornecimento;
O preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
O crédito pelo qual correrá a despesa;
As garantias oferecidas;
Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
Os casos de rescisão;
O recolhimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;
A legislação aplicável a execução do contrato;
A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 16. - Os Contratos celebrados pela Administração deverão conter ainda:
O número sequencial em ordem cronológica de edição;
A qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;
A qualificação completa do contratado, com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;
Se for o caso, o número e a modalidade do processo licitatório que lhe antecedeu, complementando o Inciso X do artigo anterior;
A vinculação às normas da Lei nº 8.666/1993, consolidada;
Indicação dos documentos anexos que integram o contrato, como, projetos, memoriais descritivos, orçamentos, entre outros, quando do caso;
A descrição do objeto deverá ser realizada com clareza e perfeita caracterização, não restando nenhuma dúvida quanto à característica do objeto a ser contratado, conforme inciso I do artigo 15;
A forma ou regime de execução deverá estar descrita minuciosamente, indicando, por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral;
Quando possível o valor do objeto do contrato deverá ser realizado por item ou por etapa e valor total;
As condições e formas de reajustes, descritas no inciso III do artigo 15, deverão observar a alínea "d" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, objetivando exclusivamente atender a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
A indicação da dotação orçamentária, inciso V do artigo 15, deverá conter a funcional programática e a categoria econômica da despesa;
A completa caracterização das responsabilidades do contratado e do contratante, conforme o objeto a ser contratado;
As sanções impostas ao contratado em caso de inadimplemento contratual, que conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
A indicação da possibilidade de aditamento do contrato;
A possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente vedada a subcontratação total, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/1993.
As condições e prazos para recebimento do objeto;
A indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato, sendo sempre, aquele ao qual pertence o Município;
A indicação do local e data da realização do contrato;
As assinaturas das partes e no mínimo 02 (duas) testemunhas com indicação do N.º do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Indicação do Fiscal do contrato e suas atribuições
Art. 17. - O Contrato Administrativo, conforme seu regime jurídico poderá conter cláusulas conferindo direitos exclusivos para a Administração Pública, sendo assim, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dada a Administração as seguintes prerrogativas:
Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
Fiscalizar-lhes a execução;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
Art. 18. - Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo Gestor de Contrato, com a aprovação do ordenador de despesa:
Para o caso de obras de engenharia e serviços de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente. Os termos de aditamentos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município.
Será obrigatória a publicação do termo de aditamento ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia.
O termo de aditamento que alterar o valor inicial do contrato deverá obedecer aos percentuais de acréscimo e supressão definidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

CAPÍTULOIV – DOS TRÂMITES DO PROCESSO
Art. 19. – Para a execução dos dispositivos da presente Instrução Normativa, os trâmites processuais a serem realizados pelo Departamento de Contratos e as Secretarias Municipais, deverão obedecer aos seguintes processos:
PROCEDIMENTOS INICIAIS AO PROCESSO LICITATÓRIO (INCLUINDO: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CHAMAMENTO PÚBLICO)
A secretaria solicitante do processo licitatório deverá encaminhar ao Departamento de Contratos, com vistas à confecção da MINUTA DE CONTRATO, além dos documentos básicos para o procedimento licitatório, devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, os seguintes documentos:
a.1) Termo de Referência/Projeto Básico;
a.2) Despacho contendo a dotação orçamentária;
a.3) Modelo de Contrato anterior pactuado sob objeto igual ou semelhante;
a.4) Ofício contendo o nome, CPF e cargo do servidor responsável pela fiscalização do termo a ser pactuado.
Em posse dos documentos acima mencionados, o Gestor de Contrato elabora a MINUTA DO CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da documentação;

O Gestor de Contratos encaminha a minuta para análise da secretaria solicitante;
Após análise, a secretaria solicitante retorna a MINUTA DO CONTRATO, devidamente aprovada, ou com as alterações necessárias, encaminhando o parecer ao Gestor de Contrato;
Após análise, a Procuradoria Jurídica emite parecer sobre a MINUTA DO CONTRATO, aprovando, ou com as alterações necessárias, encaminhando o parecer ao Gestor de Contrato;
Em caso de alterações da MINUTA DO CONTRATO proposta pela secretaria solicitante ou a Procuradoria Jurídica o Gestor de Contratos realiza as alterações e novamente encaminhar a minuta para aprovação.
Retornando com as devidas aprovações, o Gestor de Contratos encaminha toda a documentação recebida da secretaria solicitante para o Departamento de Compras e Licitações para a continuidade do processo licitatório;
Após a realização do processo licitatório, o Departamento de Licitações encaminha toda a documentação produzida para o Gestor de Contratos para a confecção do contrato.
O Gestor de Contratos, no período de até dois dias, elabora em quatro vias o Termo Contratual respectivo ao processo licitatório realizado
O Gestor de Contratos inicia o procedimento de convocação das partes e testemunhas para assinatura do termo.
O Gestor de Contratos encaminha uma das vias originais, devidamente assinada:
k.1) Ao Departamento de Licitações, com vistas ao arquivamento junto ao processo licitatório;
k.2) Ao Contratado para cumprimento de suas obrigações contratuais;
O Gestor de Contratos encaminha uma cópia do termo pactuado:

l.1) Ao Departamento de Empenho para os trâmites ao futuro pagamento;
l.2) A Secretaria pertinente ao contrato; e;
l.3) Ao fiscal de contrato para exercício de suas atividades.
O Gestor de Contratos providencia a publicação do extrato do termo pactuado na imprensa oficial; E
O Gestor de Contratos insere a cópia, realizando o preenchimento do termo no Sistema de Gestão de Contratos da GOVBR.

PROCEDIMENTOS AO PROCESSO DE ADITIVOS CONTRATUAIS
Verificada a necessidade de aditivo do termo pactuado, considerando as determinações do Capítulo V da presente instrução; após o recebimento do protocolo da secretaria ou fornecedor pertinente ao contrato, o gestor de contrato elabora a MINUTA DO TERMO ADITIVO no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da documentação;
O Gestor de Contratos encaminha a minuta para análise da secretaria solicitante;
Após análise, a secretaria solicitante retorna a MINUTA DO ADITIVO, devidamente aprovada, ou com as alterações necessárias, encaminhando o parecer ao Gestor de Contrato;
Após análise, a Procuradoria Jurídica emite parecer sobre a MINUTA DO ADITIVO, aprovando; ou, com as alterações necessárias, encaminhando o parecer ao Gestor de Contrato;
d.1) No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, será analisado pela Procuradoria Jurídica, devendo esta realizar a pesquisa de mercado para balizamento de seu parecer, e posteriormente seguirá o mesmo fluxo dos demais aditivos.
Retornando com as devidas aprovações, o Gestor de Contratos, no período de até dois dias, elabora em quatro vias o Aditivo Termo Contratual respectivo ao processo licitatório realizado;
O Gestor de Contratos inicia o procedimento de convocação das partes e testemunhas para assinatura do termo.
Gestor de Contratos encaminha uma das vias originais, devidamente assinada:
g.1) Ao Departamento de Licitações, com vistas ao arquivamento junto ao processo licitatório;
g.2) Ao Contratado para cumprimento de suas obrigações contratuais;
O Gestor de Contratos encaminha uma cópia do termo pactuado:
h.1) Ao Departamento de Empenho para os trâmites ao futuro pagamento;
h.2) A Secretaria pertinente ao contrato; e;
h.3) Ao fiscal de contrato para exercício de suas atividades.
O Gestor de Contratos publica o extrato do aditivo contratual no Diário Oficial do Município e demais veículos oficiais em casos de Convênios, Contratos de Repasse Federais/Estaduais a depender da exigência contratual;
O Gestor de Contratos insere a cópia, realizando o preenchimento do termo aditivo no Sistema de Gestão de Contratos da GOVBR.
Art. 20. – A documentação de que trata o presente capítulo somente poderá ser movimentada entre os departamentos e secretarias envolvidas no processo através de protocolos ou mediante ofício.
Art. 21. – Nos casos de documentação física incompleta ou sem as devidas informações, deverá o departamento ou secretaria encaminhar o processo para o remetente para a adequação e posteriormente dar continuidade ao processo.
Art. 22. – Fica determinado ao Departamento de Licitações que inclua no edital de licitação, cláusula específica determinando que, empresas estabelecidas até 100 (cem) quilômetros do Município de Rolândia, deverão realizar, através de seu representante legal, a assinatura do Contrato ou Termos Aditivos oriundos do processo licitatório em que se consagrou vencedora diretamente no Gestor de Contratos.

CAPÍTULO V - DAS FORMALIDADES NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Seção I - Dos aditivos Contratuais
Art. 23. - A alteração de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre a Prefeitura Municipal de Rolândia e o particular, independentemente da modalidade de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação), deverá seguir o trâmite fixado no **ANEXO I – TRÂMITE DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
Art. 24. - O Gestor de Contratos, deverá acompanhar os prazos dos contratos vigentes do município, devendo notificar a secretaria pertinente ao contrato firmado sobre a proximidade do fim da vigência contratual no prazo de:
1º notificação ocorrendo em 120 (cento e vinte) dias antes de findo o contrato, solicitando manifestação quanto ao interesse da Secretaria pertinente ao contrato sobre a realização de aditivo contratual de prorrogação e informando quais as documentações mínimas necessárias para a celebração do termo aditivo; as hipóteses cabíveis e solicitando que o processo seja remetido com antecedência mínima de 30 dias antes do fim da vigência do contrato para o Gestor de Contratos, para adoção dos procedimentos cabíveis.
Não havendo manifestação do secretário, deverá o Gestor de Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias antes de findo a vigência contratual realizar nova notificação, de acordo com as peculiaridades do Item I do presente artigo.
As notificações deverão ser anexadas à pasta do contrato para fins de documentação comprobatória em caso de perca de prazo para aditivo ou de demais irregularidades ocorridas.
Havendo manifestação positiva da secretaria quanto à necessidade de aditivo de contrato, esta deverá realizar os procedimentos constantes na presente Instrução Normativa para a efetivação do Aditivo.
Art. 25. - A Secretaria pertinente ao contrato deverá se manifestar acerca de interesse ou não do aditamento no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento do ofício do Gestor de Contratos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse em aditamento, deverá a secretaria pertinente protocolar processo administrativo junto ao Protocolo Geral do Município, com os documentos segundo a presente Instrução Normativa.
Art. 26. - Os requerimentos de realização de procedimento de alteração contratual deverão ser realizados através de ofício da secretaria solicitante, devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município.
Art. 27. – Caberá a secretaria solicitante obter junto ao Departamento de Orçamento o número da dotação orçamentária e do código reduzido referentes ao contrato, acordo ou ajuste que se quer alterar, acaso sejam necessários recursos para suportar a alteração contratual.
§ 1º. Na Secretaria Municipal de Finanças, o Diretor do Departamento de Orçamento confirmará, por Despacho, a adequação orçamentária e financeira do "Requerimento de Alteração Contratual" com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda a adequação do gasto com o elemento de despesa indicado de acordo com o Plano de Contas da Despesa divulgado pelo TCE/PR,

tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º. Não sendo possível confirmar a declaração do órgão solicitante, o Departamento de Orçamento devolver-lhe-á o protocolo, apontando o ocorrido através de despacho.
§ 3.° Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou com o Plano Plurianual, ou ainda, se não houver a disponibilidade orçamentária e/ou financeira para atender à despesa, o processo será devolvido a Secretaria Solicitante de modo imediato para correção.
Art. 28. - Os protocolos de pedido de alteração contratual serão abertos em nome da secretaria requerente. Nos casos em que o contratado protocolar solicitação de alteração contratual, este constará como requerente do protocolo.
Art. 29. - O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, normalmente no pedido do contratado, será analisado pela Procuradoria Jurídica, devendo esta realizar a pesquisa de mercado para balizamento de seu parecer, e posteriormente seguirá o mesmo fluxo dos demais aditivos.
Art. 30. - Os requerimentos obrigatoriamente deverão conter a descrição da alteração contratual solicitada.
Art. 31. - As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
Requerimento, devidamente protocolado no Departamento de Protocolo do município;
Ofício com o pedido de alteração contratual, manifestação expressa do responsável pela secretaria solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato
Documento contendo a justificativa para o pedido de aditivo;
Despacho do Departamento de Orçamento quanto da dotação orçamentária relacionada à despesa;
Declaração do Fiscal do Contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;
(Informações sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;
Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;
DECLARAÇÃO DE CONSULTA AO CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR – ANEXO II
Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
Prova de Regularidade Fiscal junto a Justiça do Trabalho;
Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Pública Estadual
Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Pública Municipal;
Alvará de Funcionamento;
§ 1° Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, em conformidade com a fundamentação legal pertinente.
§ 2° Caso o gestor da unidade solicitante se manifeste pela prorrogação do contrato apenas pelo tempo necessário à realização de nova licitação, deverá haver a concordância da empresa pela inclusão de cláusula com a previsão de rescisão antecipada do contrato.
Art. 32. - A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.
Art. 33. - Com a documentação analisada, o Gestor de Contratos, realizará a reserva da dotação orçamentária, além de elaborar a minuta de aditamento contratual.
Art. 34. - Cancelado o procedimento por qualquer motivo, desde que justificado, deverá o processo ser apensado à pasta do contrato pelo Gestor de Contratos.
Art. 35. - Todos os contratos e aditivos, independentemente da modalidade contratada, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rolândia nos prazos estipulados na Lei Federal nº. 8.666/93, visando à transparência do ato.
Art. 36. - O procedimento de alteração contratual para a prorrogação de contrato deverá ser iniciado com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação à finalização do prazo de vigência do acordo ou ajuste original.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua segue o aplicado no presente artigo.
Art. 37. - Qualquer solicitação de aditamento deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.
Art. 38. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 39. - O Gestor de Contratosreceberá os pedidos de alterações contratuais, sempre por intermédio da Secretaria interessada e fará a conferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, verificando o atendimento aos requisitos constantes desta Instrução Normativa e tomará as seguintes providências:
Verificado o desatendimento aos requisitos constantes desta Instrução Normativa ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada análise da solicitação de aditamento, o Gestor de Contratos devolverá a solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de conferência, para que a Secretaria proceda às adequações necessárias.
A devolução será acompanhada de ofício com a informação das inconsistências verificadas, bem como a ausência de elementos essenciais para a adequada análise do pedido.

Art. 40. - Na hipótese de Prorrogação/Renovação Contratual a Secretaria demandante deverá instruir o pedido com a comprovação da vantajosidade, mediante pesquisa de mercado.
Art. 41. - Na hipótese de solicitação de aditamento em decorrência de Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato ou Repactuação, a Procuradoria Jurídica, que fará a análise técnica e os cálculos referentes à solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, emitindo parecer.
Art. 42. - O Gestor de Contratos convocará o fornecedor/prestador de serviços para a assinatura do contrato/ata, pessoalmente, via protocolo físico, por publicação na imprensa oficial ou por e-mail, com protocolo eletrônico, juntando ao Pedido do Termo Aditivo a comprovação da respectiva convocação e assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para que ela seja atendida pelo interessado.
Art. 43. - Caberá ao Gestor de Contratos colher todas as assinaturas nas vias do Termo Aditivo.
Art. 44. - A não assinatura ou retirada do Termo Aditivo, nas hipóteses de alteração unilateral do contrato, pelo fornecedor/prestador de serviços no prazo assinalado implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Art. 45. - Os contratos somente poderão ser prorrogados ou renovados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia
Art. 46. - Para toda e qualquer prorrogação de prazo contratual deve-se observar, além do disposto no presente Capítulo, desta Instrução Normativa, também os seguintes pressupostos:
Existência de previsão para prorrogação no edital ou no contrato;
Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente.

Seção II - Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Art. 47. - Constitui direito da contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas, durante toda a execução do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, somente será deferido pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:
Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
As particularidades do contrato em vigência;
A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
Indicadores, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Art. 48. - Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

Art. 49. - O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, poderá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data para apresentação da proposta.

Art. 50. - A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão de exercer o seu direito.

Art. 51. - Para os contratos de serviços contínuos que envolvam contratação de mão-de-obra o valor do contrato poderá ser reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

Os preços relativos aos custos com mão de obra (remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), serão reajustados no mesmo período e percentuais fixados nos acordos ou convenção coletiva de trabalho.

Para compensar os efeitos inflacionários, decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 52. - A Contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado na Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do contrato, bem como reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

§ 4º Quando o requerimento não trouxer elementos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, fica facultado às Secretarias Municipais gestoras dos Contratos a solicitação ao interessado de complementação de documentos.

§ 5º A Procuradoria Jurídica, quando entender necessário, solicitará a cotação de preços para subsidiar a análise de todos os pedidos.

Art. 53. - O Gestor de Contratos, após parecer da Procuradoria Jurídica, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 54. - Independentemente de solicitação, a secretaria pertinente ao contrato firmado, verificando alterações no preço de mercado deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

Art. 55. - A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega de toda a documentação prevista nesta Instrução Normativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, nos termos da Instrução Normativa que dispõe sobre a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 56. - A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta Instrução Normativa importará na devolução da documentação apresentada, para que o requerente possa sanar as omissões.

Art. 57. - Aplicam-se as regras desta Seção às atas de registro de preços, no que couber.

CAPÍTULOVI – DAS IRREGULARIDADES

Art. 58. - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Gestor do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

Qualquer ação que não esteja sob o alcance do Gestor do Contrato deve ser levada ao conhecimento da Unidade Executora para adoção das medidas pertinentes, podendo o Gestor do Contrato solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 59. - Principais irregularidades que devem ser evitadas:

Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;

Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CAPÍTULOVII – DAS PENALIDADES

Art. 60. – Conforme o Artigo 87 da Lei 8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Art. 61. - Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir, devendo estas estarem previstas no contrato:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 62. - Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei. Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 63. - As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade

competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.
Art. 64. - Caso algum dos agentes envolvidos na gestão ou fiscalização do contrato verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:
Registrar todas as ocorrências observadas;
Informar ao seu superior hierárquico, quando do caso, sob as ocorrências observadas;
Propor oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
Analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;
Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
Enviar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para manifestação.
Art. 65. - A garantia contratual, quando prevista, pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 66. - A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores/secretários a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.
Art. 67. - No período inicial, haverá necessidade de treinamento ou orientação que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável.
Art. 68. - Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.
Art. 69. - Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do Gestor do contrato e seu suplente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Secretarias de Administração deverá indicar novo servidor para substituir o Gestor titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.
Art. 70. - O Gestor dos Contratos deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos:
Edital da licitação;
Projeto básico ou termo de referência;
Contrato;
Manifestação da secretaria informando sobre a necessidade ou não de confecção de aditivo;
Protocolos de solicitação de aditivos (se existentes);
Aditivos realizados (se existentes);
Correspondências de ordem contratual entre a Contratante e Contratada.
Art. 71. - Todos os contratos referentes à aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia serão elaborados pela Seção de Contratos e deverão obedecer aos preceitos dispostos na Lei Federal nº. 8.666/93, conforme preconiza a presente Instrução Normativa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", e assim por diante.

Art. 72. - São finalidades do Termo Aditivo:
Aditamento qualitativo: são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado consoante ao art. 65, I, a) da Lei 8.666/93;
Aditamento quantitativo: são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras em conformidade com o art. 65, I, b) da Lei 8.666/93;
Prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: pelas hipóteses previstas no art. 65, I, d) da Lei 8.666/93.
Art. 73. - A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Art. 74. – Em casos de prestação de serviço ou aquisição de bens, excetuando os termos de prestação de serviços ou da entrega de bens de forma continuada, deverá obrigatoriamente o fiscal do contrato, encaminhar ao Gestor de Contrato os seguintes documentos:
Comprovante da entrega do produto/serviço, denominado "Termo de Recebimento Definitivo", no caso de obras;
Ateste específico quanto ao recebimento na nota fiscal para os casos de bens e de materiais, atestando que o item foi entregue/realizado de acordo com o estipulado em contrato;
Comprovante de pagamento da despesa.
Art. 75. – A documentação de que trata o Artigo n.º 75 da presente instrução possui caráter de comprovação da execução total do contrato, conforme determina a lei 8.666/93, devendo ser anexada junto ao contrato e demais documentos produzidos pelo Gestor de Contrato.
Art. 76. - Os atos do processo que não possuam modelo constante dos anexos da presente instrução, não dependerão de forma determinada, exceto quando a lei o exigir ou quando houver padronização estabelecida em outra Instrução Normativa do Município de Rolândia.
Art. 77. - Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de possível auditorias futuras.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 80. - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 81. - Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 82. - A inobservância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa constitui infração passível de improbidade administrativa, prevista na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de infração penal, tipificada nos artigos nº 89 a 99 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, sendo esta última, ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.
Art. 83. - O agente administrativo incumbido da função de Gestor do contrato, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.
Art. 84. - Os Secretários, bem como as chefias imediatas, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa
Art. 85. - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 23 de Junho de 2.020.

LORENA DE MEDEIROS BALSAN	***DAYANE APARECIDA FERMINO***
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno	Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23690632

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.033, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER, matrícula nº 1.871-6/1;
SANDRA REGINA CARRIEL, matrícula nº 1.866-0/1;
GLEICE VAZ PASSARIN, matrícula nº 142-2/1;
DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 1908-9/1;
ANA PAULA PIRANI, matrícula nº 32.350-0/1;
NEIDE APARECIDA CAVALARO, matrícula nº 1.374-9/1.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A345D1D9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.034, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar Professor de Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER, matrícula nº 1.871-6/1;
SANDRA REGINA CARRIEL, matrícula nº 1.866-0/1;
GLEICE VAZ PASSARIN, matrícula nº 142-2/1;
DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 1908-9/1;
ANA PAULA PIRANI, matrícula nº 32.350-0/1;
NEIDE APARECIDA CAVALARO, matrícula nº 1.374-9/1.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:734B539F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.035, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar Professor de Educação Infantil 30 e 40 horas para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER, matrícula nº 1.871-6/1;
SANDRA REGINA CARRIEL, matrícula nº 1.866-0/1;
GLEICE VAZ PASSARIN, matrícula nº 142-2/1;
DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 1908-9/1;
ANA PAULA PIRANI, matrícula nº 32.350-0/1;
NEIDE APARECIDA CAVALARO, matrícula nº 1.374-9/1.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D427B9D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar Professor de Arte, Educação Física e Inglês para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER, matrícula nº 1.871-6/1;
SANDRA REGINA CARRIEL, matrícula nº 1.866-0/1;
GLEICE VAZ PASSARIN, matrícula nº 142-2/1;
DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 1908-9/1;
ANA PAULA PIRANI, matrícula nº 32.350-0/1;
NEIDE APARECIDA CAVALARO, matrícula nº 1.374-9/1.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9B768BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMR. PROCESSO Nº 10585.149/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de Execução: 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 244.940,19.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/JULHO/2020.

Inicio da sessão: 13/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FCAAD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 052/2020 - PMR

PROCESSO Nº 146/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 052/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

Objeto: Realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba, para tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ano.

Prazo de vigência: De 25 de junho de 2020 a 24 de julho de 2021.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 24 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:56E808B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2019

Ref. : Tomada de Preço nº 002/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DARLING S. M. GENVIGIR** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 10.587.886/0001-75, estabelecida na Rua Amélia Fernandes, nº 222, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, CEP nº 86.130-000, neste ato legalmente representado pela Senhora **DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG 4.440.409-5, inscrita no CPF/MF sob Nº 704.850.209-63, residente na Rua Leda Coutinho Gomes, nº 75, na cidade de Londrina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, do prazo de vigência e de execução, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **31/07/2020** e término em **01/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01º de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DARLING S. M. GENVIGIR*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:97275CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 147/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Contratação de empresa especializada na troca de gaxeta de refrigeradores de vacinas.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais).
Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 24 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D29B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução da revitalização da área verde do Jardim Vale Verde no município de Rolândia.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	261.858,55

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 26 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B4D4ECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37 ,doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/06/2020** e término em **23/08/2020** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ ANTONIO CELSO CHEQUIN	_____ MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretário Municipal Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:03877757

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2018

Ref: Dispensa nº. 046/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;** e de outro lado, **JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 757.474-8/PR, inscrito no CPF sob nº 011.348.419-49, residente e domiciliado na Av. Expedicionários, 805 – Centro – Rolândia/PR e **MARLENE DE LOURDES RAMOS**, brasileira, contadora, casada, portadora do RG nº 1.487.331-1/PR, inscrita sob CPF nº 572.320.089-53, residente e domiciliada na Av. Expedicionários, 805 – Centro – Rolândia/PR, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor mensal **R$ 4.202,99** (quatro mil, duzentos e dois mil reais e noventa e nove centavos), para **R$ 4.295,28** (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 2,19%.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 51.543,36** (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 21/05/2020 e término em 21/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO*
Locatário	Locador

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*MARISA APª MENDES FERREIRA*
Secretário Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C45C11CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 135/2020

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de Junho de 2020, Contrato nº 135/2020**.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 006/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº _____.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 006/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes, Contrato de Repasse OGU nº 896802/2019/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº _____.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0D6CFA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 136/2020

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de Junho de 2020, Contrato nº 136/2020**.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 006/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes, Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº _____.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 006/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes, Contrato de Repasse OGU nº 896802/2019/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº _____.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:93278394

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 137/2020

REF: Pregão Presencial 048/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 97.542.313/0001-03, com sede a Av. Minas Gerais, n 225, Jd Apucarana, na cidade de Apucarana - PR, CEP nº 86.804-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **ALAN ROBSON MARTINS**, brasileiro, RG 8.031.069-2 SSP/PR e CPF 026.900.539-00, residente na cidade de Apucarana-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 48/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/06/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Cortador de pedra 350mm, tipo TS420, com um disco diamantado incluso 350mm, a gasolina, com potência mínima de 3.2 Kw/4.4 CV, com rotação lenta mínima de 2.500 RPM e rotação máxima de 10.100 RPM.	3.419,00	3.419,00
2	5	Disco diamantado para cortador de pedra, diâmatro de 350mm.	380,00	1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo

pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 5.319,00 (Cinco mil e trezentos e dezenove reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da

empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 11/06/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 48/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
07 – Secretaria municipal de infraestrutura;
08 – Coordenação geral;
206060007.2.031.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**, Diretor de Frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 10 de junho de 2020.

Prefeito Municipal	***CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **RONALDO FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Infraestrutura
_____ **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:216381B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

Ref.: Tomada de preço nº 004/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima segunda, do prazo de execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias a execução, com início em **30/05/2020** e término em **27/10/2020,** e por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência, com início em **18/07/2020** e término em **14/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**
Secretário Municipal de Administração_____	Secretário Municipal de Educação
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Assinatura do Fiscal	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:165CBDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 159/2020

PORTARIA Nº. 159/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o cancelamento da perícia presencial na Agência do INSS de Francisco Beltrão conforme protocolo SSA 202061320081,
CONSIDERANDO que o atendimento remoto nas agências foi prorrogado até 10 de julho do corrente ano, podendo esse prazo ser estendido,
CONSIDERANDO informações obtidas através da Central 135 do INSS, que o servidor deve fazer novo requerimento com pedido de antecipação de benefício,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** por prazo indeterminado, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 52 de 13 de fevereiro de 2020, para a servidora pública municipal **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA (1168)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/Referência EC- 02.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 144 de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DEF10C34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso III, da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 2672/2010, 3127/2015 e 3069/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; bem como informações repassadas pelo servidor,

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar, á partir de 01 de julho de 2020, a vacância do cargo de provimento efetivo de Gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal Irmelio Dore Gonçalves, portador da C.I.R.G. nº 4.683.576 0 SSP/PR e CPF/MF nº 747.399.649-53, nomeado por meio do Decreto nº 011 de 01 de julho de 1992, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição conforme benefício nº 183.955.158-2.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B6B32471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 160/2020

PORTARIA Nº. 160/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 25 de junho de 2020, para o Servidor Público Municipal **JOÃO DO ROSÁRIO, (579)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência AD-11, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 02.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:62DB7EF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 19/2020

LEI Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0010.2.031 Atividades da Unidade
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1833.....R$ 66.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1833	Construção de Portal no Bosque Municipal-Conv. 25/2020 - SEDU	R$ 66.500,00
TOTAL		**R$ 66.500,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 18 de junho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4DE3CA98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 63/2020

DECRETO Nº 63, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 19/2020, de 18 de junho 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0010.2.031 Atividades da Unidade
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1833.....R$ 66.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1833	Construção de Portal no Bosque Municipal-Conv. 25/2020 - SEDU	R$ 66.500,00
	TOTAL	**R$ 66.500,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 24 de junho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:71DD81C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020 PROCESSO 114/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 07 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX.** Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 24 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01D05690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 36/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 041/2020
Licitação n°: 05/2020
Modalidade: Processo Inexigibilidade
Data da Homologação: 24/06/2020
Data de adjudicação: 24/06/2020
Objeto homologado: **Aquisição do software Banco de Preços para o Departamento de Compras**

Fornecedor: NP Capacitação e Soluções tecnológicas LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Homologado
01	Aplicativo Banco de Preços	01	R$ 6.659,00

Santa Amélia, 24 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DD1B92AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020, P.P 29/2020, 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020, P.P 29/2020, 1-1

No dia 24 de Junho de 2020, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000,o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 29/2020 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE

registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços de aquisições de refeições prontas "marmitex".

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA GERAL DE GABINETE
02 001 – GABINETE DO PREFEITO
04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390300000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
3390300000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

06- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06 001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇO RODOVIARIO
26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3390300000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO
05SECRETARIA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO
001 DIVISAO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO
2017 MANUTENÇÃO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITAÇÃO
52 15 452 0023 2017 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
001 DIVISAO DE ENSINO
2025 MANUTENÇÃO DIVISAO EDUCAÇÃO
88 12 361 0001 2025 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE SAUDE E PREVENÇÃO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2067 ATENÇÃO BASICA 00137 GSUS E CC 274-3
0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
492 10301 0020 2067 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE SAUDE E PREVENÇÃO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2037 MANUTENÇÃO SAUDE E SANEAMENTO
0303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS
00495 ATENÇÃO BASICA
141 10302 0008 2037 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE SAUDE E PREVENÇÃO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2061 CORONAVIRUS COVID 19
0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
645 10 305 0008 2061 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE SAUDE E PREVENÇÃO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 INCREMENTO PAB
0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
641 10301 0008 2043 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENV SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
6040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
172 08 244 0011 6040 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
228 20 605 0018 2046 03 339030000000 228 – MATERIAL DE CONSUMO

11 – SECRETARIA DE SEGURANÇA EMPREGO E DEFESA CIVIL
001 DIVISAO DA SEGURANÇA, EMPREGO, DEFESA CIVIL
2048 MANUTENÇÃO GER EMPREGO DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
522 22 661 0017 2048 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
001 DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
2032 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
602 13 392 0006 2032 33903000000MATERIAL DE CONSUMO

15- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
2035 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER
609 27 812 0007 2035 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa Wellinton da silva santos - MEI classificada com menor preço em um montante de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil).**

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 29/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com a necessidade da contratante, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
6.2 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.
6.3 - Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante, juntamente com documento que ateste a efetiva prestação dos serviços.
7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9.494/97
7.3 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
7.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).
7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Contratante, através do Secretario de Saúde, Sr João Wellington dos Santos fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas.
8.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeitaexecução deste instrumento.
8.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "prática obstrutiva": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a
apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Santa Cecília do Pavão de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:
12.3. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do
contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores
de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
12.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,
consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Santa Cecília do Pavão - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 29/2020 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
13.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO DE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIAMENTE DE CARNE VERMELHA.	**500**	**R$ 14,00**	**R$ 7.000,00**
	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO DE LEGUME, FRITURA E 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIAMENTE DE CARNE VERMELHA.	**3500**	**R$ 12,00**	**R$ 42.000,00**

TOTAL R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Wellinton Da Silva Santos - MEI
Prefeito Municipal	CNPJ: 26.676.236/0001-36
	WELLINTON DA SILVA SANTOS
	CPF: 082.088.499-96

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FE399611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 029/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WELLITON DA SILVA SANTOS - MEI	26.676.236/0001-36	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL		R$ 49.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 24 de Junho de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DDA6FB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETO Nº 51/2020

Compra Direto **nº 51/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de termômetros digital de testa, para a Secretaria de Saúde, no valor total de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, em favor da Empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ Nº 06.175.908/0001-12.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4011CE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 092/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VCA AUTOMOTORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.380.089/0001-27, com sede Av. PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 071/2019 – SEAB, celebrado entre a Secretaria do Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de um caminhão basculante zero quilometro, caminhão da marca Iveco, Modelo TECTOR 24-280, FPF/NEF 6 ID.
VALOR: R$ 300.000,00 trezentos mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8FAE8EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.498/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Marcia Regina Pio dos Santos, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Marcia Regina Pio dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.507.210-4 e CPF/MF sob o n.º 006.912.419-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 01/04/2016, a partir de 01 de Julho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 29 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2673EF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Tomada de Preço n° 022/2020, processo administrativo n° 090/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Escola Municipal Anibal Israel Liutti, localizado nesta municipalidade devido a um erro nas datas de disponibilização do edital.
O referido edital será revisado e republicado.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2020.

SABRINA HERMINIO	***FRANCIELE C. DOS SANTOS***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:46361F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2020 DATA: 24/06/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias, conforme Decreto Municipal nº 024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um responsável para os serviços burocráticos referentes ao CMEI Lúcia Dias,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar, em caráter provisório e gratuito, o(a) atual Secretario(a) de Educação do Município de Santa Lúcia Sr. MARGARIDA MATTOS PEDROTTI, portador(a) do RG N° 6.048.396-5/SESP-PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 020.779.099-00, ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias, para que realize as atividades inerentes à função enquanto não houver eleições para tal cargo.

Art. 2º - Para organizar e coordenar as eleições de diretor do CMEI, deverá ser constituída uma Comissão Especial a ser criada pela Secretaria de Educação do Município de Santa Lúcia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a portaria 033/2020 e as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:949B0D8E

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2019
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 04 equipamentos, com franquia de 12.000 (Doze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** B J HERMES & CIA LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/06/2020 e término em 16/06/2021, e o acréscimo em mais R$ 11.624,25 (Onze mil, seiscentos e vinte o quatro reai e vinte e cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/06/2021.

Prazo de Vigência: 16/06/2021.
Data da Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:953D9CA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2019

LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 18/2019. Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica e cascalho.

DISTRATO

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** ADEMAR LUIZ PELLEGRINI;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 142/2019, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica e cascalho., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoProcesso inexigibilidade Nº 18/2019, homologado em 13/09/2019
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 24/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EBF9CFD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 141/2020

DECRETO 141/2020 De 24 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 182.500,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 970/2020 de 23/06/2020, publicada em 24/06/2020.

DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 182.500,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020 – Man. Ens. Educação Infantil-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 866 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 17.000,00
Conta/Natureza de Despesa 875 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 – Manutenção Ensino Fundamental-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1286 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 80.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1305 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 18.400,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036 – Manutenção Educação Especial-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1586 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 17.100,00
Conta/Natureza de Despesa 1595 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividades Assit. Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2436 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2455 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2475 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000 – Outras Transf. U.-Aux. Fin. FPM R$ 100.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Outras Transf. U.-Aux. Fin. FPM R$ 282.500,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Outras Transf. U.-Aux. Fin. FPM R$ 182.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 24 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:97ED381B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 142/2020

DECRETO 142/2020 De 24 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3185 – 33.90.32.00 – Material, Bem Serv. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 282.500,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 302.500,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 20.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 24 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66EDD970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 369/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 10 de julho de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A49B8852

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
PROCESSO Nº 568/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação dos seguintes itens: ITEM 143 do Lote 01 *"*PREDNISONA 20 MG (BR0267743) *",* referente ao Pregão Presencial 062/2019, para apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, no dia 01/07/2020 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná ou ainda através do email: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-ánovamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº

10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 24 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:135D9B9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.424/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo celetista de Professora – PSS, com carga horária de 20hrs lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 19 de junho de 2020.
CONCEDER, a servidora SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20hrs lotada na Secretaria de Educação, 120 dias Licença Maternidade a partir de 19 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4E6180B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 021/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 021/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 49.730,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
466 – 07.02.7.047.3.3.90.30.00.00.00.00.741 – Material de Consumo.....R$:- 7.351,00
467 – 07.02.7.047.4.4.90.52.00.00.00.00.742 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 4.000,00

2.055 – MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
468 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.742 – Mat. Bem ou serviços para Dist. Gratuita.....R$:- 8.002,00
469 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.742 – Mat. Bem ou serviços para Dist. Gratuita.....R$:- 30.377,00
TOTAL R$:- 49.730,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 49.730,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais) na fonte como segue

741 – COVID 19 – EPIs.....R$:- 7.351,00
742 – COVID 19 – AS.....R$:- 12.002,00
743 – COVID 19 – ALIMENTOS.....R$:- 30.377,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei Aprovada nas reuniões de 16 e 23/06/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:343AEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 022/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 022/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.054 – MANUTENCAO DO AUXILIO FUNERAL
464 – 07.02.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 – Mat. Bem ou serviço para distribuição Gratuita .....R$:- 7.000,00

2.055 – MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
465 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 – Mat. Bem ou serviço para distribuição Gratuita – R$:-.....18.000,00

TOTAL R$:- 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na fonte como segue

1021 – FEAS - COVID 19.....R$:- 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 16 e 23/06/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BAAD3758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 023/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 023/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 323.699,57 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
457 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.710 – Idenizações e Restituições.....R$:- 17.468,48
458 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.711 – Idenizações e Restituições.....R$:- 40.692,97
459 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.712 – Idenizações e Restituições.....R$:- 40.026,52
460 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.713 – Idenizações e Restituições.....R$:- 44.344,04
461 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.714 – Idenizações e Restituições.....R$:- 44.638,63
462 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.715 – Idenizações e Restituições.....R$:- 63.343,20
463 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.716 – Idenizações e Restituições.....R$:- 73.185,73

TOTAL R$:- 323.699,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro no valor de R$ 323.699,57 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta sete centavos) nas fontes como seguem:

710 – Incra Jucapé.....R$:- 17.468,48
711 – Incra Palmares.....R$:- 40.692,97
712 – Incra Cretã.....R$:- 40.026,52
713 – Incra Roseli Nunes.....R$:- 44.344,04
714 – Incra Arixiguana.....R$:- 44.638,63
715 – Incra Paulo Freire.....R$:- 63.343,20
716 – Incra Amélia.....R$:- 73.185,73

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei aprovada em 16 e 23/06/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CB698DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 024/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 024/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para inclusão de Projeto atividade e abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
419 – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:-45.000,00

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
445 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo.....R$:- 50.000,00

2.041 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS
422 – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 30.000,00

TOTAL R$:- 125.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

fonte de recurso nº 494.....R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei aprovada em 16 e 23/06/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1E7E9CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2009, conforme Portaria 166/09 de 09/12/2009, 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 01/12/2015 a 30/11/2016, a partir de 15/06/2020 devendo retornar ao trabalho em 25/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B7A35AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ELIZETE BARBOSA BUENO,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 103/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2019 a 14/05/2020, a partir de 01/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0CF6F276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ELIZEU PEREIRA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, contratado por esta Prefeitura Municipal em 20/06/2012, conforme Portaria 094/12 de 20/06/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/06/2019 a 19/06/2020 a partir de 24/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 24/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8B2BA140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **IRAIR CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2000, conforme Portaria 171/00 de 24/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2019 a 14/05/2020, a partir de 18/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 18/07/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:788DAFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LARISSA DA SILVA RODRIGUES, Agente de Endemias**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 11/04/2019, conforme Portaria 182/19 de 11/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/04/2019 a 10/04/2020, a partir de 29/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 29/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7F9436B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES, Enfermeiro**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 19/06/2017, conforme Portaria 175/17 de 19/06/1991, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/06/2018 a 18/06/2019, a partir de 01/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:392110CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Coveira** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 172/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020 a partir de 01/07/2020 devendo retornar ao trabalho em 31/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:58454F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2020

DECRETO N° 058/2020 de 25 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 021/20 de 25 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(467) 4.4.90.52.00.00.00.00.742 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00
(468) 3.3.90.32.00.00.00.00.742 – Mat.Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuito.....R$ 8.002,00
(469) 3.3.90.32.00.00.00.00.743 – Mat.Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuito.....R$ 30.377,00
(466) 3.3.90.30.00.00.00.00.741 – Material de Consumo.....R$ 7.351,00

Total Suplementado.....R$ 49.730,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

741 – COVID 19 – EPIs.....R$:- 7351,00
742 – COVID 19 – AS.....R$:- 12.002,00
743 – COVID 19 – ALIMENTOS.....R$:- 30.377,00

Total de Excesso.....R$ 49.730,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F049DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2020

DECRETO N° 059/2020 de 25 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 022/20 de 25 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(464) – 07.02.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 – Mat. Bem ou serviço para distribuição Gratuita .....R$:- 7.000,00
(465) – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 – Mat. Bem ou serviço para distribuição Gratuita.....R$:- 18.000,00

Total Suplementado.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

1021 – FEAS - COVID 19.....R$:- 25.000,00

Total de Excesso.....R$ 25.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:18EACA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60/2020

DECRETO N° 060/2020 de 25 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/2020 de 25 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

(457) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.710 – Idenizações e Restituições.....R$:- 17.468,48
(458) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.711 – Idenizações e Restituições.....R$:- 40.692,97
(459) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.712 – Idenizações e Restituições.....R$:- 40.026,52
(460) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.713 – Idenizações e Restituições.....R$:- 44.344,04
(461) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.714 – Idenizações e Restituições.....R$:- 44.638,63
(462) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.715 – Idenizações e Restituições.....R$:- 63.343,20
(463) – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.716 – Idenizações e Restituições.....R$:- 73.185,73

TOTAL..... R$:- 323.699,57

2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte como segue, conforme a(s) fonte(s) descrita(s):

710 – Incra Jucapé.....R$:- 17.468,48
711 – Incra Palmares.....R$:- 40.692,97
712 – Incra Cretã.....R$:- 40.026,52
713 – Incra Roseli Nunes.....R$:- 44.344,04
714 – Incra Arixiguana.....R$:- 44.638,63
715 – Incra Paulo Freire.....R$:- 63.343,20
716 – Incra Amélia.....R$:- 73.185,73

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BC1E1B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2020

DECRETO N° 061/2020 de 25 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 024/2020 de 25 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(419) – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Venc. e Vantagens Fixas.....R$:- 45.000,00
(445) – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo.....R$:- 50.000,00
(422) – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Venc. e Vantagens Fixas.....R$:- 30.000,00

TOTAL .....R$:- 125.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

fonte de recurso nº 494.....R$ 125.000,00

Total de Excesso.....R$ 125.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:25426EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO

DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA 06/2020 - CODREN

PORTARIA N°. 06/2020

Prorroga por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público do CODREN (Edital n° 001/2018) homologado pelo Edital n° 05/2018.

O Presidente do CODREN, PEDRO SÉRGIO KRONEIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público do CODREN, e o Edital n° 001/2018, homologado através do Edital no 005/2018;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público;
CONSIDERANDO n existência de candidatos aprovados e aptos à contratação; CONSIDERANDO a existência de vaga e a necessidade de futura contratação;

RESOLVE

Art.1° — Prorrogar por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público do CODREN, Edital 001/2018 de 23 de março de 2018, homologado através do Edital 005/2018 de 10 de agosto de 2018.

Art. 2° — Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 19 de junho de 2020.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D263BD7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios) para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 87.294,72 (Oitenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 84.449,40 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 15.877,50 (Quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C72F3B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 09/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
88	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 15, 16, 19 e 20.	R$ 87.294,72

89	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	02, 05, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 21.	R$ 84.449,40
90	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	13.	R$ 15.877,50

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 24 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:239BC140

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 53/2020 – Pregão presencial nº 09/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios) para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 53/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C61473D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Vídeoconferência Brasil Tecnologia I.S. Ltda ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 - CEDCA/PR.
Valor total da Contratação: R$ 1.300,00.
Prazo de vigência: 180 dias.
Data da assinatura: 24/06/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0B5106D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Mendeli Representação Comércio e Serviços Eireli ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 - CEDCA/PR.
Valor total da Contratação: R$ 663,00.
Prazo de vigência: 180 dias.
Data da assinatura: 24/06/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9710209E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Lenise Arrabaça Barbosa Indústria e Comércio EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 - CEDCA/PR.
Valor total da Contratação: R$ 3.997,42.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 24/06/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9C3F081B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 51/2020 – Pregão eletrônico nº 29/2020, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 – CEDCA/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 51/2020 a servidora Juliana Akemi Gonçalves Saito, a qual exerce a função de Presidente do CMDCA.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D8F80706

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no ambito do Município e dispões sobre adoção de medidas temporárias entre outras proviências;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDE FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4631	ADRIANA ROLIM BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2018 à 20/09/2019	15/06/2020 à 19/06/2020
3141	CLELIA APARECIDA GASPERONI GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2016 à 03/04/2017	01/07/2020 à 30/07/2020
6062	LEILA DE CASSIA AZEVEDO E SILVA	Chefe da Divisão de Promoção social e programas sociais	04/10/2016	11.02.2019 à 11.02.2020	29/06/2020 à 08/07/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:39BD5A24

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA N° 10/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela presente;
Considerando a portaria n° 033/2020, do Poder Executivo;
Considerando o Termo de Convênio nº 01/2020, firmado entre o Poder Executivo e Poder Legislativo;

Considerando a Portaria nº 068/2020, do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de se nomear a Comissão de Licitações do Poder Legislativo;
Considerando a Portaria nº 09/2020, do Poder Legislativo;
Considerando o Ofício apresentado pelo Sr. Willys Manoel Barbosa;
RESOLVE:
Artigo 1°- NOMEAR para integrar a Comissão de Licitações, Avaliações de Contratos Administrativos, em todas as modalidades e equipe de apoio, o senhor Silvio Sandro de Souza – Presidente, a senhora Paula Cristina Dias Ramos – Secretária e o senhor Fábio Junior Dias – Membro, para cumprirem um mandato a partir do dia 24/06/2020 até 31/12/2020.
Artigo 2º- O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;
Artigo 3º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 02 (dois) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;
Artigo 4º- Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;
Artigo 5º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente;
Artigo 6º- Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á a designação de comissão específica para tal fim.
Artigo 7º- Aos serviços prestados em decorrência desta Portaria, será acrescida função gratificada, ao Presidente da Comissão de Licitações e a Secretária, conforme consta do anexo III, da Lei nº 691/2009, sendo a função FG-2.
Artigo 8º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 24 de Junho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1BDC408D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Lourdes de Albuquerque Marafiga
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 64.200,00(Sessenta e quatro mil e duzentos reais), para : R$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020 para 30 de Junho de 2021.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 24 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:0BE7AE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - SJP

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - SJP

A Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras/PR comunica no processo licitatório em epígrafe houve o comparecimento de apenas uma única proponente e que após a análise e verificação da documentação de habilitação foi a mesma habilitada.

Nº	EMPRESA
01	**CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.**

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**	R$ 223.466,37

Diante do exposto, considerando a existência de uma única proponente, deixa de abrir prazo para a interposição de recurso quanto à habilitação e classificação.

São José das Palmeiras-PR, 24 de Junho de 2020.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

_____
DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNANBÉ

_____
SHEILA ANDRÉIA BORBA DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:76157055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 097 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 004/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 087/2020, modalidade Tomada de Preços N° 004/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME** – o objeto com valor global de **R$ 284.555,23 (duzentos e**

oitenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CE9B5643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201/2019
Processo dispensa Nº 21/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 21/2019**

LOCADOR: ANDREA RODRIGUES LOPES, portadora do CPF nº. 061.808.229-80, neste ato representado pela procuradora Andrea Rodrigues Lopes, residente e domiciliada neste município. Telefone 43 99836-5012.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 201/2019, a findar-se o prazo de execução em 31/12/2020. Prazo de vigência a findar-se 15/01/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3DB1A785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 091/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de forma parcelada de material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1000 (mil) unidades de cestas básicas destinadas a pessoas carentes, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 95.990,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa reais).

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 23 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C5EA647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 095/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços **Mecânicos nos veículos movidos a gasolina** para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral de acordo com a tabela AUDATEX, nos veículos oficiais pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Educação, Assistencia Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME – CNPJ 09.603.120/0001-58: LOTE 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 27.866,67 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), composto da seguinte forma:

LOTE 01 –Serviços **Mecânicos nos veículos movidos a gasolina** para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral de acordo com a tabela AUDATEX.				
Item 01 - SERVIÇOS	Valor dos serviços de manutenção		Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços	Valor total do Lote
	R$ 22,49		**83 horas**	**R$ 1.866,67**
Item 02 - PEÇAS	**Peças**	Percentual mínimo de desconto para as peças **ORIGINAIS**	Percentual mínimo de desconto para as peças **ALTERNATIVAS**.	**Valor Maximo ESTIMADO R$**
		71%	71%	**R$ 26.000,00**

HOMOL: 24/06/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar A Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 24 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D9A38C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2020
Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 17/06/2020, às 13h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 23 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D32A599

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o Edital da licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas) nos equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Rural, Farmácia Municipal de Sengés, Ambulatório de Especialidades e APAE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 145.889,88 (cento e trinta e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2020 às 13h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2020 às 13h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2020 às 13h30min.
LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 23 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78B579D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 31.397,00 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/07/2020 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2020 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 23 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1C9C769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 44.194,20 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavo).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 24 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D945DAF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2020
Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal**,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 63.916,00 (sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais)

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 09 de julho de 2020.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 23 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:91BDD846

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63, para o fornecimento de portes e caixas do tipo gran Box para armazenar e transportar medicamentos, materiais, EPI, dentre outros, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Media Provisória 961/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 23 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:465FF346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2036** de **23 de JUNHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2020.

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no prazo para a assinatura do contrato, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Termo de Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

LEIA-SE
Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Termo de Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 24 de junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:672FD788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma e Pintura em Alvenaria no Posto de Saúde no Bairro do Ouro Verde, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI – ME com o valor global de R$ 92.245,26 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

HOMOL/ADJ: 24/06/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 24 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8788FEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2436/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.00112041 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB
3700 - **102** - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 3.500,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00112035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3420 - **102** - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil - **R$ 3.500,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37CC1931

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público n.º 007/2020.
OBJETO: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Casa Lar.

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR (ASPMIF), no valor de R$ 98.571,43 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Sengés, 24 de junho de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B052CAB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

OBJETO: Contratação da empresa **de forma emergencial** para fornecimento de desinfetante hospitalar para enfrentamento da pandemia de corona vírus.
Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **06.225.442/0003-84**, com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Sengés, 24 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE5AE718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Grama esmeralda, conforme pedido da Secretarias Municipal de Serviços Urbanos.

VENCEDOR: JOSÉ ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.255.936/0001-10, com o valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

HOMOLOGADO EM: 24/06/2020

Sengés, 24 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:551AA3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2435/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 152,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 305,00**
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.475,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 522,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.180,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 726,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.140,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 155,00**

Art. 2º. - **Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BF8E5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 013/2020 – Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Licença de Utilização do Sofware Autocad.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Licença de Utilização do Software Autocad, Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, com sede na cidade de Americana-SP, Avenida Geraldo Gobbo Rua, nº 278, Parque Residencial Boa Vista, representada pelo Sr. Paulo Eduardo Onuchic , portador do RG nº 7.101.399-4 e inscrito no CPF nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. V -"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 24 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C6BE031E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	24/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 29

17.512.0017.1.314. -
15.452.0008.1.146. - Urbanização da praça do Jardim Santa Clara - SEDU R$ 225.057,69
15.452.0008.1.146. - Urbanização da praça do Jardim Santa Clara - Contra Partida R$ 71.825,47

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. B. MARQUES - ME
CNPJ/CPF: 02.501.446/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 29	1,00	R$ 296.883,16

Valor Total Homologado - R$ 296.883,16

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D8ECC2C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	24/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 29

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. B. MARQUES - ME
CNPJ/CPF: 02.501.446/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 29	1,00	R$ 296.883,16

Valor Total Adjudicado- R$ 296.883,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11D6A4B9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R.C. DE ALMEIDA - RESTAURANTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2020.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 024/2020, ID Nº 83631.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.095,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7E693426

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	24/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública de Sertanópolis

15.452.0008.2.058. - Manutenção dos serviços de Iluminação Publica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.701.531/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços	12,00 Meses	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

Valor Total Homologado - R$ 102.000,00

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A0113D54

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	24/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.701.531/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços	12 Meses	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

Valor Total Adjudicado- R$ 102.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BA4DFDC4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R.B. MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM SANTA CLARA - SAM 29
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2020.
TÉRMINO: 24 DE ABRIL DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, ID Nº 83632.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 296.883,16 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:72662D6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Postes de Concreto e mão de obra de instalação.

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AE6EA1DC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijas de 13Kg e 45Kg.

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A50884E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º 085, 24 DE J U N H O DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores, para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II da Lei Municipal n.º 2.032/2012I.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO,** aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 085/2019 de 24 de Junho de 2020

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – RETRO 2.019 –
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Assistente Social

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Título:	Nível:
01	756.635.209-10	Mariza Iório Castanheiro	M55	03	M58

Obs: Título protocolado com a direção do SERMUSA 26/12/2019, entregue no RH 29/01/2020 avaliado dia 11/03/2020 progressão adiada por falta de índice orçamentário.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão De Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada Pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Nível Médio

MARLENE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:66463903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 150/2020 - PREGÃO N° 60/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867, residente e domiciliado a VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, nº 7351, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos veículos ônibus desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.175,74 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/06/2020, com vencimento até 25/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1328B145

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 151/2020 - PREGÃO N° 60/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELETRODIESEL RODOVIA LTDA, CNPJ nº 10.362.108/0001-88, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8270, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI VOLPATO BARIQUELI, CPF: 413.588.059-20, carteira de Identidade nº 32698107, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8270, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos veículos ônibus desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 93.874,72** (noventa e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/06/2020, com vencimento até 25/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3CD119F7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.06.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 08.07.2020, às 14h00 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76D729AE

LICITAÇÕES
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 5-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	R$ 594.073,62
2	CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 578.718,61
3	CONTROL COMERCIO DE PROD. METALURGICOS LTDA	R$ 569.684,37
4	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R$ 553.352,64
5	V P P IMÓVEIS E OBRAS LTDA	R$ 594,404,13
6	TRIANGULO ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP	R$ 654.114,81

Verificou- se que a empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, classificada em primeiro lugar apresentou planilha de serviços faltando item, o código Sinapi 92986 (cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição – fornecimento e instalação. AF_12/2015) quantidade de 67,70 ml no total de R$ 1.729,39. Diante desse erro na planilha de serviços a empresa foi DESCLASSIFICADA.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 23 de junho de 2020 .
_____
Presidente Da Comissão :
_____
Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0CF4F7DF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 159/2019

SUMULA: APROVAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA PARA O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E APAE DE TERRA BOA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Pela** APROVAÇÃO TOTAL **das Programações Nº 412720520190001, 412720520190002 e 412720520190003,** elaboradas e inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de março de 2019.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BECC65AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1812/2020

LEI N° 1812/2020

Ementa: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - da Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Roxa – PREVISTERRA, mediante atualização anual, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º O montante a ser amortizado até 31/12/2020 é de R$ 2.713.275,84(dois milhões setecentos e treze mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), os quais serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2020, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1731, de 10 de maio de 2019.

Art. 6º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As parcelas mensais possuem vencimento até o 30º (trigésimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas na Lei Orçamentária nº 1785 de 29/11/2019 e dotação 14.001.0002.3.3.3.91.97.00-000 na secretaria de encargos gerais do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1731, de 10 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AC5ECB1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3522/2020

DECRETO Nº 3522, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a declaração de organização Municipal de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo coronavírus chamado de sars-Cov-2;

CONSIDERANDO, Decreto n° 4.230, de 11 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde n°454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação Sanitária nº 05/2020 de 19/06/2020 do Novo coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde - expedida pela Vigilância Sanitária de Terra Roxa.

DECRETA

Art. 1º Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos da amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido horário de funcionamento para os estabelecimentos da seguinte forma:

I - Comércio em geral de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, ficando proibido o atendimento ao público em sábados, domingos e feriados.

II - Farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, sábado das 8h às 12h; poderá funcionar aos sábados após as 12h, domingos e feriados a farmácia que estiver sob regime de plantão.

III- Distribuidores de gás de segunda-feira a sábado das 08h às 19h, nos domingo e feriados atendimento por plantão telefônico com entrega direta ao consumidor por sistema delivery.

IV - Lojas de vendas de água mineral de segunda-feira a sábado das 08h às 19h, nos domingo e feriados atendimento por plantão telefônico com entrega direta ao consumidor por sistema delivery.

V - Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, sábados, domingos e feriados atendimento por plantão telefônico, permitido somente serviços de urgência e emergência.

VI - Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, de segunda-feira a sábado das 8h às 19h30m, domingos e feriados proibido o funcionamento.

VII - Oficinas mecânicas e bicicletarias: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados somente serviços internos sem atendimento ao público, domingos e feriados somente serviços de urgência e emergência.

VIII - Atividades de condicionamento físico academias, segunda-feira a sexta-feira das 6h às 20h, proibido o funcionamento em sábados, domingos e feriados.

IX - Atividades de condicionamento físico estúdio de pilates e academias privativas de condomínios residenciais, segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, proibido o funcionamento em sábados, domingos e feriados.

X - Feiras livres: permitindo tão somente a realização da Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h às 18h e aos sábados das 16h às 18h, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, Praça central do Município de Terra Roxa-PR.

XI - Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, pastelaria, sorveteria, lanchonete, food trucks, da seguinte forma:

a) pizzaria, pastelaria, sorveteria, lanchonetes, food Truck, poderão atender somente por sistema de entrega direta ao consumidor, no balcão ou delivery, das 8h até as 23h de segunda-feira a domingo e feriados, proibido o consumo no local do estabelecimento.

b) os restaurantes poderão atender de forma presencial somente no horário de almoço (diurno) de segunda-feira a sexta-feira, nos sábados, domingos e feriados poderão atender somente por sistema de entrega direta ao consumidor, no balcão ou delivery, proibido o consumo no local do estabelecimento.

c) os restaurantes não poderão atender de forma presencial no horário de jantar (noturno), podendo atender somente por sistema de entrega direta ao consumidor, no balcão ou delivery, das 19h às 23h de segunda-feira a domingo e feriados, proibido o consumo no local do estabelecimento.

d) os restaurantes localizados no interior de supermercados, com permissão de atendimento presencial, somente poderão atender no horário de almoço (diurno) de segunda-feira a sexta-feira; nos sábados, domingos e feriados poderão atender somente por sistema de entrega direta ao consumidor, no balcão ou delivery, proibido o consumo no local do estabelecimento.

XII - Comércio com venda autônoma de produtos alimentícios: estão compreendidos neste grupo as atividades relacionadas a venda de carnes assadas e saladas aos finais de semana, espetinhos e similares, da seguinte forma:

a) Quanto ao comércio com venda de carnes assadas e saladas, poderão funcionar somente aos domingos, das 07h às 13h, no sistema de entrega direta ao consumidor, balcão ou entrega (delivery), proibido o consumo no local do estabelecimento.

b) Quanto ao comércio com venda de espetinhos, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 8h até as 23h, somente no sistema de entrega direta ao consumidor, balcão ou entrega (delivery), proibido o consumo no local do estabelecimento.

XIII - Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h; sábados, domingos e feriados atendimento por plantão telefônico, permitido somente serviços de urgência e emergência.

XIV - Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, proibido o funcionamento em sábados, domingos e feriados.

XV - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral, da seguinte forma:

a) As padarias poderão atender de segunda-feira a sábado das 06h às 19h30m; domingos e feriados das 06h às 10h.

b) supermercados, mercados, mercearias e açougues poderão atender de segunda-feira a sábado das 08h às 19h30m, proibido o funcionamento em domingos e feriados.

b.1) Mercearia com bar em anexo, poderá funcionar somente se isolar a instalação referente ao bar, devendo ser analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária para o funcionamento.

c) Para as lojas de conveniências em geral, o horário estipulado será de segunda-feira a sexta-feira das 06h às 19h30m, não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento, proibido o funcionamento em sábados, domingos e feriados.

XVI – Postos de comercialização de combustíveis e derivados, de segunda-feira a domingo e feriados das 6h às 20h.

XVII - Atividades religiosas missas e cultos e assemelhados: com horário das 06h às 20h.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam à indústria e à construção civil, cujas regras continuam definidas pelas disposições contidas do Decreto Municipal n° 3490/2020 de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Todas as atividades autorizadas a funcionar deverão observar as medidas sanitárias prevista nos Decretos Municipais ns° 3468/2020 e 3490/2020.

Art. 4º – Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:

I - Clubes, jogos e competições esportivas;

II - parques infantis e casas de festas e evento;

III - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas;

IV - atividades em grupo ao ar livre, visitação a parques, e ginásios;

V - cursos presenciais;

VI - bares, botecos, lounges, casas noturnas, tabacarias, boates e congêneres;

VII - o uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações, independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 5º É obrigatório, a toda população o uso de máscara faciais conforme Lei Estadual 20.189/2020 e Decreto Municipal nº 3480, de 20 de abril de 2020, com higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h, bem como o consumo em vias públicas após as 22h, conforme Decreto nº 4886/2020 do Estado do Paraná.

Art. 7º A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas no Decreto Municipal n° 3468/2020 e Lei Estadual 20.189/2020.

Art. 8º Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020 e 3490/2020, que não conflitarem com as normas prevista neste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser submetidas para definição Ao Comitê Extraordinário CV19, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde - setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia que, em caso de necessidade, apresentarão recomendações para edição de normativo complementar ou de revisão, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 25 de junho de 2020 com vigência até 09 de julho de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado, conforme a situação epidemiológica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB9DCBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 018/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: G DE OLIVEIRA CALHAS - ME.
Objeto: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALHAS E RUFOS DA CASA MARTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 24 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9E09C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO TP 001-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, Processo Administrativo nº 86/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, DE 8.270,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	1

Terra Roxa, 24 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:E0678AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 157

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020-PMTR

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Altair Donizete de Pádua, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.133.647-3 e do CPF/MF nº 391.385.779-68, e
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.629.533/0001-93.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, DE 8.270,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO**.
VALOR: R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2020.
FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa, PR, 24 de Junho de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D16D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 104/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020, o(s) participante(s):

176923 - ALCIDES LUIZ TOIGO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CARGAS DE CASCALHO	UNIDADE		6.000	R$36,00	R$216.000,00
Total Fornecedor:					R$216.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:021B7454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO INEXIG. 012

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2020, Processo Administrativo nº 104/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE CASCALHO, PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS E CARREADORES, PERMITINDO ASSIM, COM QUALQUER TEMPO, A TRAFEGABILIDADE DE AGRICULTORES, TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E AINDA ESCOAMENTO DAS SAFRAS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: ALCIDES LUIZ TOIGO	**Itens Vencedores:1**

Terra Roxa, 24 de junho de 2020

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente
.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3FF7757A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 707, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Projeto da Secretaria de Assistência Social e Cidadania que trata da implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Antônio Cláudio Martins, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, o projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, denominado pela sigla "SCFV", conforme Anexo I desta Lei, e disciplinado pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 2º O SCFV fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a utilização dos recursos humanos e físicos já existentes.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
APRESENTAÇÃO
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, tratando-se de um serviço da Proteção Social Básica instituído pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).
O SCFV deve ser oferecido em forma complementar e mantendo articulação ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias), sendo referenciado ao CRAS. Portanto, os profissionais do CRAS que compõem a equipe técnica de referência do SCFV, composta pela assistente social, psicóloga, instrutora de esportes e educador social, tem uma função de apoio e suporte aos demais profissionais prestadores do SCFV.
JUSTIFICATIVA
O presente documento, elaborado pela coordenação do CRAS e a equipe de referência do Serviço, pretende contribuir para as discussões acerca da organização e operacionalização do SCFV, fornecendo elementos para que o gestor municipal e as equipes dos núcleos de convivência atuem conforme os conceitos e diretrizes estabelecidos nas normativas vigentes.
OBJETIVO GERAL
Implantar as bases do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos núcleos e grupos (Terceira Idade e Adolescentes)

atuantes em nosso município, em conformidade com a Tipificação e normativas do SCFV.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Adaptar os serviços prestados nos núcleos e grupos já existentes do SCFV;

Fornecer um material de apoio técnico a equipe que compõe o SCFV;

Implementar um planejamento de atividades dentro dos núcleos e grupos de convivência;

Adequar os grupos e oficinas aos eixos, subeixos e objetivos do SCFV, previstos na Tipificação;

METODOLOGIA

A equipe de referência elaborou um levantamento, no ano de 2015, da realidade do trabalho desenvolvido nos grupos e nos núcleos de convivência, por meio da observação, visitas técnicas e entrevistas. Com base nos dados analisados surgiu a necessidade de uma capacitação sobre o SCFV. A fim de fornecer um arcabouço teórico para execução dos grupos e das oficinas, visando o aperfeiçoamento profissional das equipes que atuam diretamente com o público alvo. Bem como, inspirar a reflexão da prática para inovar a atuação do profissional no trabalho executado.

Em complementação aos temas discutidos na capacitação a equipe do SCFV elaborou o presente material de apoio, no qual estão elencados os eixos, subeixos e objetivos específicos das faixas etárias atendidas pelos núcleos.

O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida do ser humano, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento. Há aspectos da vida que perpassam todas as fases, tais como a participação, convivência social e direito de ser – esses são os eixos organizadores do Serviço.

Eixo "convivência social"– é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais:

• Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; **2.** capacidade de demonstrar cortesia; **3.** Capacidade de comunicar-se; **4.** Capacidade de desenvolver novas relações sociais; **5.** Capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; **6.** Capacidade de realizar tarefas em grupo; **7.** Capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Eixo "direito de ser" - estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos:

1. Direito a aprender e experimentar; **2.** Direito de brincar; **3.** Direito de ser protagonista; direito de adolescer; **4.** Direito de ter direitos e deveres; **5.** Direito de pertencer; **6.** Direito de ser diverso; **7.** Direito à comunicação.

Eixo "participação" - Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e cidadão. O eixo "participação" tem com subeixos:

1.Participação no serviço; **2.** Participação no território; **3.** Participação como cidadão.

Os eixos estruturantes, assim como os subeixos, orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do Serviço. Os objetivos gerais foram definidos de uma maneira ampla para comtemplar os ciclos de vida de cada indivíduo, tais como:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários

De acordo com o desenvolvimento cognitivo / emocional foram traçados objetivos específicos que contemplam determinada faixa etária, somando-se novos objetivos a cada ciclo de vida. No município de Tijucas do Sul, atualmente, o SCFV é desenvolvido a partir dos 6 anos. Abaixo seguem os objetivos específicos de acordo com cada faixa etária:

- Objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

- Objetivos do SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos:

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

- Objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Neste sentido, os encontros são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos do serviço. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. Os encontros são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social. Portanto, as oficinas e os grupos tratam-se de um subterfúgio para promover a convivência, o diálogo e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

O planejamento é a "chave" para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso:

Ter clareza dos objetivos a serem alcançados;

Delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;
Ter conhecimento das características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar;
Definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos);
Desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações.
É preciso considerar as características e a diversidade do olhar de cada um dos atores envolvidos (gestores, técnicos, profissionais de outras políticas públicas, educadores sociais, crianças, adolescentes e famílias), de forma que o planejamento de atividades seja adequado à realidade sociocultural, às demandas reais dos usuários/famílias/comunidade e contemple as prerrogativas de organização e funcionamento do Serviço como parte integrante do SUAS. Implicando dizer que o SCFV é uma intervenção social planejada, materializada por meio da criação de situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, os encontros são espaço para promover:
Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou partilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.;
Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;
Aprendizado e ensino de forma igualitária: trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;
Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.
Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.
As formas de acesso aos SCFV podem ocorrer por quatro maneiras: a) Procura espontânea; b) Busca Ativa, quando a equipe identifica a vulnerabilidade na família e direciona os usuários; c) Por encaminhamento da Rede Socioassistencial e d) Por encaminhamento das demais Políticas Públicas. Após o primeiro contato com o SCFV, faz-se necessário à investigação de vulnerabilidades e potencialidades em conjunto com a família, pelos profissionais de referência do CRAS (Assistente Social e Psicólogo), bem como, a orientação e direcionamento dos direitos e deveres que cabem aos usuários em questão. Logo na sequência, o responsável é direcionado a entrevista para cadastro da família no CadÚnico e assim que essa fase se concretiza é possível direciona-los ao núcleos e/ ou grupos do SCFV.

É indispensável que os técnicos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminho ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento.
A Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os direitos dos usuários da assistência social, afirma que o atendimento socioassistencial deve oportunizar e garantir o respeito e dignidade dos usuários. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Sendo recomendável que os profissionais que atuam diretamente com os usuários tenham postura receptiva aos recém-chegados, apresentando-os aos que já participavam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e; explicando o funcionamento do grupo.
RECURSOS HUMANOS
A **Gestão Local** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desempenhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cabe:
Garantir a oferta e definir os locais de implantação do Serviço, pactuando os convênios que forem necessários;
Responsabilizar-se pela oferta do Serviço, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
Adequar os termos de convênio às exigências de oferta do Serviço e aos compromissos com os fluxos e procedimentos do SUAS;
Garantir a capacitação dos profissionais;
Adequar os espaços físicos e materiais em quantidade e qualidade suficientes;
Emanar diretrizes para que a articulação intersetorial nos territórios de abrangência dos CRAS se efetive;
Articular parcerias, ações intersetoriais e de integração do Serviço em âmbito municipal;
Promover a articulação entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, definindo fluxos e procedimentos;
Assessorar os educadores sociais, nos temas relativos à infância/adolescência, ao planejamento de atividades, entre outros;
Registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
Supervisionar e adequar a oferta dos Serviços;
Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado
Ao **coordenador do CRAS**, que é responsável pela articulação da rede de serviços de proteção social básica local, cabe:
Organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
Promover, por meio de discussões e outras estratégias, a compreensão de que as vagas nos programas e serviços são públicas e destinam-se às famílias que delas necessitam, garantindo que as mesmas sejam encaminhadas e inseridas nos serviços;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
Traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território.
Deverá, ainda, avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente e;
Articular ações intersetoriais.
A **Equipe de Referência**, composta em nosso município pela assistente social, psicóloga, instrutora de esportes e educador social, compete:
Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;

Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
Encaminhar usuários ao SCFV;
Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
Assessorar os educadores sociais do SCFV;
Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV e;
Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
Os **Educadores Sociais** tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e são responsáveis pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desses profissionais:
Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
Acompanhar, orientar e monitorar as crianças/ adolescentes na execução das atividades;
Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
A **Coordenação do SCFV nos núcleos**, antigo cargo de coordenação pedagógica, exerce uma função de assessoramento dos educadores sociais no SCFV, competindo-lhes:
Auxiliar/ orientar os educadores sociais no planejamento e execução das oficinas;
Promover que os eixos e subeixos da Tipificação do SCFV norteiem as oficinas.
Acolher as crianças/ adolescentes e ofertar informações sobre o serviço, elencando os direitos e deveres dentro dos núcleos de convivência;
Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
Encaminhar usuários ao SCFV;
Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nos núcleos de convivência do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
Manter registro do planejamento do SCFV nos núcleos de convivência;
Avaliar, com a equipe de referência do SCFV, os resultados e impactos do SCFV;
Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas.
A gestão dos núcleos de convivência compete aos **Diretores dos núcleos**. Dentre suas atribuições destacam-se as seguintes:
Organizar, segundo orientações da gestão do CRAS, reuniões periódicas com as suas equipes, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos educandos;
Promover, por meio de discussões e outras estratégias, a compreensão de que as bases do Serviço devem ser implantadas nos núcleos de convivência;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias de resposta às demandas;
Administrar os recursos disponíveis em todos os setores dos núcleos, direcionando os pedidos de materiais necessários ao órgão gestor (CRAS e/ou Secretaria);
Garantir que as atividades externas, realizadas com os educandos sejam autorizadas pelos responsáveis, repassando as autorizações à equipe de referência do SCFV.
A Tipificação Nacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um documento que norteia e regulamenta todas as ações do sistema.
A equipe ao longo do tempo adquire conhecimentos técnicos e a noção necessária para o melhor planejamento e execução. Sejam os profissionais da Secretaria de Assistência Social, do Cras (Centro de Referência da Assistência Social) ou dos Núcleos (Ceia e Cres-Ser), demandam experiência na ocupação do cargo.
Baseando-se nisso, para a **escolha dos Diretores dos núcleos**, a coordenação dos Núcleos deve obedecer a certas regras para a sua escolha. Portanto, o profissional deverá:
Ser servidor efetivo (concursado) lotado na Secretaria de Assistência Social;
Ter no mínimo 05 (cinco) anos comprovados de experiência de trabalho com crianças e adolescentes;
Ter no mínimo o ensino médio.

CONCLUSÃO
Neste sentido, as estratégias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentadas neste projeto, visam orientar a gestão local e os profissionais que atuam diretamente no SCFV a construírem traçados metodológicos adequados à realidade do município e a desenvolverem atividades que possam promover proteção integral à criança e ao adolescente por meio do exercício da cidadania, do reconhecimento da sua autonomia e de suas habilidades sociais, com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B84E7FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3449, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 13/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **VERA LÚCIA LEPREVOST**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 163, classe/nível C-8, conforme o Quadro do Magistério Público Municipal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.242.486-0/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 737.954.459-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao último salário de contribuição da ativa, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, com paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2013, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.029,81 (dois mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1F27D8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3439, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido nos Processos nº 16/2014 e 27/2020, e
Considerando a Instrução nº3793/2019 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal, art. 38, §1º da Lei nº 289/2012 e art. 74 da Lei Federal nº 8213/1991,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, desde a data de concessão, conforme Instrução nº 3793/2019 – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do benefício de pensão concedido a CLEITO LUIZ MACIEL e NATHALIA EMANUELLE MACIEL, ambos com cota de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Fica estipulado R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) como valor total do benefício na data de concessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de outubro de 2014.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:13C4E092

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
CÁTIA ISABEL CLAUDINO	162	FARMACÊUTICO	5º	26/06/2020	14:00 HORAS

Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
I - Carteira de Identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
V - outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
VI - Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 do Edital de Abertura nº 02/2020 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:23FD4149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PP N°25/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:25/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Aquisição de lâminas, unhas, porcas, parafusos de lâmina unhas e dentes para escarificador das patrolas Cat 120 k do setor de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D0FAF0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 17 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°17/2019	Pregão presencial n°29/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.Valor do contratoR$ 803.100,00 (oitocentos e três mil e cem reais).	**ANJOS DA SAÚDESERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob nº 23.420.645/0001-89	18/06/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:D5E13B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08 /2020 PROC. LICITATÓRIO Nº 34/2020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da TOMADA DE PREÇO 08/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de Parque no Bairro do Sapé, Município de TOMAZINA-PR, conforme discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará novo processo licitatório, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4E1CDBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/06/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor dos licitantes a empresas INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, FERNANDA MOTTA TORRES ME, CNPJ nº 28.044.340/0001-33, NOVOTNY & SIMOES LTDA ME, CNPJ nº 27.699.855/0001-09, VITORIA LOGISTICA LTDA ME CNPJ Nº 30.957.312/0001-59, AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 12.134.879/0001-43, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ Nº 02.544.606/0001-13, MEGALINE COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 01.353.183/0001-91, ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME CNPJ Nº 34.832.381/0001-97, CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA EPP CNPJ Nº 09.180.486/0001-61, no valor total de R$ 104.070,74 (cento e quatro mil e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 49/2020

Contratado: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 50/2020

Contratado: FERNANDA MOTTA TORRES ME, CNPJ nº 28.044.340/0001-33
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 51/2020

Contratado: NOVOTNY & SIMOES LTDA ME, CNPJ nº 27.699.855/0001-09
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 52/2020

Contratado: VITORIA LOGISTICA LTDA ME CNPJ Nº 30.957.312/0001-59
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 13.149,76 (treze mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 53/2020

Contratado: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 12.134.879/0001-43
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 2.100 (dois mil e cem reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

EXTRATO de Contrato Nº 54/2020

Contratado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME CNPJ Nº 32.593.430/0001-50
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 55/2020

Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.068.320/0001-32
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 1.444,98 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 56/2020

Contratado: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ Nº 02.544.606/0001-13
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 57/2020

Contratado: MEGALINE COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 01.353.183/0001-91
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 58/2020

Contratado: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME CNPJ Nº 34.832.381/0001-97
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EXTRATO de Contrato Nº 59/2020

Contratado: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA EPP CNPJ Nº 09.180.486/0001-61
Pregão Eletrônico Nº: 11/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais)
Vigência: 24/12/2020

Tomazina, 24 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:EE3CCA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA - ME – 14.417.522/0001-06**
Objeto: Promover alterações nas cláusulas primeira, segunda e terceira do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 64.988,94
Valor atualizado do Contrato: R$ 301.038,94
Vigência: 01/03/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/05/2020.

Pregão Presencial nº 05/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:BB383C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO D EPUBLICAÇÃO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório Pregão Presencial n.º77/2019.

AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LTDA-ME CNPJ: sob nº. 07.321.669/0001-24.

OBJETO: Aumento no Preço da gasolina, que passa a ser:

Item 1 (gasolina): –Preço anterior: R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) passa a valer: **R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos**).

DATA: 23 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Auto Posto Tunas do Paraná LTDA-ME
REGIANE MARCHIORO BARROS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:46B123F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 34/2020: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL – CNPJ: 19.071.791/0001-79-73**, com o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre a Tabela SINAP, para os lotes 1, 2 e 3.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D93ECDA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 44/2020: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender pacientes acamados e em observação na Unidade de Pronto Atendimento, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para a Empresa: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 92.037.480/0001-83**, no valor total de R$: 17.915,00 (dezessete mil novecentos e quinze reais), lote 1.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30B020AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2020

PROCESSO N°. 08/2020

Objeto: Contratação de serviços para emplacamento do veículo oficial da Câmara Municipal de Turvo-PR.

Enquadramento legal, Lei 8.666/93:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa: A presente contratação é justificada tendo em vista a necessidade de emplacamento para que o novo veículo oficial deste Poder Legislativo, adquirido através do pregão presencial n°. 01/2020 possa circular sem restrições diante dos órgãos reguladores de trânsito no território nacional.
Despacho e ratificação: Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ n°. 09.274.068/0001-33 com valor global de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, em 24 Junho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3B15CC57

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 PRCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2020**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ 21.810.869/0001-71, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS

A ELABORAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ALIQUOTA PROGRESSIVA DO MUNICÍPIO DE TURVO CONFORME EC 103/2019.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um estudo atuarial quem nos fornecera embasamento para possível adoção de alíquota Progressiva ,método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias, pensões a serem concedidas no presente e no Futuro.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2020 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 23 de março de 2020.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Resolução N˚ 01/2018

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:8CC72137

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Projeção atuarial para o avaliação da possibilidade de adesão a alíquota progressiva conforme previsão Emenda Constitucional 103/2019, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A ampla pesquisa de mercado;
c) A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 19/06/2020 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de junho de 2020.

CANDIDO E F FIGUEIREDO FILHO
Presidente - CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:73AC201F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 27/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS-PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.675.355/0001-79.
Art. 2º - A associação do Município de Turvo ao COGEMAS/PR, implica no cumprimento de todas as obrigações de ente associado, inclusive o pagamento de contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades, em valores a serem estabelecidos em Assembleia Geral, bem como no gozo de todos os direitos de associado, objetivando o alcance das finalidades e objetivos institucionais definidos no Estatuto Social da entidade.
Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais estatutários da Associação, deve o Poder Executivo imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades estabelecidas.
Parágrafo único: Igual providência deverá ser tomada no caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação.
Art. 4º -As despesas decorrentes da filiação à Associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor do COGEMAS-PR, nos anos anteriores.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:38331C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 28/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação Comunitária para Desenvolvimento da Comunidade Passa Quatro (CNPJ nº 07.655.973/0001-08).

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (uma) Colhedora de Forragens/Ensiladeira, para colheita de milho, sorgo e napier, adaptável em trator, equipada com transmissão por polia e correia, 4 rolos internos, rotor com 12 facas, código de patrimônio municipal nº 98/2020, plaqueta 5323, adquirida pelo Pregão Eletrônico Nº 20/2020 - oriunda do Convênio nº 040/2019 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para a Associação Comunitária para Desenvolvimento da Comunidade Passa Quatro (CNPJ nº 07.655.973/0001-08) com sede na Zona Rural do Município, Localidade Comunidade de Passa Quatro.

Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º - O repasse do objeto tratado no Art. 1º desta lei, terá o período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, e poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Turvo - PR, respeitando o princípio do contraditório, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:983D140A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 29/2020

LEI Nº. 29/2020

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 34, de 29 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:45BB73D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 30/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 334.820,27 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02965 E 00142 R$ 214.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04035 E 00940 R$ 7.200,00
04036 E 00941 R$ 10.500,27
04037 E 00942 R$ 33.120,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03810 E 00000 R$ 30.000,00
3.3.9.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
03830 E 00000 R$ 40.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03860 E 00000 R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03890 E 00000 R$ 40.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04160 E 00000 R$ 15.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 264.820,27 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
142	R$ 214.000,00
940	R$ 7.200,00
941	R$ 10.500,27
942	R$ 33.120,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A32B11BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 47/2020 – Tomada de Preço N° 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: C. MUELLER & MUELLER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.263/0001-64, com sede localizada na Rua Pedro Leal de Souza, Nº 298, Sala 01, Ap 01, Jardim Dona Maria, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de pavimentação poliédrica na Rua Walter Brugg e Travessas, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 47/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 02/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 11/09/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:698B7B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2020 – Tomada de Preço N° 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, com sede localizada na Av. Contorno Sul, S/Nº, Km 241, Vila Rural Nova Ukrania, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.810-465 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de pavimentação asfáltica das ruas Walter Brugg e Travessa, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 134/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 09/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 12/09/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4BB9A21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 135/2020 – Tomada de Preço N° 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de pavimentação asfáltica das ruas Walter Brugg e Travessa, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 135/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 09/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 12/09/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1A75F08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2020)

Contrato Administrativo nº 185/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antônio Losso, Nº 769, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava/PR CEP 85.060-260 neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portadora da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leite em pó integral instantâneo destinado a merenda escolar, cursos e treinamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 24/06/2020 e término em 23/06/2021 – **Valor global:** R$ 77.467,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:14CD7034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 151/2020 e Parecer Jurídico nº. 129/2020, **HOMOLOGA o Lote 01** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de outdoors, em favor da

empresa **LEANE MARIA LUNKES (CNPJ N° 14.782.513/0001-06),** pelo valor global de R$ 11.348,00 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata Complementar lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação ao Lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 64/2020, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4144E06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 184/2020 e Parecer Jurídico nº. 165/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrocardiógrafo ECG – 12 canais, em favor da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 84.972.926/0001-39, com sede localizada na Rua Paulo Brugin, Nº 251, Bela Suiça, no Município de Cambé-PR, CEP 86.189-378, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C90922A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, Torna Público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para trabalhos de movimentação de terra e desmonte de materiais in natura para fins de utilidade pública na Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais, conforme Decreto nº 6515/2012, que institui o Programa Estadual Estradas da Integração a ser implantado na Estrada Municipal Colônia Velha, município de Turvo.

Turvo, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D757652C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do remanejamento de dotação orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00145 E 00848 R$ 30.000,00

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00155 E 00848 R$ 6.200,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00345 E 00848 R$ 35.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00355 E 00848 R$ 8.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00362 E 00848 R$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02455 E 00848 R$ 195.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02462 E 00848 R$ 6.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 135.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01567 E 00848 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01585 E 00848 R$ 2.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01592 E 00848 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02465 E 00848 R$ 60.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01845 E 00848 R$ 600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01855 E 00848 R$ 7.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2120 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04601 E 00939 R$ 1.900,0

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03795 E 00848 R$ 60.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03965 E 00848 R$ 4.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03805 E 00848 R$ 6.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01115 E 00848 R$ 35.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01125 E 00848 R$ 3.500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01131 E 00848 R$ 2.300,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04525 E 00848 R$ 55.000,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04535 E 00848 R$ 2.000,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04542 E 00848 R$ 6.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do remanejamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme segue:

Fonte 939	R$ 1.900,00

§ 3º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 571.100,00 (quinhentos e setenta e um mil e cem reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM	R$ 571.100,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BC036E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Pareceres Contábeis e Pareceres Jurídicos, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadoras de alta pressão, quadros/lousas e persianas, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (CNPJ N° 34.471.931/0001-90)** pelo valor global de R$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais);
Lotes Nº 02 e 03 em favor da empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ ME (CNPJ N° 06.718.646/0001-95)** pelo valor global de R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais); e,
Lote n° 05 em favor da empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ N° 03.884.308/0001-35)** pelo valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B2FD6AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - PROCESSO Nº 76/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição e instalação de playground, casinha de bonecas e bancos para jardim, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Dembinski & Mikoski Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais); **Tyski & Machovski Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.460.679/0001-50, com o Valor Global de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais); **Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.144/0001-94, com o Valor Global de R$ 1.202,97 (Um mil duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de playground, casinha de bonecas e bancos para jardim, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Dembinski & Mikoski Ltda – ME - Valor Global de R$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 154/2020– Sequência nº 5935. Item nº 02;

Tyski & Machovski Ltda - Valor Global de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 155/2020– Sequência nº 5936. Item nº 01;

Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Valor Global de R$ 1.202,97 (Um mil duzentos e dois reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 156/2020– Sequência nº 5937. Item nº 03.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/06/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 23/06/2020 à 22/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de junho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:733C7BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - PROCESSO Nº 86/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória -

PR, de acordo com as especificações contidas nesse edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (LOTE ÚNICO).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 14/07/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 14/07/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/07/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/07/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 23 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1853661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1418/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Processo nº 76/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição e instalação de playground, casinha de bonecas e bancos para jardim, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Dembinski & Mikoski Ltda - ME, CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05; Tyski & Machovski Ltda, CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50; Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ/MF nº 13.258.144/0001-94.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 154/2020 (5935); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 155/2020 (5936); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 156/2020 (5937).
Vigência do(s) Contrato(s):	23/06/2020 à 22/06/2021
Fiscal do Contrato	- Liamar Aparecida da Silva.
Fiscal Substituto	- Marli Salete Oanieski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF991612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020 – SRP – PROCESSO N.º 79/2020

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020 – SRP – Processo n.º 79/2020. Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR*, cuja sessão de disputa ocorreria em 24/06/2020 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 24 de junho de 2020

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8FC7DC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 245/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 24 a 26 de JUNHO DE 2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
01	Débora de Lima Nunes Soares
02	Eunice de Lima

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)
Comprovante de Residência – Cópia
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8EAC8C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1417/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Memorando nº 108/2020, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Memorando nº 209/2020, do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, fica suspenso o Servidor Pedro Lemes da Silva Junior, ocupante da função de Servente, matrícula nº 1512573, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período retroativo de 18/06 a 22/06/2020, em virtude do mesmo não ser assíduo e pontual ao serviço, conforme Art. 206, Inciso X, da Lei Municipal nº 1847/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8408DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – PROCESSO DE COMPRA N.º 126/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 - PMUVA, cujo objeto é a *Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.*
Com base no Parecer Contábil n.º 36/2020 e Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 173/20 – Seplan), foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **1. FM RODRIGUES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.893.226/0001-95 e 2. CONSÓRCIO FOCO, formado pelas empresas: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI – inscrita no CNPJ sob o n.º 78.366.275/0001-30 e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.900.846/0001-88**, por terem atendido às exigências de habilitação previstas no presente edital de licitação.

O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes n.º 02, Proposta Técnica e Atestado de Visita Técnica.

União da Vitória/PR, 24 de junho de 2020.

WILMAR ALEXANDRE D. BIEBERBACH
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:39FFCB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 57/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020, que tem por objeto o ***Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o Valor Global de R$ 6.339,80 (Seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o Valor Global de R$ 42.974,32 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o Valor Global de R$ 40.491,00 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais); **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o Valor Global de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o Valor Global de R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais); **A. G. KIENEN & CIA LTDA,** CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com o Valor Global de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais); **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 79.733.572/0001-30, com o Valor Global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 83.157.032/0001-22, com o Valor Global de R$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais); **ILG COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o Valor Global de R$ 72.946,40 (Setenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o Valor Global de R$ 237.602,20 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e dois reais e vinte centavos); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o Valor Global de R$ 22.570,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o Valor Global de R$ 13.260,00 (Treze mil duzentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com o Valor Global de R$ 58.690,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o Valor Global de R$ 3.810,00 (Três mil oitocentos e dez reais); **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA,** CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com o Valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com o Valor Global de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com o Valor Global de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) e **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº

85.477.586/0001-32, com o Valor Global de R$ 1.585,20 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 136/2020 (5916), Valor Global de R$ 6.339,80 (Seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 137/2020 (5917), Valor Global de R$ 42.974,32 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, Ata de Registro de Preços nº 138/2020 (5918), Valor Global de R$ 40.491,00 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 139/2020 (5919), Valor Global de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, Ata de Registro de Preços nº 140/2020 (5920), Valor Global de R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais);
A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, Ata de Registro de Preços nº 141/2020 (5921), Valor Global de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);
CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 79.733.572/0001-30, Ata de Registro de Preços nº 142/2020 (5922), Valor Global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, Ata de Registro de Preços nº 143/2020 (5923), Valor Global de R$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais);
ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 144/2020 (5924), Valor Global de R$ 72.946,40 (Setenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Termo de Contrato nº 145/2020 (5925), Valor Global de R$ 237.602,20 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e dois reais e vinte centavos);
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 146/2020 (5926), Valor Global de R$ 22.570,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta reais);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 147/2020 (5927), Valor Global de R$ 13.260,00 (Treze mil duzentos e sessenta reais);
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 148/2020 (5928), Valor Global de R$ 58.690,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais);
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 149/2020 (5929), Valor Global de R$ 3.810,00 (Três mil oitocentos e dez reais);
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.962.122/0003-21, Ata de Registro de Preços nº 150/2020 (5930), Valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, Ata de Registro de Preços nº 151/2020 (5931), Valor Global de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 152/2020 (5932), Valor Global de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais);
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, Ata de Registro de Preços nº 153/2020 (5933), Valor Global de R$ 1.585,20 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:243AE9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 241/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2020**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0003168-54.2020.8.16.0174**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com direito a paridade em relação aos servidores em atividade desta Prefeitura Municipal a Senhora **CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER**.
Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0124B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 242/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2020**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0004119-48.2020.8.16.0174**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2020,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com direito a paridade em relação aos servidores em atividade desta Prefeitura Municipal a Senhora **CRISTIANE RITTER**.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C352F085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 04/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 que no Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
Considerando o Termo de Aceite e Compromisso que firma o órgão gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução der ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, d4e 29 de abril de 2020.
Considerando a Cláusula Quinta, referente ao Parágrafo 5.10 Da Responsabilidade dos Entes, quanto à oferta das ações socioassistenciais se der em regime de colaboração com as entidades de assistência social deve-se observar a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS.

Resolve aprovar:
Art. 1 – As justificativas e os Planos de Aplicações referente ao Termo de Colaboração do repasse emergencial de recursos federais para a execução der ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2 – Segue abaixo os nomes das Unidades de Acolhimentos de Longa Permanência com os respectivos Planos de Aplicações e valores, sendo:
Unidade de Acolhimento - Associação Beneficente Lar de Nazaré:

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Gêneros de alimentação	R$ 10.000,00
Material de Limpeza	R$ 5.000,00
Material de Higiene	R$ 7.000,00
Serviços Energia Elétrica	R$ 3.000,00
Capa emborrachada para colchões	R$ 2.100,00
EPIs	R$ 7.000,00
Geladeira/GREP – 06 portas	R$ 7.900,00
TOTAL:	**R$ 42.000,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI I

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Manutenção do imóvel (material para construçãomão de obra)	R$ 37.200,00
TOTAL:	**R$ 37.200,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI II

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Manutenção do imóvel (material para construçãomão de obra)	R$ 16.800,00
TOTAL:	**R$ 16.800,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Casa De Apoio Santa Clara – ACASC

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Produtos alimentícios	R$ 1.500,00
Vestuário cama e mesa.	R$ 2.000,00
EPI's externo/interno	R$ 2.000,00
Produtos de limpeza	R$ 1.500,00
Capas para colchão	R$ 3.500,00
Colchão solteiro/travesseiro	R$ 600,00
Aspirador de pó	R$ 2.000,00
Roçadeira	R$ 1.400,00
Utensílios doméstico (talheres, pratos, canecas	R$ 1.000,00
Reforma de sofá	R$ 2.500,00
TOTAL:	**R$ 18.000,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Recanto da Sobriedade – ARES

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Alimentos	R$ 6.000,00
Casa, mesa e banho e vestuário	R$ 6.000,00
EPI's	R$ 2.400,00
Impressora	R$ 1.300,00
Computador completo	R$ 2.300,00
Camas de solteiro	R$ 1.580,00
Lavadora de alta pressão	R$ 820,00
TOTAL:	**R$ 20.400,00**

Unidade de Acolhimento Associação Profeta Daniel

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Gêneros de Alimentação	R$ 1.000,00
Manutenção e deslocamento de Veículo	R$ 1.000,00
Vestuário – Uniformes Funcionários	R$ 1.100,00
Material de Higiene Pessoal	R$ 700,00
Equipamentos de EPEIs: Luvas, Aventais, Sapatos, outros	R$ 800,00
Capas para colchões	R$ 700,00
Máquina de Lavar Roupas	R$ 1.900,00
Freezer horizontal 2 Portas	R$ 2.100,00
Armários Aço Vestuário	R$ 800,00
Cilindro Elétrico para massa	R$ 700,00
Processador de Alimentos	R$ 400,00
Colchões de Solteiro D.33	R$ 2.800,00
TOTAL:	**R$ 24.000,00**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3E8E9878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 143/2020

Data 24/06/2020

SÚMULA. Altera dispositivos do Decreto nº 102/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE

ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE ORIENTAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 102/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, para os alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, como forma de manutenção do vínculo escola-família**".

Art. 2º Fica alterado o art. 2º e o respectivo parágrafo único, do Decreto nº 102/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o prosseguimento do calendário Escolar Municipal suspenso pelo Decreto nº 72/2020, de 18 de março de 2020, por intermédio de atividades não presenciais, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devendo transcorrer por tempo indeterminado.

Parágrafo único. As atividades não presenciais terão início no dia 28 de abril de 2020".

Art. 3º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 102/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º O recesso antes previsto no calendário escolar para o mês de julho fica antecipado para o período compreendido entre 18 a 31 de março de 2020**".

Art. 4º Acresce o art. 3º-A, ao Decreto nº 102/2020, com a seguinte redação:

"**Art. 3º-A** As atividades não presenciais na Educação Infantil serão realizadas por intermédio de apostilas impressas preparadas pelos professores e entregues aos pais ou responsáveis, com início a partir do dia 01 de junho de 2020.

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão entregar as atividades diretamente nas unidades escolares do município, a cada 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à data da retirada do material;

§ 2º Os professores deverão ficar à disposição dos pais ou responsáveis, no horário de aula, para prestar assessoramento quando necessário, por intermédio dos meios de comunicação;

§ 3º As atividades serão usadas para atribuição de frequência e integrará o processo de avaliação do estudante

§ 4º Fica autorizado o prosseguimento do calendário Escolar Municipal para a Educação Infantil, suspenso pelo Decreto nº 72/2020, de 18 de março de 2020, a partir de 01 de junho de 2020."

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5CEB931F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 144/2020

Data 24/06/2020

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 458/2020 de 24/06/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1007 Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública

4.4.90.51 (614) Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00

TOTAL.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
614	Operações de Crédito Internas Pavimentação Urbana e Iluminação Pública	3.000.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:675F12DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 145/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 459/2020 de 24/06/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 938.768,17 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51(896) Obras e Instalações.....R$ 938.768,17

TOTAL.....R$ 938.768,17

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
896	Transferências Voluntárias Publicas Estaduais-SEAB PAVIMENTAÇÃO CONV 187/2020.	938.768,17
TOTAL		**938.768,17**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D0A00706

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 146/2020

Data 24/06/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 460/2020 de 24/06/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47 (0003) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 17.500,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47 (1024) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.500,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 100.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural

3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32 (1024) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 150.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 33.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 217.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 49.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (1024) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 80.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (1024) Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 120.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 27.000,00

TOTAL.....R$ 843.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	735.500,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	107.500,00
TOTAL		**843.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:05388994

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 458/2020

DE 24/06/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1007 Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública
4.4.90.51 (614) Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00
TOTAL.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
614	Operações de Crédito Internas Pavimentação Urbana e Iluminação Pública	3.000.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1B840797

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 459/2020

Data 24/06/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 938.768,17 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51(896) Obras e Instalações.....R$ 938.768,17
TOTAL.....R$ 938.768,17

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
896	Transferências Voluntárias Publicas Estaduais-SEAB PAVIMENTAÇÃO CONV 187/2020.	938.768,17
TOTAL		**938.768,17**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0AD61739

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 460/2020

Data 24/06/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47 (0003) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 17.500,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47 (1024) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.500,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 100.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32 (1024) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 150.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 33.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 217.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 49.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (1024) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 80.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (1024) Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.11 (0003) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 120.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13 (0003) Obrigações Patronais.....R$ 27.000,00
TOTAL.....R$ 843.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	735.500,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	107.500,00
TOTAL		**843.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3CCD3F1F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 147/2020

Data 24/06/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora SUELEN ALINE REITZ FERRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **SUELEN ALINE REITZ FERRE**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 22 de junho de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BBF17EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes – Membro da Comissão, para proceder à análise dos documentos referente à Licitação **Concorrência N° 005/2020**. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO
1	DUAL D ENGENHARIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	23.704.923/0001-20	ME	**HABILITADA**
2	EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA	02.534.169/0001-57	EPP	**INABILITADA**
3	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI EPP	17.163.609/0001-84	EPP	**HABILITADA**
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP	**HABILITADA**
5	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	07.752.006/0001-64	EPP	**INABILITADA**
6	NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTUÇÃO CIVIS LTDA	75.718.932/0001-73	EPP	**HABILITADA**
7	KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	76.513.332/0001-31	EPP	**HABILITADA**
8	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	Não se Enquadra	**HABILITADA**
9	ALBERTI & FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP	**HABILITADA**
10	ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI	12.406.332/0001-50	Não se Enquadra	**HABILITADA**
11	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00.521.113/0001-32	Não se Enquadra	**HABILITADA**
12	BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	08.811.661/0001-09	Não se Enquadra	**INABILITADA**
13	SZYMANSKI & FAVERO	21.532.362/0001-01	Não se Enquadra	**HABILITADA**
14	WDX CONSTRUTORA EIRELI EPP	17.112.529/0001-08	EPP	**HABILITADA**
15	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	***Não se Enquadra***	**HABILITADA**

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive analisou as consignações feitas em ata no momento da abertura da presente licitação e legislação pertinente ao tema. Portanto esclarece:

Nota de esclarecimento: Entenda-se item 14.3.2 do Edital: "Balanço Patrimonial do último exercício e Demonstrações Contábeis", como sendo: BALANÇO PATRIOMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, suficientes para análise da capacidade econômica financeira das licitantes, desde que estejam apresentados na forma da Lei.

EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
A empresa supracitada não atendeu ao Edital na exigência do item 14.3.2, ou seja, apresentou o Balanço Patrimonial sem assinatura do contador e sócio administrador, além disso, as demonstrações contábeis são insuficientes para comprovar a capacidade financeira da empresa.

Se não bastasse, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultado apresentados NÃO comprova registro na forma da Lei. (ex. registro na Junta do Comercial, envio por meio do ESP Contábil, etc.). Por fim, a licitante apresentou seu índices em desacordo com os números do Balanço Patrimonial.

As Demonstrações Contábil (BPA e DRE), não foram suficientes para a analisar a capacidade financeira da licitante.

Quanto à capacidade técnica, a empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica emitido a favor de outra empresa que se quer participa da presente licitação, Portanto, NÃO ATENDEU o item "*14.4.4.* Portanto a empresa está declarada **INABILITADA**

CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
O Capital Social devidamente registrado tanto no Balanço Patrimonial bem como no Ato constitutivo da Licitante, demostra valor menor que 10% do valor máximo da presente licitação pela empresa é insuficiente, ou seja, inferior a 10% (dez por cento) do Valor Máximo Estimado desta Licitação, conforme exigência do Edital no Item 14.3.5. Portanto a empresa está declarada **INABILITADA**

BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
A Licitante acima identificada não atendeu o item 14.3.2 do Edital, ou seja; Apresentou Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, porém NÃO comprova registro na forma da Lei. (ex. registro na Junta do Comercial, envio por meio do ESP Contábil, etc.). Desta forma ficou prejudicada a análise dos índices.
Por fim, não apresentou termo de abertura e encerramento das demonstrações contábeis.
Desta maneira a empresa está declarada **INABILITADA** por deixar de cumprir o Edital em sua totalidade, uma vez que o documento se configura hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial.

ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial vencida, não atendendo desta forma a exigência do Edital no Item 13.8, apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com mais de 60 (sessenta) dias de emissão, o item 1*3.8 estabelece que: "serão considerados válidos apenas aqueles cuja* ***data de expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias anteriores*** *à data da abertura do certame", portanto*, a licitante acima identificada NÃO PODERÁ SE VALER DO BENEFICIO DA L.C. 123/2006, ou seja, nesta licitação não terá tratamento diferenciado.

SZYMANSKI & FAVERO
Esclarece-se que a licitante acima identificada não possui inscrição estadual, desta forma a certidão estadual que apresentou atendeu a exigência editálica.

WDX CONSTRUTORA EIRELI EPP

A Comissão ao analisar os documentos apresentados pela empresa WDX visualizou que algumas certidões o endereço comercial diverge do endereço da licitante junto a base de informações da Receita Federal e do seu Contrato Social. Trata-se de lapço da licitante em não atualizar o seu castro (ex. banco de dados do FGTS da CEF).

NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTUÇÃO CI VIS LTDA
A Comissão ao analisar os documentos apresentados pela empresa WDX visualizou que algumas certidões o endereço comercial diverge do endereço da licitante junto à base de informações da Receita Federal e do seu Contrato Social. Trata-se de lapso da licitante em não atualizar o seu cadastro (ex. banco de dados do CREA PR).

A Comissão informa que alguns licitante apresentam CICAD, no entanto no se tratou de uma exigência Editálica, portanto não se dá provimento.

O Presidente e demais Membros, reforça que a contar da publicação da presente Ata fica resguardado o direito do recurso adminstrativo na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE DE COELHO GOES
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9EFFD744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 534 DE 24 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**015 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**25/06/2020 A 24/06/2021**
ID da ATA:	**047 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**12/2020**		
Contratado:	**AMBIENTAL Y INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)**		

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**015 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**25/06/2020 A 24/06/2021**
ID da ATA:	**048 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**12/2020**		
Contratado:	**AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 136.310,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e dez reais)**		

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**015 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**25/06/2020 A 24/06/2021**
ID da ATA:	**049 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**12/2020**		
Contratado:	**AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**		

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**015 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**25/06/2020 A 24/06/2021**
ID da ATA:	**050 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**12/2020**		
Contratado:	**HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 52.156,00 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais)**		

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**015 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**25/06/2020 A 24/06/2021**
ID da ATA:	**051 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**12/2020**		
Contratado:	**LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 24 de Junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:616253B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.020/2020

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1.388/98-E, DE 26 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei 1.388/98-E, de 26 de março de 1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 1.388/98-E

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	06	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	39	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	93	02-A
EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	18	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	18	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	05-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A
ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	03	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EDINF	EDUCADOR INFANTIL	131	C-1
PROF	PROFESSOR	186	MB-1
EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA – 20h	05	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA–20h	02	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A

SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	13-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 06	ADVOGADO	04	23-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	11	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	04	22-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL	01	18-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL – 20 h	01	22-A
PRO 36	FARMACÊTICO	02	17-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	16-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	22-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	22-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	22-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	02	15-A
PRO 60	PSICÓLOGO	08	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	16-A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A45EC5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38** e **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.071.189/0001-27**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 41/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de borracharia, recape e vulcanização de pneus para manutenção da frota municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 41/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº05.071.189/0001-27, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 Sala 02 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS REGINALDO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 074.252.269-52.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS 1000X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	2	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS 900X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM,	BOREX	SRV	10,00	540,00	5.400,00

			PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 17MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.						
001	3	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS RADIAIS 1000X20 BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	30,00	640,00	19.200,00
001	4	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 12.5/80X18 PARA RETRO-ESCAVADEIRAS,DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM.	BOREX	SRV	15,00	950,00	14.250,00
001	5	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 12/16.5 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18MM, NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	900,00	9.000,00
001	6	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 19.5X24 L2 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 55 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.950,00	19.500,00
001	7	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1300X24, PARA MOTO-NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 22 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	1.250,00	12.500,00
001	8	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1400X24, PARA MOTO-NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 24 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	15,00	1.350,00	20.250,00
001	9	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE, PARA PNEUS 17.5X25 L2,DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, PARA PÁS-CARREGADEIRAS , COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 45 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.850,00	18.500,00
001	35	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 0.600/16.	MOURAO	SRV	2,00	155,00	310,00
001	36	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	37	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM LISO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	38	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1100X22.	MOURAO	SRV	2,00	205,00	410,00
001	39	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.4/24.	MOURAO	SRV	2,00	290,00	580,00
001	40	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	6,00	340,00	2.040,00
001	41	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	4,00	205,00	820,00
001	42	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.09/28.	MOURAO	SRV	8,00	410,00	3.280,00
001	43	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	445,00	2.670,00
001	45	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 18.4/30.	MOURAO	SRV	2,00	492,50	985,00
001	49	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	610,00	3.660,00
001	51	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 295-80R22.5.	MOURAO	SRV	8,00	205,00	1.640,00
TOTAL									**142.445,00**

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689-48.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	10	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MACARRÃO).	VIPAL	SRV	250,00	10,00	2.500,00
001	11	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MC 08).	VIPAL	SRV	43,00	15,00	645,00
001	12	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO R 05).	VIPAL	SRV	51,00	7,00	357,00
001	13	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 10).	VIPAL	SRV	100,00	11,00	1.100,00
001	14	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 14).	VIPAL	SRV	65,00	14,00	910,00
001	15	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 40).	VIPAL	SRV	11,00	15,00	165,00
001	16	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 3).	VIPAL	SRV	75,00	11,00	825,00
001	17	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 5).	VIPAL	SRV	55,00	15,00	825,00
001	18	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 6).	VIPAL	SRV	55,00	19,00	1.045,00
001	19	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSOREPARO (TIPO VD 4).	VIPAL	SRV	75,00	13,00	975,00
001	20	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VF06).	VIPAL	SRV	61,00	6,50	396,50
001	21	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	22	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	23	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	24	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	25	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	20,00	120,00
001	26	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	11,00	88,00
001	27	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	28	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	41,00	11,00	451,00
001	29	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	30	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	31	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	32	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	33	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	15,00	180,00
001	34	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 295-80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	22,50	360,00
001	44	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	70,00	700,00
001	46	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/65R15.	CHUEDA	SRV	8,00	70,00	560,00

				COMERCIO DE PNEUS				
001	47	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	48	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	2,00	70,00	140,00
001	50	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	4,00	120,00	480,00
001	52	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	25,00	150,00
001	53	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	10,00	480,00
001	54	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65 R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	15,00	10,00	150,00
001	55	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75 R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	30,00	21,00	630,00
001	56	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	30,00	1.800,00
001	57	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	40,00	30,00	1.200,00
001	58	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	59	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	45,00	270,00
001	60	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	36,00	35,00	1.260,00
001	61	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	30,00	360,00
001	62	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	60,00	480,00
001	63	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	50,00	300,00
001	64	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	60,00	2.880,00
001	65	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	27,00	10,00	270,00
001	66	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	70,00	4.200,00
001	67	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	68	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	83,00	10,00	830,00
001	69	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	70,00	420,00
001	70	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	54,00	10,00	540,00
001	71	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	10,00	200,00
001	72	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	73	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	70,00	3.360,00
001	74	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	75	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	20,00	240,00
001	76	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	110,00	30,00	3.300,00
001	77	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	25,00	20,00	500,00
001	78	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	79	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	80	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	30,00	600,00
001	81	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	26,00	30,00	780,00
001	82	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16.	CHUEDA	SRV	8,00	25,00	200,00

				COMERCIO DE PNEUS					
001	83	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	84	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	85	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	86	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
TOTAL									**42.454,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 41/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fomecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de reparo, montagem e conserto e de 5 (cinco) dias para os serviços de recape e vulcanização, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.
Contratada:

CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:949B59EA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 47/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.340.262/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 47/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de quadros escolares**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 47/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VAM BEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.340.262/0001-51, com sede na Rua Frederico Jensen, 1866 Fundos - CEP: 89.066-304 - Bairro: Itoupavazinha em Blumenau/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO DE MORAES CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 025.934.349-88

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 2,40.	VAMBEL	UN	1,00	570,00	570,00
001	2	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 3,50.	VAMBEL	UN	1,00	720,00	720,00
001	3	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,00.	VAMBEL	UN	13,00	845,00	10.985,00
001	4	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,80.	VAMBEL	UN	9,00	1.058,00	9.522,00
001	5	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 5,00.	VAMBEL	UN	18,00	1.058,00	19.044,00
001	6	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,30 X 4,40.	VAMBEL	UN	8,00	965,00	7.720,00
TOTAL								**48.561,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 47/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E0B6B5F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 72/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 72/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2019
Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67**, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, V&V COM DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.771.751/0001-44,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 72/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 72/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.014.370/0001- 67, com sede na Marechal Deodor, 177 - CEP: 85.507-520 - Bairro: Cristo Rei em Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DALCI DAMBROS, inscrito no CPF/MF nº 546.515.499-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	13	2392	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML, 8,4% EV.	SANTEC	AMP	200,00	0,60	120,00

1	23	6530	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	COM	196,00	0,36	70,56
1	61	6098	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	JP	BLSA	20,00	5,3761	107,52
1	80	5442	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	GRANADO	UN	200,00	1,1739	234,78
1	83	6568	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO 10ML.	ALLERGAN	FR	10,00	8,9332	89,33
2	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEUTO	PC	200,00	2,76	552,00
2	4	5789	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO PARA FRASCO DE SORO (TRANSOFIX). PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	TKL	UN	200,00	0,681	136,20
2	6	3402	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FARMAX	FR	120,00	6,00	720,00
2	14	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L.	SAFRA	GL	20,00	28,0631	561,26
2	17	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO	MAXICOR	UN	300,00	0,6712	201,36
2	22	5790	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 10CMX1,8M NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	25,00	5,5513	138,78
2	23	5791	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 15CMX1,8M NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	25,00	8,3424	208,56
2	24	243	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, TNT.	MEDIX	UN	120,00	1,21	145,20
2	25	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA. DIMENSÕES 200X140X140CM.	RESGATE	UN	30,00	6,30	189,00
2	27	6573	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR, COM DISPOSITIVO ANTI REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM COM PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA; MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, SUPORTE E CORDÃO DE FIXAÇÃO.	MEDIX	UN	150,00	2,75	412,50
2	38	5067	CATETER INTRAVENOSO 24G PERIFÉRICO.	MEDIX	UN	1.200,00	0,64	768,00
2	59	3606	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO: ENZIMA AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE - FRASCO DE 1 LITRO.	KELDRIN	FR	90,00	15,18	1.366,20
2	61	4499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TAMANHO 5 COM EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	MEDIX	UN	20,00	1,4583	29,17
2	89	3101	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	DONATI	UN	48,00	1,04	49,92
2	92	3101	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	DONATI	UN	48,00	1,04	49,92
2	93	3101	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	DONATI	UN	48,00	1,04	49,92

2	107	6599	FORMALDEIDO SOLUÇAO 10% - FRASCO 1 LITRO.	FACILIMP	FR	6,00	10,859	65,15
2	108	6599	FORMALDEIDO SOLUÇÃO 37% - FRASCO 1 LITRO.	FACILIMP	FR	2,00	11,883	23,77
2	115	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO FRASCO DE 1 LITRO.	CICLOFARMA	FR	600,00	2,3813	1.428,78
2	129	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 7,0. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	LEMGRUGER	PRS	400,00	0,93	372,00
2	132	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 8,5. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	LEMGRUGER	PRS	300,00	0,93	279,00
2	137	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	11,18	559,00
2	138	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	11,18	559,00
2	139	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	11,18	559,00
2	141	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M.	RESGATE	UN	15,00	4,091	61,37
2	142	6602	MÁSCARA CIRÚRGICA. COM ELÁSTICO. TRIPLA. DESCARTÁVEL. HIPOALERGÊNICA. MATERIAL TNT. COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	PHARMATEX	CX	100,00	4,6061	460,61
2	231	4554	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS.	LEMGRUBER	ROL	2,00	17,0231	34,05
2	232	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	10,00	3,9813	39,81
2	242	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	CINORD	FR	12,00	17,40	208,80
TOTAL								**10.850,52**

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Rua Boa Esperança, 2320 PRÉDIO - CEP: 89.160-000 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDO LEAL, inscrito no CPF/MF nº 049.322.259-62

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	7	800	AMINOFILINA 10ML, 24MG/ML EV.	Farmace	AMP	500,00	1,03	515,00
1	10	3200	ATROPINA 1ML, 0,25MG/ML IM/EV/SC.	Isofarma	AMP	300,00	0,38	114,00
1	31	598	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA A (2ML), AMPOLA B (1ML), + CIANOCOBALAMINA (B12) 5000MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 100 MG/2ML IM.	Ativus-Arese	AMP	2.000,00	7,819	15.638,00
1	37	6536	EPINEFRINA 1MG/ML IM/EV/SC AMPOLA DE 1ML.	Hipolabor	AMP	500,00	1,8898	944,90
1	43	6543	FLUMAZENIL 0,1MG/ML EV - AMPOLA 5ML	Hipolabor	AMP	15,00	8,50	127,50
1	46	6546	GENTAMICINA 40MG/ML	Hypofarma	AMP	100,00	0,89	89,00

			IM/EV - AMPOLA 2ML					
1	48	606	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML USO EV.	Samtec	AMP	400,00	0,24	96,00
1	56	6550	ISOSSORBIDA 10MG/ML EV AMPOLA DE 1ML.	Biolab	AMP	50,00	2,47	123,50
1	58	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	Hypofarma	FR	150,00	2,75	412,50
1	62	6554	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/IM/EV - AMPOLA 1ML	União Quimica	AMP	50,00	1,58	79,00
1	73	6563	PROMETAZINA 50MG/2ML IM - AMPOLA 2ML	Sanval	AMP	600,00	1,77	1.062,00
1	75	6565	RETINOL 10.000UI + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDOS 2,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL - TUBO 3,5G.	Latinofarma-Cristalia	TUB	40,00	9,03	361,20
1	79	772	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO 5	Brasterapica	UN	100,00	1,20	120,00
2	2	6570	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO CONTENDO O SACHÊ DE INIBIDOR DE CORROSÃO - FRASCO DE 1 LITRO.	Vic Pharma	FR	8,00	39,86	318,88
2	9	6105	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM (23GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	100,00	5,23	523,00
2	28	2465	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM OPACA. DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL E RECORTÁVEL. COM FILTRO, BARREIRA PROTETORA DE PELE E FECHO.	Ostoplast	UN	20,00	6,50	130,00
2	29	4738	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	20,00	7,62	152,40
2	30	6574	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA ESTREITO (10MM) 10M. COR: BRANCO	Tecenil	UN	10,00	2,75	27,50
2	76	6594	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Glomed	UN	6.000,00	0,78	4.680,00
2	84	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Cral	UN	1.000,00	0,76	760,00
2	114	4815	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 75 UNIDADES.	Higie Topp	CX	100,00	0,96	96,00
2	145	5812	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM NÃO TECIDO. POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). NÃO ESTÉRIL. POSSUI 6 CAMADAS. ATÓXICA E APIROGÊNICA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA. ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS. POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. FÁCIL MANUSEIO E	MFQ	UN	600,00	1,89	1.134,00

			COLOCAÇÃO. CONFORTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
2	146	5090	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. COM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2) E COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	MD	UN	15,00	13,51	202,65
2	150	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	Hospflex	UN	20,00	70,00	1.400,00
2	151	6123	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	Hospflex	UN	5,00	106,00	530,00
2	159	4998	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Abc	UN	25,00	9,00	225,00
2	163	1369	PORTA AGULHA MAYO 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Abc	UN	10,00	19,19	191,90
2	170	165	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS.	Vic Pharma	FR	48,00	6,40	307,20
2	179	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
2	181	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	12.000,00	0,103	1.236,00
2	182	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	18.000,00	0,123	2.214,00
2	221	756	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	Glicomed-Accumed-Premium	UN	10,00	10,50	105,00
2	225	6610	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	10,00	13,88	138,80
2	226	6610	TESOURA ÍRIS DELICADA RETA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	15,00	14,12	211,80
2	229	6612	TESOURA SPENCER 9CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	5,00	18,69	93,45
TOTAL								**36.560,18**

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211 - CEP: 86.700-100 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 055.483.939-36

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4397	ACETATO DE	UNIAO	AMP	200,00	6,34	1.268,00

			BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML IM.	QUIMICA				
1	2	3458	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML (100MG/ML) EV/INAL.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,39	139,00
1	8	6539	AMIODARONA 50MG/ML EV - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	2,00	600,00
1	15	1666	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/EV.	WASSER	AMP	1.200,00	1,08	1.296,00
1	17	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IM/EV - AMPOLA 5ML.	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	1,33	2.660,00
1	29	6533	DESLANOSÍDEO 0,2/ML EV/IM. AMPOLA 2ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,43	143,00
1	34	6534	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	1,24	496,00
1	38	6537	ETILEFRINA 10MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,11	111,00
1	40	6540	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML EV/IM - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMP	50,00	2,07	103,50
1	41	6542	FENTANILA 50MCG/ML IM/EV/ESP - AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	75,00	2,176	163,20
1	47	6547	GLICONATO DE CÁLCIO 10% EV - AMPOLA 10ML	HALEXISTAR	AMP	100,00	1,536	153,60
1	49	607	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML USO EV.	SAMTEC	AMP	800,00	0,231	184,80
1	50	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,127	112,70
1	72	2457	PENTOXIFILINA 20MG/ML USO EV AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150,00	1,49	223,50
2	7	6104	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G½). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	50,00	5,18	259,00
2	10	6107	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM (22GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	150,00	5,248	787,20
2	12	6102	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18G1½). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	150,00	5,60	840,00
2	16	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	JPROLAB	UN	50,00	2,13	106,50
2	26	6572	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000ML.	FACILIMPE	FR	10,00	21,08	210,80
2	37	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G PERIFÉRICO.	SOLIDOR	UN	5.000,00	0,589	2.945,00
2	49	6113	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13L	DESCARBOX	UN	400,00	2,78	1.112,00
2	50	6112	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 7L	DESCARBOX	UN	100,00	2,292	229,20
2	51	6114	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DIMENSÕES: 7,5CMX7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM² - - PACOTE COM 500 UNIDADES.	LARISMED	PC	2.000,00	16,70	33.400,00
2	60	3606	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO: ENZIMA AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE - FRASCO DE 5 LITROS.	KELLDRIN	FR	6,00	73,44	440,64
2	79	5803	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	FARMAX	UN	200,00	1,70	340,00
2	80	5804	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI (10% IODOPOLIVIDONA).	FARMAX	UN	400,00	1,58	632,00
2	116	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR RESULTADO 24H.	MAXXIMED	UN	200,00	2,18	436,00
2	117	4526	INFUSOR 2 VIAS COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM	INFUSAO	UN	6.000,00	0,474	2.844,00

			CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
2	119	6119	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO.	DARU	UN	20,00	5,248	104,96
2	148	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFLEX	UN	10,00	35,80	358,00
2	149	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	ZERMATT	UN	20,00	52,30	1.046,00
2	169	3687	REANIMADOR MANUAL AMBU EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 121ºC. COMPLETO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO. COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) E VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO. ITENS INCLUSOS: 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA EM SILICONE E 1 KIT RESERVATÓRIO (1 RESERVATÓRIO PVC PEDIÁTRICO + 1 VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO + 1 EXTENSÃO PARA ÓXIGÊNIO).	ADVANTIVE	UN	3,00	138,24	414,72
2	180	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	1.000,00	0,35	350,00
2	183	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	FR	700,00	4,173	2.921,10
2	186	754	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	J.P.	FR	2.500,00	2,752	6.880,00
2	188	2036	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE COMPOSIÇÃO 10% + IODO A 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO DEGERMANTE AQUOSA - FRASCO DE 100ML.	FARMAX	FR	250,00	2,29	572,50
2	190	2751	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO). SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML.	SANOBIOL	FR	150,00	2,432	364,80
2	191	3197	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ADULTO 12FR 120CM. POLIURETANO. ESTÉRIL.	SOLUMED	UN	20,00	8,75	175,00
2	199	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 14FR.	SOLIDOR	UN	60,00	2,369	142,14
2	200	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 16FR.	LABOR IMPORT	UN	120,00	2,176	261,12
2	201	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 18FR.	LABOR IMPORT	UN	120,00	2,176	261,12
2	220	4551	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMAS E MÍNIMA MEDICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	INCOTERM	UN	3,00	60,314	180,94
2	240	6614	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÚMERO 203 - DIÂMETRO INTERNO 6 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10MM.	KINNER	ROL	5,00	76,80	384,00
TOTAL								**66.653,04**

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1.810 - CEP: 85.601-275 - Bairro: Industrial em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GEISSON LUIS DE APULA GONÇALVES GUIMARAES, inscrito no CPF/MF nº 047.528.829-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	8	6106	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX¾"). CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	10,00	5,33	53,30
2	11	6103	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM (21G1¼). CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	100,00	5,23	523,00
2	15	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	MELHORMED	UN	350,00	9,02	3.157,00
2	33	4487	CATETER INTRAVENOSO 14G PERIFÉRICO.	DESCARPACK	UN	150,00	0,64	96,00
2	43	3706	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WELLCLAMP	UN	20,00	0,32	6,40
2	53	4495	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DIMENSÕES: 7,5X7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICA	PC	3.000,00	0,419	1.257,00
2	56	6578	CUBA RIM 26CMX12CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 700ML	AÇONOX	UN	6,00	29,83	178,98
2	82	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	UN	1.000,00	0,90	900,00
2	83	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CRAL	UN	1.000,00	0,80	800,00
2	87	3101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO	UN	24,00	3,30	79,20
2	88	3101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO	UN	24,00	3,37	80,88
2	90	3101	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	PROCARE	UN	288,00	1,05	302,40
2	91	3101	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	PROCARE	UN	144,00	1,05	151,20
2	94	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 70CM 1/2 CIR. CIL. 4.0CM.	SHALON	UN	144,00	5,254	756,58
2	95	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 3.5CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	96	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 3.5CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	97	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 70CM 3/8 CIR. CIL. 3.0CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	98	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 2.0CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	99	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 70CM 1/2 CIR. TRG. 1.5CM.	SHALON	UN	36,00	5,25	189,00
2	100	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 1.5CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	101	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 70CM 1/2 CIR. TRG. 1.5CM.	SHALON	UN	36,00	5,25	189,00
2	110	4519	FRALDA GERIÁTRICA G	SLIM GERIATRICS	UN	200,00	1,00	200,00
2	134	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	600,00	14,49	8.694,00
2	135	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	600,00	14,49	8.694,00
2	136	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	100,00	14,49	1.449,00
2	233	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	10,00	3,91	39,10
2	234	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	235	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	236	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	237	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	238	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	239	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	3,96	79,20
TOTAL								**32.074,24**

FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 Prédio - CEP: 97.065-290 - Bairro: Parque Dom Antônio Reis em Santa Maria/RS
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA CALÇADA DESIDÉRIO, inscrito no CPF/MF nº 083.260.348-19.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	57	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL DIMENSÕES:15CMX60CM ABERTO E 15CMX30CM FECHADO - MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	POLAR FIX	UN	360,00	1,29	464,40
2	104	5805	FITA MICROPORE 25MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	CIEX	UN	800,00	1,67	1.336,00
2	120	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	4,00	23,60	94,40
2	121	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	3,00	23,55	70,65
2	122	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	2,00	23,55	47,10
2	123	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	2,00	23,55	47,10
2	124	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR23. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	2,00	23,55	47,10
2	125	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE BRANCO.	DESCARBOX	UN	400,00	6,68	2.672,00
2	130	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 7,5. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E	MEDIX	PRS	450,00	0,93	418,50

			LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.					
2	171	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.500,00	0,25	375,00
2	172	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.000,00	0,10	100,00
2	173	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.000,00	0,13	130,00
TOTAL								**5.802,25**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918 Comercial - CEP: 89-163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO AUGUSTO FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 000.602.259-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	25	4143	CLORETO DE SÓDIO 0.9% - AMPOLA 10ML	Equiplex / Equiplex	AMP	6.000,00	0,17	1.020,00
2	5	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES - FRASCO DE 1 LITRO.	Farmax / Oxigenada	FR	60,00	3,40	204,00
2	34	4488	CATETER INTRAVENOSO 16G PERIFÉRICO.	Solidor / Intravenoso	UN	150,00	0,55	82,50
2	35	4491	CATETER INTRAVENOSO 18G PERIFÉRICO.	Solidor / Intravenoso	UN	200,00	0,55	110,00
2	36	4489	CATETER INTRAVENOSO 20G PERIFÉRICO.	Polion / Intravenoso	UN	2.000,00	0,55	1.100,00
2	39	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Tipo Óculos	UN	400,00	0,68	272,00
2	42	6111	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE KIT COM 3 CINTOS DE 2,0 METROS CADA NAS CORES AMARELO, VERMELHO E PRETO. FECHO EM NYLON MODELO TIC-TAC DE ALTA RESISTÊNCIA E MATERIAL ESPECIAL PARA USO NO RAIO X.	Ortofen / Ortocenter	KIT	10,00	21,90	219,00
2	55	6577	CUBA REDONDA 8CMX4CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 150ML.	Fami-Itá / Fami-Itá	UN	6,00	9,66	57,96
2	58	6579	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 3. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	Richards / Inox	UN	1,00	58,90	58,90
2	62	6116	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO. COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	Descarpack / Descartável	UN	1.800,00	0,25	450,00
2	75	6595	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE; CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Descarpack / Macrogotas	UN	30,00	0,88	26,40
2	106	4992	FITAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. REALIZA A ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE,	Labor Import / Labor Import	CX	18,00	57,84	1.041,12

			SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS - CAIXA COM 150 UNIDADES.					
2	111	4520	FRALDA GERIÁTRICA M	Biofral / Biofral	UN	100,00	1,02	102,00
2	112	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE. GRADUADO E EMBALADO INDIVUALMENTE.	Biosani / Nutrição	UN	50,00	0,75	37,50
2	140	6122	MALHA TUBULAR COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA 10CM. COMPRIMENTO 15M - ROLO DE 15 METROS.	Ortofen / Tubular	ROL	15,00	6,00	90,00
2	143	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO.	MD / MD	UN	15,00	11,90	178,50
2	144	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO.	MD / MD	UN	15,00	10,30	154,50
2	147	5089	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. COM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2) E COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA PEDIÁTRICA COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	MD / Venturi	UN	15,00	13,30	199,50
2	154	4998	PINÇA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC / ABC	UN	10,00	26,63	266,30
2	164	737	PROTETOR PARA DISPOSITIVO DE INFUSÃO (TAMPINHA).	Medsonda / Medsonda	UN	1.000,00	0,19	190,00
2	174	2020	SCALP 19 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	200,00	0,17	34,00
2	175	742	SCALP 21 G 15 SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	300,00	0,17	51,00
2	176	743	SCALP 23 G 15 SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	300,00	0,17	51,00
2	177	2021	SCALP 25 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	100,00	0,17	17,00
2	178	2022	SCALP 27 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Labor Import / Descartável	UN	100,00	0,17	17,00
2	184	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	Equiplex / Equiplex	FR	6.000,00	1,87	11.220,00
2	185	2758	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Equiplex / Equiplex	FR	5.500,00	2,20	12.100,00
2	187	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	Equiplex / Equiplex	FR	600,00	2,33	1.398,00
2	192	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,42	12,60
2	193	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,48	14,40
2	194	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Biosani / Aspiração	UN	200,00	0,43	86,00
2	195	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,46	13,80
2	196	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,50	15,00
2	205	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	0,62	12,40
2	206	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	0,65	13,00
2	207	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	30,00	0,86	25,80
2	208	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	0,93	18,60

2	209	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	1,04	20,80
2	210	2494	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	20,00	0,42	8,40
2	211	2495	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	5.000,00	0,42	2.100,00
2	212	2754	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	60,00	0,45	27,00
2	213	2496	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	40,00	0,49	19,60
2	215	3198	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 16MMX250MM.	Polar Fix / Metálica	UN	50,00	2,40	120,00
2	216	2497	TALA DE PAPELÃO G 70X20CM	Fibra / Fibra	UN	200,00	1,78	356,00
2	217	3034	TALA DE PAPELÃO M 50X20CM	Fibra / Fibra	UN	200,00	1,26	252,00
2	230	6613	TESTE RÁPIDO DE HCG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Labor Import / Labor Import	CX	15,00	84,90	1.273,50
TOTAL								**35.137,08**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374 Fundos - CEP: 84-045-320 - Bairro: Oficinas em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.382.309-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	3	3692	ÁCIDO ASCÓRBICO 5ML, 100MG/ML IM/EV.	FARMACE	AMP	400,00	0,69	276,00
1	4	6525	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML EV	HIPOLABOR	AMP	200,00	3,86	772,00
1	5	2504	ADENOSINA 3MG/ML 2ML - EV.	HIPOLABOR	AMP	100,00	8,52	852,00
1	6	6538	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	150,00	1,33	199,50
1	9	3460	AMPICILINA SÓDICA 1000MG IM/EV.	TEUTO	AMP	200,00	2,57	514,00
1	11	1985	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IM/EV.	BLAU	AMP	100,00	7,79	779,00
1	12	5825	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML - AMPOLA DE 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.500,00	4,25	6.375,00
1	19	2454	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G EV SEM DILUENTE.	BLAU	AMP	3.000,00	7,50	22.500,00
1	20	6528	CETOPROFENO 100MG EV	UNIAO QUIMICA	FR	1.000,00	2,94	2.940,00
1	21	6527	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,18	3.540,00
1	22	6529	CLONIDINA 150MCG/ML IM/EV/ESPINHAL AMPOLA DE 1ML.	CRISTALIA	AMP	30,00	7,30	219,00
1	24	6531	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% EV AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,21	42,00
1	26	594	CLORETO DE SÓDIO 20 % AMPOLA 10 ML USO EV	SAMTEC	AMP	200,00	0,19	38,00
1	27	1683	CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM - AMPOLA DE 5ML.	HYPOFARMA	AMP	50,00	1,07	53,50
1	28	6532	COMPLEXO B IM/EV AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,79	790,00
1	30	597	DEXAMETASONA 2MG/ML IM/EV, AMPOLA 1ML.	FARMACE	AMP	500,00	0,48	240,00
1	32	628	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML, IM/EV.	TEUTO	AMP	300,00	0,57	171,00
1	33	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	TEUTO	AMP	5.000,00	0,60	3.000,00
1	35	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	50,00	7,90	395,00
1	36	3024	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA COM 10ML EV.	TEUTO	AMP	50,00	1,74	87,00
1	42	4457	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - USO IM/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,09	109,00
1	44	6544	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML - FRASCO DE 130ML.	NATULAB	FR	150,00	4,29	643,50
1	45	6545	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	500,00	0,50	250,00
1	52	656	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML USO SC AMPOLA 0,25ML. 17	CRISTALIA	AMP	100,00	4,55	455,00
1	53	6549	HIDRALAZINA 20MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	4,98	498,00
1	54	610	HIDROCORTISONA 100 MG USO IM/EV.	TEUTO	AMP	800,00	2,3142	1.851,36
1	55	611	HIDROCORTISONA 500 MG USO IM/EV.	TEUTO	AMP	500,00	5,60	2.800,00
1	57	6551	LEVOFLOXACINO 5MG/ML EV SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA DE 100ML.	HALEXISTAR	FR	150,00	19,30	2.895,00
1	59	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	HYPOFARMA	FR	50,00	2,4882	124,41

			FRASCO/AMPOLA 20ML.					
1	63	615	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML USO IM/EV AMPOLA 2ML.	HALEXISTAR	AMP	1.800,00	0,341	613,80
1	64	6555	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) EV - AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	100,00	22,15	2.215,00
1	65	6556	METRONIDAZOL 5MG/ML EV SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 100ML	HALEXISTAR	FR	60,00	2,2533	135,20
1	67	6558	MIDAZOLAM 5MG/ML IM/EV AMPOLA 3ML.	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,21	242,00
1	69	6560	NITROGLICERINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML.	CRISTALIA	AMP	30,00	31,50	945,00
1	70	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV AMPOLA 4ML.	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,82	546,00
1	71	6562	ONDANSETRONA 2MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	50,00	1,12	56,00
1	76	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,4616	730,80
1	77	1998	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML (100MG/ML) IM/EV.	SAMTEC	AMP	200,00	0,3236	64,72
1	81	6567	SUXAMETÔNIO 100MG EV/IM	BLAU	FR	20,00	9,00	180,00
1	82	624	TERBUTALINA 0,5MG/ML EV/SC - AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,19	357,00
1	84	6569	TRAMADOL 50MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	TEUTO	AMP	2.000,00	0,80	1.600,00
2	81	4510	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5CM COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	UN	400,00	5,20	2.080,00
2	105	5805	FITA MICROPORE 50MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	UN	800,00	3,16	2.528,00
2	126	6120	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL. COMPOSTA POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - FRASCO 200ML.	NUTRIEX	FR	200,00	3,09	618,00
2	133	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	CX	500,00	14,50	7.250,00
2	189	2037	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPICO 19 COMPOSIÇÃO 10% + IODO A 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO DE 100ML.	RIOQUIMICA	FR	250,00	2,10	525,00
TOTAL								**74.095,79**

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80.220-410 - Bairro: Parolin em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE LACERDA, inscrito no CPF/MF nº 457.063.879-15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	78	623	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10 ML USO IM/EV.	ISOFARMA/HALEXISTAR	AMP	200,00	4,95	990,00
TOTAL								**990,00**

FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, com sede na Av. Maringá, 1.228 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO DESIDERIO, inscrito no CPF/MF nº 049.462.419-14

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	13	5865	ÁLCOOL ETILICO 70% HIDRATADO - FRASCO 1 LITRO.	ITAJÁ	FR	600,00	3,06	1.836,00
2	21	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM MATERIAL: 100% ALGODÃO, COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	ORTOFLEX	UN	50,00	1,96	98,00
2	32	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM. LÚMENS INTERNOS: 14G/18G. MATERIAL: POLIURETANO. COMPONENTES DO KIT: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICO 0,035" X	BALTON	UN	20,00	75,82	1.516,40

			60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5ML, AGULHA INTRODUTÓRIA 18G X 70MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE E CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER.					
2	44	3602	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	VIC PHARMA	UN	48,00	12,00	576,00
2	45	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	60,00	9,75	585,00
2	46	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	20,00	9,75	195,00
2	47	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	50,00	9,75	487,50
2	48	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	30,00	9,75	292,50
2	52	6115	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 91CMX91M. 4 DOBRAS - 8 CAMADAS. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL - ROLO DE 91 METROS.	ORTOFEN	ROL	20,00	25,27	505,40
2	54	3707	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUÉIA DE PVC ADULTO OXIGÊNIO. COMPOSIÇÃO DO KIT: TAMPA EM NYLON, COPO EM POLICARBONATO (COM ESCALA), INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA (PVC OU SILICONE), MÁSCARA FACIAL EM PVC. MÁSCARAS EM PVC MALEÁVEL, TRAQUÉIA E MACRONEBULIZADOR.	PROTEC	KIT	10,00	101,40	1.014,00
2	63	6590	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA 85MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	64	6591	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO 66MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	65	6588	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9,0MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	10,00	20,30	203,00
2	66	6589	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	10,00	20,30	203,00
2	67	6584	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	68	6585	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	69	6586	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	71	6581	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60

			GRANDE 83MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.					
2	72	6580	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	73	6583	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	34,80	69,60
2	74	6582	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	85	6597	ESTOJO PERFURADO 20X10X5CM. FABRICADO EM AÇO INÓX	FLEXINOX	UN	10,00	44,40	444,00
2	86	4576	FILTRO BARREIRA BACTÉRIAS E VÍRUS AUTO-UMIDIFICADOR/TROCADOR DE CALOR E UMIDADE.	BE CARE	UN	15,00	8,06	120,90
2	102	6598	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (16MMX50M)	MASTERFIX	UN	40,00	2,15	86,00
2	103	3609	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS EM UMA DE SUAS FACES E UMA FINA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE.	MASTERFIX	UN	50,00	2,50	125,00
2	109	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG	MARDAM	UN	200,00	1,05	210,00
2	113	6600	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA FRASCOM DE 300 G.	MULTIGEL	FR	100,00	2,30	230,00
2	118	6119	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO.	DARU	UN	20,00	5,59	111,80
2	128	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 6,5. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	SANRO	PRS	400,00	0,90	360,00
2	131	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 8,0. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	SANRO	PRS	300,00	0,90	270,00
2	152	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M (APARELHO BIONET MODELO CARDIOTOUCH 3000).	TECNOPRINT	UN	100,00	18,46	1.846,00
2	153	5813	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63MMX30M (APARELHO CARDIOFAX C NIHON KOHDEN).	TECNOPRINT	UN	30,00	4,75	142,50
2	155	4998	PINÇA ADSON COM DENTES 1X2 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	20,00	10,56	211,20
2	156	4998	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	20,00	9,90	198,00
2	157	4998	PINÇA CHERON 24CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE.	ABC	UN	6,00	43,50	261,00
2	158	4998	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM EM AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	10,04	100,40
2	160	4998	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	18,28	182,80
2	161	4998	PINÇA KELLY 14CM PONTA RETA. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	25,00	20,85	521,25
2	162	4998	PINÇA PEAN 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	25,70	257,00
2	165	6604	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 3. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	ABC	UN	3,00	61,26	183,78
2	166	6605	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 4. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	ABC	UN	2,00	61,26	122,52
2	167	6607	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 6.	ABC	UN	4,00	61,26	245,04

			MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX					
2	168	3687	REANIMADOR MANUAL AMBU EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 121ºC. COMPLETO COM RESERVATÓRIO ADULTO. COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL. MÁSCARA FACIAL ADULTO EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) E VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO. ITENS INCLUSOS: 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA EM SILICONE E 1 KIT RESERVATÓRIO (1 RESERVATÓRIO PVC ADULTO + 1 VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO + 1 EXTENSÃO PARA ÓXIGÊNIO).	FARMATEX	UN	3,00	142,00	426,00
2	197	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 10FR.	MEDIX	UN	20,00	2,88	57,60
2	198	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 12FR.	MEDIX	UN	30,00	2,60	78,00
2	202	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 20FR.	MEDIX	UN	40,00	2,60	104,00
2	203	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 22FR.	MEDIX	UN	30,00	2,60	78,00
2	204	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 8FR.	MEDIX	UN	10,00	2,88	28,80
2	218	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM	CIRUPAR	UN	150,00	0,39	58,50
2	219	6609	TENTACÂNULA 16CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	5,00	6,18	30,90
2	222	1372	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM RETA PONTA FINA/FINA PARA FIOS. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	17,76	177,60
2	223	1372	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM RETA ROMBA/ROMBA. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	17,70	177,00
2	227	6610	TESOURA ÍRIS RETA PONTA FINA 11CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX.	ABC	UN	2,00	14,92	29,84
2	228	6611	TESOURA MAYO 15CM RETA. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	25,22	252,20
2	241	3456	UMIDIFICADOR COM ROSCA DE METAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	UN	50,00	13,65	682,50
TOTAL								**16.316,33**

FORNECEDOR: V&V COM DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.771.751/0001-44, com sede na Av Rocha Pombo, 2561 - CEP: 83.010-620 - Bairro: Aguas Belas em São José dos Pinhais/PR
REPRESENTANTE LEGAL: VALFRIDES GABARDO, inscrito no CPF/MF nº 498.184.909-59.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	16	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML.		AMP	1.000,00	0,93	930,00
2	18	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES.		PC	500,00	0,36	180,00
2	19	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		PC	300,00	0,54	162,00
2	20	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		PC	300,00	0,72	216,00
TOTAL				**1.488,00**				

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 72/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

ALTERMED MAT MEDICO HOSP. LTDA.
Contratada

CLASSMED PROD. HOSP. EIRELI – EPP
Contratada

DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
Contratada

LA DALLA PORTA JUNIOR
Contratada

METROMED COM. MAT. MED. HOSP.LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROMEFARMA REPRESENT. COM. LTDA.
Contratada

STOKMED PROD. HOSP. LTDA. – EPP
Contratada

V&V COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DB13CC1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº**

17.165.238/0001-70, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 39/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento **de toner e tintas para impressão**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 39/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.165.238/0001-70, com sede na Rua Atlanta, 288 B - CEP: 87.045-645 - Bairro: Jardim Atlanta em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.087.329-43.

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 PÁGINAS - HP LASERJET M127 (TONER 83A).	EVOLUT	UN	65,00	59,00	3.835,00
001	2	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS - HP LASERJET M1522 (TONER 36A).	EVOLUT	UN	10,00	64,00	640,00
001	3	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS - HP LASERJET P1005 (TONER 35A).	EVOLUT	UN	10,00	64,00	640,00
001	4	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PAGINA - LEXMARK MX-310DN (TONER 604H).	EVOLUT	UN	5,00	445,00	2.225,00
001	5	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS - HP LASERJET 4200N (TONER 38A).	EVOLUT	UN	5,00	280,00	1.400,00
001	6	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - C).	EVOLUT	UN	5,00	149,00	745,00
001	7	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - M).	EVOLUT	UN	5,00	154,00	770,00
001	8	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - Y).	EVOLUT	UN	5,00	154,00	770,00
001	9	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP LASERJET 1020 (TONER 12A).	EVOLUT	UN	15,00	59,00	885,00
001	10	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP LASERJET 1102W (TONER 85A).	EVOLUT	UN	210,00	55,40	11.634,00
001	11	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - PANASONIC KX-MB1900 (TONER KX-FAT413A).	EVOLUT	UN	10,00	360,00	3.600,00
001	12	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET M401 DN (TONER 80A).	PREMIU M	UN	100,00	86,00	8.600,00
001	13	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - BK).	EVOLUT	UN	5,00	148,50	742,50
001	14	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP LASERJET 1320 (TONER 49A).	EVOLUT	UN	10,00	57,00	570,00
001	15	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP LASERJET P2015 (TONER 53A).	EVOLUT	UN	5,00	57,00	285,00
001	16	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319BK) PRETO.	EVOLUT	UN	8,00	162,40	1.299,20
001	17	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319C) CIANO.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	18	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319M) MAGENTA.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	19	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319Y) AMARELO.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	20	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-C404S).	EVOLUT	UN	10,00	656,00	6.560,00
001	21	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-M404S).	EVOLUT	UN	10,00	656,50	6.565,00
001	22	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-Y404S).	EVOLUT	UN	10,00	657,00	6.570,00
001	23	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-K404S).	EVOLUT	UN	10,00	649,00	6.490,00
001	24	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS - HP LASERJET M130 (TONER 17A).	EVOLUT	UN	70,00	499,50	34.965,00
001	25	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (CILINDRO ORIGINAL 19A).	EVOLUT	UN	16,00	598,00	9.568,00
001	26	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - BK).	EVOLUT	UN	20,00	675,00	13.500,00
001	27	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - C).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	28	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - M).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	29	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - Y).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	30	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 5.000 PÁGINAS - LEXMARK MS-610DN (TONER 504H).	EVOLUT	UN	10,00	372,50	3.725,00
001	31	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PAGINA - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315Y).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	32	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315C).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	33	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315M).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	34	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315BK).	EVOLUT	UN	85,00	672,50	57.162,50
001	35	2219	TONER PARA SAMSUNG ML 1865W MLT D104S COMPATÍVEL.	EVOLUT	UN	10,00	59,50	595,00
001	36	3533	CILINDRO COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40.000 PÁGINAS - CILINDRO PANASONIC (KX-FAD413 FAD414).	EVOLUT	KIT	6,00	418,50	2.511,00
001	37	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504120-AL (PRETA) 127 ML.	KORA	UN	50,00	84,50	4.225,00
001	38	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504220-AL (CIANO) 70 ML.	KORA	UN	50,00	71,00	3.550,00
001	39	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504320-AL (MAGENTA) 70ML.	KORA	UN	50,00	71,00	3.550,00
001	40	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504420-AL (AMARELA) 70 M.	KORA	UN	20,00	71,00	1.420,00
001	41	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504420-AL (AMARELA) 70 ML.	KORA	UN	30,00	71,00	2.130,00
001	42	6323	FOTOCONDUTOR LEXMARK ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PAGINA PARA IMP. MS-610DN.	EVOLUT	UN	5,00	640,50	3.202,50
001	43	6323	FOTOCONDUTOR LEXMARK ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PAGINA PARA IMP. MX- 310DN.	EVOLUT	UN	3,00	641,00	1.923,00
TOTAL								**413.513,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 39/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:88060B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 016/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME - CNPJ: 18.500.770/0001-69
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	SUPLEMENTO: FÓRMULA ENTERAL HIPERCALORICA, NORMOPROTREICA E POLIMÉRICA. FORMULA NORMOLIPÍDICA. ISENTO DE LACTOSE. FONTE DE FIBRAS OU SEM FIBRAS. 1,5KCAL, MIX DE PROTEINAS DE LEITE E DA SOJA. SABOR:	TROPHIC 1.5 1L	UNI	500	R$23,60	R$11.800,00
8	SUPLEMENTO: FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, COM MIX DE PROTEINAS E FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, A BASE DE PROTEINA DO SOJA. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPIDICO, ISENTA DE LACTO	TROPHIC FIBER 800g	UNI	200	R$44,00	R$8.800,00
9	SUPLEMENTO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO	TROPHIC INFANT 380g	UNI	100	R$34,00	R$3.400,00

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ: 18.574.431/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTENTES. COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,	Aptamil Premium 1 (Danone)	UNI	300	R$30,10	R$9.030,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E CASEINA, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA	Aptamil Premium 2 (Danone)	UNI	100	R$32,50	R$3.250,00
3	FORMULA INFANTIL PRÉ-TERMO: FORMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA. QUE VENHA ATENDER AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VIA ORAL	Aptamil Pré Transition (Danone)	UNI	80	R$43,25	R$3.460,00
4	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FORMULA TOTALMENTE LIVRE DE LACTOSE QUE POSSUEM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA: ALERGIA À LACTOSE, O AÇÚCAR DO LEITE. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM	Aptamil SL (Danone)	UNI	80	R$31,50	R$2.520,00
5	SUPLEMENTO: DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESI	Ketocal 4:1	UNI	130	R$346,50	R$45.045,00
7	SUPLEMENTO: DIETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERÂNCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, NORMOPROTÉICA E HIPOGLICÍDICA, À BASE	Nutri Diabetic (Nutrimed)	UNI	200	R$20,35	R$4.070,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 91.375,00 (noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4F3E019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.876, 24 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), a serem apurados no corrente exercício nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, através de recursos advindos de verba federal e estadual, para fazer frente a despesas por conta do COVID-19, nas áreas de Saúde, Assistência Social eAdministração Geral, e criadas as Fontes de Recursos: 855, 1021, 1022, 1023 e 1024.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**AtivOperac. da Div de ServRodov**		
3.3.90.30	Material de Consumo	855	100.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.01	**DivAssitSoc e PromDirInf e Juv**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fundo Munic De AssistSoc**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1021	15.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1022	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1024	16.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**AtivOperac do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio Particip em Consórcio Público	1024	32.000,00
3.3.71.70	Rateio Particip. Em Consórcio Público	855	235.000,00
10.301.0007.2.015	**AtivOper do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1023	7.500,00
TOTAL			**411.500,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 30 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.99.11.99.05 (212)	Auxílio PFEC Inc II	855	335.000,00
1728.99.11.06 (206)	COVID-19 – SOCIAL ESTADUAL	1021	15.500,00
1718.99.11.99.02 (204)	COVID-19 – SOCIAL EPI FEDERAL	1022	5.500,00
1728.99.11.07 (209)	COVID 19 – EST. CUSTEIO SAÚDE	1023	7.500,00
1718.99.11.99.04 (210)	Auxílio PFEC Inc I – Saúde	1024	32.000,00
1718.99.11.99.06 (211)	Auxílio PFEC Inc I - Social	1024	16.000,00
TOTAL			**411.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9A31E07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 034/2020, Processo de Registro de Preços nº. 026/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, conforme demonstra o anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ROBERTO L. A. PATENE-ME, CNPJ: 10.222.877/0001-80, sediada na Avenida Brasília, nº 890, centro, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo Sr Roberto Luiz Almeida Patene, portador do CPF: 931.542.409-37 e RG:5.718.456-6 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	**Valor Realinhado**	Total realinhado
LOTE 01					
1	LAVAGEM COMPLETA (KANGOO E MINI VAN EDUCAÇÃO)	UN	12	R$155,86	R$ 1.870,32
2	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEIS PEQUENOS (UNO, FIORINO, PALIO, SANDEIRO, MOBI, CRONOS, ENTRE OUTROS)	UN	50	R$137,54	R$ 6.877,00
3	LAVAGEM COMPLETA EM MINIVAN E PICKUP (DOBLÒ, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, KANGOO, ENTRE OUTROS)	UN	50	R$155,87	R$ 7.793,50
4	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM AUTOMOVEIS PEQUENO (UNO, FIORINO, PÁLIO, SANDERO, ENTRE OUTROS)	UN	360	R$55,03	R$ 19.810,80
5	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM MINIVAN E PICKUP (DOBLÒ, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, KANGOO, ENTRE OUTROS)	UN	200	R$91,70	R$ 18.340,00
6	LAVAGEM DE APARÊNCIA (KANGOO E MINIVAN EDUCAÇÃO)	UN	30	R$91,69	R$ 2.750,70
7	LAVAGEM COMPLETA EM MOTOS (ATÉ 250 CC)	UN	20	R$44,86	R$ 897,20
8	LAVAGEM INTERNA EM AUTOMÓVEIS PEQUENOS, DOBLÔ E PICKUP	UN	100	R$53,83	R$ 5.383,00
9	LAVAGEM INTERNA EM MINIVAN E KANGOO	UN	50	R$53,83	R$2.691,50
10	LIMPEZA INTERNA EM AMBULÂNCIA	UN	60	R$53,83	R$3.229,80
Valor Total - R$ 69.643,82 (Sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais, com oitenta e dois centavos)					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **22/06/2020 até 21/06/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D641A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 034/2020, Processo de Registro de Preços nº. 026/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, conforme demonstra o anexo I.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOÃO MOREIRA 50224506900, CNPJ:26.695.035/0001-86 , sediada na Rodovia PR 573, KM 20, anexo ao Posto Boiadeiro, Bragantina, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo Sr João Moreira, portador do CPF:502.245.069-00 e RG:1438860 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	**Valor Realinhado**	Total realinhado
	LOTE 02				
1	LAVAGEM COMPLETA BLAZER	UN	12	R$ 157,77	R$ 1.893,24
2	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS	UN	30	R$443,78	R$ 13.313,40
3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES (CAÇAMBA)	UN	30	R$325,44	R$ 9.763,20
4	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS C/ ATÉ 29 LUGARES	UN	40	R$236,68	R$ 9.467,20
5	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS MÉDIO C/ ATÉ 49 LUGARES	UN	20	R$276,13	R$ 5.522,60

6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS E LIXO	UN	40	R$248,51	R$ 9.940,40
7	LAVAGEM DE APARÊNCIA BLAZER	UN	15	R$83,82	R$ 1.257,30
8	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM CAMINHÕES (CAÇAMBA)	UN	80	R$256,4	R$ 20.512,00
9	LAVAGEM DE APARÊNCIA DE MICRO-ÔNIBUS C/ ATÉ 29 LUGARES	UN	120	R$177,51	R$ 21.301,20
10	LAVAGEM APARENCIA DE ÔNIBUS MÉDIO C/ 49 LUGARES	UN	80	R$216,95	R$ 17.356,00
11	LAVAGEM APARÊNCIA CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS E LIXO	UN	80	R$177,50	R$ 14.200,00
12	LIMPEZA INTERNA BLAZER	UN	10	R$34,51	R$ 345,10
13	LIMPEZA INTERNA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	UN	40	R$53,24	R$ 2.129,60
14	LIMPEZA INTERNA DE CAMINHÕES	UN	30	R$44,36	R$ 1.330,80
Valor Total - R$128.332,04 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais, com quatro centavos)					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **22/06/2020 até 21/06/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92937300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 041/2020, Processo de Registro de Preços nº. 032/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota do municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Anexo I que é parte integrante deste Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito,1855, centro, na cidade de Corbélia – Pr., Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo Sr. Michel Forte, CPF: 030.449.799-19 e RG: 8.252.804-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Lote 01 – Peças e Acessórios para Ônibus					
1	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	342,00	684,00
2	REPARO DE SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	3	1.152,00	3.456,00
3	CUÍCA DE FREIO	PÇ	2	370,80	741,60
4	BORRACHA DA CUÍCA DE FREIO	UN	12	27,00	324,00
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	16	162,00	2.592,00
6	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO	PÇ	1	162	162,00
7	BORRACHA DE CARDAM	UN	10	97,20	972,00
8	PONTEIRA DE CARDAM	PÇ	4	306,00	1.224,00
9	CRUZETA DE CARDAM	PÇ	12	244,80	2.937,60
10	MANGUEIRA DE TURBINA	PÇ	5	167,50	837,50
11	FLEXÍVEL DE ESCAPE	UN	5	199,00	995,00
12	PARA BRISA DIANTEIRO	PÇ	2	1.630,00	3.260,00
13	BORRACHA DE PARA BRISA	UN	2	360,00	720,00
14	JOGO DE PALHETA DO PARA BRISA	UN	8	99,00	792,00
15	CORREIA ALTERNADOR	UN	10	142,40	1.424,00
16	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	7	522,00	3.654,00
17	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	7	550,80	3.855,60
18	BUCHA DO TIRANTE	PÇ	16	190,80	3.052,80
19	TERMINAL TIRANTE	PÇ	6	216,00	1.296,00
20	PIVÔ	PÇ	12	138,60	1.663,20
21	BRAÇO AXIAL	UN	6	171,00	1.026,00
22	COIFA DA DIREÇÃO	PÇ	6	40,50	243,00
23	JUNTA TAMPA DE DIFERENCIAL	PÇ	8	31,50	252,00
24	SUPORTE DE MOTOR	PÇ	6	238,50	1.431,00
25	CANO DE AGUA	UN	3	81,90	245,70
26	MANGUEIRA DE ÁGUA	PÇ	6	77,40	464,40
27	RADIADOR	PÇ	1	1.377,00	1.377,00
28	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	JG	1	558,00	558,00
29	CÁRTER	PÇ	1	688,50	688,50
30	JUNTA DO CÁRTER	PÇ	2	144,00	144,00
31	RODA	UN	1	675,00	675,00
32	VIDRO LATERAL	PÇ	4	221,40	885,60
33	TRAVA DA PASTILHA	PÇ	7	97,50	680,40
34	ROLAMENTO DO CARDAM	UN	6	99,00	594,00
35	KIT DE EMBREAGEM	UN	4	1.683,00	6.732,00
36	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTE	UN	5	342,00	1.710,00
37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	8	148,50	1.188,00
38	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	4	351,00	1.404,00
39	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UN	8	175,50	1.404,00
40	KIT DE REPARO DE PINÇA DE FREIO	UN	8	198,00	1.584,00
41	FLEXÍVEL DE FREIO	PÇ	4	211,50	846,00
42	MOLA MESTRE	PÇ	12	247,00	2.964,00
43	MOLA SIMPLES	UN	30	140,40	4.212,00
44	BUCHA DE MOLEJO	PÇ	40	40,50	1.620,00
45	PINO DE CENTRO	UN	30	6,30	189,00
46	GRAMPO DE MOLA	PÇ	20	31,50	630,00
47	ALGEMA DE MOLA	UN	20	22,50	450,00

48	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRA	UN	8	162,00	1.296,00
49	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	8	158,40	1.267,20
50	CAMPANA DE FREIO	PÇ	4	468,00	1.872,00
51	ESCAPE SILENCIOSO	PÇ	2	310,50	621,00
52	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	PÇ	10	28,80	288,00
53	BOMBA DE VÁCUO	UN	3	346,50	1.039,50
54	PARAFUSO DE RODA	PÇ	30	19,80	594,00
55	PORCA DE RODA	UN	30	13,50	405,00
56	ROLAMENTO DE CUBO	PÇ	20	161,10	3.222,00
57	RETENTOR DE CUBO	PÇ	20	72,00	1.440,00
58	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	PÇ	2	307,80	615,60
59	COXIM DO CAMBIO	PÇ	4	262,80	1.051,20
60	VÁLVULA DO PEDAL FREIO	UN	4	166,50	666,00
61	ROLAMENTO BLINDADO	UN	6	144,00	864,00
62	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	PÇ	2	257,40	514,80
63	COMANDO DE VÁLVULA	PÇ	2	436,50	873,00
64	ALAVANCA DE FREIO ESTACIONÁRIA	PÇ	3	130,50	391,50
65	VÁLVULA ESTACIONÁRIA	PÇ	2	171,00	342,00
66	VALVULA TERMOSTATICA	UN	6	100,80	604,80
67	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	6	255,60	1.533,60
68	MOLA DA VALVULA DO PEDAL	UN	4	13,50	54,00
69	COROA E PINHÃO	UN	1	2.450,00	2.450,00
70	ACOPLAMENTO DA HÉLICE	UN	3	148,50	445,50
71	PLUG ELETRONICO	UN	3	54,00	162,00
72	AMORTECEDOR DE CAPÔ DIANTEIRO	PÇ	6	81,00	486,00
73	PONTA DE EIXO	PÇ	2	527,40	1.054,80
74	BICO INJETOR	UN	4	1.155,40	4.621,60
75	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	2	558,00	1.116,00
76	RETROVISOR	PÇ	6	142,20	853,20
77	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	198,90	397,80
78	BÓIA DE TANQUE	PÇ	4	196,20	784,80
79	BOMBA DE OLEO	UN	1	1.180,80	1.180,80
80	KIT DE PISTÃO DE ANEL	PÇ	1	1.512,00	1.512,00
81	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JG	1	333,00	333,00
82	JOGO DE BRONZINA MANCAL	JG	1	486,00	486,00
83	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	8	46,80	374,40
84	VÁLVULA DE ESCAPE	UN	8	50,40	403,20
85	CABEÇOTE	UN	1	3.528,00	3.528,00
86	GARFO DA 1E2	UN	2	423,00	846,00
87	GARFO 3E4	PÇ	2	383,50	767,00
88	ENGRENAGEM DA RÉ	PÇ	2	370,80	741,60
89	ENGRENAGEM DA 3	UN	2	675,50	1.351,00
90	ROLAMENTO DO CAMBIO	UN	4	318,60	1.274,40
91	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	JG	2	160,20	320,40
92	ANEL SINCRONIZADOR	UN	12	310,50	3.726,00
93	CUBO DA LUVA	UN	2	440,20	880,00
94	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	81,00	81,00
95	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE AGUA	PÇ	5	40,50	202,50
96	JOGO DE EMBUCHA MENTO	UN	2	440,1	880,20
97	KIT DO PONTA DE EIXO COM ROLAMENTO AGULHA	UN	2	1.360,80	2.721,60
98	JOGO DE SAPATA DO FREIO DE MAO	JG	2	290,80	581,60
99	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO	JG	2	148,55	297,10
Valor Total Lote 01 - R$123.400,00(Cento e vinte e três mil e quatrocentos reais)					
Lote 02 – Peças e Acessórios para Caminhões					
1	CRUZETA DE CARDAM	PÇ	10	241,20	2.412,00
2	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	6	436,50	2.619,00
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	10	217,80	2.178,00
4	BUCHA DE MOLEJO	PÇ	20	50,40	1.008,00
5	PINO DE CENTRO	UN	20	7,20	144,00
6	MOLA SIMPLES	UN	15	171,00	2.565,00
7	MOLA MESTRE	PÇ	8	261,00	2.088,00
8	ESPIGA DE CARDAM	PÇ	4	371,00	1.484,00
9	KIT DO DIFERENCIAL	UN	2	2.187,00	4.374,00
10	ROLAMENTO DE CUBO	PÇ	16	199,80	3.196,80
11	RETENTOR DE CUBO	PÇ	20	121,50	2.430,00
12	RADIADOR	PÇ	2	1.278,00	2.556,00
13	HÉLICE DO RADIADOR	PÇ	4	97,20	388,80
14	JOGO DE COXIM DA GABINE	JG	6	280,80	1.684,80
15	SUPORTE DE MOTOR	PÇ	6	310,50	1.863,00
16	COXIM DE RADIADOR	PÇ	10	40,50	405,00
17	CORREIA ALTERNADOR	UN	6	100,80	604,80
18	REPARO DE SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	3	1.125,00	3.375,00
19	MANECO	PÇ	4	310,50	1.242,00
20	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	PÇ	2	490,50	981,00
21	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	5	190,80	954,00
22	BUCHA DE ESTABILIZADORA	PÇ	12	40,50	486,00
23	BORRACHA DE CARDAM	PÇ	8	175,50	1.404,00
24	ROLAMENTO DE CARDAM	PÇ	6	100,80	604,80
25	GUARDA PÓ DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	5	252,00	1.260,00
26	BALANÇA	UN	8	370,80	2.966,40
27	PINO DA CAÇAMBA	UN	10	88,20	882,00
28	CUÍCA DE FREIO	PÇ	5	586,80	2.934,00
29	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	8	216,00	1.728,00
30	TAMBOR DE FREIO	UN	4	666,00	2.664,00
31	JOGO DE EMBUCHA MENTO	UN	5	441,00	2.205,00
32	FLEXÍVEL DE FREIO	PÇ	6	252,00	1.512,00
33	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	3	432,00	1.296,00
34	COROA E PINHÃO	UN	1	2.170,80	2.170,80
35	MOLA ACIONADORA	UN	6	58,50	351,00

36	VÁLVULA DE FREIO	PÇ	4	495,00	1.980,00
37	PISTÃO HIDRÁULICO	PÇ	4	432,00	1.728,00
38	MOELA	UN	4	369,00	1.476,00
39	REPARO DO HIDRAULICO	UN	4	198,00	792,00
40	MANGUEIRA DE HIDRÁULICO	PÇ	10	220,50	2.205,00
41	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	6	211,50	1.269,00
42	KIT DE EMBREAGEM	UN	4	2.232,00	8.928,00
43	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	441,00	1.764,00
44	PONTA DE EIXO	PÇ	4	648,00	2.592,00
45	ALGEMA DE MOLA	UN	18	50,40	907,20
46	CANO DE BICO	UN	6	103,50	621,00
47	REPARO DA VALVULA SECADORA	UN	3	562,50	1.687,50
48	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.399,50	1.399,50
49	GREMALHEIRA DO MOTOR	PÇ	2	370,80	741,60
50	FLEXÍVEL DE ESCAPE	UN	6	220,50	1.323,00
51	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	PÇ	6	31,50	189,00
52	GRAMPO DE MOLA	PÇ	15	49,50	742,50
53	REPARO DE BOMBA INJETOR	UN	2	1.917,00	3.834,00
54	VÁLVULA SOLENOIDE	UN	4	500,40	2.001,60
55	REPARO DE BICO INJETOR	UN	8	585,00	4.680,00
56	JUNTA DO CÁRTER	PÇ	2	169,20	338,40
57	MANGUEIRA DE ÁGUA	PÇ	10	81,00	810,00
58	SUPORTE DO CAMBIO	PÇ	6	370,80	2.224,80
59	ALAVANCA DE MARCHA	UN	2	538,50	1.077,00
60	PRISIONEIRO DE RODA	PÇ	12	22,50	270,00
61	PORCA DE RODA	UN	12	13,50	162,00
62	JOGO DE PALHETA	JG	4	99,00	396,00
63	FECHADURA DE PORTA	PÇ	2	166,95	333,90
64	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	PÇ	4	156,60	626,40
65	GARFO DA 1E2	UN	2	528,30	1.056,60
66	ANEL SINCRONIZADOR	UN	10	355,5	3.555,00
67	ENGRENAGEM DA 3ª	UN	2	787,50	1.575,00
68	ENGRENAGEM DA RÉ	PÇ	2	670,50	1.341,00
69	EIXO DO GRUPO	PÇ	1	1.575,60	1.575,60
70	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	JG	2	190,80	381,60
71	GARFO DA RÉ	PÇ	2	406,80	813,60
72	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	585,00	585,00
Valor Total Lote 02 - R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)					
VALOR TOTAL LOTES: R$ 242.400,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **22/06/2020 até 21/06/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A94FD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 032/2020
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e limpeza de piscina para o Clube do Irmão Caçula.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 063/2020 que tem por objeto a Aquisição de materiais para manutenção e limpeza de piscina para o Clube do Irmão Caçula, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALDE DE CLORO GRANULADO 10KG	DOMINUS QUIMICA. MODELO MULTIAÇÃO	12,00	R$ 158,80	R$ 1.905,60
6	PENEIRA CATA FOLHAS	POOLTEC	1,00	R$ 22,60	R$ 22,60
7	ASPIRADOR COM RODINHA	POOLTEC	1,00	R$ 62,60	R$ 62,60
8	MANGUEIRA PARA PISCINA	FORTYFLEX	16,00	R$ 7,00	R$ 112,00
9	SOLUÇÃO DE FENOL PH	DOMINUS QUIMICA	1,00	R$ 8,50	R$ 8,50
10	SOLUÇÃO DE FENOL CLORO	DOMINUS QUIMICA	1,00	R$ 8,50	R$ 8,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.119,80

Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALGICIDA MANUTENÇÃO 5 LITROS	NELLY ALG ALGICIDA DE MANUTENÇÃO/SUARES QUIMICA	12,00	R$ 47,33	R$ 567,96
3	ALGICIDA CHOQUE 1 LITRO	SUARES QUIMICA	12,00	R$ 19,91	R$ 238,92
4	ELEVADOR DE PH	SUARES QUIMICA	24,00	R$ 7,29	R$ 174,96
5	CLARIFICANTE 5 LITROS	SUAREZ QUIMICA	6,00	R$ 45,16	R$ 270,96

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.252,80

Valor Total Homologado: R$ 3.372,60 (três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 063/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 032/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de junho de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:487F0C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 12/2020 EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGÂNICO 1LT	RADNAQ	105	19,00	1.995,00
5	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	VARGA	230	13,50	3.105,00
7	GRAXA 500 GRAMAS	PETRONAS	110	19,00	2.090,00
8	OLEO LUBRICANTE MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50 1LT	GULF	100	18,00	1.800,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 1LT	GULF	100	34,00	3.400,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI-SINTÉTICO,1LT	LUBRAX	740	21,00	15.540,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI-SINTÉTICO,3LT	LUBRAX	50	64,00	3.200,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO 1LT	LUBRAX	160	33,00	5.280,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T, 500 ML	LUBRAX	55	12,50	687,50
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 5LTS	MTF	30	62,00	1.860,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 85/140,1LT	LUBRAX	128	21,00	2.688,00
25	SPRAY ANTI FERRUGEM EMBALAGEM DE 300 ML/150GR OU SUPERIOR	CAR80	10	12,00	120,00
26	SPRAY LIMPA CONTATO, EMBALAGEM DE 300 ML/150 GR OU SUPERIOR	CAR80	10	23,00	230,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**41.995,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020-PMCS**, cujo

objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	PREMIUM	30	69,00	2.070,00
3	FLUIDO DE ARREFECIMENTO DE MOTOR BALDE 1LTS	LUBRAX	50	19,60	980,00
4	FLUIDO DE ARREFECIMENTO DE MOTOR BALDE 20LTS	LUBRAX	25	213,00	5.325,00
6	GRAXA 20KG	MAXX	28	218,00	6.104,00
19	OLÉO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20 LTS	IPIRANGA	23	319,00	7.337,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 85/140,20LT	IPIRANGA	28	340,00	9.520,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20 ATF TIPO A, GALAO 5LT	MAXX	5	84,00	420,00
24	OLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF GALÃO 20L	MAXX	45	268,00	12.060,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**43.816,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **Alfredo Leonardo Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 045.645.609-05, e cédula de identidade n.º 8.403.336-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 446, Bairro dos Estados, Cep:85.035-040 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	X1	26	185,00	4.810,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 5 LTS	X1	33	74,00	2.442,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, API CI/4 1 LT	IPIRANGA	240	20,40	4.896,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, API CI/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	326,00	16.300,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	60	278,00	16.680,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**45.128,00**

VALIDADE DA ATA: 23 DE JUNHO DE 2021.
ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:966FC7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.302.269,85 (Hum milhão, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.302.269,85 (Hum milhão, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informações	0510	25.737,86
TOTAL			25.737,86

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	108.625,33
TOTAL			108.625,33

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.735,40
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	24.477,23

TOTAL			31.212,63
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0147	544.915,12
TOTAL			544.915,12

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	115.492,22
TOTAL			115.492,22

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.813.10072.096 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	2.700,00
TOTAL			2.700,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	4.111,50
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	2.500,00
			6.611,50

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	38.745,00
			38.745,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	15.000,00
			65.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	8.223,00
			8.223,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	10.103,10
			10.103,10

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0510	26.204,55
			27.204,55

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0510	1.099,42
TOTAL			11.099,42

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	230.000,00
TOTAL			230.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.000.0.003 – Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0510	1.600,12
TOTAL			1.600,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 1.142.269,85 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0507	160.000,00
TOTAL			160.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**85.000,00**
0102	**108.625,33**
0103	**139.969,45**
0147	**544.915,12**
0495	**103.745,00**
0504	**29.173,00**
0507	**70.000,00**
0510	**60.841,95**
TOTAL	**1.142.269,85**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**0,00**
0102	**108.625,33**	**0,00**	**108.625,33**	**0,00**
0103	**139.969,45**	**0,00**	**139.969,45**	**0,00**
0147	**544.915,12**	**0,00**	**544.915,12**	**0,00**
0495	**103.745,00**	**0,00**	**103.745,00**	**0,00**
0504	**29.173,00**	**0,00**	**29.173,00**	**0,00**
0507	**230.000,00**	**160.000,00**	**70.000,00**	**0,00**
0510	**60.841,95**	**0,00**	**60.841,95**	**0,00**
	1.302.269,85	**160.000,00**	**1.142.269,85**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1111/2019 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no art. 10, inciso I da Lei 1092/2019, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16649B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 172/2020

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.137/2020, NA FORMA QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.137/2020

D E C R E T A

Art. 1°.: Será de 5 (cinco) dias o prazo para apresentação defesa e/ou esclarecimentos em relação ao procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº. 1.137/2020.

Art. 2º.: Será de 15 (quinze) dias o prazo para interposição de recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, disposto no §3º do art. 11 da Lei Municipal nº. 1.137/2020.

Art. 3º.: O auto de infração previsto na Lei Municipal nº. 1.137/2020 deverá observar o Anexo I deste decreto.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Campo Magro-PR, 24 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **EQUIPE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO COVID-19** Rodovia Gumercindo Boza nº 20.767- Campo Magro- Paraná- tel: 41-3677-4092			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ /2020			
NOME DO ESTABELECIMENTO:		**RAZÃO SOCIAL:**	
CNPJ/CPF/ RG	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**ATIVIDADE**	
ENDEREÇO:	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	
		CAMPO MAGRO-PR	
PROPRIETÁRIO:	**ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART. CPF**	**IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR**	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART.**	**IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR**	
Autoridades:			
AUTO DE INFRAÇÃO		TERMO DE:	
DATA:	HORA:	DATA:	HORA:
COM BASE LEGAL NA: LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2020 que dispõe: "**Art. 5º** - Na constatação do descumprimento de quaisquer recomendações das medidas fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde a Equipe de Controle e Fiscalização do Covid-19 promoverá a lavratura de auto de infração contendo sanção pecuniária (multa) em desfavor do(s) Responsável(is) pela infração." FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA(O).			
INFRAÇÃO N° 01			
Irregularidades:			
INFRAÇÃO N° 2			
Irregularidades:			
INFRAÇÃO Nº 3			
Irregularidades:			
INFRAÇÃO N° 4			
Irregularidades:			
INFRAÇÃO N° 5			
Irregularidades:			

Legislação Aplicável:

ART. 7º - Em se tratando de imóvel em descumprimento das medidas de saúde deverá ser observada:
a.) Os imóveis que no momento da fiscalização possuam até 10 (dez) pessoas com registro de empregados e/ou estejam presentes no local, serão considerados "Estabelecimento Pequeno" para fins desta lei:
b.) Os imóveis que no momento da fiscalização possuam até 49 (quarenta e nove) pessoas com registro de empregados e/ou estejam presentes no local, serão considerados "Estabelecimento Médio" para fins desta lei:
c.) Os imóveis que no momento da fiscalização possuam 50 (cinquenta) pessoas com registro de empregados e/ou estejam presentes no local, serão considerados "Estabelecimento Grande" para fins desta lei:

ART. 8º - Nas hipóteses do artigo anterior o descumprimento das medidas de saúde serão multados obedecendo a seguinte graduação:
a.) Considerado Estabelecimento Pequeno a multa corresponderá a monta de 40 (quarenta) UFM, o que corresponde a R$ 4.999,20 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
b.) Considerado Estabelecimento Médio a multa corresponderá a monta de 80 (oitenta) UFM, o que corresponde a R$ 9.998,40 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
c.) Considerado Estabelecimento Grande a multa corresponderá a monta de 160 (cento e sessenta) UFM, o que corresponde a R$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
§1º - Na hipótese de reincidência a multa será dobrada e o responsável será advertindo do risco de cassação de alvará de funcionamento, em se tratando de imóvel comercial.
§2º - Em nova reincidência a multa será acrescida de seu décuplo e o alvará de funcionamento cassado, em se tratando de imóvel comercial.
§3º - Em qualquer hipótese de inobservância das orientações das autoridades de saúde pública e vigilância sanitária do Ministério da Saúde e das Autoridades Estaduais e Municipais deverá ser exarada notificação às autoridades policiais e ao Ministério Público sobre o descumprimento.
§4º - O presente não exclui a tomada de outras medidas administrativas e judiciais de ordem cível e criminal cabíveis.

ART. 9º - Será de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM), o que corresponde a R$ 4.999,20 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a multa imposta ao indivíduo (Pessoa Física) que for flagrado descumprindo as medidas fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO – O agente analisará, caso a caso, a possibilidade de não aplicação da multa, caso a irregularidade possa e seja imediatamente sanada.

ART. 10 – Tendo sido verificada pela Equipe de Controle e Fiscalização do Covid-19 descumprindo das medidas de isolamento social e/ou quarentena por indivíduo comprovadamente infectado pelo Covid-19 ou que esteja em acompanhamento médico sob suspeita de contágio será arbitrada multa obedecendo a seguinte graduação:
a.) Correspondente a 80 (oitenta) UFM, o que representa R$ 9.998,40 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), quando verificado o descumprimento;
b.) Correspondente a 160 (cento e sessenta) UFM, o que representa R$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), quando verificada a reincidência de descumprimento;
c.) Na hipótese de novo descumprimento reincidente a multa será acrescida de seu décuplo

ART. 11 - Lavrada o auto de infração será realizada a autuação de procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá ser oportunizado o contraditório e ampla defesa, assim como a celebração de termo de ajuste de conduta, havendo cabimento, além da tomada das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§1º - A autuação e o procedimento administrativo deverá ser proposto em desfavor da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica responsável, fazendo constar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa, Associação, Instituição Religiosa ou afim e o Cadastro Pessoa Física (CPF) do Proprietário, Administrador ou Responsável pelo estabelecimento.
§2º - Na hipótese do parágrafo anterior responderão solidariamente tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica pelo ato.
§3º - Após o contraditório, o procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde que lavrará parecer a respeito da temática. Desta decisão caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal que decidirá em caráter terminativo.
§4º - Todo procedimento será supervisionado pela Procuradoria Geral do Município.
§5º - O modelo do auto de infração deverá ser publicado no diário oficial.

Obs.:

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE
DATA _____/_____/_____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL
FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A 2ª VIA
Na recusa de assinatura ou o recebimento (razões):

_____
DATA

_____
AUTORIDADE SANITÁRIA

_____
1º TESTEMUNHA

_____
2º TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **EQUIPE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO COVID-19** Rodovia Gumercindo BoZa nº 20.767- Campo Magro- Paraná Tel: (41) 3677-4016		
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		
NOME:	**RAZÃO SOCIAL:**	
CNPJ/CPF:	**CÉDULA DE IDENTIDADE:**	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**ATIVIDADE**	
ENDEREÇO:	**BAIRRO/LOCALIDADE**	**MUNICIPIO**
		CAMPO MAGRO- PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CARTEIRA**	

Autoridade:			
AUTO DE:		TERMO DE:	
DATA:	**HORA:**	**DATA:**	**HORA:**
Fica o interessado responsável por adequar as seguintes situações:			
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DECRETO Nº. 172/2020			
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE		_____/_____/_____ DATA	_____ PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL
Testemunhas: Na recusa da assinatura do autuado			
Nome Legível:		Nome Legível:	
CPF:		CPF:	
Assinatura:		Assinatura:	
FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A 2ª VIA			

Obs.:

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:4A297597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 149/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **068/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de relógiosde ponto, bobinas e bateria interna e lacres, para suprir demanda de toda estrutura administrativa municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAEMENTOS EIRELLI - CNPJ: 77.578.524/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Relógio eletrônico de ponto com sistema biométrico- Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Homologado pelo Inmetro; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores	CONTROL ID Rep iDClass Bio	UND	6	1.275,00	7.650,00

		na Memória de Trabalho (MT); Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente; Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o web server ou um software gerenciador; Tela LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8"; Permite cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o web server ou software gerenciador; Possui sistema de impressão com velocidade de 90mm/s; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP);					
3	1	Bateria interna e lacre de equipamento CONTROL ID IDClass já instalados no equipamento indicado	CONTROL ID LACRE+BATERIA+SERVI?O	SRV	20	188,00	3.760,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.410,00 (onze mil, quatrocentos e dez reais).

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Bobina térmica medindo 300 metros x 57 milímetros, compatível com relógio de ponto, contendo 06 unidades cada caixa.	REGISPEL	CX	10	129,90	1.299,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.709,00 (doze mil, setecentos e nove reais)

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F3A1A95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0154/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de vidros e acessórios, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: L B GONCALVES DA CUNHA E CIA LTDA ME - CNPJ: 23.276.999/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT ALUMINIO PARA VIDRO 8MM NA HORIZONTAL, METRO LINEAR JÁ INSTALADO	LONDRICHAPAS	ML	10	39,70	397,00
2	1	KIT ALUMINIO PARA VIDRO 8MM NA VERTICAL, METRO LINEAR VIDRO/VIDRO JÁ INSTALADO	LONDRICHAPAS	ML	39,6	44,00	1.742,40
3	1	KIT ALUMINIO PARA VIDRO 8MM NA HORIZONTAL, METRO LINEAR VIDRO/ALVENARIA JÁ INSTALADO	LONDRICHAPAS	ML	10	59,00	590,00
4	1	KIT ALUMINIO PARA VIDRO 10MM NA HORIZONTAL, POR METRO LINEAR (CORRER) JÁ INSTALADO.	LONDRICHAPAS	ML	10	70,00	700,00
5	1	KIT ALUMINIO PARA VIDRO 10MM NA HORIZONTAL, METRO LINEAR VIDRO/VIDRO JÁ INSTALADO, PARA JANELAS OU PORTAS DE CORRER	LONDRICHAPAS	ML	10	70,00	700,00
6	1	KIT ALUMINIO PARA VIDRO 10MM NA VERTICAL, METRO LINEAR VIDRO/ALVENARIA JÁ INSTALADO	LONDRICHAPAS	ML	10	29,00	290,00
7	1	BAGUETE "U" EM ALUMINIO PARA VIDRO FIXO 10MM METRO LINEAR	LONDRICHAPAS	UND	10	11,00	110,00
8	1	BAGUETE "U" EM ALUMINIO PARA VIDRO FIXO 08MM METRO LINEAR	LONDRICHAPAS	UND	10	8,50	85,00
9	1	KIT FERRAGEM EM ALUMINIO PARA PORTA PIVOTANTE	PACRE	UND	2	225,00	450,00
10	1	KIT FERRAGEM EM ALUMINIO PARA JANELAS BASCULANTES	PACRE	UND	2	80,00	160,00
11	1	KIT FERRAGEM EM ALUMINIO PARA JANELAS MAX-AR	PACRE	UND	2	78,00	156,00
12	1	PUXADOR EM ALUMINIO MEDIDA DE 45 CM E 30 CM ENTRE FUROS	GIBA	UND	6	90,00	540,00
13	1	FECHADURA PARA PORTA E JANELA DE CORRER VIDRO/VIDRO EM ALUMINIO	PACRE	UND	8	95,00	760,00
14	1	FECHADURA PARA PORTA E JANELA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA EM ALUMINIO	PACRE	UND	8	77,00	616,00
15	1	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE VIDRO/VIDRO	PACRE	UND	6	90,00	540,00
16	1	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA	PACRE	UND	6	73,00	438,00
17	1	CANTONEIRA 5/8 PARA ACABAMENTO DE PORTAS PIVOTANTES/JANELAS MAX-AR E BASCULANTES	LONDRICHAPAS	UND	15	7,25	108,75
18	1	VIDRO INCOLOR 3MM INSTALADO	UNOGLASS	UND	150	121,00	18.150,00
19	1	VIDRO CANELADO 3 MM –	UNOGLASS	M2	150	250,00	37.500,00

		APLICAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO CANELADO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA					
20	1	VIDRO PONTILHADO OU MINI BOREAL – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	30	130,00	3.900,00
21	1	VIDRO FUME 3MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	8	155,00	1.240,00
22	1	VIDRO FUME 4MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	8	165,00	1.320,00
23	1	VIDRO INCOLOR DE 6 MM TEMPERADO – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	20	172,00	3.440,00
24	1	VIDRO INCOLOR DE 8 MM TEMPERADO – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	50	180,00	9.000,00
25	1	VIDRO INCOLOR DE 10 MM TEMPERADO – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	UND	50	236,00	11.800,00
26	1	VIDRO FUME OU VERDE 6 MM TEMPERADO – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	10	220,00	2.200,00
27	1	VIDRO FUME OU VERDE 8 MM TEMPERADO – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	10	229,00	2.290,00
28	1	VIDRO FUME OU VERDE 10 MM TEMPERADO – INCLUSO INSTALAÇÃO	UNOGLASS	M2	10	311,00	3.110,00
29	1	ROLDANA 1125 PARA JANELAS E PORTAS DE CORRER	LONDRICHAPAS	UND	20	5,00	100,00
30	1	ESPELHO 4 MM	UNOGLASS	M2	15	285,00	4.275,00
31	1	FECHADURA VIDRO ALVENARIA PARA PORTA DE CORRER OU JANELA	PACRE	UND	10	65,00	650,00
32	1	TRINCO BATE FECHA VIDRO/VIDRO PARA JANELAS DE CORRER	PACRE	UND	8	36,00	288,00
33	1	TRINCO BATE FECHA VIDRO/ALVENARIA PARA JANELA DE CORRER	PACRE	UND	8	29,00	232,00
34	1	MOLA HIDRÁULICA AÉREA, COR PRATA, PARA CONTROLE DE PORTA LEVE ENTRE 25 E 45KG. DEVERÁ SUPORTAR PORTA COM LARGURA DE ATÉ 850MM. DEVERÁ CONTER BRAÇO COM ENGATE RÁPIDO. FÁCIL SISTEMA DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DUAS VÁLVULAS INDEPENDENTES: UMA DEVERÁ CONTROLAR A VELOCIDADE DE FECHAMENTO DE 180º ATÉ 20º E A OUTRA, O FECHAMENTO FINAL DE 20º ATÉ 0º. SISTEMA REVERSÍVEL, ONDE PODERÁ SER INSTALADA EM PORTA À ESQUERDA OU À DIREITA, NÃO SENDO NECESSÁRIO INVERTER O MECANISMO. REFERÊNCIA: DORMA MA 200/2	PACRE DORMA	UND	30	256,00	7.680,00
35	1	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, CORPO EM ALUMÍNIO, CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: DORMA BTS 75V, COM EIXO INTERCAMBIÁVEL TIPO B.	PACRE DORMA	UND	10	630,00	6.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 121.858,15 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 121.858,15 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:781552F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 170/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de pá compativel com desfibrilador Nihon Kohden e Desfibrilador/Cardioversor Cardiomax Instramed,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EPB LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 22.540.455/0001-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR	INSTRAMED PROPIO	PAR	30	220,00	6.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7454DE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0148/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 01 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gases medicinais destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA - CNPJ: 10.590.049/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10M³	LINDE/WM -	M3	2000	14,90	29.800,00
2	1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 07M³	LINDE/WM -	M3	1050	14,90	15.645,00
3	1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3,5M³	LINDE/WM -	M3	525	24,90	13.072,50
4	1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 01M³	LINDE/WM -	UND	70	59,00	4.130,00
5	1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 0,6M³	LINDE/WM -	UND	70	59,00	4.130,00
6	1	CARGA DE AR COMPRIMIDO	LINDE/WM -	M3	360	31,90	11.484,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.261,50 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 78.261,50 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:76E8C79A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 177/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Luvas de Procedimentos destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS P	DESCARPACK	CX	2000	34,95	69.900,00
2	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS M	DESCARPACK	CX	2500	34,95	87.375,00
3	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS G	DESCARPACK	CX	2500	34,95	87.375,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:986E525C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 062/2019

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	62/2020			
Nr. Licitação:	19/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:				
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SIMONE STALLBAUM				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	1.012,3200	R$ 12.147,84
Total geral:	R$ 12.147,84			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EFC82508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 7-2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2020; após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** do Certame da seguinte forma:

Produtor	**CPF**	**VOLUME CISTERNA - M³**	Pontuação	Classificação
Antonio Vilson Simoca	043.667.828-47	200	96	1º
Nelson Olivo	193.070.809-25	500	80	2°
Jose Comarella	574.848.649-00	100	74	3º
Darci Dalla Costa	137.380.469-68	350	73	4º
Cacildo Biava	017.611.269-38	500	67	5º
Delvair Antonio Richardi	966.904.379-49	300	63	6º
Valter Suckow	554.090.169-04	500	62	7º
Gelso Toldo	806.299.119-91	200	62	8º
Edmir Antonio Frizon	604.567.989-87	500	55	9º
Sergio Luiz Martini	806.298.819-87	300	53	10º
Osmar Gross	654.407.739-91	100	51,5	11º
Marciano Ferrarini	023.268.359-05	500	49	12º
TOTAL	-	4.050	-	-

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:633993EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.394.253,76, para aplicação pelo Poder Executivo, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19); bem como com a aplicação dos artigos da Lei Municipal nº 1596/2019

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.394.253,76 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
380	1966	02.002.04.122.0003.2.081	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso II - LIVRE	3.1.90.11	504.311,24
381	1966	02.002.04.122.0003.2.081	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso II – LIVRE	3.3.90.39	876.000,00
382	1966	02.002.04.122.0003.2.081	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso II – LIVRE	3.3.90.47	13.942,52

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, os quais autorizados conforme a Lei Complementar 173/2020 na aplicação de seu art. 5º onde consta que "A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 (..)"

O registro da receita ocorre e ocorrerá, nas seguintes categorias e fontes de recurso:

Rubrica	Recurso controle-sistema	Recurso TCE-PR	Descrição
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	1966	000	Fonte Livre

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F67958AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**, sediada na Rua Castelo Branco, nº 575, Bairro Monte Castelo, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº 00.471.264/0001-23 neste ato representada pelo Sr. Antonio Hamilton Correa, inscrito no CPF sob número 020.359.079-18, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **046/2020**, referente ao pregão eletrônico nº. **022/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Abobrinha Italiana vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	300	4,40	1.320,00
6	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	100	29,05	2.905,00
7	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, insp sanitária e data de emb. Marca: Magestade, fabricante: Cooperativa Regional Sananduva.	KG	200	21,00	4.200,00
9	Almôndega de carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho de tomate) lata 420grs. Marca: Anglo, fabricante: JBS	UN	400	7,03	2.812,00
10	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	3.500	3,07	10.745,00
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	3.000	3,82	11.460,00
12	Batata doce.de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	400	3,62	1.448,00
18	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária. Marca: Frigorífico Santa Barba, fabricante: Frigorífico Santa Barba.	KG	1.500	15,80	23.700,00
21	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária. Marca: Frigorífico Santa Barba, fabricante: Frigorífico Santa Barba	KG	2.000	8,25	16.500,00

22	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	700	3,50	2.450,00
51	Pão francês, unidade de 50 g cada, deve apresentar-se fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas. Fabricado no dia da entrega. Marca: Panificadora Bom Café, fabricante: Panificadora Bom Café.	KG	600	8,30	4.980,00
52	Pão fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar-se fresco com ausência de bolores e partes estragadas. Marca: Panificadora Bom Café, fabricante: Panificadora Bom Café.	UN	600	5,40	3.240,00
57	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	1.000	2,20	2.200,00
61	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 500 gr, rendimento de 5 litros. Marca: Atalaia, fabricante: Atalaia.	UN	800	2,65	2.120,00
62	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo,livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Marca: Cantu, fabricante: Cantu.	KG	900	5,60	5.040,00
TOTAL		**95.120,00**			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.32.00.00.1110 Material, bem ou serviço para distr.
3.3.90.32.00.00. 1000 Material, bem ou serviço para distr.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 22/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação e Cultura** do Município de General Carneiro, através da Coordenadora da merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável para efetuar a fiscalização da referida ata, o Sra. **Lucia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, *a* ª Coord. de merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

121 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/2020 - Registro de Preços nº. 20/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ANTONIO HAMILTON CORREA
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:371DAAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI**, sediada na Rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº 04.283.864/0001-19 neste ato representada pelo Sr. Clemente Jackiw, inscrito no CPF sob número 551.418.119-72, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **046/2020**, referente ao pregão eletrônico nº. **022/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg. Marca: Apti, fabricante: Apti.	UN	600	6,19	3.714,00
3	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líq de 5 kg. Marca: Alto Alegre, fabricante: Alto Alegre.	UN	600	10,74	6.444,00
5	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg. Marca: Kika, fabricante: Kika.	UN	600	12,54	7.524,00
8	Almôndega de carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho de tomate) lata de 830 Gr. Marca: Oderich, fabricante: Oderich.	UN	200	11,49	2.298,00
15	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica. Pacotes. Marca: Parati, fabricante: Parati.	UN	600	6,07	3.642,00
16	Caldo concentrado de galinha em pó, de 1ª qualidade, pacote de 1,01 Kg. Marca: Apti, fabricante: Apti.	UN	200	7,60	1.520,00
17	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Marca: Beija flor, fabricante: Beija flor.	UN	600	2,60	1.560,00
19	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF. Marca: Danieli, Fabricante: Danieli	KG	3.500	5,8020	20.482,00
20	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária. Marca: Santa Bárbara, fabricante: Santa Bárbara.	KG	3.000	17,35	52.050,00
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Marca: Ceasa, fabricante: Ceasa.	KG	600	3,35	2.010,00
27	Ervilha em conserva – lata 200 Gr. Marca: Oderich, fabricante: Oderich.	UN	500	1,75	875,00
28	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr. Marca: Quero Quero, fabricante: Quero Quero.	UN	600	5,74	3.444,00
29	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg. Marca: RD, fabricante: RD.	UN	500	3,75	1.875,00
31	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas. Marca: Trisant, fabricante: Trisant.	UN	200	2,50	500,00
32	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, pa0rasitas, larvas e material estranho. Marca: Seresta, fabricante: Seresta.	KG	600	5,00	3.000,00
35	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento. Marca: Ceasa, fabricante: Ceasa.	KG	2.000	2,26	4.520,00
37	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Marca: Tirol, fabricante: Tirol.	UN	3.500	3,34	11.690,00
39	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400 gr. Marca: CCGL, fabricante: CCGL.	UN	2.000	8,98	17.960,00
40	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120 g por unid. Marca: Ceasa, fabricante: Ceasa.	KG	2.500	4,49	11.225,00
41	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Marca: Ceasa, fabricante: Ceasa.	KG	1.500	4,45	6.675,00
42	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg. Marca: Cremosy, fabricante: Cremosy.	UN	300	5,95	1.785,00
46	Molho de mesa tipo maionese tradicional, creme, embalagem 500grs. Marca: Soya, fabricante: Soya.	UN	250	2,79	697,50
48	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr. Marca: Flor do Sul, fabricante: Flor do Sul.	UN	500	2,22	1.110,00
53	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração. Marca: Ceasa, fabricante: Ceasa.	KG	300	3,75	1.125,00
60	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência	KG	2.500	5,75	14.375,00

	de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Marca: Nat, fabricante: Nat.				
63	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transpar, contendo 900 ml. Marca: Chemim, fabricante: Chemim.	UN	200	1,45	290,00
TOTAL (R$)					**182.390,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 182.390,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.32.00.00.1110 Material, bem ou serviço para distr.
3.3.90.32.00.00. 1000 Material, bem ou serviço para distr.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 22/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação e Cultura** do Município de General Carneiro, através da Coordenadora da merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável para efetuar a fiscalização da referida ata, o Sra. **Lucia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, *a* ª Coord. de merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

121 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/2020 - Registro de Preços nº. 20/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CLEMENTE JACKIW
Socio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E5DFB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na AC Florenal Ribeiro, nº 1331, Bairro Santos Dumont, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87 neste ato representada pelo Sr. Ivanor de Lima Pinto, inscrito no CPF sob número 017.776.399-05, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **046/2020**, referente ao pregão eletrônico nº. **022/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor unit	Valor total
4	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, emb1 kg.	UN	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
13	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	1.800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
14	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica. Pacotes	UN	600	R$ 6.98	R$ 4.188,00
25	Colorífico Colorau produzido com Urucum especial, de plantio próprio e 100% natural.Sem conservantes ou corantes artificiais de qualquer espécie.Embalagem com 500 gramas	UN	200	R$ 2,89	R$ 578,00
26	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada.	UN	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
30	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	UN	200	R$ 10,23	R$ 2.046,00
33	Flocos de milho açucarado Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, pesando 1 kg	UN	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
34	Fubá de milho, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, emb de polietileno, atóxico, transp, resistente, contendo 01 Kg.	UN	800	R$ 1,93	R$ 1.544,00
36	Leite de soja aspecto físico liquido, sabor natura, uso oral, características adicionais:isento de sacarose, lactose e colesterol embalagem de 1 litro	UN	100	R$ 4,39	R$ 439,00
38	Leite longa vida – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UN	200	R$ 3,83	R$ 766,00
43	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	UN	800	R$ 4,14	R$ 3.312,00
44	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	UN	400	R$ 3,21	R$ 1.284,00
45	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	UN	600	R$ 4,34	R$ 2.604,00
47	Milho verde em conserva, sem glúten e nem gorduras trans – lata 200 Gr.	UN	600	R$ 2,22	R$ 1.332,00
49	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml, e posteriormente caixa com 20 unidades. - Validade mínima de 12 meses.	UN	1.500	R$ 4,29	R$ 6.435,00
50	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	UN	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
54	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	UN	300	R$ 9.89	R$ 2.967,00
55	Queijo tipo mussarela, fatiado, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de mofo	KG	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
58	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UN	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
59	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	UN	500	R$ 1,03	R$ 515,00
	Total				R$ **51.580,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 51.580,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.32.00.00.1110 Material, bem ou serviço para distr.
3.3.90.32.00.00. 1000 Material, bem ou serviço para distr.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 22/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação e Cultura** do Município de General Carneiro, através da Coordenadora da merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 24/06/2020 e término no dia 24/06/2021.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável para efetuar a fiscalização da referida ata, o Sra. **Lucia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, *a* ª Coord. de merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

121 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/2020 - Registro de Preços nº. 20/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1A7A6245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 039/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
9	BOLA DE FUTEBOL SETE LINHA PROFISSIONAL COSTURADA BOLA DE FUTEBOL SETE OFICIAL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COSTURADA, PESO APROXIMADO 410- 440GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 67- 70 CM, PRODUTO IGUAL OUI SUPERIOR A UMBRO , TOPPER,PENALTY.	TOPPER	UN	20,00	132,90	2.658,00
12	ELASTICO TREINAMENTO FUTEBOL ELASTICO TREINAMENTO FUTEBOL, CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, MODELO ORIGINAL PARA TREINAMENTO TRACIONADO POR ELASTICO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A ROPE STORE.	HIDROLIGHT	UN	5,00	118,00	590,00
14	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO PARA ARBITRO APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO PARA ARBITRO.	POKER	UN	10,00	16,60	166,00
17	PAR DE REDE PARA GOLEIRAS FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDE PARA GOLEIRAS FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL NA COR BRANCO, FABRICADO EM FIO 2 NYLON.	MASTERFEW	PRS	2,00	281,80	563,60
18	PAR DE REDE OFICIAL FUTEBOL DE SALÃO NA COR BRANCO PAR DE REDE OFICIAL FUTEBOL DE SALÃO NA COR BRANCO F2 COM TRATAMENTO UV EM FIO NYLON 2MM, CONFECCIONADA EM MALHA 12X12CM EM CORDA TORCIDO, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V.	MASTERFEW	PRS	4,00	244,70	978,80
19	PAR DE REDE OFICIAL FUTEBOL SOCIETY - FUTEBOL SETE PAR DE REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL SETE, FABRICADO EM FIO 2MM EM NYLON, CONFECCIONADO NA MALHA 14 X 14CM EM CORDA TORCIDA, MATERIAL EM POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V.DIMENSÕES APROXIMADAS:4,20MT COMPRIMENTO, 2,40MT ALTURA, 0,45 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR E 1,50MT DE PROFUNDIDADE INFERIOR.	MASTERFEW	PRS	4,00	223,00	892,00
20	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS SINTÉTICA EM NYLON REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS SINTÉTICA EM NYLON, CONFECCIONADO EM FIO 2 POLIETILENO, TAMANHO; 9,5 X 1,0MTS, MALHA: 14 X 14 CM, 4 FAIXAS SINTÉTICAS.	MASTERFEW	UN	4,00	107,90	431,60
21	KIT PETECA COM REDE 4 LONAS KIT PETECA COM REDE 4 LONAS, REDE FABRICADA EM FIO 2,0 DE POLIPROPILENO(NYLON)	AX ESPORTES	KIT	2,00	216,70	433,40
23	CARPETE OFICIAL PARA CANCHA DE BOCHA 4MT X 27MT X 2,3MM COR GRAFITE	PELLA	RL	1,00	3.399,00	3.399,00
25	BOLINHA TÊNIS DE MESA BOLINHA TÊNIS DE MESA, PESO E MEDIDAS OFICIAIS, PESO 2 GRAMAS, TAMNHO 40MM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR SPEEDO.	POKER	UN	50,00	1,89	94,50
27	KIT TREINO AGILIDADE KIT TREINO AGILIDADE, 01 ESCADA AGILIDADE + 10 CHAPÉUS CHINESES + 6 CONES FURADOS ESCAD + 3 BARRAS PARA CONES, CONES FURADOS, ALTURA 24CM.	AX ESPORTES	KIT	20,00	129,00	2.580,00
						12.786,90

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2370	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santina Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 039/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Geferson Junior Wognei EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

Nome:_____	**Nome:**_____
Rg:_____	**Rg:**_____
Assinatura:_____	**Assinatura:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6D5AD7E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA S. SCHNEIDER NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 039/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: S. SCHNEIDER, sediada a AV MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PEDRO MARCOS BARRETO, portador do RG nº 44128322 e do CPF nº 569.479.929-15. e-mail estoque@passarelafeliz.com.br telefone: 51 3637-2091

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UTN	VLR TOTAL
1	MEIA FUTEBOL PROFISSIONAL TAMANHO ADULTO NA COR VERMELHO MEIA FUTEBOL PROFISSIONAL TAMANHO ADULTO NA COR VERMELHO, MATERIAL EM POLIESTER, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MATIS 7.	KANXA	PRS	80,00	18,00	1.440,00
2	MEIA FUTEBOL PROFISSIONAL TAMANHO ADULTO NA COR VERDE ESCURO MEIA DE FUTEBOL PROFISSIONAL TAMANHO ADULTO NA COR VERDE ESCURO,MATERIAL EM POLIESTER E ALGODÃO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MATIS 7.	KANXA	PRS	20,00	18,00	360,00
3	MEIA DE FUTEBOL PROFISSIONAL TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL MEIA DE FUTEBOL PROFISSIONAL TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MATIS.	KANXA	PRS	40,00	17,00	680,00
6	CANELEIRA FUTEBOL NA COR PRETA TAMANHO (G) CANELEIRA DE FUTEBOL NA COR PRETA PROFISSIONAL TAMANHO (G) , PRODUTO	NEDEL	PRS	15,00	17,00	255,00

	IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY, DAL PONTE.					
7	CANELEIRA DE FUTEBOL PROFISSIONAL NA COR PRETO TAMANHO (M) CANELEIRA DE FUTEBOL PROFISSIONAL NA COR PRETO TAMANHO (M), PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY, DAL PONTE.	NEDEL	PRS	15,00	17,00	255,00
11	BOLA DE BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA PARA GINASTICA BOLA DE BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA PARA GINASTICA,TREINAMENTO FUNCIONAL, PILATES, YOGA, PRODUZIDAS COM MATERIAL 100% ATÓXICO, SUPORTA ATÉ 200KG,MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 175CM A 190CM.	NEDEL	UN	2,00	92,00	184,00
22	JOGO DE BOCHA ITALIANA COM 12 UNIDADES DIAMETRO 107MM 920 A 950G CORES JOGO DE BOCHA ITALIANA COM 12 UNIDADES NAS CORES MESCLADAS VERMELHA COM BRANCO, AZUL E VERDE, MODELO PROFISSIONAL PESANDO ENTRE 920 A 950 GRAMAS DIÂMETRO 107 MM, PRODUTO LINHA PROFISSIONAL.	FAISCA	JG	1,00	1.770,00	1.770,00
24	KIT TÊNIS DE MESA KIT TÊNIS DE MESA, 02 SUPORTES ESPECIAIS COM MOLA REGULAGEM DE TENSÃO DA REDE, 01 REDE, MEDINDO 1,72MT 15 CM ALTURA.	IDEA	KIT	2,00	77,00	154,00
26	PAR RAQUETES TÊNIS DE MESA MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA 5B,CABO STRAIGHT,DETALHAMENTO, CERTIFICADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, 30% VELOCIDAE,100% CONTROLE,50% EFEITO, PESO 140GRAMAS, CABEÇA COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA, MEDIDAS; 26 CM X 15 CM X 1,2CM. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR Á DONIC.	CONVOY	PRS	20,00	17,50	350,00
						5.448,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2370	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santina Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 039/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	S. Schneider
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 28.629.492/0001-06
Prefeita Municipal	***PEDRO MARCOS BARRETO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:78B92E19

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MANICA E PANDINI LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 039/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: MANICA E PANDINI LTDA EPP, sediada a AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES, 731 - CEP: 85400000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.874/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MANICA, portador do RG nº 88254929 e do CPF nº 068.517.299-62. E-mail fernandomanica@hotmail.com telefone 45 3232-2293.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
5	KIT COTOVELEIRA E JOELEIRA FUTSAL PROFISSIONAL NA COR PRETA TAM (G) KIT COTOVELEIRA E JOELEIRA FUTSAL PROFISSIONAL NA COR PRETA TAM (G) MATERIAL EM TÊXTIL COM ESPUMA EM E.V.A, REVESTIDA DE NYLON, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.	REALTEX	KIT	4,00	85,00	340,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO LINHA PROFISSIONAL COSTURADA BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO LINHA PROFISSIONAL COSTURADA, MATERIAL EM PU, EXTRA MACIO E SUPER RESISTENTE, COSTURADA Á MAÃO EM 12 GOMOS, PESO APROXIMADO 410G - 450G, TAMANHO APROXIMADO 68CM - 70CM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR, A UMBRO, TOPPER,PENALTY.	TOPPER	UN	40,00	105,00	4.200,00
16	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/ FUTSAL PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/FUTSAL, MATERIAL METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, TAMANHO 24X36CM, ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 11 PEÇAS(5 AZUIS, 5 VERMELHAS E 1 BRANCA) CANETÃO COM VELCRO QUE FUNCIONA COMO APAGADOR. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.	KIEF	UN	5,00	109,00	545,00
						5.085,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2370	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santina Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 039/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Manica E Pandini LTDA EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 10.797.874/0001-75
Prefeita Municipal	***FERNANDO LUIZ MANICA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9486BEAC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ESPORTIVA RV EIRELNA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 039/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ESPORTIVA RV EIRELI , sediada a AV LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO RODRIGO ROYER, portador do RG nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07. Telefone 45 32524855 e-mail: rc.esportes@hotmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
4	KIT COTOVELEIRA E JOELEIRA FUTSAL PROFISSIONAL NA COR PRETA TAM (M) KIT COTOVELEIRA E JOELHEIRA PARA GOLEIRO FUTSAL PROFISSIONAL TAMANHO (M) NA COR PRETO , MATERIAL TÊXTIL COM ESPUMA EM E.V.A, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.	KANXA	KIT	4,00	108,00	432,00
8	BOLA DE FUTSAL LINHA PROFISSIONALL COSTURADA BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL COSTURADA, CÂMARA DE LÁTEX COM MIOLO SUBSTITUIVEL, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA; 61 A 64 CM, CORES VARIADAS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MISAKI,TOPPER,UMBRO,PENALTY.	TOPPER	UN	60,00	183,00	10.980,00
13	CORDA DE PULAR COM CABO NA COR PRETA PROFISSIONAL CORDA DE PULAR NA COR PRETA PROFISSIONAL, DIAMETRO 0,4CM , COMPRIMENTO 265CM, CORDA DE PULAR COM CABO.	HYPER	UN	24,00	17,00	408,00
15	KIT CESTA SUPORTE DE GARRAFAS DE ÁGUA KIT CESTA SUPORTE DE GARRAFAS DE ÁGUA, CONJUNTO COM 6 SQUEEZE DE 1000ML CADA MODELO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM TAMPA RESISTENTE E REMOVIVIEL COM BICO ANATÔMICO E RETRATIL PESO 55GRAMAS CADA GARRAFA.	SCALIBU	KIT	4,00	145,00	580,00
						12.400,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2370	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santina Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 039/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Esportiva RV EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 19.468.880/0001-53
Prefeita Municipal	***FERNANDO RODRIGO ROYER***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CDC410D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº112/2020

Considerando o não preenchimento das vagas no Concurso Público n° 002/2019 e no Concurso Público n° 001/2020, considerando a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada em 19/03/2020, considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU, considerando o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 277/2020.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV e V.
1.5. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
1.6. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
1.7. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
1.8. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos contratos/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
1.9. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;

e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;

f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;

g) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

h) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições:

2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 25/06/2020 a 06/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)**.

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):

CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);

Para a vaga de Motorista Socorrista deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável à espécie).

Para vaga de Técnico em Enfermagem o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade**;

Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00, que deverá ser feito através de depósito bancário na conta 50440-9 Agencia 3838 do Banco Itaú.

Comprovante de endereço atualizado.

2.2.2.1. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:

"AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU
(Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283
Bairro Alto Alegre
Cascavel – PR
CEP 85.805-010"

2.2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

2.2.3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.4.1. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

2.2.3.4.2. O ANEXO V deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

2.2.3.6.1. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

2.3. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição ou depósito, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma ou devolução de valores, bem como alteração.

2.4. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.
2.7. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
2.7.1. Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.7.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida previstas em Lei, conforme anexo IV deste edital.
c) Entregar a declaração (anexo IV) devidamente preenchida, juntamente com demais documentos, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital,
d) Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;
e) Cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU) – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
2.7.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site www.consamu.com.br.
2.7.5. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
2.7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
4.2. A Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 277/2020, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
4.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
4.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
5.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.
5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br .
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, nos prazos definidos neste edital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
7.2. A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

7.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

7.4.1. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

7.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

7.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pela CONSAMU.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

8.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 004/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 277/2020 .

8.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

ANGELA DA SILVA	***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente da Comissão Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;

7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;

11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
_____
1.2 Filiação:
_____
1.3 Nacionalidade:
_____
1.4 Naturalidade:
_____
1.5 Data de Nascimento:_____
_____
1.6 Estado Civil:
_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITERIO DE PONTUAÇÃO:
CARGO/CIDADE: _____

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

Local e Data. _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)
a) QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista	1 + CR	1 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Cafelândia
Motorista Socorrista	CR	CR	R$ 1.501,47	40 h	Palotina
Motorista Socorrista	CR	CR	R$ 1.501,47	40 h	Santa Tereza do Oeste

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
BLS – Basic Life Support – Suporte Básico de Vida	0,6 pontos	0,6
PHTLS – Prehospital Trauma Life Support – Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado	0,5 pontos	0,5
Habilitação (CNH) válida há mais de 01 ano	0,5 pontos	0,5
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Curso de urgências com carga horária mínima de 20 horas	0,25 pontos/curso	1,0
Tempo de serviço como motorista em SAMU	0,1 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista em APH Privado	0,1 pontos/mês	1,2
Tempo de serviço como motorista hospitalar	0,1 pontos/mês	1,2
Tempo de serviço como motorista profissional	0,1 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTO

II) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS

Cargo	Ampla concorrência	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem	09 + CR	1 + CR	10 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Cascavel
Técnico em Enfermagem	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40 h	Nova Aurora
Técnico em Enfermagem	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40 h	Três Barras

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
BLS – Basic Life Support – Suporte Básico de Vida	0,5 ponto	0,5
PHTLS – Prehospital Trauma Life Support – Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado	0,5 ponto	0,5
Habilitação (CNH) válida	0,5 ponto	0,5
Graduação em qualquer área	2,5 pontos	2,5
Curso de urgências com carga horária mínima de 20 horas	0,25 pontos/curso	1,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em Instituição de Saúde	0,1 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2020 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção

_____ - PR, _____/ _____/ 2020 ( ) Deferido ( ) Indeferido

OBS. _____

Assinatura do Presidente Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção: _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME:
CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTO:
TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( )Múltipla

Observação (se necessário):
_____

CASCAVEL - PR, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3A739501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 0 METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	22.805.489,00	21.228.649,93	7,428	27.365.545,00	-22,426	29.570.802,00	-7,458	31.188.352,00	-5,186	33.059.653,00	-5,660
Receitas Primárias (I)	22.801.087,16	21.204.802,35	7,528	27.333.572,00	-22,422	29.536.636,00	-7,459	31.152.136,04	-5,186	33.021.264,08	-5,660
Despesa Total	20.235.257,55	21.144.249,99	-4,299	25.917.200,00	-18,416	28.006.564,00	-7,460	30.406.957,00	-7,894	31.468.175,00	-3,372
Despesas Primarias (II)	20.163.511,91	21.041.617,02	-4,173	25.809.333,00	-18,473	27.892.226,47	-7,468	30.285.759,22	-7,903	31.339.705,35	-3,363
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.637.575,25	163.185,33	1.516,307	1.524.239,00	-89,294	1.644.409,53	-7,308	866.376,82	89,803	1.681.558,73	-48,478
Resultado Nominal	-1.973.904,09	851.435,64	-331,832	2.677.679,52	-68,202	-105.000,00	-2.650,171	-45.000,00	133,333	-95.000,00	-52,632
Dívida Pública Consolidada	821.316,81	469.287,58	75,014	450.000,00	4,286	375.000,00	20,000	280.000,00	33,929	185.000,00	51,351
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.149.115,16	-2.297.679,52	37,056	380.000,00	-704,653	275.000,00	38,182	230.000,00	19,565	135.000,00	70,370
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	24.406.434,33	21.780.594,83	12,056	27.365.545,00	-20,409	28.653.877,91	-4,496	29.254.621,52	-2,053	29.961.621,35	-2,360
Receitas Primárias (I)	24.401.723,48	21.756.127,21	12,160	27.333.572,00	-20,405	28.620.771,32	-4,497	29.220.651,01	-2,053	29.926.829,87	-2,360
Despesa Total	21.655.772,63	21.694.000,49	-0,176	25.917.200,00	-16,29	27.138.143,41	-4,499	28.521.674,33	-4,851	28.519.281,31	0,008
Despesas Primarias (II)	21.578.990,45	21.588.699,06	-0,045	25.809.333,00	-16,353	27.027.351,23	-4,507	28.407.991,01	-4,860	28.402.850,60	0,018
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.822.733,03	167.428,15	1.585,937	1.524.239,00	-89,016	1.593.420,09	-4,342	812.660,00	96,075	1.523.979,27	-46,675

Resultado Nominal	-2.112.472,16	873.572,97	-341,820	2.677.679,52	-67,376	-101.744,19	-2.731,776	-42.209,92	141,043	-86.097,52	-50,974
Dívida Pública Consolidada	878.973,25	481.489,06	82,553	450.000,00	6,998	363.372,09	23,840	262.639,53	38,354	167.663,59	56,647
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.370.183,04	-2.357.419,19	42,961	380.000,00	-720,373	266.472,87	42,604	215.739,61	23,516	122.349,10	76,331
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 35m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	2,60	3,20	3,30	3,50
valor corrente x 1,0702	valor corrente x 1,0260	valor corrente	valor corrente / 1,0320	valor corrente / 1,0661	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F23A21D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METAS FISCAIS II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.236.340,00	0,01	152,82	21.228.649,93	0,005	123,65	-5.007.690,07	-19,09
Receitas Primárias (I)	25.494.860,92	0,006	148,50	21.204.802,35	0,005	123,51	-4.290.058,57	-16,83
Despesa Total	29.340.159,00	0,007	170,90	21.144.249,99	0,005	123,16	-8.195.909,01	-27,93
Despesas Primárias (II)	29.100.596,00	0,007	169,50	21.041.617,02	0,005	122,56	-8.058.978,98	-27,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.605.735,08	-0,001	-21,00	163.185,33	0,000	0,95	3.768.920,41	-104,53
Resultado Nominal	851.435,64	0,000	4,96	851.435,64	0,000	4,96	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	469.287,58	0,000	2,73	821.316,81	0,000	4,78	352.029,23	75,01
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.297.679,52	-0,001	-13,38	-2.297.679,52	-0,001	-13,38	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 34m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	**420.000.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.300.000.000,00**

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E271F9E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	2.913.472,64	2.573.392,95	340.079,69	7.036.736,00
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	8.385.381,15
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	10.353.065,71
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	12.542.520,34
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	15.588.969,06
2025	5.955.281,51	2.981.337,27	2.973.944,24	19.114.763,64
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	23.092.013,24
2027	7.250.835,38	3.255.647,22	3.995.188,16	27.606.792,64
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	32.568.510,93
2029	8.537.672,51	3.767.219,89	4.770.452,62	37.630.962,95
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	43.489.051,63
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	49.969.398,97
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	57.201.182,07
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	65.016.785,84
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	73.253.165,94
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	82.201.194,48
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	70.643.053,16
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	68.964.842,32
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	66.868.579,38

2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	65.052.093,10
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	62.762.128,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	60.183.164,20
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	57.952.083,66
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	55.655.221,59
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	53.320.461,16
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	51.306.103,85
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	49.266.593,97
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	47.249.456,83
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	45.380.985,50
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	43.567.706,98
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	42.213.743,66
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	41.154.096,79
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	40.072.643,20
2053	1.820.117,87	2.847.360,34	-1.027.242,47	39.229.108,60
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	38.499.642,90
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	37.734.174,26
2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	37.122.171,35
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	36.640.553,31
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	36.175.708,56
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	36.037.004,92
2060	1.671.224,03	1.905.911,13	-234.687,10	35.875.241,04
2061	1.616.382,23	1.828.399,38	-212.017,15	35.685.893,84
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	35.560.826,72
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	35.466.228,43
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	35.436.090,66
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	35.470.645,22
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	35.430.635,51
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	35.422.895,36
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	35.300.451,14
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	35.115.332,90
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	34.680.315,61
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	34.437.089,44
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	33.955.983,04
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	33.363.638,94
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	32.772.917,43
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	32.125.056,14
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	31.381.136,80
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	30.500.776,79
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	29.555.591,13
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	28.625.443,69
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	27.635.700,61
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	26.445.216,23
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	25.099.792,66
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	23.851.887,32
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	22.562.323,99
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	21.411.772,90
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	20.112.331,92
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	18.851.227,20
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	17.651.217,66
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	16.360.577,16
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	15.165.761,64
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	14.094.861,46
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	13.053.400,41
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	12.060.830,20
2094	347.808,75	347.808,75	0,00	13.452.543,46

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	2.913.472,64	2.573.395,95	340.076,69	340.076,69
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	1.184.439,11
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	2.590.462,60
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	4.388.201,66
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	6.810.295,55
2025	5.955.281,51	2.973.944,23	2.981.337,28	9.791.632,83
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	13.267.229,75
2027	7.250.835,38	3.995.188,16	3.255.647,22	16.522.876,97
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	21.001.330,19
2029	8.537.672,51	3.767.249,89	4.770.422,62	25.771.752,81
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	31.086.023,46
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	36.983.332,45
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	43.547.878,50
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	50.737.953,41
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	58.451.180,91
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	66.781.808,93
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	65.168.052,28
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	63.522.068,54
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	61.650.945,20
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	59.807.140,39
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	57.740.255,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	55.417.331,27
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	53.140.328,70
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	50.853.396,38
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	48.542.550,01
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	46.379.948,17
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	44.278.892,31
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	42.219.795,81
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	40.256.011,89

2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	38.367.480,67
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	36.746.233,40
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	35.405.786,33
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	34.194.836,00
2053	1.820.117,87	2.847.361,34	-1.027.243,47	33.167.592,53
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	32.289.238,45
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	31.467.327,09
2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	30.750.369,95
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	30.151.082,36
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	29.619.016,19
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	29.283.631,29
2060	1.643.449,45	1.905.911,13	-262.461,68	29.021.169,61
2061	1.616.382,23	18.258.399,38	-16.642.017,15	12.379.152,46
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	12.210.610,32
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	12.079.040,11
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	11.998.186,12
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	11.975.036,41
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	11.943.456,70
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	11.923.796,77
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	11.852.744,69
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	11.724.659,53
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	11.443.108,31
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	11.180.719,61
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	10.808.972,06
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	10.326.926,23
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	9.790.542,56
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	9.198.420,08
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	8.530.399,17
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	7.756.208,71
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	6.896.520,65
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	6.001.602,90
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	5.059.272,49
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	3.992.865,10
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	2.786.949,62
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	1.560.039,21
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	301.802,34
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	-902.591,64
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	-2.154.509,12
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	-3.411.020,22
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	-4.639.280,54
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	-5.898.730,95
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	-7.125.863,92
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	-8.274.880,49
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	-9.370.119,30
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	-10.414.023,81
2094	347.808,75	0,00	347.808,75	-10.066.215,06

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8BD5553A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - DESPESA CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	21.302.328,71	22.029.918,11	28.542.865,28	30.992.561,55	32.679.428,84	34.642.103,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.975.604,98	14.260.175,94	16.000.179,28	17.997.764,82	19.794.916,79	20.143.092,98
Juros e Encargos da Dívida	19.092,25	6.532,99	26.967,00	28.584,38	30.299,44	32.117,41
Outras Despesas Correntes	8.307.631,48	7.763.209,18	12.515.719,00	12.966.212,35	12.854.212,61	14.466.893,26
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.773.189,72	1.660.509,14	1.776.127,69	1.880.786,44
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.692.289,72	1.574.755,99	1.685.229,35	1.784.434,20
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	52.653,39	96.099,98	80.900,00	85.753,15	90.898,34	96.352,24
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.478.260,00	1.822.869,31	1.932.241,47	2.048.174,90
TOTAL(IV=(I+II+III)	**22.995.443,02**	**24.196.212,62**	**31.794.315,00**	**34.475.940,00**	**36.387.798,00**	**38.571.065,00**

GUARACI 23 de junho de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE44E846

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - RECEITA PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	23.865.754,47	24.553.318,63	30.910.719,00	33.419.130,00	35.267.579,68	37.383.634,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.948,18	1.559.332,06	1.546.405,00	1.655.934,00	1.755.290,04	1.860.607,44
Contribuições	315.502,00	287.448,16	353.313,00	374.514,00	396.984,84	420.803,93
Receita Patrimonial	62.746,59	81.130,33	32.602,00	34.831,00	36.920,86	39.136,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	10.804,14	11.452,27
Transferências Correntes	21.737.489,26	22.603.934,62	28.968.962,00	31.343.658,00	33.067.579,80	35.051.634,59
Demais Receitas Correntes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	969.063,00	1.027.206,78	1.088.839,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	18.371,00	19.475,00	20.643,50	21.882,11
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28	1.066.957,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.524.572,34	-3.457.464,76	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46	-5.412.820,53
Renúncia	-584,92	-64,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-35.372,39	-38.902,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.300.453,65	-3.353.928,33	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46	-5.412.820,53
Outras Deduções	-188.161,38	-64.569,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.805.489,00**	**21.228.649,93**	**27.365.545,00**	**29.570.802,00**	**31.188.352,00**	**33.059.653,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9C9EE53

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	29.570.802,00	28.653.877,91	0,007	136,42	31.188.352,00	29.254.621,52	0,007	142,10	33.059.653,00	29.961.621,35	0,007	135,90
Receitas Primárias (I)	29.531.187,00	28.615.491,28	0,007	136,24	31.146.360,10	29.215.233,19	0,007	141,91	33.015.141,59	29.921.281,12	0,007	135,72
Despesa Total	28.006.564,00	27.138.143,41	0,006	129,20	29.530.352,00	27.699.420,32	0,007	134,55	31.397.573,00	28.455.295,45	0,007	129,07
Despesa Primárias (II)	27.892.226,47	27.027.351,23	0,006	128,68	29.409.154,22	27.585.737,00	0,007	134,00	31.269.103,35	28.338.864,73	0,007	128,54
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.638.960,53	1.588.140,05	0,000	7,56	1.737.205,88	1.629.496,18	0,000	7,92	1.746.038,24	1.582.416,39	0,000	7,18
Resultado Nominal	-105.000,00	-101.744,19	0,000	-0,48	-45.000,00	-42.209,92	0,000	-0,21	-95.000,00	-86.097,52	0,000	-0,39
Dívida Pública Consolidada	375.000,00	363.372,09	0,000	1,73	280.000,00	262.639,53	0,000	1,28	185.000,00	167.663,59	0,000	0,76
Dívida Consolidada Líquida	275.000,00	266.472,87	0,000	1,27	230.000,00	215.739,61	0,000	1,05	135.000,00	122.349,10	0,000	0,55
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 34m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,50	4,50	4,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,90	4,90	4,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,30	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	431.895.000.000,00	440.533.000.000,00	451.550.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0320	1,0661	1,1034

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação
de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3DDB585

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - DESPESA PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	18.542.143,24	18.977.955,48	23.969.711,28	26.079.501,55	27.487.665,80	29.232.325,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.216.384,77	11.209.579,23	11.733.149,28	13.393.552,82	14.917.165,15	15.048.995,95
Juros e Encargos da Dívida	19.092,25	6.532,99	26.967,00	28.584,38	30.299,44	32.117,41
Outras Despesas Correntes	8.306.666,22	7.761.843,26	12.209.595,00	12.657.364,35	12.540.201,21	14.151.212,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.693.189,72	1.644.309,14	1.742.967,69	1.847.545,44
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.558.555,99	1.652.069,35	1.751.193,20
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	52.653,39	96.099,98	80.900,00	85.753,15	90.898,34	96.352,24
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	254.299,00	282.753,31	299.718,51	317.701,62
TOTAL(IV=(I+II+III)	**20.235.257,55**	**21.144.249,99**	**25.917.200,00**	**28.006.564,00**	**29.530.352,00**	**31.397.573,00**

GUARACI 23 de junho de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00718D1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021					R$	
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	26.572.879,91	27.999.920,63	35.339.458,00	38.324.268,00	40.467.025,68	42.895.046,34
Receita Tributária	1.665.948,18	1.559.332,06	1.546.405,00	1.655.934,00	1.755.290,04	1.860.607,44
Receita de Contribuições	1.740.763,88	1.867.054,08	2.606.852,00	2.722.297,00	2.885.634,54	3.058.772,25
Receita Patrimonial	522.632,86	874.850,19	774.802,00	964.080,00	1.021.924,80	1.083.240,29
Aplicações Financeiras (II)	518.231,02	841.999,61	761.200,00	949.389,00	1.006.352,34	1.066.733,48
Outras Receitas Patrimoniais	4.401,84	32.850,58	13.602,00	14.691,00	15.572,46	16.506,81
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	10.804,14	11.452,27
Transferências Correntes	21.737.489,26	22.603.934,62	28.968.962,00	31.343.658,00	33.067.579,80	35.051.634,59
Demais Receitas Correntes	844.585,73	1.083.798,67	1.433.000,00	1.628.106,00	1.725.792,36	1.829.339,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	844.585,73	1.083.798,67	1.433.000,00	1.628.106,00	1.725.792,36	1.829.339,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.054.648,89	27.157.921,02	34.578.258,00	37.374.879,00	39.460.673,34	41.828.312,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	969.063,00	1.027.206,78	1.088.839,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	18.371,00	19.475,00	20.643,50	21.882,11
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28	1.066.957,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28	1.066.957,08
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.524.572,34	-3.457.464,76	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46	-5.412.820,53
Renúncia	-584,92	-64,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-35.372,39	-38.902,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.300.453,65	-3.353.928,33	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46	-5.412.820,53
Outras Deduções	-188.161,38	-64.569,31	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**24.994.383,42**	**23.833.252,32**	**31.014.713,00**	**33.507.076,00**	**35.360.802,16**	**37.482.449,41**
DESPESAS CORRENTES (XII)	21.302.328,71	22.029.918,11	28.542.865,28	30.992.561,55	32.679.428,84	34.642.103,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.975.604,98	14.260.175,94	16.000.179,28	17.997.764,82	19.794.916,79	20.143.092,98
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	19.092,25	6.532,99	26.967,00	28.584,38	30.299,44	32.117,41
Outras Despesas Correntes	8.307.631,48	7.763.209,18	12.515.719,00	12.966.212,35	12.854.212,61	14.466.893,26
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	21.283.236,46	22.023.385,12	28.515.898,28	30.963.977,17	32.649.129,40	34.609.986,25
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.773.189,72	1.660.509,14	1.776.127,69	1.880.786,44
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.692.289,72	1.574.755,99	1.685.229,35	1.784.434,20
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	52.653,39	96.099,98	80.900,00	85.753,15	90.898,34	96.352,24
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.640.460,92	2.070.194,53	1.692.289,72	1.574.755,99	1.685.229,35	1.784.434,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.478.260,00	1.822.869,31	1.932.241,47	2.048.174,90
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**22.923.697,38**	**24.093.579,65**	**31.686.448,00**	**34.361.602,47**	**36.266.600,22**	**38.442.595,35**
DESPESA TOTAL	**22.995.443,02**	**24.196.212,62**	**31.794.315,00**	**34.475.940,00**	**36.387.798,00**	**38.571.065,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**2.070.686,04**	**-260.327,33**	**-671.735,00**	**-854.526,47**	**-905.798,06**	**-960.145,94**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.569.824,81**	**575.139,29**	**62.498,00**	**66.278,15**	**70.254,84**	**74.470,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 30m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29D5FBBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO PL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	29.056.223,50	100,00	27.965.995,24	100,00	23.612.355,65	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.056.223,50**	**100,00**	**27.965.995,24**	**100,00**	**23.612.355,65**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-48.312.663,04	0,00	-41.036.774,06	0,00	-34.468.582,09	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-48.312.663,04**	**0,00**	**-41.036.774,06**	**0,00**	**-34.468.582,09**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 35m.						
Notas:						
1 - O déficit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do custo suplementar são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.						
Este passivo atuarial é determinado por processo matemático atuarial considerando os seguintes elementos:						
Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);						
Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);						
Expectativas de sobrevivência;						
Probabilidade de morte e invalidez;						
Taxas de novos entrados;						
Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;						
Valor da folha de vencimentos dos segurados;						

Valor do ativo do plano.

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82746A9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	821.316,81	469.287,58	450.000,00	375.000,00	280.000,00	185.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.970.431,97	2.766.967,10	70.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	4.347.888,85	3.014.009,87	250.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	385.084,18	254.670,07	180.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.149.115,16	-2.297.679,52	380.000,00	275.000,00	230.000,00	135.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.973.904,09	851.435,64	2.677.679,52	-105.000,00	-45.000,00	-95.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 1,175,211.07)						

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E9E7864A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METODOLOGIA RECEITA PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	23.865.754,47	
2019	24.553.318,63	102,88
2020	30.910.719,00	125,89
2021	33.419.130,00	108,12
2022	35.267.579,68	105,53
2023	37.383.634,34	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.665.948,18	
2019	1.559.332,06	93,60
2020	1.546.405,00	99,17
2021	1.655.934,00	107,08
2022	1.755.290,04	106,00
2023	1.860.607,44	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	315.502,00	
2019	287.448,16	91,11
2020	353.313,00	122,91
2021	374.514,00	106,00
2022	396.984,84	106,00
2023	420.803,93	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	62.746,59	
2019	81.130,33	129,30
2020	32.602,00	40,18
2021	34.831,00	106,84
2022	36.920,86	106,00
2023	39.136,11	106,00

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	58.344,75	
2019	57.282,75	98,18
2020	19.000,00	33,17
2021	20.140,00	106,00
2022	21.348,40	106,00
2023	22.629,30	106,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.401,84	
2019	23.847,58	541,76
2020	13.602,00	57,04
2021	14.691,00	108,01
2022	15.572,46	106,00
2023	16.506,81	106,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	61.460,00	
2019	10.951,01	17,82
2020	9.437,00	86,17
2021	10.193,00	108,01
2022	10.804,14	106,00
2023	11.452,27	106,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	21.737.489,26	
2019	22.603.934,62	103,99
2020	28.968.962,00	128,16
2021	31.343.658,00	108,20
2022	33.067.579,80	105,50
2023	35.051.634,59	106,00

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.608,44	
2019	10.522,45	46,54
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.608,44	
2019	10.522,45	46,54
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.464.306,87	
2019	132.796,06	5,39
2020	915.373,00	689,31
2021	969.063,00	105,87
2022	1.027.206,78	106,00
2023	1.088.839,19	106,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	18.371,00	0,00
2021	19.475,00	106,01
2022	20.643,50	106,00
2023	21.882,11	106,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.464.306,87	
2019	132.796,06	5,39
2020	897.002,00	675,47
2021	949.588,00	105,86
2022	1.006.563,28	106,00
2023	1.066.957,08	106,00

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.524.572,34	
2019	-3.457.464,76	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.106.434,46	0,00

2023	-5.412.820,53	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-584,92	
2019	-64,72	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-35.372,39	
2019	-38.902,40	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.300.453,65	
2019	-3.353.928,33	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.106.434,46	0,00
2023	-5.412.820,53	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-188.161,38	
2019	-64.569,31	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:097F4D61

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METODOLOGIA DESPESA CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	21.302.328,71	
2019	22.029.918,11	103,42
2020	28.542.865,28	129,56
2021	30.992.561,55	108,58
2022	32.679.428,84	105,44
2023	34.642.103,66	106,01
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	12.975.604,98	
2019	14.260.175,94	109,90
2020	16.000.179,28	112,20
2021	17.997.764,82	112,48
2022	19.794.916,79	109,99
2023	20.143.092,98	101,76
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	19.092,25	
2019	6.532,99	34,22
2020	26.967,00	412,78
2021	28.584,38	106,00
2022	30.299,44	106,00
2023	32.117,41	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.307.631,48	
2019	7.763.209,18	93,45
2020	12.515.719,00	161,22

2021	12.966.212,35	103,60
2022	12.854.212,61	99,14
2023	14.466.893,26	112,55
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.693.114,31	
2019	2.166.294,51	127,95
2020	1.773.189,72	81,85
2021	1.660.509,14	93,65
2022	1.776.127,69	106,96
2023	1.880.786,44	105,89
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.640.460,92	
2019	2.070.194,53	126,20
2020	1.692.289,72	81,75
2021	1.574.755,99	93,05
2022	1.685.229,35	107,02
2023	1.784.434,20	105,89
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	52.653,39	
2019	96.099,98	182,51
2020	80.900,00	84,18
2021	85.753,15	106,00
2022	90.898,34	106,00
2023	96.352,24	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	1.478.260,00	0,00
2021	1.822.869,31	123,31
2022	1.932.241,47	106,00
2023	2.048.174,90	106,00
Nota:		

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CA31882

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METODOLOGIA RECEITA CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	26.572.879,91	
2019	27.999.920,63	105,37
2020	35.339.458,00	126,21
2021	38.324.268,00	108,45
2022	40.467.025,68	105,59
2023	42.895.046,34	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.665.948,18	
2019	1.559.332,06	93,60
2020	1.546.405,00	99,17
2021	1.655.934,00	107,08
2022	1.755.290,04	106,00
2023	1.860.607,44	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2018	1.740.763,88	
2019	1.867.054,08	107,25
2020	2.606.852,00	139,62
2021	2.722.297,00	104,43
2022	2.885.634,54	106,00
2023	3.058.772,25	106,00
Nota:		

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	522.632,86	
2019	874.850,19	167,39
2020	774.802,00	88,56
2021	964.080,00	124,43
2022	1.021.924,80	106,00
2023	1.083.240,29	106,00
Nota:		

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	518.231,02	
2019	841.999,61	162,48
2020	761.200,00	90,40
2021	949.389,00	124,72
2022	1.006.352,34	106,00
2023	1.066.733,48	106,00
Nota:		

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.401,84	
2019	32.850,58	746,29
2020	13.602,00	41,41
2021	14.691,00	108,01
2022	15.572,46	106,00
2023	16.506,81	106,00
Nota:		

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	61.460,00	
2019	10.951,01	17,82
2020	9.437,00	86,17
2021	10.193,00	108,01
2022	10.804,14	106,00
2023	11.452,27	106,00
Nota:		

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	21.737.489,26	
2019	22.603.934,62	103,99
2020	28.968.962,00	128,16
2021	31.343.658,00	108,20
2022	33.067.579,80	105,50
2023	35.051.634,59	106,00

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	844.585,73	
2019	1.083.798,67	128,32
2020	1.433.000,00	132,22
2021	1.628.106,00	113,62
2022	1.725.792,36	106,00
2023	1.829.339,50	106,00
Nota:		

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	844.585,73	
2019	1.083.798,67	128,32
2020	1.433.000,00	132,22
2021	1.628.106,00	113,62
2022	1.725.792,36	106,00
2023	1.829.339,50	106,00
Nota:		

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.464.306,87	
2019	132.796,06	5,39
2020	915.373,00	689,31
2021	969.063,00	105,87
2022	1.027.206,78	106,00
2023	1.088.839,19	106,00
Nota:		

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	18.371,00	0,00
2021	19.475,00	106,01
2022	20.643,50	106,00
2023	21.882,11	106,00
Nota:		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2018	2.464.306,87	
2019	132.796,06	5,39
2020	897.002,00	675,47
2021	949.588,00	105,86
2022	1.006.563,28	106,00
2023	1.066.957,08	106,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.524.572,34	
2019	-3.457.464,76	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.106.434,46	0,00
2023	-5.412.820,53	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-584,92	
2019	-64,72	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-35.372,39	
2019	-38.902,40	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.300.453,65	
2019	-3.353.928,33	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.106.434,46	0,00
2023	-5.412.820,53	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-188.161,38	
2019	-64.569,31	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6201282F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METODOLOGIA DA DESPESA PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.542.143,24	
2019	18.977.955,48	102,35
2020	23.969.711,28	126,30
2021	26.079.501,55	108,80
2022	27.487.665,80	105,40
2023	29.232.325,94	106,35
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	10.216.384,77	
2019	11.209.579,23	109,72
2020	11.733.149,28	104,67
2021	13.393.552,82	114,15
2022	14.917.165,15	111,38
2023	15.048.995,95	100,88
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	19.092,25	
2019	6.532,99	34,22
2020	26.967,00	412,78

2021	28.584,38	106,00
2022	30.299,44	106,00
2023	32.117,41	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.306.666,22	
2019	7.761.843,26	93,44
2020	12.209.595,00	157,30
2021	12.657.364,35	103,67
2022	12.540.201,21	99,07
2023	14.151.212,58	112,85
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.693.114,31	
2019	2.166.294,51	127,95
2020	1.693.189,72	78,16
2021	1.644.309,14	97,11
2022	1.742.967,69	106,00
2023	1.847.545,44	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.640.460,92	
2019	2.070.194,53	126,20
2020	1.612.289,72	77,88
2021	1.558.555,99	96,67
2022	1.652.069,35	106,00
2023	1.751.193,20	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	52.653,39	
2019	96.099,98	182,51
2020	80.900,00	84,18
2021	85.753,15	106,00
2022	90.898,34	106,00
2023	96.352,24	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	254.299,00	0,00
2021	282.753,31	111,19
2022	299.718,51	106,00
2023	317.701,62	106,00
Nota:		

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2D176C7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANESO LEI 1578 - PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Notas:								
1 - NÃO HÁ PROJETOS EM ANDAMENTO								

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9ECE4B9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - RECEITA CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	26.572.879,91	27.999.920,63	35.339.458,00	38.324.268,00	40.467.025,68	42.895.046,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.948,18	1.559.332,06	1.546.405,00	1.655.934,00	1.755.290,04	1.860.607,44
Contribuições	1.740.763,88	1.867.054,08	2.606.852,00	2.722.297,00	2.885.634,54	3.058.772,25
Receita Patrimonial	522.632,86	874.850,19	774.802,00	964.080,00	1.021.924,80	1.083.240,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	10.804,14	11.452,27
Transferências Correntes	21.737.489,26	22.603.934,62	28.968.962,00	31.343.658,00	33.067.579,80	35.051.634,59
Demais Receitas Correntes	844.585,73	1.083.798,67	1.433.000,00	1.628.106,00	1.725.792,36	1.829.339,50
Receitas de Capital	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	969.063,00	1.027.206,78	1.088.839,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	18.371,00	19.475,00	20.643,50	21.882,11
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28	1.066.957,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.524.572,34	-3.457.464,76	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46	-5.412.820,53
Renúncia	-584,92	-64,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-35.372,39	-38.902,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.300.453,65	-3.353.928,33	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46	-5.412.820,53
Outras Deduções	-188.161,38	-64.569,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.512.614,44	24.675.251,93	31.794.284,00	34.475.940,00	36.387.798,00	38.571.065,00
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E594EF98

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.282,75	58.344,75	41.830,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	41.830,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	57.282,75	58.344,75	0,00
Total	**57.282,75**	**58.344,75**	**41.830,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.166.294,51	1.693.114,31	567.076,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.166.294,51	1.693.114,31	567.076,97
Investimentos	2.070.194,53	1.640.460,92	494.157,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.099,98	52.653,39	72.919,72
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**2.166.294,51**	**1.693.114,31**	**567.076,97**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-4.269.028,29	-2.160.016,53	-525.246,97
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 35m.			

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ACB84EF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	650.922,86	821.316,81	469.287,58	450.000,00	375.000,00	280.000,00	185.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	650.922,86	821.316,81	469.287,58	450.000,00	375.000,00	280.000,00	185.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.826.133,93	3.970.431,97	2.766.967,10	70.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	1.963.314,79	4.347.888,85	3.014.009,87	250.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	144.808,16	385.084,18	254.670,07	180.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
DCL (III) = (I - II)	-1.175.211,07	-3.149.115,16	-2.297.679,52	380.000,00	275.000,00	230.000,00	135.000,00

GUARACI 23 de junho de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36439443

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021 — R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	23.865.754,47	24.553.318,63	30.910.719,00	33.419.130,00	35.267.579,68	37.383.634,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.948,18	1.559.332,06	1.546.405,00	1.655.934,00	1.755.290,04	1.860.607,44
Receita de Contribuições	315.502,00	287.448,16	353.313,00	374.514,00	396.984,84	420.803,93
Receita Patrimonial	62.746,59	81.130,33	32.602,00	34.831,00	36.920,86	39.136,11
Aplicações Financeiras (II)	58.344,75	57.282,75	19.000,00	20.140,00	21.348,40	22.629,30
Outras Receitas Patrimoniais	4.401,84	23.847,58	13.602,00	14.691,00	15.572,46	16.506,81
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	10.804,14	11.452,27
Transferências Correntes	21.737.489,26	22.603.934,62	28.968.962,00	31.343.658,00	33.067.579,80	35.051.634,59
Demais Receitas Correntes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.807.409,72	24.496.035,88	30.891.719,00	33.398.990,00	35.246.231,28	37.361.005,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	969.063,00	1.027.206,78	1.088.839,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	18.371,00	19.475,00	20.643,50	21.882,11
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28	1.066.957,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28	1.066.957,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**26.271.716,59**	**24.628.831,94**	**31.788.721,00**	**34.348.578,00**	**36.252.794,56**	**38.427.962,12**
RECEITA TOTAL	**26.330.061,34**	**24.686.114,69**	**31.826.092,00**	**34.388.193,00**	**36.294.786,46**	**38.472.473,53**
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.542.143,24	18.977.955,48	23.969.711,28	26.079.501,55	27.487.665,80	29.232.325,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.216.384,77	11.209.579,23	11.733.149,28	13.393.552,82	14.917.165,15	15.048.995,95
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	19.092,25	6.532,99	26.967,00	28.584,38	30.299,44	32.117,41
Outras Despesas Correntes	8.306.666,22	7.761.843,26	12.209.595,00	12.657.364,35	12.540.201,21	14.151.212,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.523.050,99	18.971.422,49	23.942.744,28	26.050.917,17	27.457.366,36	29.200.208,53
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.693.189,72	1.644.309,14	1.742.967,69	1.847.545,44
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.558.555,99	1.652.069,35	1.751.193,20
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	52.653,39	96.099,98	80.900,00	85.753,15	90.898,34	96.352,24
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.558.555,99	1.652.069,35	1.751.193,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	254.299,00	282.753,31	299.718,51	317.701,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**20.163.511,91**	**21.041.617,02**	**25.809.333,00**	**27.892.226,47**	**29.409.154,22**	**31.269.103,35**
DESPESA TOTAL	**20.235.257,55**	**21.144.249,99**	**25.917.200,00**	**28.006.564,00**	**29.530.352,00**	**31.397.573,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**6.108.204,68**	**3.587.214,92**	**5.979.388,00**	**6.456.351,53**	**6.843.640,34**	**7.158.858,77**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**6.147.457,18**	**3.637.964,68**	**5.971.421,00**	**6.447.907,15**	**6.834.689,30**	**7.149.370,66**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	821.316,81	469.287,58	450.000,00	375.000,00	280.000,00	185.000,00

DEDUÇÕES (II)	3.970.431,97	2.766.967,10	70.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	4.347.888,85	3.014.009,87	250.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	385.084,18	254.670,07	180.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.149.115,16	-2.297.679,52	380.000,00	275.000,00	230.000,00	135.000,00
RESULTADO NOMINAL	-1.973.904,09	851.435,64	2.677.679,52	-105.000,00	-45.000,00	-95.000,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 1,175,211.07)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 34m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3BE47CAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/jun/2020 as 13h e 36m.						

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24F4E0A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - DESPESA FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	2.760.185,47	3.051.962,63	3.204.778,00	3.365.022,00	3.566.923,04	3.780.938,72
Pessoal e Encargos Sociais	2.759.220,21	3.050.596,71	3.190.790,00	3.350.332,00	3.551.351,64	3.764.433,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	965,26	1.365,92	13.988,00	14.690,00	15.571,40	16.505,68
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.223.961,00	1.540.116,00	1.632.522,96	1.730.473,28
TOTAL(IV=(I+II+III)	**2.760.185,47**	**3.051.962,63**	**4.428.739,00**	**4.905.138,00**	**5.199.446,00**	**5.511.412,00**

GUARACI 23 de junho de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5FD054F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - RECEITA FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	2.707.125,44	3.446.602,00	4.428.739,00	4.905.138,00	5.199.446,00	5.511.412,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.425.261,88	1.579.605,92	2.253.539,00	2.347.783,00	2.488.649,70	2.637.968,32
Receita Patrimonial	459.886,27	793.719,86	742.200,00	929.249,00	985.003,94	1.044.104,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	821.977,29	1.073.276,22	1.433.000,00	1.628.106,00	1.725.792,36	1.829.339,50
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.707.125,44**	**3.446.602,00**	**4.428.739,00**	**4.905.138,00**	**5.199.446,00**	**5.511.412,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9593F504

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - METODOLOGIA DESPESA FUNDO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.760.185,47	
2019	3.051.962,63	110,57
2020	3.204.778,00	105,01
2021	3.365.022,00	105,00
2022	3.566.923,04	106,00
2023	3.780.938,72	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.759.220,21	
2019	3.050.596,71	110,56
2020	3.190.790,00	104,60
2021	3.350.332,00	105,00
2022	3.551.351,64	106,00
2023	3.764.433,04	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	965,26	
2019	1.365,92	141,51
2020	13.988,00	1.024,07
2021	14.690,00	105,02
2022	15.571,40	106,00
2023	16.505,68	106,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	1.223.961,00	0,00
2021	1.540.116,00	125,83
2022	1.632.522,96	106,00
2023	1.730.473,28	106,00
Nota:		

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58302C7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LEI 1578 - MEDOTOLOGIA RECEITA FUNDO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.707.125,44	
2019	3.446.602,00	127,32
2020	4.428.739,00	128,50
2021	4.905.138,00	110,76
2022	5.199.446,00	106,00
2023	5.511.412,00	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.425.261,88	
2019	1.579.605,92	110,83
2020	2.253.539,00	142,66
2021	2.347.783,00	104,18
2022	2.488.649,70	106,00

2023	2.637.968,32	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	459.886,27	
2019	793.719,86	172,59
2020	742.200,00	93,51
2021	929.249,00	125,20
2022	985.003,94	106,00
2023	1.044.104,18	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	459.886,27	
2019	784.716,86	170,63
2020	742.200,00	94,58
2021	929.249,00	125,20
2022	985.003,94	106,00
2023	1.044.104,18	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	9.003,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	821.977,29	
2019	1.073.276,22	130,57
2020	1.433.000,00	133,52
2021	1.628.106,00	113,62
2022	1.725.792,36	106,00
2023	1.829.339,50	106,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	821.977,29	
2019	1.073.276,22	130,57
2020	1.433.000,00	133,52
2021	1.628.106,00	113,62
2022	1.725.792,36	106,00
2023	1.829.339,50	106,00
Nota:		

GUARACI 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9456EE20

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A LEI 1578/2020 - LDO - DESPESA LEGISLATIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS				
II - DESPESAS				
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	**PREVISÃO**		
	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	1.368.376,00	1.548.038,00	1.624.840,00	1.628.839,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.076.240,00	1.253.880,00	1.326.400,00	1.329.664,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	292.136,00	294.158,00	298.440,00	299.175,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	80.000,00	16.200,00	33.160,00	33.241,00
Investimentos	80.000,00	16.200,00	33.160,00	33.241,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**1.448.376,00**	**1.564.238,00**	**1.658.000,00**	**1.662.080,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A7ABF431

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A LEI 1578- METAS FÍSICAS E FINANCEIRA EXECUTIVO

Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2002	Outras Unidades e Medidas			25	648.508,22
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2004	Outras Unidades e Medidas			25	251.063,92
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2159	Outras Unidades e Medidas			25	208.904,21
Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
6121	Outras Unidades e Medidas			12	228.103,06
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2005	Outras Unidades e Medidas			25	275.720,21
Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa : 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2015	Outras Unidades e Medidas		25	32.157,43
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
102	Outras Unidades e Medidas		25	313.573,05
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2006	Outras Unidades e Medidas		25	2.705.642,23
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2151	Outras Unidades e Medidas		25	139.408,42
Descrição: Manutenção do Departamento de Compras				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2153	Outras Unidades e Medidas		25	65.624,99
Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS				
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer eo entretenimento.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Renda Per Capta		Outras Uni	100	12,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
6160	Pessoas			25 196.517,64
Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS				
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Renda Per Capta		Outras Uni	100	12,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2154	Outras Unidades e Medidas			25 245.650,01
Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0023 ESPORTE E LAZER				
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2155	Outras Unidades e Medidas			25 370.189,09
Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG				
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA				
Função: 19 Ciência e Tecnologia				
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação				
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2164	Outras Unidades e Medidas			25 136.192,70
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2013	Outras Unidades e Medidas			25 89.445,30
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2009	Outras Unidades e Medidas		25	474.366,95
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 129 Administração de Receitas				
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2010	Outras Unidades e Medidas		25	258.511,16
Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2011	Pessoas		25	175.913,06
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2012	Outras Unidades e Medidas		25	180.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
8	Outras Unidades e Medidas		25	114.337,53
Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
104	Outras Unidades e Medidas		25	238,20
Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
9999	Outras Unidades e Medidas		25	282.753,31
Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS				
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1064	Metros Quadrados		25	467.289,95
Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2019	Outras Unidades e Medidas		25	766.146,59
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2121	Outras Unidades e Medidas		25	86.742,24
Descrição: Consórcio CINDEPAR				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1090	Metros Quadrados		1	100.000,00
Descrição: RECAPE ASFÁLTICO				
Produto : Recapeamento de Vias				
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0016 VIAS URBANAS				
Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2095	Outras Unidades e Medidas		25	1.057.065,60
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA				
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Outros Indicadores		Unidade	1	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2072	Outras Unidades e Medidas		25	1.615.672,25
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				
Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2162	Outras Unidades e Medidas		25	222.903,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2076	Outras Unidades e Medidas		25	23.820,32
Descrição: INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2077	Outras Unidades e Medidas		25	5.955,08
Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2158	Outras Unidades e Medidas			25 34.643,93
Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2016	Outras Unidades e Medidas			25 11.910,16
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0012 MAIS SAÚDE				
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2045	Outras Unidades e Medidas			25 6.110.231,74
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2047	Outras Unidades e Medidas			25 437.330,87
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2048	Outras Unidades e Medidas			25 191.553,21
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2049	Outras Unidades e Medidas			25 310.077,43
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2052	Outras Unidades e Medidas			25 59.550,80
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2053	Pessoas			25 39.893,29
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2090	Outras Unidades e Medidas			25 196.757,39
Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2091	Outras Unidades e Medidas			25 5.000,00
Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2111	Outras Unidades e Medidas			25 41.685,56
Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2120	Outras Unidades e Medidas			12 80.000,00
Descrição: Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Paraná Medicamentos.				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2303	Outras Unidades e Medidas		25	100.000,00

Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2050	Outras Unidades e Medidas		25	281.000,14

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2170	Grupo		100	28.000,00

Descrição: SAÚDE ANIMAL - Castrações
Produto : Outros Produtos
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2305	Outras Unidades e Medidas		25	56.760,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2306	Outras Unidades e Medidas		25	40.000,00

Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2018	Outras Unidades e Medidas		25	5.955,08

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2029	Outras Unidades e Medidas		25	398.543,12

Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2038	Outras Unidades e Medidas		25	9.528,13

Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2039	Outras Unidades e Medidas		25	24.701,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2051	Outras Unidades e Medidas		25	306.083,35

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934
Produto : Outros Produtos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6022	Pessoas		25	5.955,08

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6023	Pessoas		25	41.685,56

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2031	Outras Unidades e Medidas		25	347.601,31

Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2032	Outras Unidades e Medidas		25	16.340,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6027	Outras Unidades e Medidas		25	4.764,06

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2036	Outras Unidades e Medidas		25	5.955,07
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2037	Outras Unidades e Medidas		25	7.145,57
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2056	Outras Unidades e Medidas		25	115.171,23
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2017	Outras Unidades e Medidas		25	8.337,08
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2063	Outras Unidades e Medidas		25	66.458,69
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2064	Outras Unidades e Medidas		25	59.550,80
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2065	Pessoas		25	160.901,73
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2066	Pessoas		25	4.764,06
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo :				
Gerente :				

Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2057	Outras Unidades e Medidas		25	1.834.565,92
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2059	Pessoas		25	1.443.580,61
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2060	Outras Unidades e Medidas		25	294.435,00
Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2061	Pessoas		25	319.321,69
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2062	Pessoas		25	913.203,64
Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2067	Pessoas		25	1.633.339,74
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2367	Pessoas		40	215.865,99
Descrição: Subvenção a APAE - Educação Especial				
Produto : Alunos Atendidos				
Total Geral :				28.006.564,00
Comentários				
-				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29B7E143

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A LEI 1578 - METAS FÍSICAS E FINANCEIRA RPPS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal		
Unidade : 001 Fundo Previdenciário Municipal		
Função: 09 Previdência Social		
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário		
Programa : 0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		
Objetivo : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		
Gerente :		
Público Alvo : Servidor		
Justificativa : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2087	Outras Unidades e Medidas		25	3.365.022,00
Descrição: Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2088	Outras Unidades e Medidas		25	1.540.116,00
Descrição: Reserva Orçamentária				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				4.905.138,00
Comentários				
-				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7CFE72EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A LEI 1578 - METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade : 001 Câmara Municipal				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
População em Geral	Outras Uni	100		12,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2001	Outras Unidades e Medidas		25	1.564.238,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				1.564.238,00
Comentários				
-				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C33A9E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 054/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de julho de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	CLAUDEMIR AMORIM	508	01/05/19 A 30/04/20	OBRAS	2895/20
2	EDSON LUIZ CANDIDO	352	01/06/19 A 31/05/20	OBRAS	2924/20
3	ELILDE BARCELOS PEREIRA	218	01/07/19 A 30/06/20	SAUDE	2930/20
4	ERICK DA CONCEIÇÃO BARBOZA	1541	15/06/18 A 14/06/19	SAÚDE	2923/20
5	IRINEU ANTONIO VERONESE	1536	15/06/18 A 14/06/19	SAÚDE	2872/20
6	JOSUE BATISTA ALVES	764	01/06/19 A 31/05/20	OBRAS	2922/20
7	MARLI PENICHE GONÇALVES	199	01/07/19 A 30/06/20	SAÚDE	2930/20
8	ORLANDO DO ROSÁRIO	138	01/02/19 A 31/01/20	SAÚDE	2926/20
9	OZENIR NASCIMENTO MODESTO	1549	22/06/18 A 21/06/19	SAÚDE	2932/20
10	ROSINEIA CORREA	644	01/05/19 A 30/04/20	SAÚDE	2925/20
11	VALDIR ANDRE VIDAL BARBOSA	278	01/04/19 A 31/03/20	SAÚDE	2939/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0967F9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 043.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 043/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.268.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	Secretaria de Finanças e Administração - SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.004	Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	55.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.007	Manutenção e Administração do Departamento de Pessoal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	45.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
03.005	Divisão de Tesouraria	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0003.0.000	Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0003.2.010	Controle e Adminsitração dos Serviços de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	40.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	

Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
03.006	Divisão de Licitação e Contratos	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.081	Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	36.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
04.000	Procuradoria Jurídica - Projur	
04.001	Procuradoria Jurídica e Dependências	
02.000.0000.0.000	Judiciária	
02.062.0000.0.000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0007.0.000	Defesa do Interesse Público	
02.062.0007.2.011	Manutenção de Atividades de Assistência Jurídica em Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	60.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
05.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0008.2.012	Manutenção das Atividades Gerais da Scretaria da	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	80.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	7.000,00
06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.001	Secretaria e Dependências	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.016	Manutenção Ensino Funamental - Recursos Ordinários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	80.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	12.000,00
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Ensino Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.2.023	Manutenção das Atividades de Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	105.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	13.000,00
07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SUMA	
07.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio	
04.122.0012.2.027	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	115.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	13.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	8.000,00
07.002	Divisão de Viação	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio	
15.452.0012.2.028	Manutenção e Conservação de Vias Públicas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	50.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0018.0.000	Limpeza Urbana	
15.452.0018.2.036	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	75.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	10.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	10.000,00
08.000	Secretaria de Planejamento - SEPL	
08.001	Convênios - Educação	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0020.0.000	Administração da Secretaria de Planejamento	
04.122.0020.2.038	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	85.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.046	Manutenção da Assistência Social em Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	45.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	

Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.500,00
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Asssitência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	105.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.268.500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1718.99.11.99.01.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
1718.99.11.99.01.00	Outras Transferências da União - Outras	1.268.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.268.500,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:651248ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 044.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 044/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.862.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 11003 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	820.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	14.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	87.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	93.000,00
10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.059	Programa Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	

Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	535.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	15.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	35.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	72.000,00
10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades eConservação do Hospital	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	742.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	7.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	45.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	90.000,00
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Asssitência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	202.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	4.800,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	2.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 11003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.862.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1718.99.11.99.01.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
1718.99.11.99.01.00	Outras Transferências da União - Outras	2.862.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.862.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2496E63B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 103.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020

Decreto nº 103/2020 de 16/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02			GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.			MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
11	3390330000	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.			MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
948	3390300000	31941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
953	3390390000	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.005.08.244.0024.2.110.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1102	3350430000	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1401	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.007.10.305.0025.2.117.			MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGIASUS	
1493	3390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:				85.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02			GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.			MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1097	3190110000	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186	3191130000	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.			MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1419	3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:				85.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 16/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:04BBCD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

ADENDO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 054/2020-PML, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

Fica alterado o item nº 10 – OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS, constante do Adendo nº 01, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020-PML

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Veiculo novo tipo "Micro-ônibus" zero quilometro, ano de fabricação 2020, modelo 2020; com os seguintes requisitos: * Adaptador para transporte de passageiro cadeirante e dificuldade de locomoção, (de acordo com a Resolução do COTRAN 316/09; * Deverá possuir porta do lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória automatizada ou outro sistema semelhante para elevação do cadeirante ou pessoas com dificuldade de locomoção; * Capacidade entre 18 a 22 passageiros, incluindo o motorista e o cadeirante; * Potência mínima de 130 CV; * Combustível diesel, com reservatório de no mínimo 150 litros; * Direção hidráulica, original de fabrica; * Tv com kit multimídia; * Câmbio manual; *Distância entre os eixos mínima 3665mm; * Tração 4X2; *PBT (peso bruto total) no mínimo 8.500 kg; * Pintura sólida na cor branca ou prata; * Freios a ar com sistema ABS (para maior segurança) ; * Ar condicionado, original de fabrica; * Porta pacote sobre as poltronas; * Janelas com vidros móveis e guarniçao; * Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; *iluminação interna;* Sistema de TV visível para todos os passageiros (excluindo o motorista) com kit multimídia; * Sistema de som de marca nacional ou original do veículo, contando com no mínimo rádio FM e entrada para USB com altos falantes por toda a extensão interna do veículo; * Sistema que proporcione visibilidade da parte traseira do veículo quando engrenada a marcha á ré, através de tela de LCD ou similar (câmara de ré);*Alerta sonoro externo por bip quando engrenada a marcha ré ;* Poltrona do motorista com deslocamento lateral; * Poltronas recicláveis, confortáveis, revestidas de tecido de excelente qualidade com encosto e assento confeccionado cm espuma macia; *Cintos de segurança abdominais para todas as poltronas; * Tacógrafo original do veículo; * Câmbio de transmissão manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma ré; *Motor de 04 cilindros equipado com injeção eletrônica de combustível, de no mínimo 2.8 (2,2 litros), potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); * Tração nas rodas traseiras; *Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; *Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de transito vigente; * Vidro vigia traseiro; * Pneu sobressalente, chave de rodas, triangulo e todos os demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; * Adesivagem conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura municipal; * Garantia mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento definitivo.	UN	01	250.000,00	250.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

• **Modalidade: Pregão eletrônico** - Sistema*:* Aquisição
• **Tipo de Licitação**: menor preço
• **Critério de julgamento**: Por item.
• **Valor máximo da licitação**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo o valor máximo do item *é* acima estabelecido, e valores propostos acima dele será desclassificado.
• O(s) Termo(s) de Referência, em que consta(m) para esta licitação, encontra(m)-se arquivado(s) neste Processo.
• No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
• O produto deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
• **MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:** A licitante deverá indicar na proposta a **marca** do objeto ou bem por ela cotado, **inclusive o modelo e/ou série quando for o caso**, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
• Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens – ou mercadorias, ou serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
• **Prazo e Local de Entrega do(s) Bem(ns): O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no Departamento de Patrimônio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação da Secretaria responsável.**
• Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado desde que cumprido todas as exigências contratuais, vistoriado e aceito pelo Departamento de Patrimonio e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2020-PML, prorrogada para a data de 10/07/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C5AE5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda-Pr, em tratamento de saúde no Município de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS, DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM	DIÁRIA	1200	69,00	82.800,00

	REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F77A368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	70/2020
	Processo de Licitação:	70/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. Ao(s) 23 de Junho de 2020, às 09:14 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 70/2020, Licitação nº 30/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	DIETA NUTRICIALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICA, PROTEINA MINIMA DE 16% SENDO 100% ORIGEM ANIMAL. SABOR BAUNILHA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR. MARCA: NUTRI DIACONTROL OU PLENI d COTA ME - EPP	Lata	30,00	Dianutri/Nutrimed	0,0000	44,50	1.335,00
16	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA SEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: APTAMIL PEPTOU ALTHERA COTA ME - EPP	Lata	63,00	Aptamil Pepti/Danone	0,0000	78,00	4.914,00
24	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA E QUE APRESENTEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: PREGOMIN N PEPTI OU ALFARÉ COTA ME - EPP	Lata	18,00	Pregomin Pepti/Danon	0,0000	108,00	1.944,00
26	SUPLEMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA DE VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D DENTRE OUTRAS VITAMININAS. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM A PARTIR DE 395GR MARCA: SUSTEIN ENERGE OU NUTRI SENIOR COTA ME - EPP	Lata	10,00	Sustain Energy/Danon	0,0000	22,50	225,00
38	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G MARCA: NEOCATE OU ALFAMINO COTA ME EPP	Lata	10,00	Neocate LCP/Danone	0,0000	134,00	1.340,00
Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FERRO, ZINCO E VITAMINA C. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA. LATA COM 380G MARCA; NUTREN ACTIVE COTA ME EPP	Lata	25,00	Sustain Energy/Danon	0,0000	15,50	387,50
Total do Participante ------->							10.145,50
Participante: 4595 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LITRO. 1000 ml. MARCA: TROPIC EP	Lt	375,00	TROPHIC EP 1L	0,0000	26,90	10.087,50

32	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ml. MARCA: NUTRI RENALS OU NOVASOURCE REN COTA ME EPP	Un	38,00	HDMAX 200ML	0,0000	9,50	361,00
39	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FERRO, ZINCO E VITAMINA C. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA. LATA COM 380G MARCA; NUTREN ACTIVE	Lata	75,00	SUSTENLAC 400G	0,0000	17,00	1.275,00
49	FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, EMB. 01 LITRO. MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA	Lt	45,00	TROPHIC SOYA 1L	0,0000	15,50	697,50
Total do Participante ------->							12.421,00

Participante: 4864 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 1	Lata	75,00	"Marca: Nestogeno 1	0,0000	27,50	2.062,50
3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	75,00	"Marca: Nestogeno 2	0,0000	28,50	2.137,50
7	FORMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN. LITRO MARCA: ISOSOURCE SOYA FIBER	Lt	113,00	"Marca: Isosource So	0,0000	13,05	1.474,65
9	FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. 1000 ml MARCA: TROPIC 1,5	Lt	450,00	"Marca: Isosource 1.	0,0000	16,46	7.407,00

Participante: 4864 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: NAN CONFORT 1	Lata	90,00	"Marca: Nan Comfor 1	0,0000	27,80	2.502,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: NAN CONFORT 2	Lata	45,00	"Marca: Nan Comfor 2	0,0000	28,50	1.282,50
31	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ml. MARCA: NUTRI RENALS OU NOVASOURCE REN	Un	113,00	"Marca: Novasource R	0,0000	8,36	944,68
35	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM COM 400 G MARCA: APTAMIL AR OU NAN ESPESSAR	Lata	30,00	"Marca: Nan Espessar	0,0000	20,50	615,00
37	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G MARCA: NEOCATE OU ALFAMINO	Lata	30,00	"Marca: Alfamino Fab	0,0000	116,00	3.480,00
41	FÓRMULA LÍQUIDA, MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRIA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS-CIRÚRGICOS E EM CASOS DE PACIENTES ONCOLÓGICOS. ALÉM DE CONTER ARGINA, É ENRIQUECIDO COM ÔMEGA 3, QUE DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZANTE E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. 200 ML MARCA: IMPÁCT	Lt	75,00	"Marca: Impact (Sabo	0,0000	9,97	747,75
43	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMB. 1000 ML RENDE 1200 KCAL MARCA: NUTRI FIBER OU ISOSOURCE SOYA FIBER OU ISOSOURCE MIX	Lt	90,00	"Marca: Isosource So	0,0000	15,96	1.436,40
Total do Participante ------->							24.089,98

Participante: 5158 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 1 COTA ME - EPP	Lata	25,00	NESTOGENO 1 800G	0,0000	30,00	750,00
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 2 COTA ME EPP	Lata	25,00	NESTOGENO 2 800G	0,0000	30,00	750,00
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: NAN CONFORT 1 COTA ME - EPP	Lata	30,00	NAN COMFOR 1 800G	0,0000	29,00	870,00
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: NAN CONFORT 2 COTA ME EPP	Lata	15,00	NAN COMFOR 2 800G	0,0000	28,99	434,85
22	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR. MARCA: APTAMIL SL OU NAN SL COTA ME EPP	Lata	18,00	NAN S.L. 400G	0,0000	22,90	412,20
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60: 40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: APTAMIL PREMION 1 COTA ME - EPP	Lata	30,00	NAN COMFOR 1 400G	0,0000	16,90	507,00
30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: APTAMIL PREMION 2 COTA ME EPP	Lata	15,00	NAN COMFOR 2 800G	0,0000	23,00	345,00
33	DIETA MUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ E ADIÇÃO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E BANANA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM 400GR. MARCA: EUSURE	Lata	90,00	NUTREN 1.0 400G	0,0000	41,91	3.771,90
36	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM COM 400 G MARCA: APTAMIL AR OU NAN ESPESSAR COT ME EPP	Lata	10,00	NAN ESPESSAR 400G	0,0000	20,00	200,00
Total do Participante ------->							8.040,95

Participante: 5159 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LITRO. 1000 ml. MARCA: TROPIC EP COTA RESERVADA ME - EPP	Lt	125,00	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	0,0000	21,00	2.625,00
8	FORMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN. LITRO MARCA: ISOSOURCE SOYA FIBER COTA ME EPP	Lt	38,00	ISOSOURCE SOYA FIBER	0,0000	13,05	495,90
10	FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA	Lt	150,00	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	0,0000	17,30	2.595,00

	MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. 1000 ml MARCA: TROPIC 1,5 COTA ME						
11	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. INDICADA PARA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NÃO CONTEM GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, MALTODEXTRINA. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA. CADA 100 G/ 422 KCAL. POR 100 ML/148 KCAL. OLEO DE COCO, CITRATO DE POTÁSSIO. GORDURAS SATURADAS, ÔMEGA 6 E 3 E VÁRIOS NUTRIENTES. LATA 400G MARCA: PLENI 1,5	Lata	90,00	PLENI 1.5/NUTRICIUM	0,0000	42,70	3.843,00
12	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. INDICADA PARA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NÃO CONTEM GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, MALTODEXTRINA. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA. CADA 100 G/ 422 KCAL. POR 100 ML/148 KCAL. OLEO DE COCO, CITRATO DE POTÁSSIO. GORDURAS SATURADAS, ÔMEGA 6 E 3 E VÁRIOS NUTRIENTES. LATA 400G MARCA: PLENI 1,5 COTA ME	Lata	30,00	PLENI 1.5/NUTRICIUM	0,0000	42,70	1.281,00
34	DIETA MUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ E ADIÇÃO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E BANANA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM 400GR. MARCA: EUSURE COTA ME - EPP	Lata	30,00	ENSURE/ABBOT0T,0000		41,90	1.257,00
42	FÓRMULA LÍQUIDA, MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRIA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS-CIRÚRGICOS E EM CASOS DE PACIENTES ONCOLÓGICOS. ALÉM DE CONTER ARGINA, É ENRIQUECIDO COM ÔMEGA 3, QUE DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZANTE E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. 200 ML MARCA: IMPÁCT COTA ME EPP	Lt	25,00	IMPACT/NESTLÉ	0,0000	18,00	450,00
44	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMB. 1000 ML RENDE 1200 KCAL MARCA: NUTRI FIBER OU ISOSOURCE SOYA FIBER OU ISOSOURCE MIX COTA ME EPP	Lt	30,00	ISOSOURCE SOYA FIBER	0,0000	16,70	501,00

Participante: 5159 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. INDICADO PARA PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML MARCA; JEVITY PLUS NOVO. COTA ME EPP	Un	15,00	JEVITY PLUS/ABBOTT	0,0000	13,00	195,00
47	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: POTE DE 800G. SABOR BAUNILHA MARCA: TROPIC BASIC	PT	113,00	ENTERAL COMP/VITAFOR	0,0000	32,60	3.683,80
48	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: POTE DE 800G. SABOR BAUNILHA MARCA: TROPIC BASIC COTA ME EPP	PT	38,00	ENTERAL COMP/VITAFOR	0,0000	32,60	1.238,80
50	FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, EMB. 01 LITRO. MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA COTA ME EPP	Lt	15,00	ISOSOURCE SOYA/NESTL	0,0000	13,05	195,75
Total do Participante ------->							18.361,25

Participante: 5424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	DIETA NUTRICIALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICA, PROTEINA MINIMA DE 16% SENDO 100% ORIGEM ANIMAL. SABOR BAUNILHA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR. MARCA: NUTRI DIACONTROL OU PLENI d	Lata	90,00	DIANUTRI	0,0000	42,71	3.843,90
15	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA SEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: APTAMIL PEPT OU ALTHERA	Lata	188,00	APTAMIL PEPTI	0,0000	75,00	14.100,00
21	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR. MARCA: APTAMIL SL OU NAN SL	Lata	53,00	APTAMIL SL	0,0000	21,50	1.139,50
23	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA E QUE APRESENTEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: PREGOMIN N PEPTI OU ALFARÉ	Lata	53,00	PREGOMIN PEPTI	0,0000	84,00	4.452,00

Participante: 5424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	SUPLEMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA DE VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D DENTRE OUTRAS VITAMININAS. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM A PARTIR DE 395GR MARCA: SUSTEIN ENERGE OU NUTRI SENIOR	Lata	30,00	SUSTAIN ENERGY	0,0000	21,70	651,00
27	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60: 40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: APTAMIL PREMION 1	Lata	60,00	APTAMIL PREMIUM 1	0,0000	21,70	1.302,00
29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: APTAMIL PREMION 2	Lata	45,00	APTAMIL PREMIUM 2	0,0000	25,50	1.147,50
Total do Participante ------->							26.635,90
Total Geral ---------->							99.694,58

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 23 de Junho de 2020

Comissão:
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAUDEMIR BRAVO
Representante

LUCAS MATEUS QUERES AMARAL
Representante

AGDA CAROLINA BASSACO
Representante

FELIPE CAVALLARI VEJAM
Representante

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Representante

CAMILA BOSSONI RUSSO DE BARROS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CFCE5C04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Processo: 70/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 23/06/2020, as 09:14:47, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 30 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOSALIMENTARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIADE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NOANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). .
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5159	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	CNPJ: 29.715.704/0001-22
4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	CNPJ: 26.231.202/0001-38
4864	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	CNPJ: 05.912.018/0001-83
5158	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	CNPJ: 29.515.361/0001-52
4595	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	CNPJ: 18.500.770/0001-69
5424	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 03.612.312/0004-97

ITEM 1 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL.
LATA 800G.
MARCA: NESTOGENO 1
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	38,4000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	36,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	28,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	38,4000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	28,5000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	28,0000	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	27,9000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	27,5000	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	27,9000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 27,5000 (vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 2 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL.
LATA 800G.
MARCA: NESTOGENO 1
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	44,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	38,4000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	30,0000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	44,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	38,4000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).
ITEM 3 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM
VEGETAL. LATA 800G.
MARCA: NESTOGENO 2
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	39,9000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	38,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	28,5000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	39,9000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	38,0000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos).
ITEM 4 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G.
MARCA: NESTOGENO 2
COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	43,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	39,9000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	30,0000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	43,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	39,9000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).
ITEM 5 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LITRO. 1000 ml.
MARCA: TROPIC EP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	32,0000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	30,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	28,0000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	27,5000	
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	27,0100	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0000
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	26,9000	

2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	27,0100

O licitante NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME pelo valor de R$ 26,9000 (vinte e seis reais e noventa centavos).
ITEM 6 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LITRO. 1000 ml.
MARCA: TROPIC EP
COTA RESERVADA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	32,0000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	30,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	29,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	28,0000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	27,5000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	27,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0000
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	26,9000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	26,0000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	25,5000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	25,0000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	24,5000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	24,0000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	23,5000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	23,4000	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	22,9000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	22,8000	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	22,0000	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	21,0000	
8	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).
ITEM 7 - FORMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN. LITRO
MARCA: ISOSOURCE SOYA FIBER
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	21,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	20,9000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	21,0000
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	18,0000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,5000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	17,0000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,5000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	16,0000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	15,5000	
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	15,0000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	14,5000	
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	14,0000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,1000	
6	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	13,0500	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,1000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 13,0500 (treze reais e cinco centavos).
ITEM 8 - FORMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN. LITRO
MARCA: ISOSOURCE SOYA FIBER
COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	21,0000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	18,9000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,8000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	18,0000	

2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	17,9000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	17,8000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,5000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	17,9000
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	17,4000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,0000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	16,9000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,5000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	16,4000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,0000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	15,9000	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	15,5000	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	15,4000	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	15,0000	
8	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	14,9000	
8	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	14,5000	
9	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	14,4000	
9	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	14,0000	
10	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,9000	
10	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,5000	
11	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,4000	
11	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,3000	
12	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,2500	
12	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,1000	
13	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,0800	
13	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,0600	
14	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,0500	
14	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0600

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 13,0500 (treze reais e cinco centavos).

ITEM 9 - FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. 1000 ml

MARCA: TROPIC 1,5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	28,5000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	25,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	23,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	28,5000
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	23,5000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,3200	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	22,3000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,1800	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	21,0000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	19,9500	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	19,5000	
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	18,5200	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	18,4000	
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	17,4800	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,3300	
6	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	16,4600	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	17,3300

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 16,4600 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

ITEM 10 - FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. 1000 ml

MARCA: TROPIC 1,5

COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	29,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	28,0000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	24,0000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	23,0000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	22,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	24,0000
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	22,0000	

2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	21,5000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	21,0000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	20,5000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	20,0000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	19,5000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	19,0000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	18,5000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,0000	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,3500	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	17,3000	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	17,3500

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 17,3000 (dezessete reais e trinta centavos).
ITEM 11 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. INDICADA PARA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NÃO CONTEM GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, MALTODEXTRINA. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA. CADA 100 G/ 422 KCAL. POR 100 ML/148 KCAL. OLEO DE COCO, CITRATO DE POTÁSSIO. GORDURAS SATURADAS, ÔMEGA 6 E 3 E VÁRIOS NUTRIENTES.
LATA 400G
MARCA: PLENI 1,5
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	52,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	42,7400	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	42,7000	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	42,7400

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 42,7000 (quarenta e dois reais e setenta centavos).
ITEM 12 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. INDICADA PARA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NÃO CONTEM GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, MALTODEXTRINA. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA. CADA 100 G/ 422 KCAL. POR 100 ML/148 KCAL. OLEO DE COCO, CITRATO DE POTÁSSIO. GORDURAS SATURADAS, ÔMEGA 6 E 3 E VÁRIOS NUTRIENTES.
LATA 400G
MARCA: PLENI 1,5
COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	42,7000	

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 42,7000 (quarenta e dois reais e setenta centavos).
ITEM 13 - DIETA NUTRICIALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICA, PROTEINA MINIMA DE 16% SENDO 100% ORIGEM ANIMAL. SABOR BAUNILHA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR.
MARCA: NUTRI DIACONTROL OU PLENI d
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	58,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	55,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	44,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	42,7100	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	44,9000

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 42,7100 (quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

ITEM 14 - DIETA NUTRICIALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICA, PROTEINA MINIMA DE 16% SENDO 100% ORIGEM ANIMAL. SABOR BAUNILHA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR.
MARCA: NUTRI DIACONTROL OU PLENI d
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	55,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	44,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	44,5000	

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 44,5000 (quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
ITEM 15 - FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA SEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. APRESENTAÇÃO: 400GR
MARCA: APTAMIL PEPT OU ALTHERA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	108,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	79,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Sim	75,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	75,0000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Desistiu	Desistiu	108,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	79,0000

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 75,0000 (setenta e cinco reais).
ITEM 16 - FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA SEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. APRESENTAÇÃO: 400GR
MARCA: APTAMIL PEPT OU ALTHERA
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	110,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	78,0000	

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 78,0000 (setenta e oito reais).
ITEM 17 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR
MARCA: NAN CONFORT 1
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	38,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	36,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	32,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	38,0000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	31,0000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	30,0000	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	29,0000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	28,0000	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	27,9000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	27,8000	
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	27,9000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 27,8000 (vinte e sete reais e oitenta centavos).
ITEM 18 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR
MARCA: NAN CONFORT 1
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	49,0000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	38,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	49,0000
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	37,9000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	36,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	35,9000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	34,0000	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	33,0000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	32,0000	
4	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	31,0000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	30,0000	
5	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	29,0000	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 29,0000 (vinte e nove reais).
ITEM 19 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA.
ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR MARCA: NAN CONFORT 2
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	38,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	38,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	38,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	30,0000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	28,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos).
ITEM 20 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA.
ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR
MARCA: NAN CONFORT 2
COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	47,0000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	38,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	47,0000
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	36,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	35,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	34,0000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	32,0000	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	30,0000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	29,9000	
4	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	29,8000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	29,0000	
5	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	28,9900	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	29,0000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 28,9900 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

ITEM 21 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR.
MARCA: APTAMIL SL OU NAN SL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	30,5000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	30,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	29,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	27,5500	
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	27,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	26,9000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	25,5500	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	25,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	25,0000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	23,7500	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	23,0000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	25,0000
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,9900	
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,5000	
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,4900	
5	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,3000	
6	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,2900	
6	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,2000	
7	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,1900	
7	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,0000	
8	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,9900	
8	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,5000	
9	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Desistiu	Desistiu	21,9900

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 21,5000 (vinte e um reais e cinqüenta centavos).
ITEM 22 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR.
MARCA: APTAMIL SL OU NAN SL
COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	35,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	29,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	28,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	27,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	25,0000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	24,0000	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	23,9000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	23,5000	
4	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	23,4700	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	23,4000	
5	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	23,3000	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	23,0000	
6	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	22,9000	
6	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 22,9000 (vinte e dois reais e noventa centavos).
ITEM 23 - FÓRMULA INFANTIL COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA E QUE APRESENTEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR
MARCA: PREGOMIN N PEPTI OU ALFARÉ
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	112,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	109,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	85,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Desistiu	Desistiu	112,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	109,0000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	84,0000	

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).
ITEM 24 - FÓRMULA INFANTIL COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE E/OU SOJA E QUE APRESENTEM DISTURBIOS DISABSORTIVOS, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400GR
MARCA: PREGOMIN N PEPTI OU ALFARÉ
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	130,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	125,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	109,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	130,0000
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	125,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	108,0000	

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 108,0000 (cento e oito reais).
ITEM 25 - SUPLEMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA DE VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D DENTRE OUTRAS VITAMININAS. ISENTO DE GLÚTEN. SABORESDIVERSOS. EMBALAGEM A PARTIR DE 395GR
MARCA: SUSTEIN ENERGE OU NUTRI SENIOR
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	28,8400
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Desistiu	Desistiu	28,8400
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	22,9000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,7000	

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 21,7000 (vinte e um reais e setenta centavos).
ITEM 26 - SUPLEMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA DE VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D DENTRE OUTRAS VITAMININAS. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM A PARTIR DE 395GR
MARCA: SUSTEIN ENERGE OU NUTRI SENIOR
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	22,5000	

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 27 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60: 40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 400GR
MARCA: APTAMIL PREMION 1
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	27,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,7000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	22,9000

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 21,7000 (vinte e um reais e setenta centavos).

ITEM 28 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60: 40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 400GR MARCA: APTAMIL PREMION 1 COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	31,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	21,0000	
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	20,9000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	20,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	19,9000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	19,0000	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	18,9000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	18,0000	
4	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	17,9000	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	17,0000	
5	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	16,9000	
6	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	17,0000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 16,9000 (dezesseis reais e noventa centavos).
ITEM 29 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR
MARCA: APTAMIL PREMION 2
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	39,9000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	39,9000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	25,5000	

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. pelo valor de R$ 25,5000 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).
ITEM 30 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR
MARCA: APTAMIL PREMION 2
COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	47,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	39,9000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	37,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	36,0000	
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	35,0000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	34,0000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	33,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	32,0000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	31,0000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	33,0000
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	30,9000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	30,8000	
4	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	30,0000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	29,9000	
5	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	29,0000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	28,9000	
6	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	28,5000	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	28,4000	
7	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	28,0000	
8	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	27,9000	
8	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	27,0000	
9	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	26,9000	
9	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	26,5000	
10	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	26,4000	
10	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	26,0000	
11	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	25,9000	
11	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	25,0000	
12	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	24,9000	
12	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	24,0000	

13	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	23,9000	
13	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	23,0000	
14	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	23,9000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 31 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ml.

MARCA: NUTRI RENALS OU NOVASOURCE REN

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	17,3000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	16,9000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	16,5000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	16,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	17,3000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	15,0000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	14,2500	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	14,0000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	15,0000
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	13,3000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,0000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	12,3500	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	11,0000	
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	10,4500	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	9,5000	
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	9,0200	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	8,8000	
6	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	8,3600	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,8000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 8,3600 (oito reais e trinta e seis centavos).

ITEM 32 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ml.

MARCA: NUTRI RENALS OU NOVASOURCE REN

COTA ME EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	16,9000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	16,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	15,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	14,0000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,5000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,3000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	14,0000
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,0000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	12,5000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	11,0000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	10,9000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	10,0000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	9,9000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	9,5000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	9,9000

O licitante NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 33 - DIETA MUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ E ADIÇÃO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E BANANA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM 400GR.

MARCA: EUSURE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	51,0000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	50,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	46,5400	

1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	46,5300	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	49,0000
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	44,1900	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	44,1800	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	41,9500	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	41,9100	
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	41,9500

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 41,9100 (quarenta e um reais e noventa e um centavos).
ITEM 34 - DIETA MUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ E ADIÇÃO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E BANANA. COM COLHER-MEDIDA. EMBALAGEM 400GR.
MARCA: EUSURE
COTA ME - EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	51,0000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	50,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	48,9000	
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	41,9100	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	49,0000
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	41,9000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	41,9100

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 41,9000 (quarenta e um reais e noventa centavos).

ITEM 35 - FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM COM 400 G
MARCA: APTAMIL AR OU NAN ESPESSAR
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	28,4000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	27,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	22,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	28,4000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,7000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,6500	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,5300	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,5200	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,1000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	22,0900	
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	22,0000	
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,9500	
5	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,7200	
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,7000	
6	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,5000	
6	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,4000	
7	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,2000	
7	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,1400	
8	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,1000	
8	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	21,0000	
9	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	20,5500	
9	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	20,5000	
10	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	20,5500

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 20,5000 (vinte reais e cinqüenta centavos).
ITEM 36 - FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM COM 400 G
MARCA: APTAMIL AR OU NAN ESPESSAR COT ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	28,4000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	28,0000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	20,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	28,4000
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).
ITEM 37 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G
MARCA: NEOCATE OU ALFAMINO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	185,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	160,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	140,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	185,0000
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	137,0000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	136,5000	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	136,0000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	135,0000	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	133,0000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	132,6000	
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	132,0000	
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	131,9500	
5	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	131,9000	
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	131,8000	
6	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	131,5000	
6	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	131,4500	
7	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	131,0000	
7	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	130,0000	
8	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	129,5000	
8	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	129,4000	
9	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	129,0000	
9	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	128,5000	
10	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	128,0000	
10	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	127,9000	
11	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	127,6000	
11	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	127,5000	
12	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	127,0000	
12	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	126,9000	
13	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	126,7000	
13	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	126,5000	
14	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	126,0000	
14	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	125,0000	
15	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	124,4000	
15	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	124,0000	
16	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	123,9000	
16	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	123,7500	
17	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	123,5000	
17	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	123,2500	
18	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	122,0000	
18	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	121,9000	
19	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	121,5000	
19	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	121,4500	
20	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	121,3000	
20	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	121,2500	
21	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	121,0000	
21	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	120,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
22	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	119,2000	
22	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	119,1900	
23	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	119,0000	
23	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	118,9900	
24	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	118,5000	
24	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	118,4500	
25	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	118,4000	
25	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	118,3500	
26	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	118,3000	
26	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	118,0000	
27	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	117,5000	
27	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	117,0000	
28	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	116,5000	
28	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	116,0000	
29	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	116,5000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 116,0000 (cento e dezesseis reais).
ITEM 38 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.
ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G
MARCA: NEOCATE OU ALFAMINO COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	210,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	190,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	185,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	180,0000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	179,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	170,0000	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	169,0000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	165,0000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	160,0000	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	169,0000
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	155,0000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	150,0000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	149,0000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	145,0000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	144,0000	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	140,0000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	139,0000	
6	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	138,0000	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	137,9000	
7	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	137,0000	
8	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	136,9000	
8	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	136,0000	
9	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	135,9000	
9	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	135,0000	
10	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	134,9000	
10	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	134,0000	
11	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	134,9000

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 134,0000 (cento e trinta e quatro reais).
ITEM 39 - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FERRO, ZINCO E VITAMINA C. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA. LATA COM 380G
MARCA; NUTREN ACTIVE
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	25,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	18,9900	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	22,9000
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	18,5000	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	17,4500	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,0000	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	17,4500

O licitante NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).
ITEM 40 - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FERRO, ZINCO E VITAMINA C. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA. LATA COM 380G
MARCA; NUTREN ACTIVE COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	37,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	37,0000
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	19,0000	

1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	18,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	18,0000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,5000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	17,0000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,5000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	16,0000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	15,7500	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	15,5000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	15,7500

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 15,5000 (quinze reais e cinqüenta centavos).
ITEM 41 - FÓRMULA LÍQUIDA, MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRIA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS-CIRÚRGICOS E EM CASOS DE PACIENTES ONCOLÓGICOS. ALÉM DE CONTER ARGINA, É ENRIQUECIDO COM ÔMEGA 3, QUE DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZANTE E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. 200 ML
MARCA: IMPÁCT
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	115,0000
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	24,0000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	9,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	9,9700	
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	115,0000
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 9,9700 (nove reais e noventa e sete centavos).
ITEM 42 - FÓRMULA LÍQUIDA, MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRIA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS-CIRÚRGICOS E EM CASOS DE PACIENTES ONCOLÓGICOS. ALÉM DE CONTER ARGINA, É ENRIQUECIDO COM ÔMEGA 3, QUE DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZANTE E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. 200 ML
MARCA: IMPÁCT COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5158		NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Sim	24,0000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	20,0000	
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	19,9500	
2	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	19,0000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,9500	
3	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	18,9000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,8500	
4	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	18,8000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,7000	
5	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	0,0000	18,6700	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,6500	
6	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	18,6700
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	18,0000	

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 18,0000 (dezoito reais).
ITEM 43 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMB. 1000 ML RENDE 1200 KCAL
MARCA: NUTRI FIBER OU ISOSOURCE SOYA FIBER OU ISOSOURCE MIX
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	24,0000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	24,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
4864		MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Sim	21,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	21,5000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	21,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	20,9000	
1	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	19,8500	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	19,8000	

2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	19,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	19,4000	
2	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	18,4300	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	19,8000
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	18,0000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	17,9000	
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	17,0000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,8000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	17,9000
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,0000	15,9600	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	16,8000

O licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Adeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/Apelo valor de R$ 15,9600 (quinze reais e noventa e seis centavos).
ITEM 44 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMB. 1000 ML RENDE 1200 KCAL
MARCA: NUTRI FIBER OU ISOSOURCE SOYA FIBER OU ISOSOURCE MIX COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	25,0000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	24,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	22,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	22,8000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	22,0000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	21,0000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	20,8000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	20,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	20,0000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	19,9000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	19,5000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	17,9000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	17,8000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,5000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	17,9000
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	17,4000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,2000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	17,1000	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,0000	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	16,9000	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,8000	
8	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	16,7000	
8	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	16,8000

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 16,7000 (dezesseis reais e setenta centavos).
ITEM 46 - DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. INDICADO PARA PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.
EMBALAGEM COM 200 ML
MARCA; JEVITY PLUS NOVO. COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,0000	

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 13,0000 (treze reais).
ITEM 47 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: POTE DE 800G. SABOR BAUNILHA

MARCA: TROPIC BASIC
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5424	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	61,0000
5159	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	55,0000
4595	NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	40,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	61,0000
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	39,9000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	39,5000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	39,4000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	39,0000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	38,9000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	38,5000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	38,4000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	38,0000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	37,9000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	37,5000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	37,4000	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	37,0000	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	36,9000	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	36,8000	
8	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	36,7000	
8	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	36,5000	
9	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	36,4000	
9	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	36,2000	
10	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	36,1000	
10	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	36,0000	
11	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	35,9000	
11	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	35,6000	
12	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	35,4000	
12	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	35,0000	
13	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	34,9000	
13	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	34,7000	
14	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	34,6000	
14	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	34,5000	
15	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	34,4000	
15	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	34,0000	
16	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	33,9000	
16	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	33,6000	
17	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	33,5000	
17	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	33,0000	
18	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	32,9000	
18	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	32,6500	
19	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	32,6000	
19	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	32,6500

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 32,6000 (trinta e dois reais e sessenta centavos).
ITEM 48 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: POTE DE 800G. SABOR BAUNILHA
MARCA: TROPIC BASIC COTA ME EPP
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	65,5000
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	55,0000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	40,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	65,5000
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	32,6000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	40,0000

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 32,6000 (trinta e dois reais e sessenta centavos).
ITEM 49 - FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, EMB. 01 LITRO.

MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	19,9000
5424		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Sim	19,5000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	18,9000	
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	17,9000	
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	17,5000	
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	17,4000	
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	0,0000	17,0000	

2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,5000	
3	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	16,4000	
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Desistiu	Desistiu	17,0000
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	16,0000	
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	15,9000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	15,5000	
5	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	15,9000

O licitante NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME pelo valor de R$ 15,5000 (quinze reais e cinqüenta centavos).
ITEM 50 - FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, EMB. 01 LITRO.
MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA COTA ME EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5159		B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	Sim	20,0000
4582		BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Sim	19,9000
4595		NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	15,4000	
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	15,0000	
2	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	14,9000	
2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	14,5000	
3	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	14,4000	
3	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	14,0000	
4	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,9000	
4	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,5000	
5	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,4000	
5	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,3000	
6	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,2000	
6	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	0,0000	13,0600	
7	B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	0,0000	13,0500	
7	NUTRICAO ORIGINAL LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0600

O licitante B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor B. DE OLIVEIRABERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 13,0500 (treze reais e cinco centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582), NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME (4595), MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (4864), NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI (5158), B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS (5159), NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (5424) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS FICAM CIENTES QUE DEVERÃO FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.6 EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:50 horas do dia 23 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAUDEMIR BRAVO
Representante

LUCAS MATEUS QUERESAMARAL
Representante

AGDACAROLINABASSACO
Representante

FELIPE CAVALLARI VEJAM
Representante

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Representante

CAMILABOSSONI RUSSO DE BARROS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CE1F9D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 2020

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 4/2020 - DL	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Processo Administrativo:	6/2020
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo de Licitação:	5/2020
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	20/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	5/2020		
b) Licitação Nr.:	4/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/06/2020		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EXTERNAS COM MASTROS EM ALUMÍNIO E PONTEIRAS PARA PAREDE		

(em Reais R$)

	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SIMETRIA BANDEIRAS (559)						
1	BANDEIRA DO BRASIL MEDINADO 90 CM X 128 CM EM TERGAL ESTAMPADA DUPLA FACE	UND	2,00	0,0000	80,00	160,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANA MEDINADO 90 CM X 128 CM EM TERGAL ESTAMPADA DUPLA FACE	UND	2,00	0,0000	90,00	180,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA MEDINDO 90 CM X 128 CM EM TERGAL ESTAMPADA DUPLA FACE	UND	2,00	0,0000	135,00	270,00
4	BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL MEDINDO 90 CM X 128 CM EM TERGAL ESTAMPADA DUPLA FACE	UND	10,00	0,0000	125,00	1.250,00
5	PEDESTAL PARA 4 BANDEIRAS EM MADEIRA LAMINADA TIPO PÓDIO NA COR IMBUIA COM MASTROS TORNEADOS COM 2, 15 M DE ALTURA	UND	1,00	0,0000	600,00	600,00
Total do Fornecedor:						2.460,00
Total Geral:						2.460,00

_____
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (4)	Saldo: 108.434,70

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C770436C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 28/2020 - CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE SAIBRO REFERENTE AO ITEM 02 PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24 XI DA LEI 8.666/93 PARECER JURÍDICO Nº 219/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 28/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**103/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**16/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2020
b) Licitação Nr.:	28/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	22/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE SAIBRO REFERENTE AO ITEM 02 PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 DE CONFORMIDADE COM Art. 24 XI da Lei 8.666/93 PARECER JURÍDICO Nº 219/2020.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DOLOPAR DOLOMITA DO PARANA LTDA					
1 Fornecimento de Saibro Medio, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor. Local de Entrega Parque Rodoviario. (10040012)	M³	15.000,000	0,000	16,900	253.500,00
Total Fornecedor:					**253.500,00**
Total Geral:					**253.500,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.30.00	R$ 111.319,75
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.30.00	R$ 107.264,48
Manutenção das Vias Pavimentadas	12.003.15.451.0005.2327.3.3.90.30.00	R$ 34.915,77

Mandirituba, 22 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C3A65465

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AABA Comércio de Equipamentos Médicos - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na Rua João Kubis, n° 780, Bairro Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré - PR neste ato representado pelo seu Administrador Mario José Tkatchuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 747.877.729-53, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, n° 391, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
32	150	UND	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m.	R$ 8,00	R$ 1.200,00
75	700	PCT	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades.	R$ 11,99	R$ 8.393,00
77	150	UND	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente.	R$ 4,80	R$ 720,00
139	10	CX	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 250,00
140	2	CX	Lâmina de bisturi n° 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 50,00
141	8	CX	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 200,00

142	10	CX	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 250,00
199	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,43	R$ 108,60
200	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,25	R$ 85,00
201	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,25	R$ 85,00
202	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,25	R$ 85,00
239	50	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,50	R$ 425,00
240	50	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,50	R$ 425,00

VALOR TOTAL DA ATA = 12.276,60 (doze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AABA Comércio de Equipamentos Médicos - EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:554AE92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195, expedida pela SESP/SC, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	24	GAL	Ácido pericético em solução na concentração pronta para uso acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, concentração de 0,09% a 0,31%, pH de 3 a 7, acondicionado em galão com 5 litros, odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, propriedades bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida, para uso em desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluídos corpóreos e gorduras. Para uso de materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, broncoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá ser atóxico e sem efeito residual. Deverá vir acompanhados de tiras reagentes, indicadas para avaliação da concentração do princípio ativo na solução, a cada 1 (um) galão deverá ser fornecida 30 (trinta) fitas teste. As tiras reagentes devem ser acondicionadas de maneira que não necessitem de refrigeração para a sua conservação.	R$ 154,27	R$ 3.702,48
21	30	PCT	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartável. Embalagem com 5 unidades.	R$ 5,20	R$ 156,00
27	50	ROL	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R$ 7,48	R$ 374,00
28	40	UND	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente.	R$ 2,52	R$ 100,80
50	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho G, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 13,25	R$ 66,25
51	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho GG, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 12,68	R$ 63,40
52	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho M, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 13,04	R$ 65,20
53	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho P, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 12,67	R$ 63,35
54	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho PP, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 13,01	R$ 65,05
55	5	UND	Colar cervical pediátrico para resgate, tipo stifnek, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 46,70	R$ 233,50
66	30	UND	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	R$ 1,79	R$ 53,70
73	20	UND	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,00	R$ 20,00
74	20	UND	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,34	R$ 26,80
79	200	UND	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y", com área para rápida assepsia	R$ 1,53	R$ 306,00

			com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/mL, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerslip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.		
80	4.000	UND	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente.	R$ 1,32	R$ 5.280,00
90	5	UND	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 12,97	R$ 64,85
91	5	UND	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 12,83	R$ 64,15
93	48	UND	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,59	R$ 172,32
94	48	UND	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,79	R$ 181,92
95	48	UND	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,59	R$ 172,32
98	48	UND	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 3,60	R$ 172,80
99	48	UND	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,59	R$ 172,32
100	48	UND	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,56	R$ 170,88
117	2.000	UND	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 1,06	R$ 2.120,00
123	50	CX	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades.	R$ 2,03	R$ 101,50
129	240	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 2,57	R$ 616,80
156	30	UND	Manitol 20 % frasco com 250 mL em sistema fechado, rótulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos. Solução estéril e apirogênica.	R$ 4,31	R$ 129,30
159	10	UND	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 20,22	R$ 202,20
164	2	CX	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades.	R$ 52,36	R$ 104,72
165	2	CX	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades.	R$ 162,56	R$ 325,12
166	2	CX	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades.	R$ 453,63	R$ 907,26
168	1.000	FAR	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	R$ 7,49	R$ 7.490,00
169	4.400	UND	Polifix 2 vias com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reseva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,61	R$ 2.684,00
170	200	UND	Polifix 2 vias neonatal com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	R$ 2,12	R$ 424,00
171	600	UND	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal.	R$ 0,28	R$ 168,00
183	50	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 97,99	R$ 4.899,50
187	50	PCT	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 12,99	R$ 649,50
188	20.000	UND	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,12	R$ 2.400,00
189	30.000	UND	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,13	R$ 3.900,00
213	20	UND	Sonda Foley nº 08, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 4,19	R$ 83,80
214	20	UND	Sonda Foley nº 10, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 4,10	R$ 82,00
215	50	UND	Sonda Foley nº 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de	R$ 2,89	R$ 144,50

			demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.		
216	80	UND	Sonda Foley nº 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,86	R$ 228,80
217	250	UND	Sonda Foley nº 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,94	R$ 732,00
218	200	UND	Sonda Foley nº 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,32	R$ 664,00
220	50	UND	Sonda Foley nº 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,37	R$ 168,50
221	50	UND	Sonda nasogástrica nº 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,47	R$ 23,50
223	50	UND	Sonda nasogástrica nº 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 24,00
225	50	UND	Sonda nasogástrica nº 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,51	R$ 25,50
230	80	UND	Sonda nasogástrica nº 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,72	R$ 57,60
232	80	UND	Sonda nasogástrica nº 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,91	R$ 72,80
235	50	UND	Sonda nasogástrica nº 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,68	R$ 34,00
238	80	UND	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 1,22	R$ 97,60
264	6	UND	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 19 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	R$ 9,42	R$ 56,52
268	5	PCT	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Diâmetro Interno - 6mm e Externo - 10mm . Deve ser reesterilizável em autoclave a ou em óxido de etileno, incolor, para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalado em pacote com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no MS.	R$ 126,99	R$ 634,95

VALOR TOTAL DA ATA = 41.833,81(quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3BC32D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirupar Comércio de equipamentos médicos cirúrgicos – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Leandro Martins Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.840.545-9, expedida pela SESP/PR CPF nº006.331.389-83, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 749, Bairro Alto, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 0 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,90	R$ 14,50
34	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 1 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,70	R$ 13,50
35	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 2 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,39	R$ 11,95
36	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,51	R$ 12,55
37	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,48	R$ 12,40
38	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,55	R$ 12,75
46	100	UND	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico,	R$ 0,88	R$ 88,00

			flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.		
67	30	UND	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	R$ 1,84	R$ 55,20
87	500	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1,05	R$ 525,00
88	2.000	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 0,92	R$ 1.840,00
89	2.000	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 0,88	R$ 1.760,00
96	48	UND	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
97	48	UND	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
101	48	UND	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
102	48	UND	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
118	600	FR	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 mL.	R$ 3,08	R$ 1.848,00
138	5	PCT	Lacre numerado para carrinho de emergência – em polipropileno, prático e simples na hora de lacrar e deslacrar. Pacote com 100 unidades.	R$ 13,37	R$ 66,85
174	50	UND	Pulseira para identificação infantil, cor branca, de filme plástico com bordas delicadas em formato de pulseira com orifícios para regulagem. Botões de pressão para fixamento inviolável.	R$ 0,47	R$ 23,50
258	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 0,45	R$ 90,00
259	250	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 0,85	R$ 212,50
260	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,02	R$ 204,00
261	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,37	R$ 274,00
262	6	UND	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 12 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades.	R$ 5,97	R$ 35,82
263	6	UND	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 16 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	R$ 7,48	R$ 44,88

VALOR TOTAL DA ATA = 7.905,72 (sete mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIRUPAR Comércio De Equipamentos Médicos Cirúrgicos – LTDA - EPP
LEANDRO MARTINS STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41C89C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72, sediada na Rua Firenze, n° 254, Bairro Jardim Montecatini, Cambé – PR0, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Elias Jose Amaral, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.117.159-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 005.176.059-29, residente e domiciliado na Rua Jorge Fernando Balieiro, n° 221, Bairro Alto da Boa Vista, Londrina - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
78	15.000	UND	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,20	R$ 18.000,00
92	40	UND	Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente,	R$ 52,00	R$ 2.080,00

			constando externamente dados de rotulagem.		
103	240	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,00	R$ 240,00
107	360	UND	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,00	R$ 360,00
108	192	UND	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,05	R$ 201,60
110	70	UND	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial , que se tornem marron ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave . enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente , sem que haja alteração do produto . Embalada , trazendo externamente , os dados de identificação , procedência , número de lote, data de fabricação , prazo de validade e número de registro no ministério da Saúde.	R$ 2,60	R$ 182,00
111	2.160	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 1,80	R$ 3.888,00
134	50	UND	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 5,20	R$ 260,00
144	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,05	R$ 1.050,00
145	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,05	R$ 1.050,00
146	800	UND	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,09	R$ 872,00
147	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,09	R$ 1.090,00
157	50	UND	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade.	R$ 3,20	R$ 160,00
158	10	UND	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 12,50	R$ 125,00
219	80	UND	Sonda Foley nº 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,60	R$ 208,00
228	80	UND	Sonda nasogástrica nº 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,70	R$ 56,00
252	4.000	UND	Sonda uretral nº 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,38	R$ 1.520,00
255	3.000	UND	Sonda uretral nº 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,42	R$ 1.260,00
265	7	UND	Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH.	R$ 46,40	R$ 324,80
266	50	UND	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação.	R$ 12,74	R$ 637,00

VALOR TOTAL DA ATA = 33.564,40 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI
ELIAS JOSE AMARAL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CCC61B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DeVant Care Comercial – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.401.513/0001-60, sediada na Rua Matrix, n° 56 A, sala 2, Conjunto DeVant, Bairro Moinho Velho, Cotia -SP, neste ato representado pelo seu Administrador Ivam Cavalcante Pereira Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 27.316.840-X, expedida pela SSP/SP, CPF nº 288.837.408-07, residente e domiciliado na Rua Dominique Lagru, n° 71, apto 64, Bairro Jardim Ester, São Paulo - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
115	4	CX	Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas.	R$ 262,50	R$ 1.050,00
126	5	CX	Indicador químico multiparamétrico para vapor. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização à vapor. Caixa com 250 tiras.	R$ 65,00	R$ 325,00
127	5	CX	Integrador químico para esterilização a vapor. É um indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Monitora os parâmetros de temperatura, tempo e vapor. Caixa com 100 unidades.	R$ 40,00	R$ 200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devant Care Comercial – LTDA - EPP
IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CFA8B7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Santos Dumont, nº 1094, Bairro Aeroporto, Erechim-RS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Francieli Ceruti, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.953.646-57, CPF nº 019.917.800-36, residente e domiciliado na Rua Projetada B, nº 49, Loteamento Dona Tecla, Bairro Novo Atlântico, Erechim – RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
61	450	PCT	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	R$ 29,90	R$ 13.455,00
62	600	PCT	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	R$ 14,13	R$ 8.478,00

VALOR TOTAL DA ATA = 21.933,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Flymed Comércio De Produtos Hospitalares - LTDA
FRANCIELI CERUTI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:01A212CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medefe Produtos Médico Hospitalares - LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, sediada na Rua Antônio Schiebel, nº 227, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Claudio José dos Santos, brasileiro, Portador da

Carteira de identidade nº 8.300.579-3, expedida pela SSP/PR, CPF nº 035.501.499-80, residente e domiciliado na Rua Pastor Carlos Frank , nº 2455, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	PCT	Abaixador de lingua. espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	R$ 2,78	R$ 1.112,00
3	140	GAL	Água destilada, estéril, galão com 5 litros.	R$ 7,00	R$ 980,00
7	200	CX	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,19	R$ 1.238,00
8	200	CX	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,13	R$ 1.226,00
9	400	CX	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,13	R$ 2.452,00
10	300	CX	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,13	R$ 1.839,00
11	560	CX	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,57	R$ 4.239,20
15	300	UND	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	R$ 10,49	R$ 3.147,00
30	100	UND	Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros.	R$ 5,75	R$ 575,00
31	400	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC	R$ 3,00	R$ 1.200,00
56	50	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 1,80	R$ 90,00
57	80	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 2,28	R$ 182,40
58	450	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 4,45	R$ 2.002,00
59	2.200	PCT	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril.	R$ 11,88	R$ 26.136,00
60	12	PCT	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades.	R$ 46,25	R$ 555,00
63	2.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido.	R$ 0,40	R$ 800,00
65	120	UND	Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática.	R$ 14,88	R$ 1.785,60
84	5	UND	Esfigmomanometroaneróide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 64,97	R$ 324,85
86	800	UND	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico.	R$ 5,38	R$ 4.304,00
112	960	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 3,07	R$ 2.947,20
116	1.500	UND	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 0,70	R$ 1.050,00
167	300	ROL	Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet	R$ 18,75	R$ 5.625,00
173	150	UND	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a água, contendo 120 mL. Dermatologicamente testado.	R$ 6,88	R$ 1.032,00
186	200	PCT	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 22,50	R$ 4.500,00
191	30.000	UND	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação	R$ 0,24	R$ 7.200,00

			milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.		
192	20.000	UND	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerSlip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,36	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 83.742,75 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medefe Produtos Médico Hospitalares - LTDA - ME
SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A6B9BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Metromed Com. De Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na Estrada Boa Esperanca, nº 1918, neste ato representado pela sua Administradora Helena Maria Woitexen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100, expedida pela SESP/SC, CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 1640, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	20	UND	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido	R$ 1,65	R$ 33,00
17	20	UND	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 2,35	R$ 47,00
19	20	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 2,40	R$ 48,00
20	20	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$2,98	R$ 59,60
45	300	UND	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,78	R$ 234,00
72	200	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com biseltrifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,352	R$ 70,30
85	15	UND	Esfigmomanometroaneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper	R$ 79,30	R$ 1.189,50
135	20	UND	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	R$ 23,95	R$ 479,00
143	240	ROL	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	R$ 8,96	R$ 2.150,40
181	50	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 58,00	R$ 2.900,00
185	340	FR	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA.	R$ 12,76	R$ 4.338,40
222	50	UND	Sonda nasogástrica n° 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,49	R$ 24,50
224	50	UND	Sonda nasogástrica n° 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,53	R$ 26,50
226	50	UND	Sonda nasogástrica n° 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 30,00
227	80	UND	Sonda nasogástrica n° 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,49	R$ 39,20
229	80	UND	Sonda nasogástrica n° 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,52	R$ 41,60
233	80	UND	Sonda nasogástrica n° 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4	R$ 0,55	R$ 44,00

			orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.		
234	80	UND	Sonda nasogástrica nº 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,85	R$ 68,00
236	100	UND	Sonda nasogástrica nº 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,91	R$ 91,00
237	80	UND	Sonda nasogástrica nº 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,65	R$ 52,00
241	200	UND	Sonda traqueal nº 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,42	R$ 84,00
242	1.000	UND	Sonda traqueal nº 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,43	R$ 430,00
243	2.500	UND	Sonda traqueal nº 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,44	R$ 1.100,00
244	1.500	UND	Sonda traqueal nº 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 675,00
245	1.000	UND	Sonda traqueal nº 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,42	R$ 420,00
246	1.000	UND	Sonda traqueal nº 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 480,00
247	200	UND	Sonda traqueal nº 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,51	R$ 102,00
248	100	UND	Sonda traqueal nº 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 60,00
249	80	UND	Sonda traqueal nº 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,65	R$ 52,00
251	1.000	UND	Sonda uretral nº 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,39	R$ 390,00
253	4.000	UND	Sonda uretral nº 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 1.800,00
254	4.000	UND	Sonda uretral nº 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 1.800,00
257	100	UND	Sonda uretral nº 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,58	R$ 58,00
269	30	UND	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL.	R$ 14,35	R$ 430,50
270	50	FR	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL.	R$ 3,50	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.022,50 (vinte mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Metromed Com. De Material Médico Hospitalar LTDA
HELENA MARIA WOITEXEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:85B9488A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo, n° 1612, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alexandre da Rosa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12.999.627-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, n° 435, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	300	FR	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 mL de veículo. Frasco com 100 mL.	R$ 1,69	R$ 507,00
5	15	CX	Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	R$ 46,53	R$ 697,95
6	20	CX	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	R$ 42,99	R$ 859,80
18	20	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 1,69	R$ 33,80
39	200	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,98	R$ 196,00

42	6.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 20 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,93	R$ 5.580,00
44	4.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,99	R$ 3.960,00
47	100	UND	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente.	R$ 0,34	R$ 34,00
49	50	FR	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL.	R$ 4,25	R$ 212,50
70	1.500	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,22	R$ 330,00
71	500	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,23	R$ 115,00
82	50	UND	Escova para degermação e anti-sepsia pré operatório das mãos, contendo conjunto esponja/escova embebido com 10 mL de solução degermante PVPI.	R$ 2,06	R$ 103,00
104	120	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,14	R$ 136,80
105	480	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,14	R$ 547,20
113	300	UND	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 2,81	R$ 843,00
124	96	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros.	R$ 15,49	R$ 1.487,04
130	120	FR	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes.	R$ 5,09	R$ 610,80
155	10	UND	Malha tubular ortopédica em algodão, medindo 15 cm de largura e 25 m de comprimento.	R$ 16,89	R$ 168,90
198	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,24	R$ 84,80
203	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,28	R$ 105,60
204	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 6,67	R$ 200,10
205	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,39	R$ 161,70
206	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,35	R$ 160,50
207	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,35	R$ 160,50
208	40	UND	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,35	R$ 214,00
209	50	UND	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,41	R$ 270,50
210	40	UND	Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,41	R$ 216,40
211	40	UND	Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,35	R$ 214,00
212	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,47	R$ 164,10
231	80	UND	Sonda nasogástrica n° 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,62	R$ 49,60

250	800	UND	Sonda uretral n° 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,47	R$ 376,00
256	200	UND	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,57	R$ 114,00

VALOR TOTAL DA ATA = 18.914,59 (dezoito mil novecentos e quatorze reais e cinqüenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA –EPP
ALEXANDRE DA ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:24924FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Prosaude Distribuidora de Medicamentos - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, sediada na Rua Uruguai, n° 1538-E, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.927.811 SSP-SC, CPF nº 076.332.029-39, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 608 D, Apto 101, Edif. Machado de Assis,Jardim Itália, Chapecó – SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
119	300	FR	Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 5,10	R$ 1.530,00
120	800	FR	Glicose 5% 100 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 2,35	R$ 1.880,00
121	1.600	FR	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 2,45	R$ 3.920,00
122	1.200	FR	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 3,10	R$ 3.720,00
193	7.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,80	R$ 19.600,00
195	16.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,10	R$ 33.600,00
196	13.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,50	R$ 32.500,00
197	240	FR	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	R$ 3,00	R$ 720,00

VALOR TOTAL DA ATA = 97.470,00 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prosaude Distribuidora De Medicamentos - EIRELI
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D98EFA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Raphael Gonçalves Nicesio, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, sediada na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, n° 749, Bairro Jardim Congonhas, São José do Rio Preto - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Raphael Gonçalves Nicesio, brasileiro,

Portador da Carteira de Identidade nº 43.474.138-3, CPF nº 369.652.528-63, residente e domiciliado na Rua Hélio Negrelli, n° 1745, Bairro Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
132	20	PCT	Kit eletrodo precordial e pêra em silicone adulto. Composto de 06 peras em silicone com base de eletrodo revestido em prata. Reutilizável. Compatível com eletrocardiógrafo Bionet. Pacote com 06 unidades.	R$ 115,20	R$ 2.304,00
175	3	UND	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 178,00	R$ 534,00
176	2	UND	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 169,00	R$ 338,00
177	2	UND	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 169,00	R$ 338,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.514,00 (três mil quinhentos e quatorze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Raphael Gonçalves Nicesio - ME
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3D9F8876

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: S.V. Braga Importadora – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, sediada na Rua Dom Luiz, n° 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Soliana Verginia Braga, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 41.088.332-62, CPF nº 030.178.600-35, residente e domiciliada na Rua 2480, n°255, apto 502, Bairro Centro, Balneario Camboriu - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	40	PCT	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades.	R$ 11,49	R$ 459,60
23	7.200	UND	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,38	R$ 2.736,00
24	7.200	UND	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,55	R$ 3.960,00
25	4.200	UND	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,75	R$ 3.150,00
26	3.000	UND	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,25	R$ 765,90
40	300	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,60	R$ 180,00
41	1.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,59	R$ 590,00
43	12.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,59	R$ 7.080,00
64	20	UND	Compressa de gaze tipo rolo queijo, 100% algodão, não estéril, 13 fios cm2, 91m x 91 cm, com 4 dobras e 8 camadas.	R$ 29,00	R$ 580,00

68	200	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,19	R$ 38,00
69	1.000	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente.	R$ 0,19	R$ 190,00
106	300	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,05	R$ 315,00
109	120	UND	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,05	R$ 126,00
128	60	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 18,65	R$ 1.119,00
149	100	PCT	Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade.	R$ 7,80	R$ 780,00
178	15	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 20,00	R$ 300,00
179	70	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 39,00	R$ 2.730,00
180	40	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 47,00	R$ 1.880,00
182	60	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 78,19	R$ 4.691,40
184	30	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 117,99	R$ 3.539,70

VALOR TOTAL DA ATA = 35.210,60 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

S.V.Braga Importadora – EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:80A179AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 147

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO Nº 56/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M L TEIXEIRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n. **20.050.438/0001-91.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades das Vigilâncias do Município de Paiçandu-Pr, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	UD	1	**CÂMERA FOTOGRÁFICA** Conectvidade WIRELESS Wi-Fi 802.11 b/g/n - NFC Bateria LP-E10 de 860 mAh Sensor CMOS: com filtro de cores primárias RGB Resolução 18MP/ Flash Retrátil, auto-Flash E-TTL II, Bloqueio FE Suporta Flash externo - Compensação da temperatura de cor - Seleção inteligente automática de cena - Exibição do índice: 4, 9 imagens/ Interface Micro HDMI - Mini USB - Mini Jack 3.5mm /Processador de Imagem DIGIC 4+, Sensibilidade ISO: 100-6400/ Autofoco Sistema de detecção de fase de formação de imagem secundária TTL com sensor dedicado a AF - 9 Pontos AF - Ponto AF tipo cruz - Focagem automática ou manual/ Inclui Lente Zoom EF-S18-55mm f/3.5-5.6 III - Carregador de bateria LC-E10 - Cabo USB - Alça Armazenamento com cartão de memória SD, SDHC e SDXC /Formatos de Áudio com AAC, MOV: ALL-I Velocidade do Obturador 1/4000 a 30 segundos BULB - Tempo de atraso: aproximadamente 0.12 - 0.24 segundos /Formato de Vídeo com MP4, MPEG-4 AVC/H.264	CANON	5.140,00	5.140,00
2	UD	6	**COMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE** G5400 3.7GHZ/4GB/SSD 240 GB 4MB CACHE -PLACAMÃE 1151 4 GB MEMÓRIA:DUAL CHANNEL, DDR4 2400 MHZ -REDE: 1 X INTEL® GBE LAN CHIP (10/100/1000 MBIT) -SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16 (PCIEX16) 1 X PCI EXPRESS X16, RODANDO A X4 (PCIEX4), -CONEXÕES USB:6 X USB 3.0 -SENDO 4 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB -6 X USB 2.0 -SENDO 2 PORTAS TRASEIRAS + 4 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB -CONECTORES TRASEIROS: 1X PS/2 (TECLADO/MOUSE), 1 X D-SUB ,1 X VGA,1 X HDMI, 4 X USB 3.0, 2 X USB 2.0,1 X RJ-45, SSD 240GB –FONTE: 350W Real, MOUSE - 1200 DPI, AMBIDESTRO, CABO 1,5 METROS, USB. TECLADO - MULTIMÍDIA, ABNT II, USB. GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO.COM MONITOR 19.5" LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1.366 X 768 @ 60HZ. CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1. ÂNGULO DE VISÃO: 90º/65º. TEMPO DE RESPOSTA: 5MS. REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE, ANTI-REFLEXIVA E HARD COATING (3H). CONEXÕES: D-SUB (VGA). ACESSÓRIOS: CABO D-SUB (VGA), POWERCORD E MANUAL DE USUÁRIO.	LC	2.350,00	14.100,00
3		1	**NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL®** CORE™ I5-7200U 2.50GHZ, 3 MB CACHE (TURBO BOOST ATÉ 3.10GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; TELA: LED 15.6''WIDESCREEN, RESOLUÇÃO HD 1366 X 768 MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3L COM SUPORTE PARA ATÉ 16GB; SLOTS DE MEMÓRIA: 2 X SO-DIMM DDR3L (UM LIVRE); DISCO RÍGIDO (HDD): 1TB, SATA, 7MM, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES: SD / SDHC / SDXC/ MMC; UNIDADE ÓTICA: NÃO CONTÉM; VÍDEO: INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS 620 COM SUPORTE PARA MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO: MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; REDE: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) CONECTIVIDADE: BLUETHOOT 4.2 E WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N; CONEXÕES: 2 X USB 2.0, 2 X USB 3.0, 1 X HDMI, 1 X VGA, 1 X RJ-45, 1 X MICROFONE, 1 X FONE E 1 X	SAMSUNG	4.800,00	4.800,00

			DC-IN (CARREGADOR); SEGURANÇA: ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT; TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL DE 107 TECLAS (C/ TECLADO NUMÉRICO); MOUSE: TIPO TOUCHPAD DE 2 BOTÕES; CARREGADOR: 19V, 2.1A, 40W, 100~240V AUTOMÁTICO			
TOTAL						24.040,00

Paiçandu, 24 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1669F4C0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO Nº 56/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.936.600/0002-42**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades das Vigilâncias do Município de Paiçandu-Pr, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
4	ud	1	Ar Condicionado - 12000 Bts Split Só Frio com instalação Inclusa.	ELGIN - MOD: HWFI12BIA/HWFE12B2NA	1.950,00	1.950,00
TOTAL						1.950,00

Paiçandu, 24 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EB16700F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.390.052/0001-11*.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **fornecimento e instalação de Semáforo, para sinalização semafórica veicular vertical com braço projetado**, no cruzamento da Avenida Ivaí com a Rua Omir Fuzari no Município de Paiçandu-Pr**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de Semáforo para sinalização semafórica Veicular Vertical com braço projetado, no cruzamento da Avenida Ivaí com a Rua Omir Fuzari.	04 unidades	CONTRANSIN	R$ 10.400,00	R$ 41.600,00

VALOR: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DF5CC8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 30.702.852/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso e Estação do Oficio do município de Paiçandu - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	TNG DISTRIBUIDORA	
					VALOR U.	VALOR T.
1	PCT	14	**Papel vergê**, material celulose vegetal, COR BRANCO, gramatura 180 g/m2, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. . Pacote com 50 folhas.O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	FILIPERSON	R$ 13,94	R$ 195,16
3	CX	7	**Lápis**, corpo em madeira, grafite preto nº 2, diâmetro carga 2mm, sem borracha apagadora. cx. c/144 unid.	FABER CASTELL	R$ 111,55	R$ 780,85
4	CX	25	**Caneta Hidrográfica-**Hidrocorde corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita e atóxica. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo.Certificada pelo INMETRO. Caixa com 12 cores. Peso: 150gramas	ACRILEX	R$ 17,52	R$ 438,00
5	CX	8	Tesoura Escolar - Tesouras funcionais e seguras com 13 cm. - Lâmina com régua de até 5cm e ponta arredondada. - Corpo plástico e lâmina em aço inox, não enferruja. - Com 4 opções de cores sortidas: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. - Ideais para o uso escolar e infantil. - Perfeitas para todos os tipos de atividades	GRAMP LINE	R$ 76,20	R$ 609,60
TOTAL						R$ 2.023,61

VALOR: R$ 2.023,61 (dois mil vinte e três reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE7D3E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.424.367/0001-14.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO,** atendendo as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					V. UNIT.	V. TOTAL
38	UD	230	**SABÃO EM PÓ:** lava roupas em pó. Caixa de 2 kg. Multiação. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil benzeno sulfonato de sódio.	TIXAN	13,98	3.215,40
TOTAL						R$ 3.215,40

VALOR: R$ 3.215,40 (três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 25 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B8BD532D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 02/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinados exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 10/06/2020 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: FLAVIO HENRIQUE DELFRATE - MEI inscrito no CNPJ nº. 22.596.370/0001-76. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise, a Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 emitiu o seguinte parecer e resultado final:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)	Situação	Parecer
FLAVIO HENRIQUE DELFRATE - MEI	22.596.370/0001-76	86.800	REPROVADA	A empresa ficou abaixo dos parâmetros médios esperados para essa licitação, tendo em vista o tamanho da área objeto da concessão. Com base na proposta técnica apresentada pela empresa, a mesma não estaria atendendo a lei de incentivo, a qual regulamenta a concessão de áreas, principalmente com relação a geração de empregos.

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:19764383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.057

DECRETO Nº 2.057

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.683.911,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.683.911,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 729.284,46
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 443.464,46
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 37.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 149.162,83
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.683.911,75		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 729.284,46
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 443.464,46
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 149.162,83
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.683.911,75		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C78E18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.058

DECRETO Nº 2.058

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.800.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 416.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.216.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4130478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 , REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

ONDE SE LÊ NA PAGINA 06 - DO REFERIDO EDITAL
3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em **até R$ R$ 1.184.143,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais)** o preço máximo estimado da futura contratação.

LEIA-SE DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO:
3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em **até R$ R$ 1.184.142,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais)** o preço máximo estimado da futura contratação.

ONDE SE LÊ NA PAGINA 33 - DO REFERIDO EDITAL
21.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

LEIA-SE DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO:
21.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

ONDE SE LÊ NA PAGINA 59 - DO REFERIDO EDITAL
Verso da placa: pintura com tinta a pó poliéster, na cor preta fosca, com espessura mínima de 50 Micras, e secagem em estufa a 200Q C;
Na face principal deverá receber película refletiva. A chapa deverá ser limpa e seca eliminando qualquer resíduo que possa prejudicar o procedimento.
As chapas de alumínio deverão ter os cantos arredondados com 35 mm de raio, As bordas das chapas em geral deverão ter as bordas e os furos lixados e aparados, com a finalidade de não apresentar rugosidade ou qualquer imperfeição.
As especificações de diâmetro e distâncias entre furos serão definidas no pedido e ordem de serviço, conforme necessidade e conveniência da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE
TRANSITO

LEIA-SE DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO:
Verso da placa: pintura com tinta a pó poliéster, na cor preta fosca, com espessura mínima de 50 Micras, e secagem em estufa a 200Q C;
Na face principal deverá receber película refletiva. A chapa deverá ser limpa e seca eliminando qualquer resíduo que possa prejudicar o procedimento.

As especificações de diâmetro e distâncias entre furos serão definidas no pedido e ordem de serviço, conforme necessidade e conveniência da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

ONDE SE LÊ NAS PAGINA 11 E 58 - DO REFERIDO EDITAL
TOTAL DOS LOTES R$ 887.107,25 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS.

LEIA-SE DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO:
TOTAL DOS LOTES R$ 888.107,25 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS

ONDE SE LÊ NA PAGINA 57 LOTE 5 - DO REFERIDO EDITAL

LOTES GERAL – PARA TODOS					
LOTE	QUANT.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	75	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L. SEM QUADRO DE FIXAÇÃO.	m2.	R$ 448,00	R$ 112.000,00

LEIA-SE DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO:

LOTES GERAL – PARA TODOS					
LOTE	QUANT.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	375	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L. SEM QUADRO DE FIXAÇÃO.	m2.	R$ 448,00	R$ 112.000,00

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 07 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 24 de junho de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7336E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJZ2949	277490A000144234	21/05/2020	55412
AKZ6361	277490A000144218	21/05/2020	55412
ALR8E12	277490A000144223	21/05/2020	55412
AMH5636	277490A000139367	19/05/2020	55412
AND8534	277490A000139374	19/05/2020	55412
AOH4493	277490A000139364	19/05/2020	55412
AON8226	277490A000139361	19/05/2020	55412
AOV7H90	277490A000139366	19/05/2020	55412
AOY4860	277490A000144231	21/05/2020	55412
APV8A82	277490A000139370	19/05/2020	55412
AQG2319	277490A000139360	19/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144225	21/05/2020	55412
AQY4813	277490A000144233	21/05/2020	55412
ASU0791	277490A000139359	19/05/2020	55412
ATB6277	277490A000144217	21/05/2020	55412
ATS3920	277490A000139372	19/05/2020	55412
AUB9590	277490A000144235	21/05/2020	55412
AUS2629	277490A000139369	19/05/2020	55412
AUS5331	277490A000139362	19/05/2020	55412
AVK7436	277490A000139377	19/05/2020	55412
AWC3432	277490A000139378	19/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144228	21/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144237	21/05/2020	55412
AXL1547	277490A000144236	21/05/2020	55412
AYE0840	277490A000139363	19/05/2020	55412
AYP8874	277490A000139376	19/05/2020	55412
AZK9I58	277490A000144221	21/05/2020	55412
AZX2162	277490A000144229	21/05/2020	55412
BBH6624	277490A000139368	19/05/2020	55412
BBO3652	277490A000139375	19/05/2020	55412
BBO3652	277490A000144219	21/05/2020	55412
BCB8664	277490A000144226	21/05/2020	55412

BDI8I91	277490A000144224	21/05/2020	55412
BDO2J63	277490A000144220	21/05/2020	55412
BET5259	277490A000144222	21/05/2020	55412
BOB9705	277490A000144227	21/05/2020	55412
BSS4040	277490A000144232	21/05/2020	55412
GIG5995	277490A000139365	19/05/2020	55412
GWX9J39	277490A000139379	19/05/2020	55412
HJG3182	277490A000144230	21/05/2020	55412
JZB6812	277490A000139371	19/05/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14D75554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.360/2020 – DE 24 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 418.561,76 (Quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais com setenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educ. Cult e Desp.	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1104	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1104	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	85.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	75.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3303	Material, Bem ou Serviço para distrib. gratuita	28.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1024	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.061,76
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL			**418.561,76**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, utilizar o superávit financeiro das seguintes fontes: fonte 1494 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e fonte 1496 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como também o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1003 no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e fonte 1024 no valor de R$ 85.061,76 (oitenta e cinco mil, sessenta e um reais com setenta e seis centavos) e autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, Bem ou Serviço para distrib. gratuita	50.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:098B0282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 057, de 21 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Ficam nomeados os Secretários Municipais e os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município:

Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho	7061074-4/PR	028.108.569-23
	Gabriela Tambosi	4.799.240/SC	066.741.029-54
	Danielli dos Santos	8.090.788-5/PR	030.722.629-85
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins	8.115.806-1/PR	489.413.959-68
Secretaria de Educação	Eleandro Junior Taborda	9.728.747-3/PR	063.935.919-19
	Ivan Bueno Franco	1.649.972/SC	563.772.669-87
	Heloneida Souza da Matta	21.508.452-6/RJ	120.276.197-63
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Marcio Alves Domingos	6.307.822-0/PR	607.086.209-06
Secretaria de Governo	Antonio Carlos de Ramos	8.844.623-2	728.266.739-04

"(NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE5E6C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.064/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.230.200,56
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 90.216,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 74.016,40
Total			**R$ 1.394.432,96**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 546.572,64
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 16.464,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 65.444,72
Total			**R$ 628.481,36**

04.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral-CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 181.092,88
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 21.190,16
Total			**R$ 203.283,04**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 313.457,04
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 47.726,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 6.514,32
Total			**R$ 367.697,36**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 382.489,44
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 22.344,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 20.486,24
Total			**R$ 425.319,68**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.906.856,24
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 102.446,96
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 130.375,04
Total			**R$ 2.139.678,24**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário-SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.502.337,84
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 34.430,08
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 127.779,84
Total			**R$ 1.664.547,76**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 944.455,84
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 58.430,96
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 70.473,92
Total			**R$ 1.073.360,72**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.554.799,68
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 32.739,60
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 142.629,36
Total			**R$ 1.730.168,64**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.129.886,72
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 41.437,92
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 97.725,20
Total			**R$ 1.269.049,84**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS-SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.373.077,84
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 99.834,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 199.060,80
Total			**R$ 2.671.972,64**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31844	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 150.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 976.735,52
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 72.576,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 57.499,84
Total			**R$ 1.106.811,36**

19.000 - CORREGEDORIA
19.001- Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção da Corregedoria

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 161.689,20
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 12.507,20
Total			**R$ 175.196,40**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5857E5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.427/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.064 de 24 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.230.200,56
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 90.216,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 74.016,40
Total			**R$ 1.394.432,96**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 546.572,64
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 16.464,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 65.444,72
Total			**R$ 628.481,36**

04.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral-CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 181.092,88
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 21.190,16
Total			**R$ 203.283,04**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 313.457,04
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 47.726,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 6.514,32
Total			**R$ 367.697,36**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 382.489,44
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 22.344,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 20.486,24
Total			**R$ 425.319,68**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.906.856,24
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 102.446,96
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 130.375,04
Total			**R$ 2.139.678,24**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário-SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.502.337,84
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 34.430,08
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 127.779,84
Total			**R$ 1.664.547,76**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 944.455,84
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 58.430,96
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 70.473,92
Total			**R$ 1.073.360,72**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.554.799,68
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 32.739,60
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 142.629,36
Total			**R$ 1.730.168,64**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.129.886,72
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 41.437,92
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 97.725,20
Total			**R$ 1.269.049,84**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS-SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.373.077,84
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 99.834,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 199.060,80
Total			**R$ 2.671.972,64**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31844	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 150.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 976.735,52
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 72.576,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 57.499,84
Total			**R$ 1.106.811,36**

19.000- CORREGEDORIA
19.001- Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção da Corregedoria

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 161.689,20
3.1.90.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	31844	Obrigações Patronais	R$ 12.507,20
Total			**R$ 175.196,40**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C5A7BE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para elaboraração de projeto executivo de engenharia para pavimentação de ruas no perímetro urbano

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50.000,00	srv	Elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação de diversas vias públicas contemplando os seguintes serviços: Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens), Projeto Geométrico, Projeto de Terraplanagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização horizontal e vertical, Projeto de acessibilidade, Especificação Técnica, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro de Execução	0,5700	PLANENGE ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 26 de junho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5914DE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

OBJETO: Aquisição de uniformes e afins para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2	22,00	un	Macacão***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	195,4545	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	3	22,00	un	Camiseta ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	22,8181	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	4	11,00	un	Boné com bordado da logomarca SAMU na parte frontal (somente a porção circular da estrela da vida), na parte lateral bordado "SAMU 192". Confeccionado em tecido na cor azul marinho, aba curva. Com regulagem por meio de fivela metálica e "esconde ponta".	20,7272	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	7	2,00	un	Bolsa de resgate - SAMU - Vermelha - Material para acesso venoso. ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	195,0000	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	9	2,00	un	Bolsa de Resgate - SAMU - Verde - materiais de atendimento de urgência – INFANTIL. ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	195,0000	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	10	2,00	un	Bolsa de Resgate - SAMU - Azul - materiais de atendimento de urgência – ADULTOS. ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	292,0000	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	11	2,00	un	Bolsa para Acondicionamento de Medicamentos ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	165,0000	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
1	6	10,00	un	Capa de chuva longa Modelo "poncho" 7/8, confeccionada em nylon emborrachado, com capuz e este com prolongamento estilo aba de boné e ajuste por meio de elástico regulado por estrangulador; gola tipo padre com velcro, mangas com elásticos largos nas extremidades, abertura por zíper protegido por uma lapela com velcro. Logomarcas do SAMU dispostas às costas em tamanho harmônico ao espaço e no peito à esquerda. Faixas refletivas dispostas a altura da cintura e nas magas.	123,7500	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
1	1	10,00	prs	Bota cano alto ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	230,4000	LICITEC COMERCIAL LTDA
1	5	11,00	un	Jaqueta com bordado ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	130,0000	LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO
1	8	2,00	un	Bolsa de resgate - SAMU - Laranja - para materiais de imobilização. ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	292,0000	LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO

Rio Negro, 18 de junho de 2020

KARINA SAIBOTJH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E9F7180C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020

OBJETO: Aquisição de computadores portáteis e acessórios

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	un	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador 4 núcleos, cache 6MB, disco rígido mínimo (240GB SSD e/ou 500GB HDD), memória RAM 08(oito) Gigabytes DDR4, tela 15.6 polegadas, teclado em Português padrão ABNT2, teclado numérico, Wireless, Rede Ethernet (RJ45), sistema operacional Windows 10 PRO 64 bits em português (Brasil), fonte externa automática compatível com o item, possuir interface USB 2.0 e 3.0 ou 3.1, 01 (uma) HDMI, webcam. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	3.648,00	VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
2	2,00	un	Maleta para notebook com zíper compatível com notebooks 15.6", duas alças para transporte manual, uma alça para o ombro.	124,99	BRUNO KENITI KOMATSU PAIXAO
3	2,00	un	Mouse Wireless óptico	57,50	JOAO MARTINS DE LIMA JUNIOR

Rio Negro, 24 de junho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:486FBB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES E DA QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM PARIGOT DE SOUZA, NA CIDADE DE ROLÂNDIA – PR.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	1	1	SER	1,00	55464	Trata-se da reforma da Quadra de Esportes do Jardim Parigot de Souza, localizado à Rua Jequitibás, S/N – Jd. Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 661,43 m². Prazo de execução: 05 (cinco) meses.	109.358,97	109.358,97
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	2	2	SER	1,00	55465	Trata-se da reforma do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Rua Reinaldo Massi, esquina com Avenida das palmeiras, S/N – Vila oliveira, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 1.375,81 m². Prazo de execução: 06 (seis) meses.	259.243,17	259.243,17

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	**Valor Total em R$:**
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	109.358,97
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	259.243,17

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:93D75F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 37/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CHICOTE 971047/AL	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	4.233,13	4.233,13
1	2	CHICOTE 971014/F	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	342,87	342,87
1	3	SENSOR LAMBDA 906261	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	734,50	734,50
1	4	SENSOR TEMPERATURA PT200	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	508,63	508,63
1	5	SENSOR 906088	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	209,32	209,32
1	6	INTERRUPTOR NIVEL ÁGUA 941038	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	2,00	195,00	390,00
1	7	CONECTOR P/ CHICOTE ELETRICO 320000	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	3,00	48,46	145,38
1	8	INTERRUPTOR FREIO MOTOR 906048/A	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	84,96	84,96
1	9	INTERRUPTOR ALERTA 953235/E/1NN	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	1,00	94,84	94,84
1	10	BRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA 020905/7	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	200,00	1,61	322,00
1	11	BRAÇADEIRA 020905/7	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	200,00	2,57	514,00
1	12	CINTA 115633	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	25,00	20,58	514,50
1	13	BRAÇADEIRA DE CHASSI 905121	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	40,00	7,32	292,80
1	14	FITA ISOLANTE PRETA 19MM 001176	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	8,00	14,64	117,12
1	15	FITA 106451/02	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	7,00	62,71	438,97
1	16	ESPAGUETE TUBO ONDULADO PROT. 400009	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	5,00	5,89	29,45
1	17	FUSIVEL 937131/N	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	5,00	5,67	28,35
1	18	FUSIVEL CHATO 10 AMPERES 937131/H	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	3,00	6,64	19,92
1	19	FUSIVEL CHATO 937131/J	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	4,00	6,64	26,56
1	20	FUSIVEL 20HP 937131/K	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	3,00	6,74	20,22
1	21	ESPUMA ESPANSIVA	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	2,00	40,00	80,00
1	22	DEFLETOR 199455	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	2,00	17,34	34,68
1	23	REALIBRAÇÃO DE MODULO 021021	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	5,60	225,50	1.262,80
1	24	CHICOTE DO PAINEL DE INSTRUMENTO 97100020	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	18,00	225,50	4.059,00
1	25	CHICOTE DO COMP DO MOTOR 97135500	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	15,50	225,50	3.495,25
1	26	CHIC. TRAS. CHASSI SUBSTITUIR 97255500	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	20,00	225,50	4.510,00
1	27	DIAGNOSTICO E LEITURA MODULOS MCO	ICAVEL VEICULOS LTDA	VW	2,00	225,50	451,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ICAVEL VEICULOS LTDA	22.960,25

Salto do Lontra, 24 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D44B9954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATA Nº 007/2020

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**
No dia 24 (vinte e quatro), do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de janeiro de 2020 e aviso de convocação publicado no dia 05 de junho de 2020.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA VIECILI - EIRELI	
CNPJ: 37.222.446/0001-70	
Endereço: Rua Vereador Idanir Canello, nº 69, sala 02	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra/PR	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Mauricio Luis Viecili	
CPF: 080.365.389-11	RG: 11.094.682-1 SESP/PR

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.
REGISTRO DE PREÇO
Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	240	Plantões	1.000,00	240.000,00	CLÍNICA MÉDICA VIECILI - EIRELI
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	60	Plantões	1.100,00	66.000,00	CLÍNICA MÉDICA VIECILI - EIRELI
1	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	9.240,00	Und/Procedimento	30,00	277.200,00	CLÍNICA MÉDICA VIECILI - EIRELI
TOTAL							**R$ 583.200,00**

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA VIECILI - EIRELI	**583.200,00**
	583.200,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados para a Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC8679B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ADUELA EM CONCRETO ARMADO 3,0X3,0X1,00M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE DE 20CM E COM ATERRO ATÉ 1,M COM MACHO E FEMEA O ENCAIXE	DERIVADOS DE CIMENTOS PATO BRANCO LTDA	DERIVADOS PB	10,00	4.675,00	46.750,00
1	2	ADUELA 2,50X2,50X1,00M COM PAREDE DE 20CM E COM ATERRO ATÉ 1,M COM CONCRETO FCK-25 MPA-BI PARTIDA MACHO E FEMEA O ENCAICE	DERIVADOS DE CIMENTOS PATO BRANCO LTDA	DERIVADOS PB	10,00	3.995,00	39.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DERIVADOS DE CIMENTOS PATO BRANCO LTDA	86.700,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FC52389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 098/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.622.693,90 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1053, de 23 de junho de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.622.693,90 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
350.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.422	Aquisição de Máquina/Equipamento - Emend. Impositiva Parlam. nº 202030950014 - Transf. Especial	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0704	Transf Especial - Emenda Parlamentar 202030950014
15.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0.002	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
429.842,54	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
10.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
16.693,90	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
60.000,00	03 - SECRETARIA MUN.	03.01 - GAB. DA	2.429	Apoio Financeiro decorrente da	33904600	AUXÍLIO-	0003	Apoio Financeiro aos

	DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO		Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM		ALIMENTAÇÃO		Municípios - AFM
40.157,46	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
190.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.425	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º - Adm e Finanças	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
38.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.426	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Saúde	319016000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
52.550,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.426	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Saúde	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
150.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.427	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Assistência Social	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
150.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.429	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Obras e Urbanismo	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
77.450,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.424	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º - Assistência Social	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5
15.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.421	Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, co-financiamento Estadual	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1021	FEAS - Fundo Estadual da Assitência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
25.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.423	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º - Saúde	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5

Total das Adições.....R$ 1.622.693,90

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Valor em R$	Descrição da Ação	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
350.000,00	Emenda Impositiva Parlamentar nº 202030950014 - Transferência Especial	0704	Transf Especial - Emenda Parlamentar 202030950014
574.693,90	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
15.000,00	Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, co-financiamento Estadual	1021	FEAS - Fundo Estadual da Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
580.550,00	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
102.450,00	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.622.693,90
Total dos Recursos.....R$ 1.622.693,90

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:AC7FA2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 112/2020

DECRETO Nº 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Progressão	Graduação	Pós
510-1	Ana Maria Bispo	9	D	10%

707-1	Bruna Buachack de Lima	7	E	10%
706-1	Cleunice Ap. da Silva Subtil	7	E	10%
659-1	Débora Gonçalves dos Santos	9	E	10%
659-2	Débora Gonçalves dos Santos	5	E	10%
43-2	Geralda Nunes de Oliveira	7	E	10%
738-1	Gleicon Garcia Oliveira	5	D	10%
579-1	Izaura de J. do N. Sasdelli	9	E	10%
579-2	Izaura de J. do N. Sasdelli	5	E	10%
557-2	Josiane Luque de Oliveira	10	D	10%
709-1	Liliana Machado de Almeida	7	E	10%
751-1	Maria Ap. de Matos Euzebio	10	E	10%
735-1	Mirian Martins de Oliveira	5	E	10%
391-1	Regina Veronica S. Pereira	10	E	10%
506-1	Terezinha Ap. Subtil de Lima	10	E	10%
656-1	Vanessa de Pádua Ueda	9	E	10%

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Sapopema, 24 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C1CCF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 084, 24 DE JUNHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Sra. Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO,** aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I a II, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para as datas das respectivas transposições constantes nos anexos conforme segue, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 084/2020 de 24 de Junho de 2020

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL – ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.020 – Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Ax. Serv. Gerais – 01/03/2017

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Títul:**	**Nível:**
01	040.541.379-38	Rozani Dancini	**A03**	**00**	**04**	**A07**

Cargo: Motorista – 01/03/2017

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Títul:**	**Nível:**
01	020.105.279-25	Cristiano Francisco Santos	**C03**	**00**	**04**	**C07**

Obs: Progressão por mérito concedida nas respectivas transposições, na época a progressão por títulos havia sido suspensa por falta de índice.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada Pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDLIES
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:42D2B851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 86/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020, o(s) participante(s):

1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, DE 8.270,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO	SERVICOS		1	R$502.000,00	R$502.000,00
Total do Fornecedor:						R$502.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:616D30DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 19/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI 00324063121 - MEI – CNPJ nº 23.122.201/0001-67

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	325,63	563	183.329,69
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	325,63	187	60.892,81

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 244.222,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME – CNPJ nº 29.792.674/0001-58

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	419,12	188	78.794,56
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metal, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	407,23	188	76.559,24
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	419,12	62	25.985,44
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metal, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	407,23	62	25.248,26

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 206.587,50 (Duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 24 de junho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:0E0EAA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1431/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 30/2020 – Processo n.º 57/2020.
Objeto:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas / Termo de Contrato:	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 136/2020 (5916); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 137/2020 (5917); **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 20.590.555/0001-48, Ata de Registro de Preços nº 138/2020 (5918); **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 139/2020 (5919); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 05.782.733/0001-49, Ata de Registro de Preços nº 140/2020 (5920); **A. G. KIENEN & CIA LTDA,** CNPJ nº 82.225.947/0001-65, Ata de Registro de Preços nº 141/2020 (5921); **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 79.733.572/0001-30, Ata de Registro de Preços nº 142/2020 (5922); **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 83.157.032/0001-22, Ata de Registro de Preços nº 143/2020 (5923); **ILG COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 20.657.155/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 144/2020 (5924); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Termo de Contrato nº 145/2020 (5925); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 146/2020 (5926); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 147/2020 (5927); **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 148/2020 (5928), **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 149/2020 (5929); **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA,** CNPJ nº 46.962.122/0003-21, Ata de Registro de Preços nº 150/2020 (5930); **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 05.343.029/0001-90, Ata de Registro de Preços nº 151/2020 (5931); **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ nº 25.463.374/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 152/2020 (5932); **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 85.477.586/0001-32, Ata de Registro de Preços nº 153/2020 (5933).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E0470CF